

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLV n. 11.291 Campo Grande, terça-feira, 10 de outubro de 2023. 281 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR	2
LEI	6
DECRETO NORMATIVO	9
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	56
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	58
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	108
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	167
ATOS DE LICITAÇÃO	171
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	184
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	259
MUNICIPALIDADES	261
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	278

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo Secretaria de Estado de Administração Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420 79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br





LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR № 316, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Fixa o efetivo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS), para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O efetivo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS), para o exercício de 2023, fica fixado total de 10.695 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco) integrantes, da seguinte forma:

I - 9.768 (nove mil, setecentos sesenta e oito) integrantes, distribuídos nos postos e nas graduações dos Quadros de Oficiais Policiais Militares e de Praças Policiais Militares, na forma do Anexo I desta Lei Complementar;

II - 927 (novecentos e e vinte e sete) integrantes, distribuídos nos postos e nas graduações dos Quadros Suplementares de Oficiais Policiais Militares e de Praças Policiais Militares, na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Revogam-se as seguintes Leis Complementares:

I - nº 079, de 12 de junho de 1996;

II - n^{o} 151, de 16 de dezembro de 2010;

III - n^{o} 203, de 5 de outubro de 2015;

IV - nº 255, de 18 de dezembro de 2018;

 $V - n^{o}$ 278, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR № 316, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

QUADROS DE EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR - EXERCÍCIO 2023

OFICIAIS POLICIAIS MILITARES								
		QUADROS						
POSTOS	QOPM	QAOPM	QOS- 1/M&O	QOS-2/ MPr	QOE-1/ Mus	QOE-2/Cpl	TOTAL	
CORONEL	35		1	1			37	
TENENTE CORONEL	71		2	1			74	
MAJOR	83	10	2	1			96	
CAPITÃO	91	36	3	1	1		132	
1º TENENTE	103	56	11	2	2		174	
2º TENENTE	143	73	10	2	3	2	233	
TOTAL	526	175	29	8	6	2	746	





LEGENDA:

QOPM = Quadro de Oficiais Policiais Militares;

QAOPM = Quadro Auxiliar de Oficiais Policiais Militares;

QOS-1/M&O = Quadro de Oficiais de Saúde Médicos e Odontólogos;

QOS-2/MPr = Quadro de Oficiais de Saúde Multiprofissionais;

QOE-I/Mus = Quadro de Oficiais Especialistas Músicos;

QOE-2/Cpl = Quadro de Oficiais Especialistas Capelães.

PRAÇAS POLICIAIS MILITARES						
			QUADROS			
GRADUAÇÕES	QPPM	QPE-1/Mus	QPE-2/TI	QPS	TOTAL	
SUBTENENTE	325	7	1	1	334	
PRIMEIRO SARGENTO	458	17	2	2	479	
SEGUNDO SARGENTO	532	22	4	4	562	
TERCEIRO SARGENTO	1.109	28	4	4	1.145	
CABO	2.332	18	6	6	2.362	
SOLDADO	4.140	0			4.140	
TOTAL	8.896	92	17	17	9.022	

LEGENDA:

QPPM = Quadro de Praças Policiais Militares;

QPE-I/Mus = Quadro de Praças Especialistas Músicos;

QPE-2/TI = Quadro de Praças Especialistas em Tecnologia da Informação;

QPS = Quadro de Praças de Saúde.

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR № 316, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

QUADROS SUPLEMENTARES DE EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2023

OFICIAIS POLICIAIS MILITARES							
				QUADROS			
POSTOS	QOPM	QAOPM	QOS- 1/M&O	QOS-2/ MPr	QOE-1/ Mus	QOE-2/Cpl	TOTAL
CORONEL	6	-	1	1	-	-	8
TENENTE CORONEL	11	-	1	1	-	-	13
MAJOR	13	2	1	1	-	-	17
CAPITÃO	14	6	1	1	1	-	23
1º TENENTE	16	9	2	1	1	-	29
2º TENENTE	-	11	-	-	1	-	12
TOTAL	60	28	6	5	3	-	102

LEGENDA:

QOPM = Quadro de Oficiais Policiais Militares;

QAOPM = Quadro Auxiliar de Oficiais Policiais Militares;

QOS-1/M&O = Quadro de Oficiais de Saúde Médicos e Odontólogos;

QOS-2/MPr = Quadro de Oficiais de Saúde Multiprofissionais;

QOE-I/Mus = Quadro de Oficiais Especialistas Músicos;

QOE-2/Cpl = Quadro de Oficiais Especialistas Capelães.





PRAÇAS POLICIAIS MILITARES					
			QUADROS		
GRADUAÇÕES	QPPM	QPE-1/Mus	QPE-2/TI	QPS	TOTAL
SUBTENENTE	49	2	-	-	51
PRIMEIRO SARGENTO	69	3	-	-	72
SEGUNDO SARGENTO	80	4	-	-	84
TERCEIRO SARGENTO	260	5	-	-	265
CABO	350	3	-	-	353
TOTAL	808	17	-	-	825

LEGENDA:

QPPM = Quadro de Praças Policiais Militares;

QPE-I/Mus = Quadro de Praças Especialistas Músicos;

QPE-2/TI = Quadro de Praças Especialistas em Tecnologia da Informação;

QPS = Quadro de Praças de Saúde.

LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), para o exercício de 2023 é fixado em 3.978 (três mil, novecentos e setenta e oito) integrantes, distribuídos da seguinte forma:

- I 3.732 (três mil, setecentos e trinta e dois) integrantes distribuídos nos postos e nas graduações dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares e de Praças Bombeiros Militares, conforme Anexo I desta Lei Complementar, Tabelas A e B;
- II 246 (duzentos e quarenta e seis) integrantes, distribuídos nos postos e nas graduações dos Quadros Suplementares de Oficiais Bombeiros Militares e de Praças Bombeiros Militares, conforme Anexo II desta Lei Complementar, Tabelas C e D.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Revogam-se as seguintes Leis Complementares:

I - nº 074, de 1º de julho de 1994;

II - n^{o} 119, de 22 de dezembro de 2006;

III - n^{o} 150, de 16 de dezembro de 2010;

IV - n° 204, de 5 de outubro de 2015;

V - nº 254, de 18 de dezembro de 2018;

VI - n^{o} 279, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado





ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

QUADROS DE EFETIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - EXERCÍCIO 2023

OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (Tabela A)						
POSTOS	QUADROS					
	QOBM QAOBM QOEBM QOSBM			TOTAL		
CORONEL	20	-	-	-	20	
TENENTE CORONEL	31	-	1	1	33	
MAJOR	45	6	4	2	57	
CAPITÃO	53	14	6	3	76	
1º TENENTE	65	31	13	12	121	
2º TENENTE	82	42	22	14	160	
TOTAL	296	93	46	32	467	

LEGENDA:

QOBM = Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar; QAOBM = Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar; QOEBM = Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar; QOSBM = Quadro de Oficial de Saúde Bombeiro-Militar.

PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (Tabela B)				
CDADUAÇÕEC	QUADROS			
GRADUAÇÕES	QBMP-1a	QBMP-1b	QBMP-2	TOTAL
SUBTENENTE	100	65	7	172
PRIMEIRO SARGENTO	138	81	8	227
SEGUNDO SARGENTO	258	140	11	409
TERCEIRO SARGENTO	358	188	13	559
CABO	541	319	10	838
SOLDADO	1.023	0	5	1028
TOTAL	2.418	793	54	3.265

LEGENDA:

QBMP-1.a = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Combatentes;

QBMP-1.b = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Condutores Operadores;

QBMP-2 = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Especialistas (Músico).

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR № 317, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

QUADROS SUPLEMENTARES DE EFETIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - EXERCÍCIO 2023

OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (Tabela C)						
POSTOS	QUADROS					
	QOBM QAOBM QOEBM QOSBM TOTAI					
CORONEL	3	-	-	-	3	
TENENTE CORONEL	7		-	-	7	
MAJOR	-	2	-	-	2	
CAPITÃO	-	3	-	-	3	
1º TENENTE	-	5	-	-	5	
2º TENENTE	-	7	-	-	7	
TOTAL	10	17	-	-	27	

<u>LEGENDA:</u>

QOBM = Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar;

QAOBM = Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar;

QOEBM = Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar;

QOSBM = Quadro de Oficial de Saúde Bombeiro-Militar.





PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (Tabela D)							
GRADUAÇÕES		QUADROS					
	QBMP-1.a	QBMP-1.b	QBMP-2	TOTAL			
SUBTENENTE	15	9	1	25			
PRIMEIRO SARGENTO	24	13	1	38			
SEGUNDO SARGENTO	42	21	2	65			
TERCEIRO SARGENTO	59	29	2	90			
CABO	1			1			
TOTAL	141	72	6	219			

LEGENDA:

QBMP-1.a = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Combatentes;

QBMP-1.b = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Condutores Operadores;

QBMP-2 = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Especialistas (Músico).

LEI

LEI N^{Ω} 6.119, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Poder Executivo Estadual a doar, com encargos, ao Município de Camapuã-MS, o imóvel de sua propriedade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Poder Executivo Estadual a doar, com encargos, ao Município de Camapuã-MS, o imóvel urbano de sua propriedade determinado por *lote* de terreno urbano desta cidade, formado por partes dos lotes nº 23, 24 e 25, designada área "A", com frente para a rua Cuiabá 50,00 metros. Lado direito dividindo com a área remanescente 75,00 metros. Lado esquerdo dividindo com os lotes 25-B, 24-A, 23-B e 23-C, 75,00 metros. Fundo limitando com os lotes 26-D, 26-C e 26-F com 50,00 metros, perfazendo a área de 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta) metros quadrados, dentro dos seguintes limites: NORTE: com a rua Cuiabá, ao SUL: com os lotes nº 26-D, 26-C e 26-F, ao NASCENTE: com a área remanescente e ao POENTE: com os lotes 25-B, 24-A, 23-B e 23-C, cujo título primitivo se acha transcrito sob o nº 2.023, Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camapuã-MS, conforme autos do Processo nº 55/010292/2022.

Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata o art. 1º desta Lei tem por finalidade a regularização dominial, pelo Município de Camapuã-MS, da propriedade do imóvel onde está implantada a Estratégia Saúde da Família (ESF) Central e Rural, e também o lançamento, pelo Executivo Municipal, da construção do Complexo de Saúde, que abrigará a Secretaria Municipal de Saúde, a clínica de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, bem como todas as atividades da Pasta, conforme justificativa constante do Processo nº 55/010292/2022, que a originou.

Art. 3º Ficam estabelecidos os encargos à Pessoa Jurídica donatária:

I - dar a destinação para a qual o imóvel descrito no art. 1º foi doado, no prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta Lei;

II - providenciar a transferência do imóvel para o seu nome, com o devido registro à margem da matrícula, de acordo com as disposições da Lei Federal n^{o} 14.133, de 1^{o} de abril de 2021, e da Lei Estadual n^{o} 273, de 19 de outubro de 1981;

III - providenciar a averbação da benfeitoria existente à margem da matrícula, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981, no prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta Lei, sob pena de reversão automática do bem ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Haverá reversão do imóvel objeto da presente doação ao patrimônio do Estado de Mato Grosso do Sul, sem qualquer ônus para o doador e independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, caso seja dada ao imóvel destinação diversa da constante no art. 2º desta Lei ou se o donatário não





cumprir com os encargos previstos no art. 3º desta norma.

Art. 5º Ao donatário, após a publicação desta Lei, compete adotar as medidas necessárias perante a Secretaria de Estado de Administração para firmar o instrumento público de doação e, após, promover o respectivo registro no Cartório de Títulos e Documentos, o que deverá ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da celebração dos instrumentos de doação.

Art. $6^{\rm o}$ Fica o beneficiário isento de custas e emolumentos, de acordo com o art. 16 da Lei Estadual $n^{\rm o}$ 3.003, de 7 de junho de 2005.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

LEI N° 6.120, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações quanto à cobrança da taxa de serviço no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais do tipo restaurante, lanchonete, casa noturna, bares, hotéis e congêneres ficam obrigados a informar aos consumidores o percentual cobrado a título de taxa de serviço.

§ 1º A informação prevista no caput deve estar disponibilizada em local de fácil visualização, bem como, estar incluída no cardápio e junto da conta e/ou da nota de despesa.

§ 2º A informação deve estar redigida de maneira que facilite a compreensão por parte dos consumidores.

§ 3º Na informação sobre a cobrança, deve constar a faculdade do pagamento pelo consumidor conforme estabelecido pelo art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se como taxa de serviço qualquer percentual cobrado do consumidor como adicional na nota de despesa.

Art. 3º Fica vedada a cobrança de taxa de serviço por estabelecimentos comerciais que operem com delivery.

Parágrafo único. Excepciona-se do disposto no caput deste artigo a cobrança pela entrega.

Art. 4º Acaso o consumidor opte em realizar o pagamento da taxa de serviço por meio de cartões de débito e crédito, fica vedado ao estabelecimento comercial impor um valor mínimo ou taxa adicional para recebimento por meio do cartão.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, nos termos de seus artigos 56 e 57, e Decreto nº 15.647, de 8 de abril de 2021, devendo a multa ser revertida para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado





LEI № 6.121, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Estadual, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês Maio Furta-Cor passa a integra o Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso do

Art. 4º O Poder Executivo Estadual poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-Cor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

LEI № 6.122, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação de Pais e Amigos da Natação de Costa Rica", com sede no Município de Costa Rica, em Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Associação de Pais e Amigos da Natação de Costa Rica", com sede no Município de Costa Rica, em Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

LEI N° 6.123, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado o Arraiá da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o Arraiá da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul,



Sul.



a ser realizado, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

LEI Nº 6.124, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o § 1° do art. 135, da Lei n° 1.810, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os tributos de competência do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:	
Art. 1º A Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte a	lteração:
"Art. 135:	
§ 1º O ITCD deve ser acrescido de multa de vinte por cento, quando o inventário fo depois de 2 (dois) meses da abertura da sucessão.	r requerido
" (NR)	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.287, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 11.227, de 23 de maio de 2003, que institui a modalidade de contrato corporativo, estabelece regras de licitação e contratação de serviços de natureza continuada, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1° Revoga-se o Decreto n° 11.227, de 23 de maio de 2003.

Art. 2º Os contratos corporativos assinados até a data de publicação deste Decreto continuarão regidos pelas disposições do Decreto nº 11.227, de 23 de maio de 2003, até o encerramento de suas vigências, incluídas as eventuais prorrogações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração





DECRETO № 16.288, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1° O art. 60 do Decreto n° 16.118, de 3 de março de 2023, passa a vigorar com o acréscimo dos §§ 4° e 5° , com a seguinte redação:

"Art. 60.	 	• • • •

- § 4º O responsável pela fase externa do procedimento licitatório e o Secretário-Executivo de Licitações poderão solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico ou do órgão técnico competente, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-los com as informações necessárias.
- § 5º No caso da utilização do auxílio a que se refere o § 4º deste artigo, os prazos previstos para os recursos das decisões de que trata o § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficarão suspensos até que os órgãos, técnico e/ou jurídico, respondam a solicitação feita." (NR)
 - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

DECRETO № 16.289, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Medalha "Tenente Coronel PM Ana Neize Baltha", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o destacado e eficiente trabalho prestado, por mais de 23 anos, pela Tenente Coronel PM Ana Neize Baltha à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, enaltecendo e promovendo a presença e a participação das mulheres, em igualdade de condições e de atuação profissional, nas fileiras da Corporação,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Medalha "Tenente Coronel PM Ana Neize Baltha", com a finalidade de agraciar civis e militares que tenham demonstrado dedicação e trabalho no combate à violência contra a mulher e no engrandecimento dos seus valores na sociedade sul-mato-grossense.

Parágrafo único. A Medalha leva o nome da Tenente Coronel PM Ana Neize Baltha, *in memoriam*, em reconhecimento a uma profissional exemplar que dedicou mais de 23 anos de sua vida à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.





Art. 2º A outorga da Medalha *Tenente Coronel Ana Neize Baltha* efetuar-se-á por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

- Art. 3º A Medalha será entregue em solenidade pública a ser realizada anualmente no dia 8 de março, Dia internacional da Mulher.
- § 1º Serão concedidas, no máximo, 30 (trinta) medalhas por ano, excetuando-se a primeira concessão, na qual poderão ser entregues até 50 (cinquenta) medalhas.
- § 2º Quando outorgada em caráter "post mortem" a medalha será entregue à pessoa da família do agraciado ou ao sucessor legal.
- Art. 4º A Medalha, conforme modelo constante do Anexo deste Decreto, será cunhada em metal dourado, em formato circular, com 33 mm de diâmetro, com a seguinte descrição:
 - I o círculo orlado por um friso em relevo, com 3 mm de largura, ornado de onda grega;
- II na parte superior haverá um suporte de 5 mm de altura e 2 mm de largura, por meio do qual passará uma argola de 10 mm de diâmetro interno, também em metal dourado, que se prenderá à fita;
- III no anverso a Medalha apresentará ao centro, em relevo, o perfil feminino simbólico representando a mulher policial militar do Estado de Mato Grosso do Sul, contendo ao fundo a representação da Bandeira do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - IV no reverso a Medalha terá em relevo os dizeres:
 - a) "POLÍCIA MILITAR", na parte superior;
 - b) "MATO GROSSO DO SUL", na parte inferior;
 - c) "MEDALHA TEN CEL PM ANA NEIZE BALTHA", no centro.
- § 1º A Medalha será usada no peito esquerdo, pendente de uma fita de gorgorão de seda achamalotada com 45 mm de altura e 35 mm de largura na face, afinando por mais 8 mm em sua extensão, semelhante a um bisel, terminando com 9 mm de largura; da direita para a esquerda, a fita apresentará 5 (cinco) listras dispostas nas seguintes dimensões e cores: azul-ferrete 13,5 mm, branca 3 mm, rosa claro 2 mm, branca 3 mm, e verde bandeira 13,5 mm.
- § 2º A Medalha acompanha um passador em metal na cor dourada, em formato retangular com 35 mm de largura e 10 mm de altura, composto de um friso de 2 mm ornado de onda grega e carregado com o distintivo básico das policias militares.
- Art. 5º A Medalha "Tenente Coronel PM Ana Neize Baltha" será acompanhada de barreta, roseta e diploma.
- Art. 6º Ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, por meio de Portaria Administrativa, compete aprovar os procedimentos para a concessão da Medalha, o modelo do diploma e os documentos necessários.

Parágrafo único. A Medalha "Tenente Coronel PM Ana Neize Baltha" não produzirá os efeitos de





pontuação para promoção nos termos dos Decretos n^{α} 10.768 e n^{α} 10.769, ambos de 9 de maio de 2002.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREIA RIEDEL Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DO DECRETO № 16.289, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.





DECRETO № 16.290, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Subanexo XXVII – Da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica (NFCom) e Do Documento Auxiliar da NFCom (DANFE - COM), ao Anexo XV – Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as disposições dos Ajustes SINIEF 07/22, 28/22, 05/23 e 26/23, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), e suas alterações,

DECRETA:

- Art. 1º Institui-se o Subanexo XXVII Da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica (NFCom) e Do Documento Auxiliar da NFCom (DANFE COM), ao Anexo XV Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, que fica publicado juntamente com este Decreto.
 - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:
- I a partir de 1° de outubro de 2023, quanto ao disposto no § 3° do art. 4° do Subanexo XXVII ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS, acrescentado por este Decreto;
 - II a partir da data da publicação, quanto às demais disposições.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO XV DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

SUBANEXO XXVII DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA (NFCom) E DO DOCUMENTO AUXILIAR DA NFCom (DANFE-COM)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Subanexo dispõe sobre a Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação (NFCom) e o Documento Auxiliar da NFCom (DANFE - COM), previstos no Ajuste SINIEF 07/22, de 7 de abril de 2022, e estabelece os procedimentos relativos à sua utilização.

CAPÍTULO II DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA (NFCom)

- Art. 2º A NFCom, modelo 62, que pode ser utilizada pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), fica instituída, em substituição aos seguintes documentos:
 - I Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;
 - II Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22.
- § 1º Considera-se NFCom, o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar prestações relativas aos serviços de comunicação e de telecomunicação, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e pela autorização de uso pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).
 - § 2º A NFCom deve conter todas as cobranças aos tomadores dos serviços.





 \S 3° Os contribuintes do ICMS ficam obrigados ao uso da NFCom previsto no caput, a partir de 1° de julho de 2024.

CAPÍTULO III DA EMISSÃO DA NFCom

- Art. 3º Para emissão da NFCom, o contribuinte inscrito no Cadastro de Contribuintes deste Estado deve realizar, previamente, o seu credenciamento
 - § 1º O credenciamento a que se refere o caput deste artigo pode ser:
 - I voluntário, quando solicitado pelo contribuinte;
 - II de ofício, quando efetuado pela SEFAZ.
 - § 2º O credenciamento se realiza em duas etapas, sendo:
- I a primeira, em ambiente de homologação da SEFAZ, em caráter provisório, para realização de testes de aplicação do respectivo sistema, sem efeitos fiscais;
- II a segunda, em ambiente de produção da SEFAZ, em caráter definitivo, após a realização com sucesso dos testes mencionados no inciso I do § 2º deste artigo, para a emissão da NFCom, até 30 de junho de 2024.
- § 3º O contribuinte obrigado à emissão da NFCom que não tenha sido credenciado de ofício deve se credenciar, nos termos do inciso I do § 1º deste artigo, pelo portal do ICMS Transparente ou outro portal que vier a substituí-lo.
- Art. 4º A NFCom deve ser emitida com base em leiaute estabelecido no Manual de Orientações do Contribuinte (MOC) da NFCom, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades:
 - I o arquivo digital da NFCom deve ser elaborado no padrão XML ("Extensible Markup Language");
- II a numeração da NFCom é sequencial e crescente de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;
- III a NFCom deve conter um código numérico, gerado pelo emitente, que comporá a chave de acesso de identificação da NFCom, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NFCom;
- IV a NFCom deve ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), contendo o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.
- § 1º As séries da NFCom são designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, observada a utilização de série única que será representada pelo número zero.
 - § 2º A SEFAZ pode restringir a quantidade de séries.
- § 3º É vedada a escrituração de NFCom que contenha apenas itens sem a indicação de Código de Situação Tributária (CST).
 - Art. 5º O arquivo digital da NFCom só pode ser utilizado como documento fiscal após:
- I ser transmitido eletronicamente à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 6º deste Subanexo;
- II ter seu uso autorizado por meio de concessão de Autorização de uso da NFCom, nos termos do inciso I do art. 8º deste Subanexo.
- § 1º Ainda que formalmente regular, é considerado documento fiscal inidôneo a NFCom que tiver sido emitida ou utilizada com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.
- § 2º Para efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º deste artigo atingem, também, o respectivo DANFE-COM impresso nos termos do art. 10 ou do art. 11 deste Subanexo, que também é considerado documento fiscal inidôneo.
 - Art. 6º A transmissão do arquivo digital da NFCom deve ser efetuada via internet, por meio de protocolo de





segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.

Parágrafo único. A transmissão referida no caput deste artigo implica na solicitação de concessão de Autorização de Uso da NFCom.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO DE USO DA NFCom

- Art. 7º Compete à SEFAZ a concessão da Autorização de Uso da NFCom.
- § 1º Previamente à concessão da Autorização de uso da NFCom, a SEFAZ deve analisar, no mínimo, os seguintes elementos:
 - I a regularidade fiscal do emitente;
 - II o credenciamento do emitente, para emissão de NFCom;
 - III a autoria da assinatura do arquivo digital da NFCom;
 - IV a integridade do arquivo digital da NFCom;
 - V a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;
 - VI a numeração do documento.
 - § 2º A concessão da Autorização de uso:
- I é resultado da aplicação de regras formais especificadas no MOC e não implica a convalidação das informações tributárias contidas na NFCom;
- II identifica, de forma única, pelo prazo previsto no art. 105 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n^{o} 9.203, de 18 de setembro de 1998, uma NFCom por meio do conjunto de informações formado pelo CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização.
- Art. 8º A SEFAZ deve cientificar o emitente do resultado da análise referida no § 1º do art. 7º deste Subanexo, que pode consistir na:
 - I concessão da autorização de uso da NFCom;
 - II rejeição do arquivo da NFCom, em virtude de:
 - a) irregularidade fiscal do emitente;
 - b) falha na recepção ou no processamento do arquivo;
 - c) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;
 - d) mensagem de que o emitente não é credenciado para emissão da NFCom;
 - e) duplicidade de número da NFCom, observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 7º deste Subanexo;
 - f) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo da NFCom.
- § 1º Após a concessão da Autorização de Uso, a NFCom não pode ser alterada, sendo vedada a emissão de carta de correção para sanar erros da NFCom.
- § 2º Em caso de rejeição do arquivo digital, este não deve ser arquivado na SEFAZ para consulta, sendo permitido ao interessado nova transmissão do arquivo da NFCom nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo.
- § 3º A cientificação de que trata o caput deste artigo deve ser efetuada mediante protocolo disponibilizado ao emitente ou a terceiro autorizado pelo emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número da NFCom, a data e a hora do recebimento da solicitação pela SEFAZ e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da SEFAZ ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.
- § 4º Nos casos previstos no inciso II do caput deste artigo, o protocolo de que trata o § 3º deste artigo deve conter informações que justifiquem, de forma clara e precisa, o motivo pelo qual a autorização de uso não foi concedida.





- § 5º Quando solicitado, o emitente deve encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NFCom e seu respectivo protocolo de autorização de uso ao tomador do serviço.
- § 6º Para os efeitos do disposto na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo, considera-se irregular a situação do contribuinte emitente do documento fiscal que esteja com a inscrição estadual baixada ou cancelada no Cadastro de Contribuintes do Estado.
- § 7º A SEFAZ deverá disponibilizar a NFCom para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil SRFB, para uso em suas atividades de fiscalização e controle.
- § 8º A SEFAZ poderá disponibilizar a NFCom ou as informações parciais, observado o sigilo fiscal, para outros órgãos da Administração Direta, para as fundações e para as autarquias do Poder Executivo Estadual, que necessitem de informações da NFCom para desempenho de suas atividades, mediante prévio convênio ou protocolo.
- Art. 9º O emitente deve manter a NFCom em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo previsto no art. 105 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a SEFAZ quando solicitado.
- Art. 10. Na hipótese de haver determinação judicial com efeito sobre os dados contidos na NFCom, devem ser informados, nos campos próprios, o número do processo judicial e os valores originais.

CAPÍTULO V DO DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA (DANFE-COM)

- Art. 11. O DANFE-COM deve ser impresso conforme leiaute estabelecido no Anexo II Manual de Especificações Técnicas do DANFE-COM, do MOC da NFCom, para representar as operações acobertadas por NFCom.
- § 1º O DANFE-COM só pode ser utilizado para representar as prestações acobertadas pela NFCom após a concessão da sua autorização de uso, nos termos do inciso I do caput do art. 8º, ou na hipótese prevista no art. 11, ambos deste Subanexo.
- § 2º O DANFE-COM deve conter um código bidimensional com mecanismo de autenticação digital que possibilite a identificação da autoria do DANFE-COM, conforme padrões técnicos estabelecidos no MOC.
 - § 3º O DANFE-COM deve ser disponibilizado ao destinatário na forma impressa ou eletrônica.

CAPÍTULO VI DA CONTINGÊNCIA

- Art. 12. Quando, em decorrência de problemas técnicos, não for possível transmitir a NFCom para a SEFAZ, ou obter resposta à solicitação de autorização de uso da NFCom, o contribuinte pode operar em contingência, efetuando a geração prévia do documento fiscal eletrônico em contingência e autorização posterior, conforme definições constantes no MOC.
 - § 1º Na emissão em contingência, o contribuinte deve seguir as orientações abaixo:
 - I devem fazer parte do arquivo da NFCom as seguintes informações:
 - a) o motivo da entrada em contingência;
 - b) a data, hora com minutos e segundos do seu início, devendo constar do DANFE-COM;
- II imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NFCom, o emitente deve transmitir à SEFAZ as NFCom geradas em contingência até o primeiro dia útil subsequente, contado a partir de sua emissão;
- III se a NFCom, transmitida nos termos do inciso II do § 1º deste artigo, vier a ser rejeitada pela SEFAZ, o emitente deve:
- a) gerar novamente o arquivo com a mesma chave de acesso, sanando a irregularidade, desde que não se alterem:
 - 1. as variáveis que determinam o valor do imposto;
 - 2. a correção de dados cadastrais que implique mudança do emitente ou do destinatário; e





- 3. a data de emissão;
- b) solicitar autorização de uso da NFCom.
- IV considerar-se-á emitida a NFCom em contingência, tendo como condição resolutória a sua Autorização de Uso, no momento da disponibilização do respectivo DANFE-COM em contingência ao destinatário.
- § 2º É vedada a reutilização, em contingência, de número de NFCom transmitida com tipo de emissão "Normal".
 - § 3º No DANFE-COM deve constar a expressão "Documento Emitido em Contingência".
- Art. 13. Em relação às NFCom que foram transmitidas antes da contingência e ficaram pendentes de retorno, o emitente deve, após a cessação das falhas, solicitar o cancelamento, nos termos do art. 15 deste Subanexo, das NFCom que retornaram com autorização de uso e cujas prestações não se efetivaram ou foram acobertadas por NFCom emitidas em contingência.

CAPÍTULO VII DOS EVENTOS DA NFCom

- Art. 14. A ocorrência relacionada com uma NFCom denomina-se "Evento da NFCom".
- § 1º Os eventos relacionados à NFCom são denominados:
- I Cancelamento: conforme disposto no art. 15 deste Subanexo;
- II Autorizada NFCom de Ajuste: registra que a NFCom foi referenciada por uma outra NFCom de finalidade ajuste;
- III Cancelada NFCom de Ajuste: registra, no documento que recebeu o registro do evento do inciso II, o cancelamento da NFCom de finalidade ajuste;
- IV Autorizada NFCom de Substituição: registra que a NFCom foi referenciada por uma outra NFCom de finalidade substituição;
- V Autorizada NFCom de Cofaturamento: registra que a NFCom foi referenciada por outra NFCom de tipo de faturamento cofaturamento, emitida conforme disposto no inciso II do art. 19 deste Subanexo;
- VI Cancelada NFCom de Cofaturamento: registra, no documento que recebeu o registro do evento do inciso V, o cancelamento da NFCom de tipo de faturamento cofaturamento, emitida conforme disposto no inciso II do art. 19 deste Subanexo;
- VII Substituída NFCom de Cofaturamento: registra, no documento que recebeu o registro do evento do inciso V, que este foi referenciado por uma NFCom de Substituição, cujo tipo de faturamento é cofaturamento, emitida conforme inciso II do art. 19 deste Subanexo.
 - § 2º O evento indicado no inciso I do § 1º deve ser registrado pelo emitente.
 - § 3º Os eventos indicados nos incisos II a VII do § 1º deste artigo devem ser registrados pela SEFAZ.
- \S 4º Os eventos devem ser exibidos na consulta definida no art. 20 deste Subanexo, conjuntamente com a NFCom a que se referem.

CAPÍTULO VIII DO CANCELAMENTO DA NFCom

- Art. 15. O emitente pode solicitar o cancelamento da NFCom até 120 (cento e vinte) horas após o último dia do mês da sua autorização.
- \S 1º O cancelamento de que trata o caput deste artigo deve ser efetuado por meio do registro de evento correspondente.
 - § 2º O pedido de cancelamento deve:
 - I atender ao leiaute estabelecido no MOC;
- II ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela ICPBrasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do





documento digital.

- § 3º A transmissão do pedido de Cancelamento de NFCom deve ser efetivada via internet, mediante protocolo de segurança ou criptografia, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.
- § 4º A cientificação do resultado do pedido de Cancelamento de NFCom deve ser feita mediante protocolo de que trata o § 3º este artigo, disponibilizado ao emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número da NFCom, a data e a hora do recebimento da solicitação pela SEFAZ e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da SEFAZ a ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.
 - § 5º A NFCom cancelada é dispensada de escrituração.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE PRÉ-PAGA

- Art. 16. Na hipótese de prestação de serviços na modalidade pré-paga, o emitente deve emitir em cada período tantas NFCom quantas forem as respectivas aquisições antecipadas de créditos, pelo valor integral adquirido.
- § 1º Nas situações em que os créditos referidos no caput tiverem utilização diversa de serviços de telecomunicação, o contribuinte pode emitir, no período de apuração correspondente, uma NFCom de finalidade de ajuste, por terminal, detalhando por itens cada serviço diverso tomado, referenciando as chaves de acesso das respectivas NFCom anteriores a que se referem os créditos utilizados de forma diversa.
- § 2º Havendo erro, a NFCom de finalidade de ajuste pode ser cancelada ou, se isto não for possível, deve ser emitida outra NFCom de finalidade de ajuste, contendo correção para compensação a débito ou a crédito.

CAPÍTULO X DO ESTORNO DE DÉBITO

- Art. 17. Nas hipóteses de estorno de débito admitidas na legislação tributária estadual, para recuperação do imposto destacado em NFCom anteriormente emitida, deve ser observado o seguinte:
- I caso a NFCom não seja cancelada e ocorra ressarcimento ao tomador do serviço e mediante dedução dos valores indevidamente pagos, nas NFCom subsequentes, o contribuinte deve efetuar a recuperação do imposto direta e exclusivamente no documento fiscal em que ocorrer o ressarcimento ao tomador do serviço, referenciando o número do item e a chave de acesso da NFCom que gerou os valores indevidamente pagos;
- II caso a NFCom seja emitida com erro e na ocorrência de não quitação do pagamento correspondente, o emitente pode emitir uma NFCom de Substituição, referenciando a NFCom com erro e consignando no DANFE-COM a expressão "Este documento substitui a NFCom série, número e data em virtude de (especificar o motivo do erro)";
- III nos casos em que não for possível o enquadramento nas situações dos incisos I e II do caput deste artigo, pode ser emitida uma NFCom de finalidade de ajuste, observadas as demais disposições da legislação tributária estadual.

CAPÍTULO XI DA COBRANÇA CENTRALIZADA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

- Art. 18. Na hipótese de cobrança dos serviços de comunicação ser realizada de forma centralizada, devem ser observados os seguintes procedimentos:
- $\rm I$ o estabelecimento prestador deve emitir NFCom de tipo de faturamento centralizado pelos serviços prestados, com o destaque dos respectivos tributos, indicando o CNPJ e a unidade federada do centralizador, sem o preenchimento dos campos correspondentes à fatura;
- II o estabelecimento centralizador deve emitir uma NFCom relacionando, além dos serviços por ele prestados, as chaves de acesso das NFCom do inciso I, bem como os respectivos valores a serem totalizados, para fins de cobrança da fatura.

CAPÍTULO XII DA COBRANÇA CONJUNTA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

- Art. 19. Na hipótese de cobrança dos serviços de comunicação ser realizada de forma conjunta, devem ser observados os seguintes procedimentos:
 - I o prestador de serviço que efetuar a cobrança conjunta deve emitir NFCom ao tomador do serviço





relacionando, além dos serviços por ele prestados, com o destaque dos respectivos tributos, aqueles correspondentes à NFCom do inciso II do caput deste artigo;

- II o prestador do serviço cuja cobrança será efetuada por terceiro deve emitir uma NFCom ao seu tomador do serviço, indicando o tipo de faturamento cofaturamento, relacionando os serviços por ele prestados, com o destaque dos respectivos tributos, sem o preenchimento dos campos correspondentes à fatura, indicando a chave de acesso da NFCom a que se refere o inciso I do caput deste artigo.
 - § 1º As NFCom dos incisos I e II do caput deste artigo devem referir-se ao mesmo tomador do serviço.
- § 2º A NFCom prevista no inciso II do caput deste artigo deve ser emitida em até 20 (vinte) dias a contar da data de autorização da NFCom do inciso I do caput deste artigo.

CAPÍTULO XIII DA CONSULTA À NFCom

- Art. 20. Após a concessão de Autorização de uso da NFCom, de que trata o inciso I do caput do art. 8º deste Subanexo, a SEFAZ deve disponibilizar consulta relativa à NFCom.
- § 1º A consulta de que trata o caput deste artigo deve conter dados resumidos necessários à identificação da condição da NFCom, devendo exibir os eventos vinculados à respectiva NFCom, exceto os dados que permitam a identificação do tomador de serviços, os quais devem ser apresentados parcialmente mascarados.
- § 2º A SEFAZ pode, opcionalmente, disponibilizar também os dados completos da NFCom, desde que por meio de acesso restrito e vinculado à relação do consulente com a prestação documentada na NFCom, devendo o consulente ser identificado por meio de certificado digital ou de acesso identificado ao portal do ICMS Transparente da SEFAZ ou a outro portal que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O "Manual de Orientação do Contribuinte - NFCom (MOC-NFCom)", publicado pelo Ato COTEPE/ ICMS nº 27/22, que disciplina a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os portais das administrações tributárias das unidades federadas e os sistemas de informações das empresas emissoras de NFCom está disponível no site www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/arquivo-manuais e no portal da NFCom.

Parágrafo único. Nota técnica publicada em sítio eletrônico do portal da NFCom poderá esclarecer questões referentes ao MOC-NFCom.

DECRETO № 16.291, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do Sistema de Gestão de Patrimônio Mobiliário (SGPM) e cria a Rede de Patrimônio Mobiliário de Mato Grosso do Sul (REMOBI), no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando que compete à Secretaria de Estado de Administração o planejamento, a coordenação e a orientação das atividades relativas à administração de bens móveis integrantes do acervo patrimonial, nos termos do art. 16, inciso XIV, da Lei n^{o} 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário (SGPM), com a finalidade de regular a operacionalização, o controle e a supervisão das atividades de gestão dos bens móveis, intangíveis e semoventes dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Na implantação do SGPM, compete:

I - à Secretaria de Estado de Administração (SAD), por intermédio da Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas (SUPGDF) e da Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário (CPMO), acompanhar o processo de implantação do sistema e definir as questões de natureza patrimonial;





- II à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), por intermédio da Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE), acompanhar o processo de implantação do sistema e definir as questões de natureza contábil, além de dirimir dúvidas quanto ao detalhamento da natureza das despesas e outras questões contábeis;
- III à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação, implantar o sistema informatizado de patrimônio mobiliário, além de dar suporte e manutenção e acompanhar os órgãos da Administração Direta e as entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual para dirimir dúvidas relacionadas à área da tecnologia da informação (TI).
- Art. 3º O SGPM terá efeito vinculante aos órgãos da Administração Direta e às entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual com os sequintes objetivos:
- I racionalizar os procedimentos administrativos, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público, relativos à gestão do patrimônio mobiliário dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual;
- II assegurar a administração do patrimônio mobiliário do Poder Executivo Estadual de maneira uniforme, harmônica e coordenada;
- III possibilitar o cumprimento das diretrizes patrimoniais e contábeis aplicadas ao setor público, promovendo a interconexão dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual no que se refere à gestão dos bens móveis, intangíveis e semoventes integrantes de seus respectivos acervos mobiliários;
- IV promover a capacitação de servidores quanto à atualização tecnológica, legal e de gestão de patrimônio mobiliário;
- V assegurar a atualização permanente dos dados referentes ao patrimônio mobiliário do Poder Executivo Estadual;
- VI integrar o SGPM com os demais sistemas estruturantes previstos no art. 54 da Lei n^{α} 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e compartilhar informações, recursos humanos e materiais, sempre que possível, visando a promover a redução de custos, a otimização do uso do bem público e a assegurar a melhoria do atendimento aos cidadãos;
- VII descentralizar, de forma coordenada, as competências por setores estruturais, em linha vertical, e a desconcentração espacial, em linhas horizontais.

Parágrafo único. Cabe à SAD a coordenação geral e a gestão do SGPM, compreendendo o planejamento, o estabelecimento de normas e os procedimentos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do referido sistema.

- Art. 4º Para a consecução dos objetivos do SGPM, elencados neste Decreto, institui-se a Rede de Patrimônio Mobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul (REMOBI).
- Art. 5º A REMOBI, órgão de caráter consultivo e propositivo, será composta por membros titulares e respectivos suplentes, representantes de cada órgão da Administração Direta e de cada entidade autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

Art. 6º À REMOBI compete:

- I promover a articulação intersetorial e a gestão integrada do patrimônio mobiliário do Poder Executivo Estadual;
- II receber as orientações e disseminá-las no âmbito de seu respectivo órgão da Administração Direta ou de sua entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual;
- III responsabilizar-se pela implementação de medidas e pela execução de procedimentos inerentes à administração do patrimônio mobiliário no âmbito de seu respectivo órgão da Administração Direta ou de entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual;
- IV realizar as atividades de aquisição, incorporação, tombamento, movimentação, desfazimento e demais atos relativos ao patrimônio móvel, intangível e semovente, pertencentes ao respectivo órgão da Administração Direta ou à entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual;
 - V promover as medidas de manutenção e conservação dos bens móveis, intangíveis e semoventes;
- VI promover a reavaliação e o ajuste por meio de teste de recuperabilidade, de depreciação e de amortização dos bens móveis, intangíveis e semoventes;
- VII executar as consultas ao cadastro de bens móveis, intangíveis e semoventes dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, sempre que solicitado por autoridade competente;





- VIII elaborar estatísticas de bens móveis, intangíveis e semoventes para previsão de aquisições;
- IX acompanhar os trabalhos da Comissão de Inventário de Bens Móveis na execução do inventário anual de bens;
 - X acompanhar os trabalhos da Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis;
- XI manter os dirigentes máximos dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual informados acerca dos bens afetos à sua Pasta, por meio da emissão de relatórios e do acompanhamento ininterrupto dos bens.
- Art. 7º A REMOBI será composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente de cada órgão da Administração Direta e de cada entidade autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, indicados pelos seus respectivos dirigentes máximos, mediante ofício endereçado ao Secretário de Estado de Administração.
- § 1º Os componentes da REMOBI serão designados por ato do Secretário de Estado de Administração, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) designação para mandato subsequente.
- § 2º Os órgãos da Administração Direta e as entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual deverão disponibilizar técnicos para assessorar as atividades da REMOBI, quando solicitados.
- § 3º A função de membro da REMOBI não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
- Art. 8º A Secretaria de Estado de Administração, como órgão central de patrimônio do Estado e responsável pela coordenação geral e gestão do SGPM, para o cumprimento de suas finalidades contará com:
 - I 1 (um) Coordenador;
 - II 1 (um) Assessor-Executivo.

Parágrafo único. O Coordenador e o Assessor-Executivo serão escolhidos dentre os servidores lotados na SAD e designados por ato do Secretário de Estado de Administração, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) designação para mandato subsequente.

- Art. 9º A REMOBI terá suas ações e atividades executadas:
- I pela Secretaria de Estado de Administração, como órgão gestor;
- II pela Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas, como unidade coordenadora;
- III pela Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, como unidade técnica;
- IV pelas unidades setoriais de apoio administrativo e operacional, integrantes da estrutura dos órgãos, autarquias ou das fundações do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.
- § 1º Caberá à SAD a orientação técnica, o acompanhamento das atividades e a expedição de normas relativas ao funcionamento da REMOBI, bem como:
- I a articulação com todos os integrantes da REMOBI, para fins de manutenção e de compartilhamento adequado de dados pelo SGPM, visando à organização e à atualização dos bancos de dados;
- II o desenvolvimento de programas de capacitação, garantindo a sua adequação às necessidades existentes;
 - III o zelo pelo cumprimento do planejamento, das normas e dos procedimentos;
 - IV o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do SGPM.
 - § 2º A REMOBI terá apoio técnico:
- I da SEFAZ, na condição de órgão central de contabilidade do Estado, por intermédio da Superintendência de Contabilidade Geral do Estado;
- II da SEGOV, na condição de órgão central de Tecnologia da Informação do Estado, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação.
- Art. 10. Os órgãos da Administração Direta e as entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual têm por missão assegurar o uso de linguagem uniforme e a universalização de conceitos na execução integrada das atividades vinculadas à REMOBI.





§ 1º Os órgãos da Administração Direta e as entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, relativamente às atividades vinculadas à REMOBI, estão sujeitos à supervisão técnica e à fiscalização específica da:

- I Secretaria de Estado de Administração, órgão gestor;
- II Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas, unidade coordenadora;
- III Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, unidade técnica.
- § 2º A execução das atividades da REMOBI não exime os dirigentes máximos dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual da competência de responder aos órgãos de controle interno e externo sobre os bens móveis, intangíveis e semoventes pertencentes aos seus respectivos patrimônios mobiliários.
- Art. 11. O uso do sistema informatizado de patrimônio mobiliário é obrigatório no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para fins de controle de bens móveis, intangíveis e semoventes.
 - Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 16.292, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de inventário dos bens móveis, intangíveis e semoventes, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Federal n^{o} 14.133, de 1^{o} de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos	abaixo indicados do Decreto nº 16.268,	de 4 de setembro de 2023,	passam
a vigorar com as seguintes alterações	e acréscimos:		

"Art.	20	 	 	

II - agente de inventário: responsável designado pela Comissão de Inventário, podendo ser os membros da comissão, da subcomissão ou os dirigentes das unidades organizacionais, com a atribuição de realizar a verificação dos bens patrimoniais encontrados nas unidades organizacionais;

III - verificação de bens: ato de realizar o levantamento das informações dos bens patrimoniais móveis, intangíveis e semoventes encontrados nas unidades organizacionais;

	(Ni	R)	
"Art. 3º		:	,

§ 2º O inventário deverá verificar a base de dados do patrimônio, determinando a inclusão do registro de bens localizados fisicamente sem o devido tombamento, a realização da movimentação para a localização correta, ajustes necessários na base de dados, e a identificação de bens desaparecidos para a devida baixa.





" (NR)
"Art. 5°:
Parágrafo único. A Comissão de Inventário do órgão ou da entidade poderá realizar a verificaçã dos bens de forma centralizada, ou seja, executada pelos seus próprios membros, ou ainda descentralizada por meio das Subcomissões de Inventário, conforme Anexo II deste Decreto, e pelos dirigentes das unidade organizacionais, que realizarão o levantamento dos bens do acervo disponibilizado, sendo responsávei pelas informações prestadas à Comissão de Inventário, ou, ainda, de forma mista, em que ambas a modalidades são aplicadas." (NR)
"Art. 6º:
§ 1°:
II - expedir Termo de Abertura de Inventário, o qual definirá a data de abertura, o planejamento d suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades organizacionais a indicação dos respectivos agentes de inventário;
IV - acompanhar as atividades desempenhadas pelas Subcomissões de Inventário de Bens Móvei e pelos agentes de inventário, além dos prazos de início e fim da realização da verificação dos bens;
" (NR)
"Art. 9º A Comissão de Inventário de Bens Móveis deverá iniciar a verificação dos bens por mei do Termo de Abertura do Inventário, modelo específico constante do Anexo III deste Decreto, assim qu receber a informação de sua designação." (NR)
"Art. 10. A Comissão de Inventário de Bens Móveis deverá supervisionar as atividades da Subcomissões e dos agentes de inventário, determinando o início dos trabalhos nas respectivas localizações de acordo com o cronograma estabelecido.
Parágrafo único. No caso de os agentes de inventário serem membros da comissão, estes deverã encaminhar memorando, conforme Anexo IV deste Decreto, sobre a realização do inventário aos dirigente das unidades organizacionais a serem verificadas, informando o dia e os nomes dos membros que realizarão inventário naquele local." (NR)
"Art. 11. Os agentes de inventário, ao se dirigirem à unidade organizacional da localização do bens, na data previamente determinada, deverão solicitar sua entrada identificando-se.
Parágrafo único. A negativa de entrada dos agentes de inventário no local de inventário poder constituir infração funcional, podendo a conduta do dirigente da unidade organizacional ser objeto d apuração disciplinar, nos termos da legislação aplicável ao caso." (NR)
"Art. 12. As dúvidas encontradas pelos agentes de inventário deverão ser prontamente esclarecida pela Comissão de Inventário de Bens Móveis e, se necessário, pela unidade setorial de patrimônio." (NR)
"Art. 23. Todos os dirigentes de unidades organizacionais deverão permitir a realização di inventário dos bens de suas respectivas unidades ou participar da verificação de bens se convocados, so pena de responsabilização prevista em lei." (NR)
"Art. 26. Os bens verificados passarão por avaliação do estado de conservação, realizada pelo agentes de inventário, com base nos critérios a seguir:
" (NR)
"Art. 27:

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul



Parágrafo único.:

pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-MS)." (NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IV, V e VI do Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, passam a vigorar com a redação dos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Decreto, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de setembro de 2023.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

ANEXO I DO DECRETO № 16.292, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

MODELO DE RESOLUÇÃO OU DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS RESOLUÇÃO OU PORTARIA №

O (especificar o cargo do dirigente máximo do órgão ou da entidade), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n^{o} 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto n^{o} 16.268, de 4 de setembro de 2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Institui-se a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:
- I receber das setoriais de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;
- II sugerir a criação ou a extinção das Subcomissões de Inventário de Bens Móveis;
- III expedir Termo de Abertura de Inventário, no qual serão definidos a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades organizacionais e a designação dos respectivos agentes de inventário;
- IV realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;
- V acompanhar as atividades desempenhadas pelas Subcomissões de Inventário de Bens Móveis e agentes de inventário, além dos prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;
- VI propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando a regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, quando preciso;
- VII expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e encaminhado para conhecimento e ratificação do dirigente máximo deste órgão ou desta entidade;
- VIII emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas dos órgãos e das entidades.
- Art. 2º Designa-se para compor a comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 20xx dos bens móveis, intangíveis e semoventes deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO QUE OCUPA
		xxxxxxxxxx, que a presidirá

Art. 3º Determina-se a todos os dirigentes das unidades deste órgão/entidade, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.





Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, xx, de xxxxxx de 20xx.

Nome completo do dirigente máximo Cargo ocupado

ANEXO II DO DECRETO № 16.292, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

MODELO DE RESOLUÇÃO OU DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

RESOLUÇÃO OU PORTARIA Nº

O (especificar o cargo do dirigente máximo do órgão ou da entidade), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n^{α} 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto n^{α} 16.268, de 4 de setembro de 2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Institui-se a Subcomissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:
- I receber da Comissão de Inventário de Bens Móveis as instruções relativas à realização do inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes;
- II realizar o inventário anual dos bens sob sua responsabilidade, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento;
- III apresentar à Comissão de Inventário de Bens Móveis as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis.
- Art. 2º Designa-se para compor a subcomissão encarregada de realizar o inventário do ano de 20xx dos bens móveis, intangíveis e semoventes deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA №	CARGO QUE OCUPA
		xxxxxxxxxx, que a presidirá

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, xx, de xxxxxx de 20xx.

Nome completo do dirigente máximo Cargo ocupado

ANEXO III DO DECRETO Nº 16.292, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

MODELO DE TERMO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO

(NOME DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE)

Tem início em xxxx de xxxxxxxx de 20xx, o processo de inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes do ano de xxxx, a ser realizado pela Comissão de Inventário de Bens Móveis, instituída pela Resolução ou Portaria n^{α} xxxx, de xx, de xxxxxxxx de 20xx, em conformidade com o Decreto n^{α} 16.268, de 4 de setembro de 2023.

Os dados deste inventário serão emitidos pelo Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário.

Ficam expressamente proibidas as movimentações de bens móveis, intangíveis e semoventes no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário ou fisicamente, sob pena de descumprimento do art. 28 do Decreto nº 16.268, de 2023.

As verificações de bens de patrimônio serão realizadas de forma xxxxxxxxxxxxx (centralizada, descentralizada ou mista), com base no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 16.268, de 2023.

Campo Grande, xx, de xxxxxx de 20xx.





(Nome completo)
Presidente da Comissão
Matrícula

(Nome completo)
Membro da Comissão
Matrícula

(Nome completo)
Membro da Comissão
Matrícula

ANEXO IV DO DECRETO № 16.292, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

MODELO DE MEMORANDO DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO

(NOME DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE)

O Presidente da Comissão de Inventário de Bens Móveis, no uso de suas atribuições, informa que será iniciado o processo de realização de inventário neste órgão ou nesta entidade em xx de xxxxxxxxx, de 20xx.

Serão verificados os bens móveis, intangíveis e semoventes pertencentes ao Estado de Mato Grosso do Sul distribuídos nas unidades organizacionais deste órgão/entidade, e, para tanto, opta-se pela realização do processo de inventário xxxxxxxx (especificar se é centralizado, descentralizado ou misto).

Em caso da verificação de bens centralizada (realizada pela própria comissão de inventário), o dirigente da unidade organizacional deverá permitir a entrada do agente de inventário, sob pena de infringir o disposto no art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023.

No caso de descentralização, a responsabilidade pela verificação de bens patrimoniais móveis será das Subcomissões de Inventário e/ou dos dirigentes das unidades organizacionais, sob a orientação e coordenação da Comissão de Inventário de Bens Móveis.

Solicita-se aos dirigentes de unidades organizacionais que estejam atentos ao cronograma de realização da verificação de bens, aos prazos de recebimentos e devoluções de documentos e ao cumprimento das orientações da Comissão de Inventário de Bens Móveis.

Abaixo, apresenta-se o cronograma de execução de inventário por unidade organizacional e localização:

Verificação de bens centralizada

Unidade Organizacional/Localização	Data de realização da verificação de bens	Nome do agente de inventário
Verificação de bens descentralizada		
Unidade Organizacional/Localiz	zação	Data de finalização da verificação de bens

Campo Grande, xx, de xxxxxx de 20xx.

(Nome completo)
Presidente da Comissão
Matrícula

(Nome completo)
Membro da Comissão

(Nome completo)

Matrícula

(Nome completo) Membro da Comissão Matrícula





ANEXO V DO DECRETO № 16.292, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

(NOME DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE)

Encerra-se, nesta data, o inventário anual de bens móveis, intangíveis e semoventes, registrado por meio do Termo de Abertura de Inventário do ano de 20xx.

Como resultado do processo de inventário foram apresentadas as seguintes informações:

- 1. Número de bens constantes na base de dados antes do inventário: xxxxxxxxxxx
- 2. Número de bens não localizados no sistema: xxxxxxxxxxx
- 3. Número de bens não localizados fisicamente: xxxxxxxxxxx
- 4. Número de bens localizados sem etiqueta: xxxxxxxxxxx
- 5. Número de bens recadastrados: xxxxxxxxxxx
- 6.Número de bens baixados: xxxxxxxxxxx
- 7. Número de bens constantes na base de dados pós saneamento dos dados: xxxxxxxxxxx

Este inventário será destinado ao Senhor (designação do dirigente máximo do órgão ou da entidade) para conhecimento e ratificação das informações apresentadas pela Comissão de Inventário de Bens Móveis instituída pela Resolução ou pela Portaria nº xxxxx, de xx, de xxxxxxxx de 20xx, e deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Administração.

Campo Grande, xx, de xxxxxx de 20xx.

(Nome completo)
Presidente da Comissão
Matrícula

(Nome completo)
Membro da Comissão
Matrícula

(Nome completo)
Membro da Comissão
Matrícula

ANEXO VI DO DECRETO № 16.292, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, INTANGÍVEIS E SEMOVENTES

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que em xx de xxxxxxxx de 20xx, foi instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, por meio da Resolução ou da Portaria nº xxxxx, de xx, de xxxxxxx, de 20xx, do (especificar o nome do cargo ocupado pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade), no uso de suas atribuições,

O inventário 202xx foi executado entre xx de xxxxxxxx de 20xx e xx de xxxxxxxx de 20xx, com a realização das atividades de verificação de bens *in loco* das unidades organizacionais que compõem e a digitação no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário, das informações coletadas nas verificações de bens pertencentes a(o) xxxxxxxxxxxxxxx (designação do órgão/entidade).

Foi constatada a existência física dos bens xxxxxxxxxxxxxxxx (móveis, intangíveis e semoventes) pertencentes a este órgão/entidade, cujos documentos comprobatórios foram encaminhados para a devida prestação de contas.

Como resultado das ações foram verificados:

- xxxxxxxxxxx bens intangíveis que contabilizam R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx;





Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado por ocasião do encerramento do exercício.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Comissão de Inventário de Bens Móveis, instituída pela Resolução ou pela Portaria n^{o} xxxxx, de xx, de xxxxxxxx de 20xx.

Campo Grande, xx, de xxxxxx de 20xx.

(Nome completo)
Presidente da Comissão
Matrícula

(Nome completo)
Membro da Comissão
Matrícula

(Nome completo)
Membro da Comissão

Matrícula

DECRETO № 16.293, DE 9 DE OUTUBRO DE 0223.

Dispõe sobre os procedimentos de reconhecimento, definição de vida útil contábil, amortização, reavaliação, redução ao valor recuperável e baixa de bens intangíveis sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de orientar os órgãos da Administração Direta e as entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual sobre a adoção dos procedimentos de reconhecimento, definição de vida útil contábil, amortização, reavaliação, redução ao valor recuperável e baixa de bens intangíveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Os procedimentos de reconhecimento, definição de vida útil contábil, amortização, reavaliação, redução ao valor recuperável e baixa de bens intangíveis sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual obedecerão às normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive bens intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto seja bem de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
- II bem intangível: bem imaterial, identificável, controlado pelo órgão da Administração Direta ou pela entidade autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, que possua valor econômico;
- III Comissão de Avaliação de Bens Intangíveis: comissão instituída por dirigente máximo do órgão da Administração Direta ou da entidade autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, formada por, no mínimo, 3 (três) servidores, dos quais pelo menos 1 (um) deverá ser ocupante de cargo de provimento efetivo, sendo que ao menos um dos membros deve ter conhecimento técnico sobre os bens que serão avaliados;
- IV desenvolvimento: aplicação dos resultados da pesquisa ou de outros conhecimentos em um plano ou projeto visando à produção de materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas e serviços novos ou substancialmente aprimorados, antes do início da sua produção comercial ou do seu uso;





- V gestor do contrato: agente público com atribuições gerenciais, técnicas funcionais e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- VI laudo técnico: documento hábil com as informações necessárias ao registro contábil, conforme padrão definido pela Secretaria de Estado de Administração (SAD);
- VII mensuração: constatação de valor monetário para itens do ativo e passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
- VIII pesquisa: investigação original e planejada realizada com a expectativa de adquirir novo conhecimento e entendimento científico ou técnico;
- IX reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
- X redução ao valor recuperável (*impairment*): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
- XI Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário: sistema corporativo de gestão de bens móveis, intangíveis e semoventes gerido pela SAD e de uso obrigatório pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual;
- XII unidade gestora: unidade da administração pública responsável pela gestão do bem intangível após o seu reconhecimento;
- XIII unidade setorial de patrimônio: área responsável pela gestão patrimonial de bens móveis, semoventes e intangíveis de um órgão da Administração Direta ou de uma entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual;
- XIV valor da reavaliação ou redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o de mercado ou consenso, com base em laudo técnico;
- XV valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
- XVI valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
- XVII valor líquido contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente amortização acumulada;
- XVIII valor residual: montante líquido que o órgão ou entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
- XIX versionamento: estratégias definidas pelas partes envolvidas no desenvolvimento do intangível para gerenciar as diferentes versões de um código, de um sistema ou de um modelo;
- XX vida útil: período de tempo durante o qual a órgão da Administração Direta ou a entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual espera utilizar o ativo.
 - Art. 3º Poderão ser classificados como bem intangível:
 - I marcas;
 - II softwares;
 - III licenças;
 - IV direitos autorais;
 - V patentes e outros direitos de propriedade industrial;
 - VI receitas e fórmulas;
 - VII modelos, projetos e protótipos;
 - VIII títulos de periódicos;
 - IX mastheads (cabeçalhos) e títulos de publicações.

CAPÍTULO II DO RECONHECIMENTO





Art. 4º O reconhecimento de um bem intangível pode ocorrer de três formas:

- I aquisição: o gestor do contrato, de acordo com a informação orçamentária, após cumpridas as formalidades de recebimento do bem intangível, informará à unidade setorial de patrimônio sobre a aquisição do bem, para que proceda seu registro e tombamento, dando sequência ao processo de execução orçamentária e financeira;
- II produção interna: a unidade setorial de patrimônio, de posse da informação recebida da unidade responsável pela pesquisa e desenvolvimento do bem intangível, após sua finalização, realizará o registro e tombamento do bem, de acordo com as informações recebidas;
- III aquisição por meio de transações sem contraprestação: o responsável pela transação, após identificar o bem, informará à unidade setorial de patrimônio, para que proceda ao registro e ao tombamento.
- § 1º A aquisição de ativo intangível por meio de execução orçamentária será efetuada no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF) ou naquele que vier a substituí-lo.
- § 2º No reconhecimento de bem intangível, que esteja contido em elemento que possua substância física, deve-se avaliar qual o elemento mais significativo que compõe o bem, se intangível ou físico, para decidir se o bem será tratado como um bem intangível ou imobilizado.
- Art. 5º Somente será considerado reconhecido e apto ao registro e tombamento o bem intangível que esteja pronto para uso pela Administração Pública.
- Art. 6º Após o reconhecimento do bem para os casos em que houver Unidade Gestora, um termo de entrega será emitido pelo órgão responsável pela política do bem intangível, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, para a formalização da responsabilidade.

Parágrafo único. Poderá o órgão responsável pela política do bem intangível solicitar o apoio da Unidade Gestora para a definição de vida útil do bem.

CAPÍTULO III DO CUSTO DO BEM ADQUIRIDO

- Art. 7º O custo de bem intangível adquirido inclui:
- I o preço de compra, acrescido de impostos recuperáveis ou não sobre a compra, após deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;
 - II qualquer custo diretamente atribuível à preparação do bem para a finalidade proposta.

CAPÍTULO IV DO CUSTO DO BEM PRODUZIDO INTERNAMENTE

- Art. 8º O custo do bem intangível produzido internamente se restringe à soma dos gastos incorridos a partir da data em que o bem atender aos critérios de reconhecimento.
- § 1º O custo do bem intangível produzido internamente inclui as despesas diretamente atribuíveis necessárias à criação, à produção e à preparação deste.
 - § 2º São custos diretamente atribuíveis:
 - I custos com materiais e serviços consumidos ou utilizados na geração do bem intangível;
 - II custos de benefícios a funcionários relacionados à geração do bem intangível;
 - III taxas de registro de direito legal;
 - IV amortização de patentes e licenças utilizadas na geração do bem intangível.
 - § 3º Não compõem o custo do bem intangível produzido internamente:
- I gastos com vendas, administrativos e outros gastos indiretos, exceto se tais gastos puderem ser atribuídos diretamente à preparação do bem para uso;
- II ineficiências identificadas e perdas operacionais iniciais incorridas antes do bem atingir o desempenho planejado;





- III gastos com treinamento de pessoal para operar o bem.
- § 4º Os custos de desenvolvimento que atendam aos critérios de reconhecimento serão mensurados e adicionados ao valor contábil do projeto.
- § 5º Os custos de desenvolvimento que não atendam aos critérios de reconhecimento serão considerados como gastos de pesquisa e apropriados como Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).
- § 6º Não é permitida a reintegração de gastos anteriormente reconhecidos e registrados como VPD.

CAPÍTULO V DO CUSTO DO BEM ADQUIRIDO POR TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO

Art. 9º O bem intangível adquirido por meio de transação sem contraprestação é mensurado inicialmente pelo valor justo na data da aquisição e não constitui uma reavaliação.

Parágrafo único. O bem intangível adquirido por meio de permuta por um ou mais ativos não monetários, ou pela combinação de ativos monetários e não monetários, será avaliado pelo valor justo e, caso não seja possível a identificação, o custo será determinado pelo valor contábil do bem cedido.

CAPÍTULO VI DA DEFINIÇÃO DA VIDA ÚTIL

- Art. 10. Classifica-se a vida útil do bem intangível em:
- I definida: quando a avaliação da duração e o volume de produção, bem como outros fatores semelhantes que formam a vida útil do bem, possam ser mensurados e ser extintos pela amortização;
- II indefinida: quando o bem, com base na análise de todos os fatores relevantes, não apresentar um limite previsível para o período durante o qual deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos ou fornecer serviços para o órgão da Administração Direta ou para a entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. O termo "indefinida" não significa "infinita".

- Art. 11. Para a determinação da vida útil, a unidade requisitante do bem ou o gestor do contrato deverá considerar os seguintes fatores:
- I a utilização do bem prevista pelo órgão da Administração Direta ou pela entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual;
- II os ciclos de vida típicos dos produtos ou serviços gerados pelo bem e as informações públicas sobre estimativas de vida útil de bens semelhantes, utilizados de maneira semelhante;
 - III a obsolescência técnica, tecnológica, comercial ou de outro tipo;
- IV a estabilidade do setor em que o bem opera e as mudanças na demanda de mercado para produtos ou serviços gerados pelo bem;
- V os gastos de manutenção requeridos para obter os benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais do bem e a capacidade do órgão da Administração Direta ou da entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual de realizar tais gastos;
- VI o período de controle sobre o bem e os limites legais ou contratuais para a sua utilização, tais como, datas de vencimento dos arrendamentos ou das locações relacionados;
- VII se a vida útil do bem depende da vida útil de outros bens do órgão da Administração Direta ou da entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual.
- Art. 12. A vida útil de um bem intangível resultante de acordos obrigatórios não deve exceder a vigência destes, podendo ser menor, a depender do período durante o qual o órgão da Administração Direta ou a entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual espera utilizar o bem.
- § 1º Caso os acordos obrigatórios sejam outorgados por um prazo limitado renovável, a vida útil do bem intangível só deve incluir o prazo de renovação se existirem evidências que suportem a renovação pelo órgão da Administração Direta ou pela entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual sem custo significativo.





§ 2º Caso o custo da renovação seja significativo, quando comparado aos benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais esperados, este deve representar, em essência, o custo de aquisição de um novo bem intangível na data da renovação.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO INICIAL

Art. 13. O bem intangível adquirido anteriormente à publicação deste Decreto deverá passar pelo processo de avaliação inicial.

Art. 14. O procedimento de avaliação inicial será instaurado por meio de ato emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Intangíveis, designada pelo dirigente máximo do órgão da Administração Direta ou da entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Caberá ao órgão responsável pela política do bem intangível realizar a atividade de avaliação inicial para posterior registro, tombamento ou atualização do cadastro do bem.

- Art. 15. A comissão deverá elaborar laudo técnico a respeito da avaliação inicial contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - I a descrição detalhada do bem avaliado;
 - II a classificação do bem, conforme o art. 3º deste Decreto;
 - III os critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação;
 - IV a classificação de vida útil do bem, conforme o art. 10 deste Decreto;
 - V a vida útil remanescente do bem;
 - VI a data da avaliação;
 - VII o valor do bem avaliado;
 - VIII a identificação do responsável pela avaliação.

CAPÍTULO VIII DA AMORTIZAÇÃO

Art. 16. A amortização refere-se à redução do valor do bem e será aplicada para elementos patrimoniais de direitos de propriedade e para bens intangíveis que possuam vida útil econômica definida.

Parágrafo único. O bem intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado.

Art. 17. A amortização de bem intangível com vida útil definida deverá ser iniciada a partir do momento em que o bem estiver disponível para uso.

Parágrafo único. Tal procedimento deverá cessar na data em que o bem for classificado como inservível à Administração Pública Estadual, quando estiver totalmente amortizado ou na data em que for realizado a sua baixa, o que ocorrer primeiro.

- Art. 18. O valor residual no processo de amortização do bem intangível é presumido como sendo de valor zero, exceto quando:
 - I existir compromisso de terceiro para comprar o bem ao final da sua vida útil;
 - II existir mercado ativo para ele e, cumulativamente:
 - a) o valor residual possa ser determinado em relação ao mercado ativo;
 - b) seja provável que o mercado ativo continuará a existir ao final da vida útil do bem.

Parágrafo único. O valor amortizável do bem intangível com vida útil definida poderá ser determinado após a dedução de seu valor residual.

- Art. 19. A amortização do bem intangível poderá fazer parte do custo de outro bem, devendo ser incluída em seu valor contábil quando os benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais do bem intangível forem absorvidos em sua produção.
 - Art. 20. A vida útil de um bem intangível que não é amortizado deve ser revisada periodicamente





pelo responsável por sua guarda, para determinar se os eventos e circunstâncias continuam a consubstanciar a avaliação de vida útil indefinida.

Parágrafo único. A mudança na avaliação de vida útil indefinida para definida deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil.

CAPÍTULO IX DA REAVALIAÇÃO

- Art. 21. O bem intangível deverá ser reavaliado quando seu valor líquido contábil se distanciar de seu valor justo.
- § 1º A periodicidade da reavaliação ficará a critério do órgão da Administração Direta ou da entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual responsável pela política do bem intangível, o qual indicará os servidores que comporão a Comissão de Avaliação de Bens Intangíveis ou a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de tal tarefa.
- § 2º No caso de versionamento, o custo do desenvolvimento deverá compor o valor do bem, tratando-o como reavaliação.
- § 3º Caso o bem intangível que possua vida útil definida seja reavaliado, a amortização acumulada na data da reavaliação deverá ser eliminada, atualizando o valor líquido para o seu valor reavaliado.
- \S $4^{\rm o}$ Os elementos que compõem um determinado bem intangível devem ser reavaliados ao mesmo tempo.
- § 5º Caso um elemento do bem intangível não possa ser reavaliado porque não existe mercado ativo para ele, o referido item deverá ser mensurado pelo custo, subtraindo-se a amortização acumulada e a perda por irrecuperabilidade.

CAPÍTULO X DA BAIXA DE UM BEM INTANGÍVEL

- Art. 22. O bem intangível deverá ser baixado:
- I por ocasião de sua alienação;
- II quando não houver expectativa de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais com a sua utilização ou alienação.

Parágrafo único. Os ganhos ou as perdas de capital decorrentes da baixa do bem intangível devem ser determinados pela diferença entre o valor líquido da alienação, se houver, e o valor líquido contábil.

CAPÍTULO XI DAS DESPESAS COM SOFTWARES

- Art. 23. Os Softwares podem ser classificados como:
- I software de sistema;
- II software como aplicativo;
- III software embarcado/embutido;
- IV software como serviço;
- V software de programação;
- VI software como ambientes de desenvolvimento integrado;
- VII software de código aberto;
- VIII software de código fechado;
- IX software livre;
- X software gratuito.
- Art. 24. Serão classificados como despesas os dispêndios com:





- I serviços, suporte, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais e manutenção de sustentação (corretiva, preventiva e adaptativa) de softwares, sem acréscimo de novas funcionalidades ao programa;
 - II aquisição de softwares por meio de licença temporária ou subscrição;
- III consultoria na área de tecnologia da informação e serviço técnico profissional, desde que não acarretem aprimoramento em softwares e sistemas classificados como bens intangíveis;
 - IV softwares embarcados, caso sejam parte integrante de uma máquina;
- V os softwares que estejam em fase de pesquisa de projetos internos e que não devem ser reconhecidos como bens intangíveis, tais como, aqueles:
 - a) cujas atividades são destinadas à obtenção de novo conhecimento;
- b) que realizam busca, avaliação e seleção final das aplicações dos resultados de pesquisa ou de outros conhecimentos;
- c) que realizam busca de alternativas para materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas ou serviços;
- d) que realizam formulação, projeto, avaliação e seleção final de alternativas possíveis para materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas ou serviços novos ou aperfeiçoados.
 - § 1º A manutenção de sustentação é composta por:
- I manutenção corretiva: alteração para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem introdução de novas funcionalidades;
- II manutenção preventiva: alterações que visem à melhora da mantenabilidade ou da confiabilidade futura do software, além do aprimoramento da base para melhoramentos posteriores, sem introdução de novas funcionalidades;
- III manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional), sem introdução de novas funcionalidades.
- § 2º O fornecedor poderá exigir a retirada do software do ambiente de produção ao término do prazo da licença ou do contrato ou caso ele não possa mais ser utilizado pelo órgão da Administração Direta ou pela entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual.
 - Art. 25. Serão classificados como investimentos os dispêndios com:
- I aquisição, desenvolvimento, manutenção evolutiva de software e serviços técnicos, que acarretem em aprimoramento do software;
 - II softwares cujos códigos-fonte pertencem ou pertencerão ao Estado;
 - III softwares de licenciamento perpétuo;
- IV manutenção evolutiva, além daquelas relativas à contratação de serviços técnicos profissionais na área de tecnologia da informação (TI), caso acarretem aprimoramento no software.
- Art. 26. As atividades de desenvolvimento deverão ser reconhecidas como bem intangível, se for possível demonstrar as seguintes situações:
- I viabilidade técnica para concluir o bem intangível, de forma que ele seja disponibilizado para uso ou venda;
 - II intenção de concluir o bem intangível e de usá-lo ou vendê-lo;
 - III capacidade para usar ou vender o bem intangível;
- IV forma como o bem intangível deve gerar benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais;
- V disponibilidade de recursos técnicos, financeiros e outros recursos adequados para concluir o seu desenvolvimento e usar ou vender o bem intangível;





VI - capacidade de mensurar com segurança os gastos atribuíveis ao bem intangível durante seu desenvolvimento.

- Art. 27. O software deverá ser reconhecido pelo seu custo de aquisição, que inclui o preço de compra, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, após deduzidos os descontos comerciais e abatimentos e qualquer custo diretamente atribuível à preparação do bem para a finalidade proposta.
- Art. 28. O reconhecimento dos custos no valor contábil do software cessa quando esse bem está nas condições operacionais pretendidas pela Administração Pública.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 29. Todo e qualquer evento que implique alteração da situação ou das características dos bens intangíveis do órgão da Administração Direta ou da entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual deverá ser imediatamente informado à unidade setorial de patrimônio.
- Art. 30. Os lançamentos contábeis para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens intangíveis, inclusive sua amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável serão elaborados Superintendência de Contabilidade Geral do Estado.

Parágrafo único. Os fatos e os registros referentes aos bens intangíveis deverão ser evidenciados em notas explicativas às demonstrações contábeis na prestação de contas anual.

- Art. 31. O Secretário de Estado de Administração poderá editar resoluções normativas necessárias à execução do disposto neste Decreto.
 - Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

ANEXO I DO DECRETO № 16.293, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

TERMO DE ENTREGA DE BEM INTANGÍVEL

TERMO DE ENTREGA Nº XXX/20XX, OUTORGADO PELA XXXXXX À XXXXX NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.
Pelo presente Termo de Entrega, o(a) (órgão ou entidade que cede o bem), neste ato representado(a) pelo(a) (titular do órgão da ou entidade), matrícula nº, residente e domiciliado nessa Capital, por força da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, doravante denominado(a) simplesmente (sigla do órgão ou da entidade que cede o bem), entrega o bem intangível a seguir discriminado à
(órgão ou entidade que recebe o bem), neste ato intitulado como Unidade Gestora, representado pelo
(titular do órgão ou da entidade), matrícula nº, doravante denominado(a) simplesmente (sigla do órgão ou da entidade que recebe o bem), nas seguintes condições:
I - OBJETO:
O(A) (sigla do órgão ou da entidade que recebe o bem) recebe, por este Termo de Entrega, a título precário e gratuito, o bem intangível denominado
II - FINALIDADES:
Pelo presente termo, o bem descrito no item anterior deverá ser utilizado, exclusivamente, para fins de
III - ORDIGAÇÕES DA UNIDADE GESTODA:

III - OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

a) a Unidade Gestora se compromete a:





- 1. administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, garantindo a conservação e utilização do bem;
- 2. utilizar o bem, exclusivamente, para as obrigações assumidas, não podendo usufruir deste para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua extinção;
- 3. não ceder, total ou parcialmente, o bem objeto deste ajuste, sob pena de incorrer em falta grave, que autorizará a adoção imediata de medidas para a extinção do presente Termo;
- 4. receber o registro do bem por meio do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário para composição de sua carga patrimonial;
- b) a Unidade Gestora, nos termos da normativa própria, fica responsável pelo inventário do bem, devendo, anualmente, atualizar a situação do bem no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário.
- c) à Unidade Gestora, no caso de o bem intangível ser sistema informatizado, compete:
- 1. definir os procedimentos e rotinas a serem informatizadas e os procedimentos de homologação e produção;
- 2. definir as regras de atualização e consulta a informações processadas pelo sistema;
- 3. definir as regras de negócio do sistema;
- 4. realizar a classificação das informações processadas pelo sistema e definir as regras para seu armazenamento e descarte, quando não houver outro gestor formalmente designado para esse fim;
- 5. definir os parâmetros de nível de serviço do sistema;
- 6. receber e analisar solicitações e ocorrências relativas ao sistema que devam ser objeto de apreciação pelo gestor, adotar providências cabíveis e comunicá-las aos solicitantes;
- 7. estabelecer as prioridades das demandas relativas ao sistema;
- 8. promover a verificação do sistema;
- 9. testar, em ambiente apropriado, o sistema de informação, indicar eventuais erros ou dificuldades e apresentar orientações ou sugestões para correção;
- 10. homologar, os serviços contratados de terceiros para desenvolvimento, manutenção, atualização ou produção do sistema;
- 11. homologar cada versão do sistema e autorizar sua entrada em produção;
- 12. divulgar informes e dar orientações referentes aos procedimentos de atualização e à consulta do sistema, sem prejuízo do serviço de atendimento ao usuário.
- IV PRAZO, REVOGAÇÃO E CASSAÇÃO:

O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado, sendo modificável e revogável unilateralmente, a qualquer tempo, por conveniência dos signatários, ou cassado, no caso de das condições aqui estabelecidas, não gerando para a Unidade Gestora qualquer direito indenizatório.

V - PENALIDADES:

O descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo por agente público implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei n^{o} 1.102, de 10 de outubro 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul).

VI - DOS ADITIVOS:

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo os normativos vigentes, mediante Termos Aditivos.

(Titular do órgão ou da entidade cedente)

(Titular do órgão ou da entidade cessionária)





ANEXO II DO DECRETO № 16.293, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

MODELO DE RESOLUÇÃO OU DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS RESOLUÇÃO OU PORTARIA № XXXX, DE XX DE XXXXXXXXX DE 20XX.

O (especificar o cargo do dirigente máximo da Secretaria de Estado, da autarquia ou da fundação), no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista o disposto na Lei n^{o} 6.035 de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Avaliação de Bens Intangíveis, nos termos que dispõe o Decreto n^{o} 16.293, de 9 de outubro de 2023, para:

- I proceder à avaliação inicial de bens intangíveis que não tenham sido reconhecidos e registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário;
- II elaborar laudo técnico a respeito da avaliação inicial, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) descrição detalhada de cada bem avaliado;
 - b) classificação do bem, conforme legislação vigente;
 - c) critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação;
 - d) classificação de vida útil do bem, conforme legislação vigente;
 - e) vida útil remanescente do bem;
 - f) data da avaliação;
 - g) valor do bem avaliado;
 - h) identificação do(s) responsável(is) pela avaliação;
- III encaminhar, por meio do sistema eletrônico de informações, o laudo técnico de avaliação inicial à setorial de patrimônio do órgão responsável pela política do bem intangível, para o registro e o tombamento do bem;
- IV definir, de acordo com a especificidade de cada classe de bem intangível, a periodicidade da sua reavaliação;
 - V proceder à reavaliação de bens intangíveis;
- VI encaminhar, por meio do sistema eletrônico de informações, à unidade setorial de patrimônio as informações dos bens reavaliados para a inserção no sistema e o cálculo do valor reavaliado do bem intangível.
- Art. 2º Designa-se para compor a Comissão de Avaliação de Bens Intangíveis desta (especificar o nome da Secretaria de Estado, da autarquia ou da fundação), os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO QUE OCUPA
		xxxxxxxxxx, que a presidirá

Art. 3º Determina-se a todos os titulares das unidades deste órgão/entidade que ofereçam à Comissão de Avaliação de Bens Intangíveis recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta xxxxxxxxx entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, xx, de xxxxxxxxx de 20xx.

Nome completo do dirigente máximo Cargo ocupado





DECRETO № 16.294, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento de análise, classificação, desfazimento e baixa de bens móveis, intangíveis e semoventes inservíveis, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de análise e de classificação de bens móveis, intangíveis e semoventes para a determinação de sua condição inservível aos órgãos da Administração Direta, às autarquias e às fundações do Poder Executivo Estadual, e de detalhar as regras de desfazimento e baixa desses bens,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para fins deste Decreto, considera-se:

- I acervo patrimonial: o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, com obtenção por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição devidamente identificada e registrada;
- II baixa: procedimento de retirada de um bem móvel, intangível ou semovente do acervo patrimonial do órgão ou da entidade e a sua exclusão do registro contábil;
- III bem móvel: aquele que pode ser transportado por movimento próprio ou removido por força alheia, sem alteração da substância;
- IV bem intangível: bem imaterial, identificável, controlado pelo órgão da Administração Direta ou pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual, que possua valor econômico, tais como, licenças, softwares, patentes, marcas, direitos autorais, entre outros;
 - V bem inservível: aquele que não encontra aplicação para o serviço público estadual;
- VI bem semovente: o animal de rebanho, como bovinos, equinos, ovinos, suínos, caprinos, entre outros;
- VII Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis: formada por, no mínimo, 3 (três) servidores, dos quais pelo menos 1 (um) ocupante de cargo de provimento efetivo, instituída por meio de:
 - a) resolução do dirigente máximo dos órgãos da Administração Direta;
 - b) portaria do dirigente máximo da autarquia ou da fundação;
- VIII desfazimento: processo de exclusão de um bem do acervo patrimonial do órgão ou da entidade, com a autorização expressa de seu dirigente, de acordo com a legislação vigente, e por doação, leilão, transferência ou renúncia;
- IX doação: disposição, simples ou onerosa, de um bem em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira;
 - X leilão: modalidade de licitação para promover a alienação de bem;
- XI permuta: transferência de bem em troca de outro, da mesma espécie ou não, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
- XII transferência: movimentação de bem entre órgãos da Administração Direta, autarquias ou fundações do Poder Executivo Estadual com repasse gratuito de propriedade e da posse com troca de responsabilidade, em caráter definitivo;
 - XIII renúncia: desistência do direito de propriedade do bem mediante inutilização e/ou abandono;
- XIV sistema informatizado de patrimônio mobiliário: sistema corporativo de gestão de bens móveis, intangíveis e semoventes, gerido pela Secretaria de Estado de Administração (SAD) e de uso obrigatório





pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual.

- Art. 2º No cumprimento do disposto neste Decreto, aplicam-se os princípios e os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em especial:
- I a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
- II a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
 - III a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- IV o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
- V não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- Art. 3º O órgão da Administração Direta, a autarquia ou a fundação do Poder Executivo Estadual que identificar em seu acervo patrimonial algum bem que possua indício de condição inservível e que não seja mais do seu interesse, deverá instituir Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis para a realização de análise, classificação e verificação da melhor forma de desfazimento do bem.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será designada pelo dirigente máximo do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual, por meio de resolução ou portaria, com publicação do respectivo ato na imprensa oficial, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

- Art. 4º A Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis deverá analisar e classificar o bem que tenha sido considerado inservível de acordo com os seguintes parâmetros:
- I ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade ao órgão da Administração Direta, à autarquia ou à fundação do Poder Executivo Estadual;
 - II obsoleto: que caiu em desuso por ser considerado arcaico;
 - III recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;
- IV antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo e que não seja economicamente vantajosa sua adequação;
 - V irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de conserto para o uso conforme sua destinação.
- Art. 5º A Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis deverá emitir Laudo de Bens Inservíveis, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, com as informações necessárias à identificação e à classificação do bem, nos termos dos parâmetros elencados no art. 4º deste Decreto.
 - Art. 6º Será observada a seguinte ordem para a escolha da modalidade de desfazimento de bens:
 - I transferência;
 - II permuta;
 - III leilão;
 - IV doação;
 - V renúncia.
 - § 1º A sequência descrita no caput deste artigo só não deverá ser observada quando houver:
 - I alguma especificidade para o uso e a disponibilização do bem;
 - II legislação específica que defina a modalidade de desfazimento adequada;





III - alguma necessidade especial a ser devidamente justificada pela Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis.

§ 2º Nos casos especificados no § 1º deste artigo, ou similares, é de responsabilidade do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual elaborar as normativas necessárias para o desfazimento adequado dos bens.

CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA

Art. 7º Na modalidade de transferência, o bem inservível será oferecido pelo próprio órgão a outros órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Quando o desfazimento de bem envolver entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual, a operação só poderá ocorrer mediante doação.

Art. 8º Se houver interessados, a transferência deverá ser realizada mediante o respectivo termo, que precisará ser atestado pelos dirigentes dos órgãos envolvidos, e efetivada no sistema informatizado de patrimônio mobiliário.

Art. 9º Quando se tratar de veículo, além da transferência realizada no sistema informatizado de patrimônio mobiliário, deverá ser realizada a transferência de propriedade do bem no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (Detran-MS), observados os normativos específicos.

CAPÍTULO III DA PERMUTA

Art. 10. Na modalidade de permuta, o intercâmbio de bens inservíveis será realizado pelos próprios órgãos da Administração Direta.

Parágrafo único. Quando o desfazimento de bem envolver entidade autárquica ou fundacional, a operação só poderá ocorrer mediante doação.

- Art. 11. Se houver interessados, a permuta deverá ser realizada mediante o respectivo termo, que precisará ser atestado pelos dirigentes dos órgãos envolvidos, e efetivada no sistema informatizado de patrimônio mobiliário.
- Art. 12. Quando se tratar de veículo, além da permuta realizada no sistema informatizado de patrimônio mobiliário, deverá ser observada a legislação própria, e realizada a transferência de propriedade do bem no Detran-MS.

CAPÍTULO IV DO LEILÃO

Art. 13. No desfazimento mediante licitação na modalidade de leilão, a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis deverá encaminhar a solicitação com a informação do bem a ser alienado Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Administração (SAD), devidamente atestada pelo dirigente máximo do órgão da Administração Direta ou da entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual detentora do bem, para conhecimento e providências.

Parágrafo único. Além da classificação do bem, deverão ser informados o número de tombamento, a sua localização física e a apresentação da designação do servidor específico para responder pela guarda e pela manutenção do bem inservível destinado a leilão, até o encaminhamento à SAD.

- Art. 14. Havendo anuência da Comissão Permanente de Licitação quanto à disposição do bem para leilão, o órgão da Administração Direta ou a entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual deverá realizar a movimentação do registro do bem, no sistema informatizado de patrimônio mobiliário para a conta contábil "Bens a Alienar", e o bem será disponibilizado para a comissão.
- Art. 15. Caberá à Comissão Permanente de Licitação coordenar a avaliação do bem inservível, a qual será considerada pelo preço mínimo.
- § 1º A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos órgãos da Administração Direta e às entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, aos leiloeiros contratados e aos demais especialistas, a realização da avaliação, especialmente quando se tratar de bem inservível de difícil avaliação em razão de suas peculiaridades e/ou de sua destinação própria.
- § 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a Comissão Permanente de Licitação determinará, na solicitação de avaliação, o prazo razoável, a ser rigorosamente obedecido, para a execução da tarefa.



- § 3º O não atendimento pelo órgão da Administração Direta ou pela entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual da demanda, por avaliação advinda da Comissão Permanente de Licitação, retira dela a obrigação de realizar o leilão do bem até que se ultime a avaliação solicitada.
- § 4º Quando houver a necessidade de contar com os conhecimentos técnicos e a experiência do leiloeiro contratado, a avaliação será realizada por ele logo após sua contratação ou a solicitação da Comissão Permanente de Licitação na hipótese de contrato vigente.
- Art. 16. No caso de insucesso na realização do leilão, a Comissão Permanente de Licitação deverá comunicar ao órgão da Administração Direta ou à entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual, que deverá se manifestar quanto ao interesse em remover o bem para dar outra destinação prevista neste Decreto.

Parágrafo único. O órgão da Administração Direta ou a entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual terá o prazo de 10 dias úteis para a manifestação apresentada no caput deste artigo, sob pena de destinação a critério da Comissão Permanente de Licitação.

- Art. 17. Quando o bem móvel se tratar de veículo, deverá ser observado o disposto em legislação específica.
- Art. 18. No desfazimento mediante licitação na modalidade de leilão, deverão ser observados os Decretos n^{α} 15.937, de 26 de maio de 2022; n^{α} 15.939, de 26 de maio de 2022; e n^{α} 16.127, de 15 de março de 2023.
- Art. 19. Os ganhos ou perdas de capital decorrentes da baixa do bem móvel devem ser determinados pela diferença entre o valor líquido da alienação, se houver, e o valor líquido contábil.

CAPÍTULO V DA DOAÇÃO

Art. 20. Na modalidade de doação, o bem deverá ser doado pelo próprio órgão da Administração Direta ou pela entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Quando o desfazimento de bem envolver órgão da Administração Direta ou entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual e os Poderes do Estado, as empresas públicas e as sociedades de economia mista estaduais, a Defensoria Pública Estadual, o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas Estadual, órgão, entidades ou Poderes da União, do Distrito Federal e dos Municípios, a operação só poderá ocorrer mediante doação.

Art. 21. Na doação, o órgão ou entidade donatária deverá realizar a avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, e se efetivará exclusivamente para fins e uso de interesse social, observados os pareceres exarados pela Procuradoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO VI DA RENÚNCIA

- Art. 22. Caso seja verificada a impossibilidade ou a inconveniência de transferência, leilão ou doação, devidamente justificada, a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis recomendará ao dirigente máximo do órgão da Administração Direta ou da entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual a renúncia ao direito de propriedade por meio de sua inutilização e/ou abandono.
- § 1º A inutilização consiste na destruição total ou parcial de bem que represente ameaça vital às pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconveniência de qualquer natureza à Administração Pública, e se dará, sempre que for necessário, com a assistência de setores especializados para assegurar a eficácia e respeitar a legislação específica aplicável.
- § 2º A renúncia deverá ser previamente autorizada pelo dirigente máximo do órgão da Administração Direta ou da entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual detentora do bem, após recomendação da Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis.
- § 3º A inutilização e/ou abandono de bem inservível serão documentados mediante termo de inutilização ou justificativa de abandono, conforme modelo constante do Anexo III deste Decreto, e integrarão o respectivo processo de desfazimento.
- § 4º Ao final do processo de desfazimento por inutilização e/ou abandono de bem, a Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas deverá ser informada a respeito, para conhecimento, fiscalização e demais providências que julgar necessárias.





Art. 23. Os bens inservíveis inutilizados e/ou abandonados deverão ter destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Ao ser realizado o desfazimento de bem móvel, intangível ou semovente, o ato deverá ser registrado no sistema informatizado de patrimônio mobiliário pela unidade setorial de patrimônio do órgão da Administração Direta ou da entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual, e deverão ser anexados ao registro do bem os documentos comprobatórios do desfazimento.

Parágrafo único. No caso de leilão, o bem somente será baixado com a comprovação da arrematação, do pagamento e da entrega do bem ao comprador.

- Art. 25. Os arrematantes e os beneficiários da transferência ou doação se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.
- Art. 26. O Secretário de Estado de Administração poderá editar resoluções normativas necessárias à execução do disposto neste Decreto.
 - Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

ANEXO I DO DECRETO № 16.294, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

MODELO DE RESOLUÇÃO OU PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE ANÁLISE E DESFAZIMENTO DE BENS RESOLUÇÃO OU PORTARIA Nº XX/20XX

Institui a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O (especificar o cargo do dirigente máximo da Secretaria de Estado, da autarquia ou da fundação), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

- Art. 1º Institui-se a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as seguintes atribuições:
- I receber da unidade setorial de patrimônio xxxxxxxx (especificar o nome da Secretaria de Estado, da autarquia ou da fundação) a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento;
 - II analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:
- a) ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade para xxxxxxxx (especificar o nome da Secretaria de Estado, da autarquia ou da fundação);
 - b) obsoleto: que caiu em desuso, por ser considerado arcaico;
 - c) recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;
- d) antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo, e que não seja economicamente vantajosa sua adequação;
 - e) irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de recuperação para o uso conforme sua





destinação;

- III realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;
- IV emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e o endereço completo da localização do bem;
 - V realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao Laudo;
- VI instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;
- VII encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;
- VIII definir, com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.
- Art. 2º Designa-se para compor a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens, desta (especificar o nome da Secretaria de Estado, da autarquia ou da fundação), os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO QUE OCUPA
		xxxxxxxxxx, que a presidirá

Art. 3º Esta xxxxxxxxx entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, xx, de xxxxxxxxx, de 20xx.

Nome completo do dirigente máximo

Cargo ocupado

ANEXO II DO DECRETO Nº 16.294, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

LAUDO DE BENS INSERVÍVEIS

Emitido seguindo os critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023.

A Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, instituída pela xxxxxxx (especificar a Resolução ou a Portaria n^{o} xxxxx, de xx de xxxxxxx de 20xx), publicada no Diário Oficial Eletrônico n^{o} xxxxx, de xx de xxxxxxx de 20xx, composta pelos servidores:

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO QUE OCUPA
		xxxxxxxxxx, que a presidirá

procedeu ao levantamento dos bens móveis indicados como inservíveis à Administração Pública, e que não estão em uso pela (especificar o nome da Secretaria de Estado, da autarquia ou da fundação).

Realizada a vistoria e análise dos bens, a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis apresenta o parecer dos bens de acordo a classificação abaixo:

- I ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade para xxxxxxxx (especificar o nome da Secretaria de Estado, da autarquia ou da fundação);
- II obsoleto: que caiu em desuso, por ser considerado arcaico;
- III recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;
- IV antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo, e que não seja economicamente vantajosa sua adequação;
- V irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de recuperação para o uso conforme sua destinação.





Diário Oficial Eletrônico	n. 11.291	10 de outubro de 2023	Página 44
CLASSIFICAÇÃO: (classificar entre	Ocioso/ Obsoleto,	/ Recuperável/ Antieconômico/ Irrecupera	ável)
LOCALIZAÇÃO: (endereço complet	(0)		
Tombamento:			
Descrição:			
Valor do Bem:			
Classificação: 1. xxxxxxxxxxxx 2. xxxxxxxxxxxx 3. xxxxxxxxxxxxx			
Informa-se que foram anexados a e	este Laudo os regis	tros fotográficos dos bens móveis avaliado	s (anexos xxxxxx)
Foram analisados e classificados o	total de bens móv	/eis.	
Por ser verdade, firmamos o prese	nte laudo.		
Campo Grande, xx, de xxxxxxxxx,	de 20xx.		
	Presider Nom Membr	ne completo) nte da Comissão Matrícula ne completo) o da Comissão Matrícula	
	Membr	ne completo) o da Comissão Matrícula	
ANEXO III DO DECRETO Nº 16.294	4, DE 9 DE OUTUB	BRO DE 2023.	
TERMO D	E INUTILIZAÇÃO	OU JUSTIFICATIVA DE ABANDONO	
Declaramos que, em atendimento	ao disposto no D	Decreto nº 16.294, de 9 de outubro de	2023, que os bens

apresentados no Laudo de Bens Inservíveis e nos registros fotográficos, anexados deste termo, em razão de:

a) () inconveniência de sua alienação, já que
b) () sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;
c) () sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;
d) () sua natureza tóxica ou venenosa;
e) () sua contaminação por radioatividade;
f) () perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros, não são mais de interesse à Administração
Pública, sendo o desfazimento mais adequado a renúncia ao direito de propriedade, por meio da () inutilização
() abandono, a ser realizado (informar como
será realizada a destinação, o descarte do bem, indicando local e o responsável pelo desfazimento e recebimento
do bem no destino).

Sugerimos o deferimento da inutilização/abandono dos bens, conforme exposto pela Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, com base na impossibilidade ou a inconveniência da alienação ou doação de bem móvel classificado como inservível.

Declaramos que os bens serão inutilizados/abandonados, em consonância com a sistemática ambiental que rege a matéria, asseverando ainda que as informações aqui prestadas são verídicas e não buscam incorrer em desvio de finalidade.

Campo Grande, xx, de xxxxxxxxx, de 20xx.

(Nome completo) Presidente da Comissão Matrícula





(Nome completo) Membro da Comissão Matrícula

(Nome completo) Membro da Comissão Matrícula

DECRETO № 16.295, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a gestão dos bens móveis, intangíveis e semoventes no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a finalidade de disciplinar as atividades de gestão de bens móveis, intangíveis e semoventes que compõem o acervo patrimonial dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP),

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Os bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul serão administrados e controlados em conformidade com o disposto neste Decreto.
 - Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
- I acervo patrimonial: o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, com obtenção por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição devidamente identificada e registrada;
- II bem móvel: aquele que pode ser transportado por movimento próprio ou removido por força alheia, sem alteração da substância;
- III bem intangível: bem imaterial, identificável, controlado pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual que possua valor econômico, tais como licenças, softwares, patentes, marcas, direitos autorais, entre outros;
- IV bem semovente: o animal de rebanho, como bovinos, equinos, ovinos, suínos, caprinos, entre outros;
- V carga patrimonial: instrumento administrativo de atribuição de efetiva responsabilidade pela guarda e uso de um bem pelo seu consignatário, formalizado por meio de Termo de Responsabilidade emitido pelo Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário utilizado no Estado;
- VI incorporação: ingresso físico com o respectivo registro contábil do bem ao acervo patrimonial dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;
- VII Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário: sistema corporativo de gestão de bens móveis, intangíveis e semoventes, gerido pela Secretaria de Estado de Administração (SAD) e de uso obrigatório pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual;
- VIII Termo de Responsabilidade: documento que atribui ao servidor destinatário a guarda e conservação do patrimônio recebido;
- IX dirigente máximo do órgão ou da entidade: Secretário de Estado, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Presidente ou Diretor-Presidente de autarquia e fundação, Comandante-Geral da Polícia Militar, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e o Diretor-Geral da Polícia Civil;
- X dirigente da unidade organizacional: responsável pela unidade organizacional a qual detém a carga patrimonial;





- XI tombamento: processo de registro em Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário no Estado e de identificação física do bem incorporado ao acervo patrimonial;
- XII unidade setorial de patrimônio: área responsável pela gestão patrimonial de bens móveis, semoventes e intangíveis de um órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual.
- Art. 3º O acervo do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual é resultante do registro dos bens com base nos sequintesprocedimentos de incorporação:
- I aquisição: compra de bem pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual, de acordo com os critérios estabelecidos por meio de transação financeira a qual pode ocorrer:
- a) aquisição direta: compra pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual detentora do acervo;
- b) aquisição por organizações sociais e conselhos: compra de bem realizada diretamente por organizações sociais e conselhos;
- c) aquisição por fundos: compra de bem por meio de fundos criados para o atendimento de demandas especiais;
- d) aquisição por convênios: compra de bens com recursos de contratos de repasse e termos de parceria firmados entre a União e o Estado;
- e) autorização de uso: transferência de uso de certo bem móvel a terceiro, mediante ato administrativo negocial, precário e discricionário, gratuito ou oneroso, para utilização durante período de curta duração, de até 90 (noventa) dias;
- II doação: recebimento de bens pelo Estado por liberalidade do doador, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira, podendo ser simples ou onerosa;
- III cessão de uso: transferência gratuita do uso de certo bem móvel de um órgão da Administração Direta, autarquia ou fundação do Poder Executivo Estadual para outro, ou para terceiro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo;
- IV permissão de uso: transferência de uso de certo bem móvel a terceiro mediante remuneração ou imposição de encargos, com o prazo máximo de 5 (cinco) anos de utilização, do qual resulte utilidade para a Administração Pública ou para a coletividade;
 - V permuta: troca de bens entre órgãos e entidades;
- VI produção interna: produção, fabricação própria e reaproveitamento de bem dentro da estrutura do órgão ou entidade;
- VII constatação: bem reconhecidamente pertencente ao Estado, que não dispõe de documentação específica e não está cadastrado no sistema de gestão patrimonial, não sendo possível identificar a origem dos recursos de sua aquisição, passando a compor o acervo patrimonial do Estado após avaliação;
 - VIII reprodução: procriação de bens semoventes que já são propriedade do Estado;
- IX dação/execução fiscal: transferência de bens penhorados que estavam em garantia de execução fiscal para o pagamento de débitos inscritos em dívida ativa, ou outra forma de cobrança judicial;
- X transferência: movimentação de bem entre órgãos da Administração Direta, autarquias ou fundações do Poder Executivo Estadual com repasse gratuito de propriedade e da posse com troca de responsabilidade, em caráter definitivo.

CAPÍTULO II DO SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

- Art. 4º Fica instituído o Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário, auxiliar dos órgãos e entidades, destinado a:
- I promover a informatização e facilitar a operacionalização das atividades de gestão relacionadas aos bens móveis, intangíveis e semoventes integrantes do patrimônio estadual;





III - padronizar os procedimentos relativos às atividades de recebimento, registro patrimonial, tombamento, controle, movimentação, reavaliação, depreciação, desfazimento e inventáriodos bens móveis, intangíveis e semoventes que integram o acervo patrimonial.

CAPÍTULO III DAS UNIDADES E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A gestão patrimonial dos bens móveis, intangíveis e semoventes será efetuada pelas unidades setoriais de patrimônio dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, sob orientações técnicas da Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas da SAD.

Parágrafo único. Para o exercício da função de que trata este artigo, a Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas contará com a atuação da Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário (CPMO-SAD).

- Art. 6º Compete às unidades setoriais de patrimônio:
- I proceder ao recebimento, ao registro patrimonial, ao tombamento e à distribuição dos bens do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual;
- II proceder à conferência física periódica e a o controle permanente dos bens, registrando qualquer movimentação no Sistema;
- III emitir os Termos de Responsabilidade Patrimonial por servidor, e outros documentos solicitados por este ou pelos órgãos de controle;
- IV realizar fiscalizações para identificar a ocorrência de irregularidades (extravio ou sinistro) envolvendo os bens do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual;
 - V acompanhar as atividades do inventário anual de bens;
 - VI realizar as ações necessárias ao desfazimento de bens inservíveis;
- VII prestar assistência aos órgãos de controle durante eventuais inspeções ou auditorias, à Comissão de Inventário dos Bens Móveis e à Comissão de Análise e Desfazimento de Bens.
 - Art. 7º Compete ao dirigente da unidade organizacional:
- I compartilhar a responsabilidade pelo controle, guarda e conservação dos bens de sua unidade com os servidores que, em razão do exercício de sua função, do uso individual ou coletivo e/ou da localização desses bens, receberão a carga patrimonial;
 - II comunicar à unidade setorial de patrimônio, para providências cabíveis:
- a) a mudança de dirigente de unidade organizacional detentor de carga patrimonial para efetivação da transferência da carga patrimonial;
- b) a autorização de entrada ou saída de bens particulares acautelados (bens dos servidores trazidos para o órgão da Administração Direta, a autarquia ou a fundação do Poder Executivo Estadual);
- III tomar as providências necessárias à segurança, à conservação e à manutenção do bem que estiver sob sua posse, solicitando se necessário, por escrito, à unidade setorial de patrimônio quaisquer ações para garantir as condições físicas do bem;
- IV solicitar, à unidade setorial de patrimônio autorização para a entrada ou a saída de bens particulares acautelados (bens particulares de sua propriedade, ou dos servidores lotados em sua unidade, trazidos para o órgão da Administração Direta, a autarquia ou a fundação do Poder Executivo Estadual);
- V comunicar à unidade setorial de patrimônio, por escrito, a ocorrência de qualquer evento envolvendo bem sob sua responsabilidade mediata;
- VI prestar outras informações à unidade setorial de patrimônio que assegurem o bom desempenho das atividades de gestão patrimonial dos bens móveis, intangíveis e semoventes sob a sua responsabilidade;





- a) a necessidade de qualquer movimentação de bem;
- b) a ocorrência de qualquer irregularidade;
- c) a existência de bens inservíveis para fins de desfazimento;
- d) a existência de bens não patrimoniados (sem etiqueta de tombamento);
- e) a existência de bens não regularizados, particulares ou de terceiros vinculados a convênios ou a contratos;
 - VIII responder pela auditoria de bens, no caso de realização de inventário descentralizado;
- IX prestar assistência à unidade setorial de patrimônio na busca de soluções para os problemas que surgirem envolvendo bens de sua unidade organizacional.
 - Art. 8º Compete ao servidor da unidade organizacional:
- I a guarda imediata dos bens móveis que estiverem sob a sua posse para o exercício de suas atividades, cuja responsabilidade estiver compartilhando com o dirigente da unidade organizacional;
- II tomar as providências necessárias à segurança, à conservação e à manutenção do bem que estiver sob sua posse, solicitando, se necessário, por escrito, ao dirigente da unidade organizacional, quaisquer ações para garantir as condições físicas do bem;
- III solicitar ao dirigente da unidade organizacional autorização para a entrada ou a saída de bens particulares acautelados (bens particulares de sua propriedade trazidos para o órgão da Administração Direta, a autarquia ou a fundação do Poder Executivo Estadual);
- IV comunicar ao dirigente da unidade organizacional, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer evento envolvendo o bem sob a sua responsabilidade imediata;
- V prestar outras informações ao dirigente da unidade organizacional que assegurem o bom desempenho das atividades de gestão patrimonial dos bens móveis sob a sua responsabilidade imediata.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES PATRIMONIAIS

Seção I Disposições Gerais

- Art. 9º Para os fins de classificação do bem como móvel, para o devido registro no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário, serão adotados os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto:
- I durabilidade: quando o bem, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- II fragilidade: quando a estrutura do bem estiver sujeita à modificação, por ser de material quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou pela perda de sua identidade;
- III perecibilidade: quando o bem estiver sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde a sua característica normal de uso;
- IV incorporabilidade: quando o bem for destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;
 - V transformabilidade: quando adquirido para fim de transformação.

Parágrafo único. O caso de bem que, em razão de seu uso corrente, perder normalmente a sua identidade física e/ou se enquadrar nos parâmetros apresentados no caput deste artigo, será considerado material de consumo e regulamentado por norma própria.

Art. 10. O controle do bem na forma de que trata este Decreto poderá ser suprimido quando o seu custo for evidentemente maior que o risco da perda do bem controlado, cabendo à unidade setorial de patrimônio realizar a gestão de uso do bem.





Seção II Do Recebimento e da Aceitação

Art. 11. O recebimento é o ato pelo qual o bem a ser incorporado no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário é entregue no local designado, transferindo a responsabilidade pela guarda e conservação do fornecedor ao órgão ou entidade recebedora.

Parágrafo único. O recebimento do bem, em regra, ocorrerá na unidade setorial de patrimônio, salvo nos casos em que, por razões de conveniência de estocagem ou de recebimento, seja designado servidor para recebimento em unidade organizacional diversa.

- Art. 12. A aceitação é a operação pela qual o recebedor atesta que o bem recebido atende às especificações contratadas, após a conferência, quanto aos dados e às condições, e, quando for o caso, a realização de exame qualitativo.
- Art. 13. Os documentos hábeis para o recebimento dos bens que trata este Decreto, serão os seguintes:
 - I a nota fiscal e/ou a fatura;
 - II a quia de produção interna ou de confecção de bem sob encomenda;
- III o termo ou contrato de convênio, doação, permuta, cessão, permissão ou autorização de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal ou similar, sempre que possível.
- § 1º Nos documentos a que se refere este artigo, deverão constar informações sobre as condições de ingresso do bem e sua procedência, especificação completa, quantidade e o preços unitário e total.
- \S 2º A nota fiscal ou similar deverá estar em conformidade com a nota de empenho, no caso de aquisição.
- Art. 14. O órgão ou entidade deverá rejeitar, por meio de seus agentes, no todo ou em parte, o bem que não corresponder às especificações constantes do respectivo contrato, termo, nota de empenho ou pedido de compra.
- Art. 15. No caso de aquisição, o recebimento provisório e o definitivo do objeto do contrato observarão o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.
- Art. 16. No caso de bem recebido em cessão, permissão ou autorização de uso, concluído o procedimento de recebimento e de aceitação, a unidade setorial de patrimônio deverá proceder ao arquivamento provisório do termo respectivo, devidamente instruído com as notas fiscais ou similares e com o termo de responsabilidade por carga patrimonial, até o término da vigência do respectivo contrato.
- Art. 17. No caso de bem recebido em doação, quando este não for novo, deverá ser realizada a identificação de seu estado de conservação, a avaliação do valor do bem e o posterior registro patrimonial.
- § 1º Não é recomendado o recebimento de bem que se configure obsoleto, antieconômico ou irrecuperável.
- § 2º A unidade setorial de patrimônio, após a análise do bem recebido em doação, deverá se manifestar acerca da vantajosidade ou não do recebimento do bem pela Administração Pública Estadual, justificando-a.
- § 3º Concluído o procedimento de que trata o caput, se identificado um bem inservível ao órgão da Administração Direta, à autarquia ou à fundação do Poder Executivo Estadual o responsável poderá devolvê-lo ao doador ou iniciar o processo do seu desfazimento.
- Art. 18. Quando o bem for recebido fora da unidade setorial de patrimônio, o recebedor deverá encaminhar os documentos comprobatórios à unidade setorial de patrimônio para o devido registro patrimonial.

Seção III Do Registro Patrimonial e do Tombamento

> Subseção I Do Registro Patrimonial





- Art. 19. Todo bem móvel, intangível e semovente, próprio ou de terceiros, após o seu recebimento definitivo, será registrado no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário pela unidade setorial de patrimônio, especificando as suas características, valor, estado de conservação e demais informações relevantes.
- Art. 20. O registro patrimonial de bem deverá ser precedido de verificação da forma de incorporação, conforme o disposto no art. 3º deste Decreto.
- Art. 21. O registro patrimonial de bem semovente deverá conter as características mínimas, como raça, cor, sexo, espécie e idade, dentre outras necessárias à identificação do bem.
- Art. 22. No registro de bem intangível deverá ser especificado se este possui vida útil indefinida ou definida, sendo que, caso seja definida, deverá ser especificada a quantidade de anos, conforme regulamentação própria.
- Art. 23. Qualquer bem móvel somente será recebido em doação e incorporado ao acervo do Estado mediante autorização do dirigente do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual.
- Art. 24. Para efeitos de identificação, o bem móvel, no ato de registro patrimonial, receberá número próprio, que obedecerá à ordem crescente.

Parágrafo único. A numeração de registro patrimonial será única para todos os bens móveis do Estado, sendo que o número dado ao bem será certo e definitivo, não podendo ser reaproveitado, ainda que o bem seja baixado do acervo ou venha a receber um novo tombamento, sob pena de apuração de responsabilidade.

- Art. 25. O registro será efetuado mediante a comprovação de sua origem, por meio da documentação hábil disposta no art. 13 deste Decreto, com a indicação:
 - I dos elementos necessários à perfeita caracterização e à identificação do bem;
 - II da unidade organizacional e da localização a ser destinado;
 - III da respectiva classificação contábil.

Parágrafo único. No ato do registro do bem móvel, deverá ser especificado o custo do serviço que seja essencial ao bem para que o bem possa ser destinado ao uso.

Art. 26. O registro de bem móvel ou intangível produzido internamente ou do bem semovente procriado no órgão da Administração Direta, na autarquia ou na fundação do Poder Executivo Estadual será feito com base na apropriação de custos efetuada pelo responsável pela produção/procriação ou, na falta desta, na avaliação efetuada por Comissão designada para este fim.

Parágrafo único. O valor do bem de que trata o caput deste artigo será igual à soma dos custos estimados, de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade do Setor Público em vigor.

- Art. 27. Nenhum bem poderá ser distribuído à unidade requisitante sem o respectivo registro patrimonial.
- Art. 28. É vedada a emissão de qualquer documento relacionado a bem de que trata este Decreto sem a citação do respectivo número de registro.

Subseção II Do Tombamento

- Art. 29. O tombamento é o processo de identificação física do bem incorporado ao acervo patrimonial, que se efetivará por meio de etiqueta com código, contendo o número de registro patrimonial sequencial, de acordo com a padronização estabelecida pela Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas.
- § 2º Quando se tratar de bem semovente, o tombamento será efetuado mediante a colocação de brinco identificador ou substituto adequado.
 - Art. 30. A identificação do bem, sempre que possível, deverá:
 - I ficar protegida de intempéries e do manuseio constante para fins de limpeza;





- II ser afixada de forma discreta, mas de fácil visualização;
- III seguir uma padronização para a colocação da identificação em bens móveis da mesma espécie;
 - IV ser colocada o mais próximo possível da identificação do fabricante do bem.
- Art. 31. Poderá ser dispensado o uso de identificação física para o bem que, em virtude de suas condições físicas, seja inviável a sua fixação, em razão:
- I da dimensão: bem de pequeno porte que não comporta a fixação da etiqueta, como alguns tipos de câmera fotográfica digital, pinça, bisturi, dentre outros;
- II da funcionalidade: bem que tem como função conter ou transportar produtos líquidos ou gasosos, cuja reposição pressupõe a substituição do bem, como extintor de incêndio, botijão de gás, dentre outros;
- III da mobilidade: bem cuja utilização exige constante movimentação, tornando o controle por etiqueta muito oneroso, como carteira de estudante, cadeiras fixas sem braço, dentre outros;
- IV do valor artístico ou histórico: bem de valor artístico ou histórico imensurável, que possa ser danificado pela pura afixação da etiqueta, como quadros, objetos de arte, dentre outros;
- V da dificuldade de acesso: bem cuja localização (instalação) torne impraticável o seu controle por meio de etiqueta de tombamento, como antenas parabólicas, aquecedores solar, dentre outros;
- VI da intangibilidade: bem cuja fixação é impossível por ser incorpóreo, como softwares, dentre outros.

Parágrafo único. A não afixação da etiqueta será analisada e decidida pela unidade setorial de patrimônio, levando em consideração as características do bem e a inviabilidade de afixação da etiqueta, não podendo resultar em um controle menos eficaz dos bens.

Art. 32. O tombamento em material bibliográfico permanente deverá ser aposto mediante carimbo ou etiqueta adesiva.

Parágrafo único. O material bibliográfico adquirido para biblioteca pública ou escolas será considerado material de consumo, e não deverá ser registrado no Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial.

- Art. 33. Os bens móveis passíveis de tombamento só poderão ser utilizados após a sua concretização.
- Art. 34. No caso de perda da etiqueta, o detentor da carga patrimonial do bem deverá comunicar o fato à unidade setorial de patrimônio, que providenciará a emissão de outra com o mesmo número de registro anterior.

Seção IV Da Movimentação

Art. 35. Toda e qualquer movimentação de bem será precedida de autorização e controle da unidade setorial de patrimônio, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A unidade setorial de patrimônio deverá registrar no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário qualquer movimentação do bem de que trata esta seção.

- Art. 36. Para os fins do disposto no art. 35 deste Decreto, a movimentação de bem poderá ocorrer em razão:
 - I da distribuição para a unidade organizacional requisitante;
- II da necessidade de manutenção, recuperação, transformação ou produção interna, inclusive nos casos de equipamentos em garantia;
- III do recolhimento à unidade setorial de patrimônio, quando classificado como inservível à unidade organizacional;
 - IV do remanejamento de carga patrimonial;





V - de movimentação por cessão de uso, permissão de uso ou autorização de uso.

Parágrafo único. Em todos os casos previstos neste artigo, a ocorrência de tais eventos estará condicionada à apresentação de documentos que os justifiquem.

Subseção I Da Distribuição

- Art. 37. O bem incorporado ao acervo patrimonial será armazenado, em local adequado, pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual enquanto não for distribuído ao usuário mediante emissão de termo de responsabilidade.
- § 1º O bem deverá ser distribuído ao requisitante nos 90 (noventa) dias seguintes à data do seu recebimento definitivo, sob pena de distribuição a outras unidades organizacionais ou a órgãos e entidades.
- § 2º Antes de instaurar processo para aquisição do bem, o Poder Público deverá verificar se há, de acordo com a sua necessidade, bem disponível em outro órgão da Administração Direta, autarquia ou fundação do Poder Executivo Estadual, por meio da Rede de Patrimônio Mobiliário.
- § 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, havendo bem disponível que atenda ao órgão da Administração Direta, a autarquia ou a fundação do Poder Executivo Estadual interessada solicitará o bem, mediante requerimento, sendo admitida a negativa da requerida por meio de justificativa técnica.
- § 4º O bem adquirido com recursos de convênios e outras modalidades de incorporação, que não sejam aquisição por recurso próprio, poderão ser distribuídos desde que observadas as cláusulas do respectivo termo contratual e o prazo máximo estabelecido no § 1º deste artigo.
- Art. 38. O bem recolhido pela unidade setorial de patrimônio, desde que atenda ao interesse público, poderá ser distribuído a outras unidades organizacionais quando houver demanda.

Subseção II Da Movimentação para Manutenção, Recuperação ou Transformação

Art. 39. A movimentação do bem para manutenção, recuperação ou transformação por área técnica ou empresa prestadora de serviços especializados dar-se-á mediante controle da respectiva unidade setorial de patrimônio e do gestor do contrato de manutenção (quando houver).

Parágrafo único. A movimentação do bem a que se refere o caput deste artigo implicará a transmissão provisória da responsabilidade pela sua guarda e conservação para o prestador do serviço pelo tempo em que permanecer em seu poder.

- Art. 40. Para fins de manutenção, recuperação ou transformação de bem, a unidade setorial de patrimônio deverá preencher solicitação de serviço, remetendo-a ao prestador do serviço com o bem em seu estado atual.
- § 1º O prestador do serviço deverá verificar no ato de recebimento do bem se as suas especificações conferem com as descritas na solicitação de serviço.
- § 2º Caso sejam detectadas divergências em relação à especificação do bem, o prestador do serviço deverá registrar o fato na respectiva solicitação e comunicar de imediato à unidade setorial de patrimônio.
- Art. 41. A devolução do bem enviado para manutenção, recuperação ou transformação deve ser acompanhada da respectiva solicitação de serviço e da nota fiscal (quando houver).
- Art. 42. A unidade setorial de patrimônio, após verificar se as especificações do bem correspondem às descritas na solicitação de serviço, deverá:
 - I no caso de empresa de prestação de serviço especializada:
 - a) atestar a nota fiscal de serviço;
- b) proceder ao devido registro na solicitação de serviço e ao seu arquivamento, anexando cópia da nota fiscal;
 - c) remeter a nota fiscal à unidade organizacional responsável pelo pagamento;
 - d) realizar, se necessário, a mudança de estado de conservação e a reavaliação do bem;





- e) realizar a baixa e registro do novo bem, de acordo com as novas características no caso de transformação que incida em mudanças substanciais;
 - II no caso de área técnica:
 - a) proceder ao devido registro na solicitação de serviço e ao seu arquivamento;
 - b) realizar, se necessário, a mudança de estado de conservação e a reavaliação do bem;
- c) realizar a baixa e registro do novo bem de acordo com as novas características no caso de transformação que incida em mudanças substanciais.
- Art. 43. Aplica-se o disposto neste capítulo, no que couber, ao bem em garantia encaminhado ao fornecedor para substituição ou conserto.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não apresente solução no prazo estabelecido na respectiva solicitação de serviço, a unidade setorial de patrimônio deverá comunicar o fato ao gestor do contrato para as providências pertinentes.

Subseção III

Da Movimentação por Recolhimento pela Unidade Setorial de Patrimônio

- Art. 44. O recolhimento é a modalidade de movimentação pela qual um bem inservível a uma unidade organizacional é recolhido pela unidade setorial de patrimônio, transferindo-lhe a responsabilidade por sua guarda e controle até sua destinação.
- Art. 45. O recolhimento de bem considerado inservível deverá ser solicitado pelo dirigente da unidade organizacional ou por meio de identificação pela unidade setorial de patrimônio.
- \S 1º Caberá à unidade setorial de patrimônio analisar a pertinência da solicitação de recolhimento do bem.
- § 2º Aprovado o recolhimento do bem, a unidade setorial de patrimônio deverá definir sua possível destinação por meio de armazenamento, distribuição ou desfazimento.
- § 3º O bem a ser movimentado poderá ser distribuído de imediato a uma unidade organizacional ou armazenado em local designado para posterior distribuição.
- § 4º Em caso de possível desfazimento, a unidade setorial de patrimônio deverá contatar a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual, conforme disposto em legislação específica.

Subseção IV Da Movimentação por Remanejamento de Carga Patrimonial

Art. 46. A movimentação por remanejamento de carga patrimonial é a modalidade de movimentação interna de bem móvel com troca de responsabilidade entre dirigentes de unidade organizacional e/ou servidores.

Parágrafo único. A movimentação de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer anteriormente à troca de responsabilidade entre dirigentes de unidade organizacional e/ou servidores, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

- Art. 47. A transferência de responsabilidade por carga patrimonial deverá ser feita à vista da verificação física de cada bem pelo responsável, juntamente ao seu sucessor e representante da unidade setorial de patrimônio, e da lavratura de novo termo de responsabilidade por carga patrimonial.
- § 1º A não transferência de responsabilidade em 15 (quinze) dias do fato gerador tornará o sucessor do detentor da carga patrimonial responsável pelos bens existentes na unidade organizacional.
- § 2º No caso de encontrar-se impedido de fazer pessoalmente a passagem de responsabilidade, o responsável pela carga patrimonial poderá delegar a incumbência a terceiro, desde que devidamente justificado.
- § 3º Nos casos de afastamentos ou licenças dos dirigentes de unidade organizacional, a responsabilidade pela carga patrimonial será transferida automaticamente ao respectivo substituto legal ou ao designado.

Subseção V





Da Movimentação por Cessão, Permissão e Autorização de Uso

- Art. 48. A cessão de uso é modalidade de movimentação de bem por meio da transferência gratuita dasua posse e da troca de responsabilidade, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo de cessão de uso.
 - § 1º É vedada a cessão de uso por tempo indeterminado.
- § 2º A cessão de uso dar-se-á na forma estabelecida neste Capítulo e mediante a formalização no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário.
- § 3º A cessão de uso a que se refere este artigo poderá ser revogada a qualquer tempo pelo órgão ou entidade cedente, desde que o interessado seja notificado ao menos com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.
- Art. 49. A permissão de uso é modalidade de movimentação de bem por meio da transferência da sua posse a terceiro mediante remuneração ou imposição de encargos, com o prazo máximo de 5 (cinco) anos de utilização, da qual resulte utilidade para a Administração Pública ou para a coletividade.
- § 1º A permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida neste Capítulo e mediante a formalização no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário.
- § 2º A permissão de uso a que se refere este artigo poderá ser revogada a qualquer tempo pelo órgão ou entidade cedente, desde que o interessado seja notificado ao menos com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.
- Art. 50. A autorização de uso é modalidade de movimentação de bem por meio da transferência da sua posse a terceiro, mediante ato administrativo negocial, precário e discricionário, gratuito ou oneroso, para utilização durante período de curta duração, de até 90 (noventa) dias.
- § 1º A autorização de uso dar-se-á na forma estabelecida neste Capítulo e mediante a formalização no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário.
- § 2º A autorização de uso a que se refere este artigo poderá ser revogada a qualquer tempo pelo órgão ou entidade cedente, desde que o interessado seja notificado ao menos com 15 (quinze) dias corridos de antecedência.
- Art. 51. A solicitação de cessão, permissão ou autorização de uso deverá ser protocolada pelo interessado no órgão ou entidade detentora da carga patrimonial.
- § 1º A unidade setorial de patrimônio analisará a solicitação e a instruirá com os seguintes documentos:
- I relação dos bens disponíveis, com a especificação e o valor de aquisição ou o custo de produção, além do valor do bem atualizado;
 - II laudo técnico atinente à classificação do bem como inservível;
 - III minuta do termo de cessão, permissão ou autorização de uso.
- § 2º O processo instruído na forma prevista em qualquer modalidade disposta nesta Subseção, será remetido ao dirigente do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual para emissão de manifestação quanto ao atendimento do pleito.
- Art. 52. No caso de bem adquirido com recurso para a execução descentralizada de programa federal, com destinação e utilização estabelecidas, será formalizado o respectivo termo de cessão de uso, observadas, no que couber, as disposições constantes deste Decreto.

Parágrafo único. O bem de que trata este artigo poderá ser doado ao término da vigência eda devida prestação de contas do respectivo convênio, mediante autorização do dirigente máximo do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual e desde que observadas as cláusulas do termo de convênio.

Art. 53. Deferida a cessão, a permissão ou a autorização de uso, deve ser inserida a informação do bem no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário para atualização patrimonial e contábil.





Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos à cessão de uso, tanto para o Estado quanto para terceiros, deverão observar as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 12 - Contabilização de Transferências de Bens Móveis e Imóveis, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Seção V Da Responsabilidade

- Art. 54. É obrigação de todos, aos quais tenham sido confiados bens para guarda e uso, zelar pela sua conservação, diligenciar no sentido de recuperação daqueles que forem avariados e promover-lhes a conservação ou a recuperação, conforme o caso.
- Art. 55. Ao tomar conhecimento do desaparecimento de bem ou de sua avaria em razão de uso inadequado, o servidor tem o dever de comunicar de imediato a irregularidade ao detentor da carga patrimonial, o qual terá a obrigação de determinar a apuração do fato mediante comunicação à unidade setorial de patrimônio.
- Art. 56. Comprovado o desaparecimento ou a avaria de bem por culpa ou dolo, em decorrência de processo administrativo, deverão ser adotadas medidas para imputação de responsabilidade e reparação ao erário.
- Art. 57. Caberá ao dirigente da unidade organizacional fiscalizar a destinação pública específica dos bens móveis, intangíveis e semoventes que estão sob sua carga patrimonial.
- Art. 58. O termo de responsabilidade será emitido imediatamente após a destinação do bem no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário pela unidade setorial de patrimônio.
- § 1º O responsável pelo bem tem o prazo de 5 (cinco) dias para conferir, assinar e encaminhar o termo de responsabilidade à unidade setorial de patrimônio.
- $\S~2^{\rm o}$ Findo o prazo previsto no $\S~1^{\rm o}$ deste artigo, o responsável responderá tacitamente pelo bem.
- § 3º Havendo negativa injustificada do responsável, em assinar o termo de responsabilidade, ocorrerá a remoção do bem pela unidade setorial de patrimônio e, se for o caso, a instauração de sindicância para a apuração de responsabilidade.
- Art. 59. O servidor será detentor da carga patrimonial e responsável pela guarda imediata dos bens que estiverem sob sua posse para o exercício de suas atividades, cuja responsabilidade será compartilhada com o dirigente da unidade organizacional.
- § 1º O dirigente da unidade organizacional deverá informar à unidade setorial de patrimônio qual o servidor responsável pela carga patrimonial do bem, informação que deverá constar no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário.
- § 2º Na ausência de indicação de servidor responsável pelo bem, o dirigente da unidade administrativa assume a responsabilidade imediata sobre este.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 60. O dirigente da Secretaria de Estado de Administração poderá editar resoluções normativas, necessárias à execução do disposto neste Decreto.
 - Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração





DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 096/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8°, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campo Grande, 09 de outubro de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 096/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023						R\$
ESPECIFICAÇÃO	I N C	E S F	N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						
15101.03.846.0901.9001		F				
Cumprimento de Sentenças Judiciais						
	3		1	1500	0,00	14.500.000,00
	3		3	1500	14.500.000,00	0,00
SUBTOTAL		Ц		1500	14.500.000,00	14.500.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.302.2045.3068		S				
Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HRMS.						
	1	H	4	2601	5.570.442,41	0,00
SUBTOTAL		Ц		2601	5.570.442,41	0,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL						
31901.06.181.2047.4215		F				
Apoiar as ações na finalidade do FUNRESP						
	2		3	1759	1.200.000,00	0,00
SUBTOTAL		П		1759	1.200.000,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
53101.04.124.2055.4218		F				
Implementar o controle interno e implantação do PMSI						
	3		1	1500	971.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	971.000,00	0,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
77202.09.272.0024.4599		s				
Gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares						
	2		1	1803	12.290.200,00	0,00





SUBTOTAL			1803	12.290.200,00	0,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		П			
79902.16.482.2094.4631		F			
Viabilização de projetos					
	3	L	4 1500	10.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	10.000.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS					
85201.13.392.2105.4764		F			
Desenvolvimento de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltados para a transformação Social.					
95201 12 202 2105 4765	3	F	3 1500	0,00	2.375,69
85201.13.392.2105.4765 Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural,					
Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.					
	3		3 1500	0,00	30.175,79
	3		4 1500	0,00	385.000,00
85201.13.392.2105.4769		F			
Revitalização, Reforma, Restauração e Ampliação de Equipamentos Cultuais do Estado.					
	3	H	4 1500	417.551,48	
SUBTOTAL	+	Н	1500	417.551,48	417.551,48
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS					
85903.27.811.2105.4781		H			
Implementação do Esporte e do Lazer no Estado			22500	150,000,00	2.22
CURTOTAL	1	Н	3 2500		
SUBTOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA	+	Н	2500	150.000,00	0,00
99999.999.0909.9019					
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingencia	3		9 1500	0,00	10.971.000,00
SUBTOTAL	Ť	П	1500		
	T	П		5,55	
TOTAL			1500	25.888.551,48	25.888.551,48
TOTAL			1759	1.200.000,00	
TOTAL			1803	12.290.200,00	
TOTAL			2500	150.000,00	i
TOTAL			2601	5.570.442,41	0,00
TOTAL GERAL				45.099.193,89	25.888.551,48

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
- 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 INVESTIMENTOS
- 5 INVERSÕES FINANCEIRAS 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA





ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV N. 410, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Transforma saldo remanescente e Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto n. 16.078, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e dois cargos em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, em um cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-04, e um cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036 de 2023.

Art. 2^{o} Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 9 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato Nº 0056/2021/SEFAZ

N° Cadastral 16811

Processo: 11/015.558/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a

empresa MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: Conceder acréscimo de 24,20% (vinte e guatro vírgula vinte por cento) ao Contrato

n. 056/2021, com fulcro na alínea b, inciso I c/c \S 1°, do Art. 65, da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como, no subitem 5.1.9., da Cláusula Quinta – Das Obrigações da

Contratada.

Ordenador de Despesas: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993

Data da Assinatura: 05/09/2023

- -

Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Ricardo Fernandes De Araúio

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.342, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Divulga os valores adicionados das operações e prestações realizadas nos Municípios do Estado, no exercício de 2022, bem como os índices de participação no produto da arrecadação do ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar (Nacional) nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Complementar (Estadual) nº 57, de 4 de janeiro de 1991,

RESOLVE:





Art. 1º Os valores adicionados das operações e prestações realizadas nos Municípios do Estado, no exercício de 2022, bem como os respectivos índices, provisórios, para os efeitos de sua participação na arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para o exercício de 2024, nos termos do disposto na Lei Complementar (Nacional) nº 63, de 11 de janeiro de 1990, na Lei Complementar (Estadual) nº 57, de 4 de janeiro de 1991, e no Decreto nº 15.867, de 10 de fevereiro de 2022, são os constantes nos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. Os dados utilizados no cálculo do valor adicionado de cada município encontramse disponíveis exclusivamente no portal e-Fazenda, módulo IPM, no endereço eletrônico https://eservicos.sefaz. ms.gov.br, podendo ser solicitadas informações complementares mediante acesso ao "Fale Conosco" do módulo supracitado.

Art. 2º Os recursos ou impugnações aos valores e aos índices referidos no art. 1º desta Resolução deverão ser apresentados, em até 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Resolução, ao Secretário de Estado de Fazenda, devidamente fundamentados e observando-se, no que couberem, as prescrições do Decreto nº 15.867, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I À RESOLUÇÃO/SEFAZ № 3.342, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

MUNICIPIO	INDICE ANTERIOR	VALOR ADICIONADO	INDICE EXERCICIO	INDICE MEDIO	INDICE 65%	RATEIO 7%	INDICE 72%
AGUA CLARA	1,2475	2.220.386.178,59	1,0951	1,1713	0,7613	0,0886	0,8499
ALCINOPOLIS	0,5311	913.012.818,39	0,4503	0,4907	0,3190	0,0886	0,4076
AMAMBAI	1,1374	1.967.902.973,04	0,9706	1,0540	0,6851	0,0886	0,7737
ANASTACIO	0,5011	953.598.047,68	0,4703	0,4857	0,3157	0,0886	0,4043
ANAURILANDIA	0,3684	797.980.975,97	0,3936	0,3810	0,2477	0,0886	0,3363
ANGELICA	0,4520	762.878.022,46	0,3763	0,4142	0,2692	0,0886	0,3578
ANTONIO JOAO	0,5754	1.363.318.479,24	0,6724	0,6239	0,4055	0,0886	0,4941
APARECIDA DO TABOADO	1,1195	2.433.032.523,73	1,2000	1,1597	0,7538	0,0886	0,8424
AQUIDAUANA	1,0032	1.943.869.145,21	0,9588	0,9810	0,6377	0,0886	0,7263
ARAL MOREIRA	0,6158	1.407.341.740,61	0,6941	0,6550	0,4258	0,0886	0,5144
BANDEIRANTES	0,6980	1.582.586.437,70	0,7806	0,7393	0,4805	0,0886	0,5691
BATAGUASSU	0,7921	1.562.297.135,10	0,7706	0,7813	0,5078	0,0886	0,5964
BATAYPORA	0,3369	801.664.353,38	0,3954	0,3662	0,2380	0,0886	0,3266
BELA VISTA	0,9157	1.591.733.067,55	0,7851	0,8504	0,5528	0,0886	0,6414
BODOQUENA	0,4142	853.972.845,62	0,4212	0,4177	0,2715	0,0886	0,3601
BONITO	0,8171	1.722.386.182,44	0,8495	0,8333	0,5416	0,0886	0,6302
BRASILANDIA	0,8521	1.660.844.453,94	0,8192	0,8356	0,5431	0,0886	0,6317

CAARAPO	1,8304	3.758.727.192,66	1,8539	1,8421	1,1974	0,0886	1,2860
CAMAPUA	0,8936	1.779.278.758,63	0,8776	0,8856	0,5756	0,0886	0,6642
CAMPO GRANDE	12,6585	27.738.298.225,66	13,6810	13,1697	8,5603	0,0886	8,6489
CARACOL	0,2876	531.475.327,89	0,2621	0,2749	0,1787	0,0886	0,2673
CASSILANDIA	0,6616	1.271.808.328,82	0,6273	0,6445	0,4189	0,0886	0,5075
CHAPADAO DO SUL	2,2592	5.106.826.034,05	2,5188	2,3890	1,5528	0,0886	1,6414
CORGUINHO	0,2334	446.634.206,43	0,2203	0,2269	0,1475	0,0886	0,2361
CORONEL SAPUCAIA	0,1647	248.705.661,05	0,1227	0,1437	0,0934	0,0886	0,1821
CORUMBA	9,4041	19.951.042.966,95	9,8402	9,6221	6,2544	0,0886	6,3430
COSTA RICA	1,5559	3.366.245.120,71	1,6603	1,6081	1,0453	0,0886	1,1339
COXIM	1,0736	1.958.978.228,56	0,9662	1,0199	0,6629	0,0886	0,7515
DEODAPOLIS	0,2562	553.201.407,07	0,2729	0,2646	0,1720	0,0886	0,2606
DOIS IRMAOS DO BURITI	0,3397	665.665.447,25	0,3283	0,3340	0,2171	0,0886	0,3057
DOURADINA	0,1054	274.682.955,73	0,1355	0,1205	0,0783	0,0886	0,1670
DOURADOS	6,7193	15.721.318.844,36	7,7540	7,2366	4,7038	0,0886	4,7924
ELDORADO	0,2864	612.885.202,12	0,3023	0,2944	0,1914	0,0886	0,2800
FATIMA DO SUL	0,3700	593.104.706,33	0,2925	0,3313	0,2153	0,0886	0,3039
FIGUEIRAO	0,3540	579.544.966,84	0,2858	0,3199	0,2079	0,0886	0,2965
GLORIA DE DOURADOS	0,4450	821.075.999,78	0,4050	0,4250	0,2763	0,0886	0,3649
GUIA LOPES DA LAGUNA	0,2907	506.019.968,36	0,2496	0,2702	0,1756	0,0886	0,2642
IGUATEMI	0,6442	1.457.458.764,96	0,7189	0,6815	0,4430	0,0886	0,5316
INOCENCIA	0,6752	1.181.372.989,62	0,5827	0,6290	0,4089	0,0886	0,4975
ITAPORA	0,8380	2.006.815.334,76	0,9898	0,9139	0,5940	0,0886	0,6826
ITAQUIRAI	0,9909	1.699.825.539,07	0,8384	0,9146	0,5945	0,0886	0,6831
IVINHEMA	1,0225	1.975.256.955,69	0,9742	0,9983	0,6489	0,0886	0,7375
JAPORA	0,0691	133.508.343,54	0,0659	0,0675	0,0439	0,0886	0,1326
JARAGUARI	0,4109	960.406.970,03	0,4737	0,4423	0,2875	0,0886	0,3761
JARDIM	0,4469	1.012.506.494,45	0,4994	0,4732	0,3076	0,0886	0,3962
JATEI	0,4771	990.231.620,52	0,4884	0,4828	0,3138	0,0886	0,4024
JUTI	0,2870	486.594.559,30	0,2400	0,2635	0,1713	0,0886	0,2599
LADARIO	0,1391	208.165.745,23	0,1027	0,1209	0,0786	0,0886	0,1673
LAGUNA CARAPA	0,6684	1.313.188.771,45	0,6477	0,6580	0,4277	0,0886	0,5163
MARACAJU	3,3869	6.420.037.858,67	3,1665	3,2767	2,1299	0,0886	2,2185





	ário Oficial Eletrônico n. 11.2	91 10	de outubro	de 2023	Página 61
--	---------------------------------	-------	------------	---------	-----------

MIRANDA	0,5571	1.018.051.140,97	0,5021	0,5296	0,3442	0,0886	0,4328
MUNDO NOVO	0,2831	616.587.917,72	0,3041	0,2936	0,1908	0,0886	0,2794
NAVIRAI	1,4033	2.794.278.615,76	1,3782	1,3907	0,9040	0,0886	0,9926
NIOAQUE	0,5611	1.174.368.597,67	0,5792	0,5702	0,3706	0,0886	0,4592
NOVA ALVORADA DO SUL	1,0847	2.115.161.826,94	1,0432	1,0639	0,6915	0,0886	0,7801
NOVA ANDRADINA	1,5827	2.749.716.772,81	1,3562	1,4694	0,9551	0,0886	1,0437
NOVO HORIZONTE DO SUL	0,1663	296.894.358,79	0,1464	0,1564	0,1017	0,0886	0,1903
PARAISO DAS AGUAS	1,2357	2.310.905.157,85	1,1398	1,1877	0,7720	0,0886	0,8606
PARANAIBA	1,2822	2.432.280.922,13	1,1996	1,2409	0,8066	0,0886	0,8952
PARANHOS	0,1880	249.692.137,72	0,1232	0,1556	0,1011	0,0886	0,1898
PEDRO GOMES	0,4379	805.609.701,57	0,3973	0,4176	0,2714	0,0886	0,3600
PONTA PORA	2,1834	4.771.191.039,73	2,3532	2,2683	1,4744	0,0886	1,5630
PORTO MURTINHO	0,6635	1.283.493.145,03	0,6330	0,6483	0,4214	0,0886	0,5100
RIBAS DO RIO PARDO	1,8972	3.961.468.866,45	1,9539	1,9255	1,2516	0,0886	1,3402
RIO BRILHANTE	2,3640	4.357.363.429,51	2,1491	2,2565	1,4667	0,0886	1,5553
RIO NEGRO	0,2071	401.995.691,27	0,1983	0,2027	0,1318	0,0886	0,2204
RIO VERDE DE MATO GROSSO	1,0562	1.794.284.600,78	0,8850	0,9706	0,6309	0,0886	0,7195
ROCHEDO	0,2796	693.225.251,57	0,3419	0,3108	0,2020	0,0886	0,2906
SANTA RITA DO PARDO	0,6598	1.309.012.587,48	0,6456	0,6527	0,4243	0,0886	0,5129
SAO GABRIEL DO OESTE	1,9467	4.568.643.746,28	2,2533	2,1000	1,3650	0,0886	1,4536
SELVIRIA	1,2538	2.774.491.193,20	1,3684	1,3111	0,8522	0,0886	0,9408
SETE QUEDAS	0,2475	317.311.738,90	0,1565	0,2020	0,1313	0,0886	0,2199
SIDROLANDIA	2,7071	5.569.979.229,98	2,7472	2,7271	1,7726	0,0886	1,8612
SONORA	1,0551	2.134.750.445,79	1,0529	1,0540	0,6851	0,0886	0,7737
TACURU	0,3230	517.054.220,24	0,2550	0,2890	0,1879	0,0886	0,2765
TAQUARUSSU	0,1257	228.858.904,45	0,1129	0,1193	0,0775	0,0886	0,1662
TERENOS	0,7552	1.583.586.989,90	0,7811	0,7681	0,4993	0,0886	0,5879
TRES LAGOAS	10,5668	18.590.137.460,68	9,1690	9,8679	6,4141	0,0886	6,5027
VICENTINA	0,3032	459.707.437,71	0,2267	0,2650	0,1723	0,0886	0,2609
TOTAL	100,0000	202.749.798.006,07	100,0000	100,0000	65,0000	7,0000	72,0000



ANEXO II À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.342, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

	INDICE	RECEITA I	PROPRIA		AR	EA MUNICIPA	AL	TOTAL	L DE ELEITOR	ES	INDICE ECO	LÓGICO		IQE		INDICE
MUNICIPIO	72%	VALOR	PERC	INDICE	QTDE	PERC	INDICE	QTDE	PERC	INDICE	PERC	INDICE	VALOR	PERC	INDICE	APLICADO
AGUA CLARA	0,8499	31.675.670,09	1,1789	0,0354	7.809	2,1865	0,1093	12.426	0,6194	0,0310	0,4152	0,0208	0,027748000	1,2973	0,1297	1,1761
ALCINOPOLIS	0,4076	0,00	0,0000	0,0000	4.400	1,2320	0,0616	3.643	0,1816	0,0091	7,9884	0,3994	0,027582518	1,2896	0,1290	1,0067
AMAMBAI	0,7737	0,00	0,0000	0,0000	4.202	1,1765	0,0588	26.561	1,3241	0,0662	1,2982	0,0649	0,025501363	1,1923	0,1192	1,0828
ANASTACIO	0,4043	12.159.140,29	0,4525	0,0136	2.946	0,8249	0,0412	18.194	0,9070	0,0453	0,0000	0,0000	0,030328698	1,4180	0,1418	0,6462
ANAURILANDIA	0,3363	4.428.127,98	0,1648	0,0049	3.395	0,9506	0,0475	6.241	0,3111	0,0156	0,0000	0,0000	0,017051712	0,7972	0,0797	0,4840
ANGELICA	0,3578	6.536.818,58	0,2433	0,0073	1.273	0,3564	0,0178	8.671	0,4323	0,0216	0,5922	0,0296	0,029602098	1,3840	0,1384	0,5725
ANTONIO JOAO	0,4941	4.126.944,70	0,1536	0,0046	1.145	0,3206	0,0160	7.663	0,3820	0,0191	0,0000	0,0000	0,035676648	1,6680	0,1668	0,7006
APARECIDA DO TABOADO	0,8424	22.518.784,43	0,8381	0,0251	2.750	0,7700	0,0385	19.489	0,9715	0,0486	0,0006	0,0000	0,028004555	1,3093	0,1309	1,0855
AQUIDAUANA	0,7263	26.591.763,56	0,9897	0,0297	16.971	4,7518	0,2376	36.010	1,7951	0,0898	1,6236	0,0812	0,029362359	1,3728	0,1373	1,3019
ARAL MOREIRA	0,5144	4.089.204,59	0,1522	0,0046	1.656	0,4637	0,0232	7.549	0,3763	0,0188	0,1550	0,0077	0,033781703	1,5794	0,1579	0,7266
BANDEIRANTES	0,5691	0,00	0,0000	0,0000	3.116	0,8725	0,0436	6.219	0,3100	0,0155	0,0014	0,0001	0,028917068	1,3520	0,1352	0,7635
BATAGUASSU	0,5964	13.526.441,35	0,5034	0,0151	2.418	0,6770	0,0338	19.534	0,9738	0,0487	1,7452	0,0873	0,022694320	1,0611	0,1061	0,8874
BATAYPORA	0,3266	4.789.381,31	0,1783	0,0054	1.828	0,5118	0,0256	8.200	0,4088	0,0204	0,4032	0,0202	0,027941751	1,3064	0,1306	0,5288
BELA VISTA	0,6414	7.210.524,67	0,2684	0,0081	4.893	1,3700	0,0685	16.238	0,8095	0,0405	0,5966	0,0298	0,028257458	1,3212	0,1321	0,9204
BODOQUENA	0,3601	0,00	0,0000	0,0000	2.507	0,7020	0,0351	6.668	0,3324	0,0166	6,0404	0,3020	0,031392401	1,4677	0,1468	0,8606
BONITO	0,6302	42.775.576,80	1,5920	0,0478	4.934	1,3815	0,0691	17.929	0,8938	0,0447	7,5078	0,3754	0,026868267	1,2562	0,1256	1,2928
BRASILANDIA	0,6317	14.099.539,52	0,5248	0,0157	5.807	1,6259	0,0813	9.496	0,4734	0,0237	0,2517	0,0126	0,028656338	1,3398	0,1340	0,8990
CAARAPO	1,2860	0,00	0,0000	0,0000	2.090	0,5852	0,0293	21.149	1,0543	0,0527	0,9288	0,0464	0,027026912	1,2636	0,1264	1,5408
CAMAPUA	0,6642	14.776.433,10	0,5500	0,0165	6.230	1,7444	0,0872	11.080	0,5523	0,0276	0,1121	0,0056	0,024883378	1,1634	0,1163	0,9174
CAMPO GRANDE	8,6489	1.262.509.464,99	46,9889	1,4097	8.093	2,2660	0,1133	641.160	31,9622	1,5981	0,9675	0,0484	0,021461399	1,0034	0,1003	11,9187
CARACOL	0,2673	2.303.862,43	0,0857	0,0026	2.940	0,8232	0,0412	4.517	0,2252	0,0113	1,0654	0,0533	0,030079123	1,4063	0,1406	0,5163
CASSILANDIA	0,5075	20.058.020,17	0,7465	0,0224	3.650	1,0220	0,0511	16.009	0,7981	0,0399	0,1983	0,0099	0,020932750	0,9787	0,0979	0,7287
CHAPADAO DO SUL	1,6414	42.135.176,90	1,5682	0,0470	3.248	0,9094	0,0455	21.547	1,0741	0,0537	1,8855	0,0943	0,025818950	1,2071	0,1207	2,0026





CORGUINHO	0,2361	2.968.075,23	0,1105	0,0033	2.638	0,7386	0,0369	3.999	0,1994	0,0100	0,1147	0,0057	0,030402688	1,4215	0,1422	0,4342
CORONEL SAPUCAIA	0,1821	2.765.832,69	0,1029	0,0031	1.025	0,2870	0,0144	11.828	0,5896	0,0295	0,9483	0,0474	0,032684964	1,5282	0,1528	0,4293
CORUMBA	6,3430	85.253.447,64	3,1730	0,0952	64.722	18,1219	0,9061	70.889	3,5339	0,1767	0,3913	0,0196	0,026400849	1,2343	0,1234	7,6640
COSTA RICA	1,1339	23.683.949,80	0,8815	0,0264	4.164	1,1659	0,0583	22.830	1,1381	0,0569	4,0922	0,2046	0,028211597	1,3190	0,1319	1,6120
COXIM	0,7515	0,00	0,0000	0,0000	6.409	1,7945	0,0897	26.172	1,3047	0,0652	1,2491	0,0625	0,028006304	1,3094	0,1309	1,0998
DEODAPOLIS	0,2606	5.198.214,14	0,1935	0,0058	831	0,2327	0,0116	10.420	0,5194	0,0260	0,4346	0,0217	0,024979043	1,1679	0,1168	0,4425
DOIS IRMAOS DO BURITI	0,3057	0,00	0,0000	0,0000	2.342	0,6558	0,0328	8.205	0,4090	0,0204	0,9187	0,0459	0,017051712	0,7972	0,0797	0,4845
DOURADINA	0,1670	2.343.003,64	0,0872	0,0026	281	0,0787	0,0039	4.691	0,2338	0,0117	0,4676	0,0234	0,032851741	1,5360	0,1536	0,3622
DOURADOS	4,7924	289.274.428,77	10,7664	0,3230	4.086	1,1441	0,0572	169.550	8,4522	0,4226	1,0687	0,0534	0,025905436	1,2112	0,1211	5,7697
ELDORADO	0,2800	7.718.130,32	0,2873	0,0086	1.018	0,2850	0,0143	9.034	0,4503	0,0225	2,5074	0,1254	0,025367267	1,1860	0,1186	0,5694
FATIMA DO SUL	0,3039	8.215.783,93	0,3058	0,0092	315	0,0882	0,0044	16.612	0,8281	0,0414	0,6102	0,0305	0,026195314	1,2247	0,1225	0,5119
FIGUEIRAO	0,2965	7.094.418,60	0,2640	0,0079	4.883	1,3672	0,0684	2.516	0,1254	0,0063	0,4920	0,0246	0,029141837	1,3625	0,1363	0,5400
GLORIA DE DOURADOS	0,3649	4.150.250,98	0,1545	0,0046	492	0,1378	0,0069	7.732	0,3854	0,0193	0,6795	0,0340	0,023712784	1,1087	0,1109	0,5406
GUIA LOPES DA LAGUNA	0,2642	4.571.170,55	0,1701	0,0051	1.211	0,3391	0,0170	7.772	0,3874	0,0194	0,0000	0,0000	0,031062246	1,4523	0,1452	0,4509
IGUATEMI	0,5316	9.101.979,77	0,3388	0,0102	2.947	0,8251	0,0413	10.617	0,5293	0,0265	0,8386	0,0419	0,028182779	1,3177	0,1318	0,7833
INOCENCIA	0,4975	17.593.684,82	0,6548	0,0196	5.776	1,6173	0,0809	6.616	0,3298	0,0165	0,4687	0,0234	0,029162704	1,3635	0,1364	0,7743
ITAPORA	0,6826	9.057.563,78	0,3371	0,0101	1.322	0,3702	0,0185	13.934	0,6946	0,0347	0,3299	0,0165	0,022385424	1,0466	0,1047	0,8671
ITAQUIRAI	0,6831	8.874.002,30	0,3303	0,0099	2.064	0,5779	0,0289	14.356	0,7157	0,0358	0,8044	0,0402	0,028617729	1,3380	0,1338	0,9317
IVINHEMA	0,7375	22.879.758,77	0,8515	0,0256	2.010	0,5628	0,0281	20.652	1,0295	0,0515	0,6218	0,0311	0,025927239	1,2122	0,1212	0,9950
JAPORA	0,1326	1.139.214,80	0,0424	0,0013	419	0,1173	0,0059	5.933	0,2958	0,0148	2,2771	0,1139	0,017051712	0,7972	0,0797	0,3482
JARAGUARI	0,3761	5.712.612,10	0,2126	0,0064	2.913	0,8156	0,0408	5.270	0,2627	0,0131	0,3633	0,0182	0,030612349	1,4313	0,1431	0,5977
JARDIM	0,3962	12.195.378,98	0,4539	0,0136	2.202	0,6166	0,0308	18.451	0,9198	0,0460	1,5643	0,0782	0,025622133	1,1979	0,1198	0,6846
JATEI	0,4024	0,00	0,0000	0,0000	1.928	0,5398	0,0270	4.147	0,2067	0,0103	7,9443	0,3972	0,017051712	0,7972	0,0797	0,9166
JUTI	0,2599	2.621.523,20	0,0976	0,0029	1.585	0,4438	0,0222	5.526	0,2755	0,0138	0,5228	0,0261	0,030629974	1,4321	0,1432	0,4681
LADARIO	0,1673	6.761.715,03	0,2517	0,0076	341	0,0955	0,0048	14.012	0,6985	0,0349	0,2287	0,0114	0,032003415	1,4963	0,1496	0,3756
LAGUNA CARAPA	0,5163	3.719.963,67	0,1385	0,0042	1.734	0,4855	0,0243	5.226	0,2605	0,0130	0,9249	0,0462	0,031931063	1,4929	0,1493	0,7533
MARACAJU	2,2185	0,00	0,0000	0,0000	5.299	1,4837	0,0742	28.466	1,4190	0,0709	0,9571	0,0479	0,022546646	1,0542	0,1054	2,5169





MUNION INCO NOVO 0 0.2794 6.608.666.41 0.2460 0.0074 478 0.1338 0.0067 14.346 0.7152 0.0358 2.5777 0.1269 0.057053712 0.7772 0.0377 0.5377 NAMINIA 0.07976 34.363.580.033 1.7700 0.0344 3.194 0.0849 0.0847 37.275 1.9887 0.0978 3.8870 0.2748 0.075753712 0.7772 0.0377 0.5377 0.00690 0.0069																	
NAMINAL 0,9272 34 363 560,83 1,2790 0,0384 3,134 0,8843 0,6447 37.235 1,8952 0,0224 5,8870 0,0244 0,02515383 1,1761 0,1176 0,1380 NOOALANGAA OO SUL 0,2604 0,2604 0,2604 0,02515383 1,1761 0,1186 0,684 NOVA ALORADA OO SUL 0,700 21,442 601,52 0,0088 0,0094 1,0887 0,6684 16,022 0,2355 0,0265 0,0791 0,0060 0,002521592 1,2867 0,1387 0,0848 NOVA ALORADA OO SUL 0,700 1,1518,18,00 0,0651 0,0077 4,776 1,13873 0,0669 1,0077 1,0089 0,0000 0,000 0,002521592 1,2867 0,1387 1,0298 NOVA HORZONTI OO SUL 0,400 1,1518,18,00 0,0661 0,0077 4,776 1,13873 0,0669 1,0077 1,0089 0,0099 0,0085 0,0089 1,0089 1,0089 1,0089 0,0099 1,0089 1,0089 0,0099 1,0089 0,0099 1,0089 1,0089 0,0089 0,0089 1,0089 0,0089 1,0089 0,0089 1,0089 0,0089 0,0089 0,0089 1,0089 0,0	MIRANDA	0,4328	9.786.808,47	0,3642	0,0109	5.475	1,5330	0,0766	19.467	0,9704	0,0485	0,3618	0,0181	0,017051712	0,7972	0,0797	0,6666
NOMANDE 0.4592 5.395.164.80 0.1975 0.0595 3.924 1.0987 0.0549 10.622 0.5295 0.0295 0.0099 0.0000 0.028544228 1.3346 0.1335 0.6884 NOWA ALVORADA DO SUL 0.7801 21.542.801.52 0.8018 0.0241 4.019 1.1253 0.0563 15.963 0.7598 0.0398 0.0000 0.0000 0.027521092 1.2867 0.1267 1.0228 NOWA ANDRADHAM 1.0447 38.3893.744.69 1.7584 0.0977 4.776 1.3378 0.0669 35.199 1.7766 0.8877 1.0588 0.0272 0.025818028 1.0996 0.1100 1.388 NOVO HORIZONTE DO SUL 0.1301 1.511.831.80 0.0588 0.0027 8.0025818028 1.0996 0.1100 1.388 NOVO HORIZONTE DO SUL 0.1301 1.511.831.80 0.0588 0.0027 0.0025818028 1.0996 0.1100 1.388 NOVO HORIZONTE DO SUL 0.1301 1.511.831.80 0.0588 0.0027 0.0025818028 1.0996 0.1100 1.388 NOVO HORIZONTE DO SUL 0.1301 1.5128 0.0024 0.0025 1.3893 0.0027 0.025818028 1.0996 0.1100 1.388 1.0025 0.00	MUNDO NOVO	0,2794	6.608.666,41	0,2460	0,0074	478	0,1338	0,0067	14.346	0,7152	0,0358	2,5777	0,1289	0,017051712	0,7972	0,0797	0,5379
NOVA HORDADO SUI	NAVIRAI	0,9926	34.363.560,83	1,2790	0,0384	3.194	0,8943	0,0447	37.235	1,8562	0,0928	5,8870	0,2943	0,025153835	1,1761	0,1176	1,5804
NOVA ANDRADINA 1.0437 33.803.744.69 1.2581 0.0377 4.776 1.3373 0.0669 35.197 1.7546 0.0877 1.0538 0.0527 0.023518028 1.0999 0.1100 1.308 NOVA ANDRADINA 1.0518 1.05181.80 0.0583 0.0017 8.09 0.2377 0.0119 3.823 0.1080 0.0095 0.6357 0.0318 0.022746330 1.3440 0.1344 0.379 PARASO DAS AGUAS 0.8869 1.0762.697.61 0.0000 0.0000 0.0000 1.409 0.0704 4.200 0.0209 0.0005 1.3484 0.0874 0.02971383 1.3573 0.1387 1.1399 PARANAIBA 0.8572 35.839.497.41 1.3333 0.0000 0.0000 0.0000 1.503 0.0756 0.0757 0.0757 0.0756 0.0757 0.0757 0.0757 0.0756 0.0757	NIOAQUE	0,4592	5.305.164,80	0,1975	0,0059	3.924	1,0987	0,0549	10.622	0,5295	0,0265	0,0791	0,0040	0,028544228	1,3346	0,1335	0,6840
NOVO HORIZONTE DO SUL	NOVA ALVORADA DO SUL	0,7801	21.542.601,52	0,8018	0,0241	4.019	1,1253	0,0563	15.963	0,7958	0,0398	0,0000	0,0000	0,027521092	1,2867	0,1287	1,0290
PARAMAIBA 0.8866 10.762.697.61 0.4006 0.0120 5.032 1.4089 0.0704 4.200 0.2094 0.0105 1.3884 0.0674 0.029671363 1.3873 0.1387 1.1599 PARAMAIBA 0.8952 35.838.497.41 1.3333 0.0400 5.403 1.5118 0.0756 31.502 1.5704 0.0765 0.4152 0.008 0.025645505 1.1900 0.1199 1.230 0.0080 0.0080 0.0080 0.0000 0.0000 0.0000 1.109 0.3665 0.0183 8.675 0.4235 0.0216 1.8931 0.0947 0.011718191 1.4830 0.4885 0.472 PEDRO GOMES 0.3600 4.467.912.92 0.1663 0.0000 3.0000 3.000 3.651 1.0223 0.0511 5.766 0.2874 0.0144 0.0108 0.0052 0.03870024 1.5386 0.1534 0.5384 0.0767 0.000000000000000000000000000000	NOVA ANDRADINA	1,0437	33.803.744,69	1,2581	0,0377	4.776	1,3373	0,0669	35.197	1,7546	0,0877	1,0538	0,0527	0,023518028	1,0996	0,1100	1,3987
PARAMARIA 0.8952 15.839.497.41 1,3339 0,0400 5.403 1,5128 0.0756 31.502 1,5704 0,0755 0,4157 0,0208 0,025645505 1,1990 0,1199 1,230 PARAMHOS 0,1898 0,00 0,0000 0,0000 1309 0,3665 0,0183 8.675 0,4325 0,0216 1,8931 0,0947 0,031718191 1,4830 0,1483 0,472 PEDRO GOMES 0,3600 4.467.932.92 0,1663 0,0050 3.651 1,0223 0,0511 5.766 0,2874 0,0144 0,1038 0,0052 0,03280.2024 1,5336 0,1534 0,589 PONTA RONA 1,5630 68.427.772.96 2,5468 0,0764 5.330 1,4924 0,0746 71.705 3,5745 0,1787 0,1530 0,0077 0,024744079 1,1599 0,1157 2,016 PORTO MURTINHO 0,5100 12.022.16,38 0,0474 0,0134 17.986 5,0360 0,2518 8.414 0,4194 0,0210 2,9464 0,473 0,03220058 1,5099 0,1507 1,094	NOVO HORIZONTE DO SUL	0,1903	1.511.831,80	0,0563	0,0017	849	0,2377	0,0119	3.823	0,1906	0,0095	0,6357	0,0318	0,028746330	1,3440	0,1344	0,3796
PARANHOS 0,1888 0,00 0,0000 0,0000 13.09 0,3665 0,0183 8.675 0,4225 0,0216 1,8931 0,0947 0,031718191 1,4830 0,1483 0,472 PEDRO GOMES 0,3600 4,467.912,92 0,1663 0,0050 3.651 1,0223 0,0511 5,766 0,2874 0,0144 0,1038 0,0052 0,03280204 1,5336 0,1534 0,589 PONTA PORKA 1,5630 68.427.727,96 2,5468 0,0764 5,330 1,4924 0,0746 71.705 3,5745 0,1787 0,1530 0,0077 0,024744079 1,1569 0,1157 2,016 PORTO MURTINHO 0,5100 12.022.146,38 0,4474 0,0144 17,986 5,0360 0,2518 8,414 0,4194 0,0710 2,9464 0,1473 0,032230058 1,5069 0,1507 1,094	PARAISO DAS AGUAS	0,8606	10.762.607,61	0,4006	0,0120	5.032	1,4089	0,0704	4.200	0,2094	0,0105	1,3484	0,0674	0,029671363	1,3873	0,1387	1,1596
PEDRO GOMES 0.3600 4.467.912.92 0.1663 0.0050 3.651 1.0223 0.0511 5.766 0.2874 0.0144 0.1038 0.0052 0.032802024 1.5336 0.1534 0.589 PONTA PORA 1.5630 68.427.727.96 2.5468 0.0764 5.330 1.4924 0.0746 71.705 3.5745 0.1787 0.1530 0.0077 0.024744079 1.1569 0.1157 2.016 PORTO MURTINHO 0.5100 12.022.146.38 0.4474 0.0134 17.966 5.0300 0.2518 8.414 0.4194 0.0210 2.9464 0.1473 0.032230058 1.5069 0.1507 1.094 NIBAS DO RIO PARDO 1.3402 62.515.817.47 2.3268 0.0698 17.309 4.8405 0.2423 14.732 0.7384 0.0367 0.2635 0.0132 0.026135295 1.2219 0.1222 1.824 RIO BRILHANTE 1.5553 0.00 0.0000 0.0000 3.987 1.1163 0.0558 25.458 1.2691 0.0635 0.6228 0.0311 0.026201974 1.2251 0.1225 1.828 RIO NEGRO 0.2204 3.127.745,74 0.1164 0.0035 1.808 0.5062 0.0253 3.349 0.1669 0.0098 0.1038 0.0022 0.031054294 1.4539 0.1452 0.4098 RIO VERDE DE MATO GROSSO 0.7195 12.201.884.42 0.4541 0.0136 8.155 2.2834 0.1142 14.536 0.7246 0.0362 0.1174 0.0099 0.026066425 1.2159 0.1216 1.0111 ROCHEDO 0.2906 3.063.751.78 0.1140 0.0034 1.561 0.4371 0.0219 4.455 0.2221 0.0111 0.0000 0.0000 0.0001 0.030125308 1.4088 0.1409 0.4675 SANTA RITA DO PARDO 0.5129 10.129.766.38 0.3775 0.0113 6.140 1.7192 0.0860 5.133 0.2259 0.0128 0.0000 0.0000 0.02120733 1.3615 0.1361 0.1361 1.745 SELVIRIA 0.9408 8.243.802.58 0.3068 3.865 1.0822 0.0541 21.990 1.0062 0.0548 0.0764 0.0393 0.0231267497 1.5040 0.1594 1.163 SETE QUEDAS 0.199 2.990.776.69 0.1113 0.0035 8.34 0.0325 0.0117 7.401 0.3689 0.0184 0.0404 0.0122 0.028655401 1.3398 0.1340 0.488 SIDROLANDIA 1.8612 32.276.330.31 1.2013 0.0360 3.865 1.0822 0.0541 21.990 1.0060 0.0070 0.0000 0.0000 0.0231267487 1.5040 0.1594 SIDROLANDIA 1.8612 32.276.330.31 1.2013 0.0360 5.286 1.4801 0.0740 3.3640 1.0670 0.0000 0.0000 0.0231267487 1.5040 0.1594 1.163 SONGRA 0.7377 8.253.898.85 0.3072 0.0092 4.075 1.1410 0.0570 11.180 0.5573 0.0279 0.0124 0.0056 0.026655538 1.2466 0.1246 0.998 TRESLAGOAS 6.5027 169943.068,97 6.3300 0.188 10.027 2.8579 0.1429 8.870 4.4252 0.2213 0.8337 0.0419 0.022137806 1.0350 0.1356 0.0346 0.0346 0.0441 0.0441 0.0215 0.0868 0.0285	PARANAIBA	0,8952	35.839.497,41	1,3339	0,0400	5.403	1,5128	0,0756	31.502	1,5704	0,0785	0,4152	0,0208	0,025645505	1,1990	0,1199	1,2300
PONTA PORA 1,5830 68,427,727,96 2,5468 0,0764 5330 1,4924 0,0746 71.705 3,5745 0,1787 0,1530 0,0077 0,024744079 1,1569 0,1157 2,016 PORTO MURTINHO 0,5100 12,022,146,38 0,4474 0,0134 17,986 5,0360 0,2518 8,414 0,4194 0,0210 2,9464 0,1473 0,032230058 1,5069 0,1507 1,094 1	PARANHOS	0,1898	0,00	0,0000	0,0000	1.309	0,3665	0,0183	8.675	0,4325	0,0216	1,8931	0,0947	0,031718191	1,4830	0,1483	0,4727
PORTO MURTINHO 0.5100 12.022.146,38 0.4474 0.0134 17.986 5.0360 0.2518 8.414 0.4194 0.0210 2.9464 0.1473 0.032230038 1.5069 0.1507 1.094 RIBAS DO RIO PARDO 1.3402 62.515.817.47 2.3268 0.0668 17.309 4.8465 0.2423 14.732 0.7344 0.0367 0.0635 0.0253 0.0012 0.026135295 1.2219 0.1222 1.8244 RIO BRILHANTE 1.5553 0.00 0.0000 0.0000 0.0000 0.3987 1.1163 0.0558 2.5.458 1.2691 0.0635 0.6220 0.0313 0.0032 0.0311 0.026201974 1.2251 1.2251 1.828. RIO NEGRO 0.2204 3.127.745,74 0.1164 0.0035 1.808 0.9562 0.0253 3.949 0.1969 0.0098 0.1038 0.0032 0.031054294 1.4519 0.1452 0.4099 RIO VERDE DE MATO GROSSO 0.7195 12.201.884,42 0.4541 0.0136 8.155 2.2834 0.1142 14.536 0.7246 0.0362 0.0117 0.0009 0.00000 0.0000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.000125308 1.4085 0.1409 0.4677 SANTA RITA DO PARDO 0.5129 10.129.768,38 0.3770 0.0113 6.140 1.7192 0.0860 5.133 0.2559 0.0128 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.000125308 1.4085 0.1409 0.4677 SANTA RITA DO PARDO 0.5129 10.129.768,38 0.3770 0.0113 6.140 1.7192 0.0860 5.133 0.2559 0.0128 0.00000 0.00000 0.00000 0.000125308 1.4085 0.1409 0.4677 SELVIRIA 0.9408 8.243.692.58 0.3068 0.0092 3.258 0.9122 0.0456 6.830 0.3405 0.0170 0.0000 0.0000 0.002167487 1.5040 0.1504 1.1631 0.0033 834 0.2335 0.0117 7.401 0.3689 0.0184 0.0000 0.0000 0.002167487 1.5040 0.01504 1.1633 0.0140 0.0797 0.1428 0.0797 0.1428 0.0797 0.0797 0.1488 0.0797 0.0000 0.0000 0.0031712 0.07972 0.0797 0.1488 0.0797 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.00000 0.000000	PEDRO GOMES	0,3600	4.467.912,92	0,1663	0,0050	3.651	1,0223	0,0511	5.766	0,2874	0,0144	0,1038	0,0052	0,032802024	1,5336	0,1534	0,5891
RIBAS DO RIO PARDO 1,3402 62.515.817,47 2,3268 0,0698 17.309 4,8465 0,2423 14.732 0,7344 0,0367 0,2635 0,0132 0,026135295 1,2219 0,1222 1,824 RIO BRILHANTE 1,5553 0,00 0,000 0,0000 0,0000 3,987 1,1163 0,0558 25.458 1,2691 0,0635 0,6228 0,0311 0,026201974 1,2251 0,1225 1,828 RIO NEGRO 0,2204 3,127.745,74 0,1164 0,0035 1.808 0,5062 0,0253 3,949 0,1969 0,0098 0,1038 0,0052 0,031054294 1,4519 0,1452 0,409 RIO VERDE DE MATO GROSSO 0,7195 12,201.884,42 0,4541 0,0136 8.155 2,2834 0,1142 14.536 0,7246 0,0362 0,1174 0,0059 0,026006425 1,2159 0,1216 1,0111 ROCHEDO 0,2906 3,063.75,78 0,1140 0,0034 1.561 0,4371 0,0219 4.455 0,2221 0,0111 0,0000 0,0000 0,030125308 1,4085 0,1409 0,467	PONTA PORA	1,5630	68.427.727,96	2,5468	0,0764	5.330	1,4924	0,0746	71.705	3,5745	0,1787	0,1530	0,0077	0,024744079	1,1569	0,1157	2,0161
RIO BRILHANTE 1,5553 0,00 0,000 0,0000 3,987 1,1163 0,0558 25,458 1,2691 0,0635 0,6228 0,0311 0,026201974 1,2251 0,1225 1,828 RIO NEGRO 0,2204 3,127,745,74 0,1164 0,0035 1,808 0,5062 0,0253 3,949 0,1969 0,0098 0,1038 0,0052 0,031054294 1,4519 0,1452 0,409 RIO VERDE DE MATO GROSSO 0,7195 12,201,884,42 0,4541 0,0136 8,155 2,2834 0,1142 14,536 0,7246 0,0362 0,1174 0,0059 0,026006425 1,2159 0,1216 1,0114 ROCHEDO 0,2906 3,063,751,78 0,1140 0,0034 1,561 0,4371 0,0219 4,455 0,2221 0,0111 0,0000 0,0000 0,030125308 1,4085 0,1409 0,4672 SANTA RITA DO PARDO 0,5129 10,129,768,38 0,3770 0,0113 6,140 1,7192 0,0860 5,133 0,2559 0,0128 0,0000 0,0000 0,029120733 1,3615 0,1362 0,7593 SAO GABRIEL DO GESTE 1,4536 32,228,455,52 1,1995 0,0366 3,865 1,0822 0,0541 21,990 1,0962 0,0548 0,7864 0,0393 0,023128132 1,0813 0,1081 1,7451 SELVIRIA 0,9408 8,243,692,58 0,3068 0,0092 3,258 0,9122 0,0456 6,830 0,3405 0,0170 0,0000 0,0000 0,032167487 1,5040 0,1504 1,1634 SETE QUEDAS 0,2199 2,990,776,69 0,1113 0,0033 834 0,2335 0,0117 7,401 0,3689 0,0184 2,0444 0,1022 0,028655401 1,3398 0,1340 0,4899 SIDROLANDIA 1,8612 32,276,330,31 1,2013 0,0360 5,286 1,4801 0,0740 33,640 1,6770 0,0838 0,2678 0,0134 0,017051712 0,7972 0,0797 2,148 SONORA 0,7737 8,253,898,85 0,3072 0,0092 4,075 1,1410 0,0570 11,180 0,5573 0,0279 0,1124 0,0056 0,026655538 1,2463 0,1246 0,998 TACURU 0,2765 2,033,483,97 0,0757 0,0023 1,785 0,4998 0,0250 6,834 0,3470 0,0170 1,1898 0,0595 0,030495807 1,4258 0,1426 0,522 TAQUARAUSSU 0,1662 1,243,169,94 0,0463 0,0014 1,041 0,2915 0,0146 3,562 0,1776 0,0089 8,0428 0,4021 0,035094606 1,6400 0,1641 0,757. TERNOS 0,5879 12,647,010,21 0,4707 0,0141 2,842 0,7958 0,0398 13,237 0,6599 0,0330 1,6170 0,0080 0,028354122 1,3257 0,1326 0,888 TRES LAGOAS 6,5027 169,943,068,97 6,3250 0,1898 10,207 2,8579 0,1429 88,770 4,4252 0,2213 0,8375 0,0419 0,022137806 1,0350 0,1035 7,202 VICENTINA 0,2609 2,277,737,05 0,0848 0,0025 310 0,0868 0,0043 5,726 0,2854 0,0143 0,0419 0,0421 0,0421 0,0421 0,0430 0,0463 0,0463	PORTO MURTINHO	0,5100	12.022.146,38	0,4474	0,0134	17.986	5,0360	0,2518	8.414	0,4194	0,0210	2,9464	0,1473	0,032230058	1,5069	0,1507	1,0942
RIO NEGRO 0,2204 3.127.745,74 0,1164 0,0035 1.808 0,5062 0,0253 3.949 0,1969 0,0098 0,1038 0,0052 0,031054294 1,4519 0,1452 0,409 RIO VERDE DE MATO GROSSO 0,7195 12.201.884,42 0,4541 0,0136 8.155 2,2834 0,1142 14.536 0,7246 0,0362 0,1174 0,0059 0,026006425 1,2159 0,1216 1,0114 ROCHEDO 0,2906 3.063.751,78 0,1140 0,0034 1.561 0,4371 0,0219 4.455 0,2221 0,0111 0,0000 0,0000 0,0000 0,03125308 1,4085 0,1409 0,4675 0,	RIBAS DO RIO PARDO	1,3402	62.515.817,47	2,3268	0,0698	17.309	4,8465	0,2423	14.732	0,7344	0,0367	0,2635	0,0132	0,026135295	1,2219	0,1222	1,8244
NO VERDE DE MATO GROSSO 0,7195 12.201.884,42 0,4541 0,0136 8.155 2,2834 0,1142 14.536 0,7246 0,0362 0,1174 0,0059 0,026006425 1,2159 0,1216 1,0111	RIO BRILHANTE	1,5553	0,00	0,0000	0,0000	3.987	1,1163	0,0558	25.458	1,2691	0,0635	0,6228	0,0311	0,026201974	1,2251	0,1225	1,8282
ROCHEDO 0,2906 3.063,751,78 0,1140 0,0034 1.561 0,4371 0,0219 4.455 0,2221 0,0111 0,0000 0,0000 0,030125308 1,4085 0,1409 0,4675 0,0000 0,0000 0,5129 10.129,768,38 0,3770 0,0113 6.140 1,7192 0,0860 5.133 0,2559 0,0128 0,0000 0,0000 0,029120733 1,3615 0,1362 0,7595 0,0000 0,0	RIO NEGRO	0,2204	3.127.745,74	0,1164	0,0035	1.808	0,5062	0,0253	3.949	0,1969	0,0098	0,1038	0,0052	0,031054294	1,4519	0,1452	0,4094
SANTA RITA DO PARDO 0,5129 10.129,768,38 0,3770 0,0113 6.140 1,7192 0,0860 5.133 0,2559 0,0128 0,0000 0,0000 0,029120733 1,3615 0,1362 0,759. SAO GABRIEL DO DESTE 1,4536 32.228.455,52 1,1995 0,0360 3.865 1,0822 0,0541 21.990 1,0962 0,0548 0,7864 0,0393 0,023128132 1,0813 0,1081 1,7459 0,0000 0,	RIO VERDE DE MATO GROSSO	0,7195	12.201.884,42	0,4541	0,0136	8.155	2,2834	0,1142	14.536	0,7246	0,0362	0,1174	0,0059	0,026006425	1,2159	0,1216	1,0110
SAO GABRIEL DO CESTE 1,4536 32.228.455,52 1,1995 0,0360 3.865 1,0822 0,0541 21.990 1,0962 0,0548 0,7864 0,0393 0,023128132 1,0813 0,1081 1,7455 SELVIRIA 0,9408 8.243.692,58 0,3068 0,0092 3.258 0,9122 0,0456 6.830 0,3405 0,0170 0,0000 0,0000 0,032167487 1,5040 0,1504 1,1636 SETE QUEDAS 0,2199 2.990.776,69 0,1113 0,0033 834 0,2335 0,0117 7.401 0,3689 0,0184 2,0444 0,1022 0,028655401 1,3398 0,1340 0,4895 SIDROLANDIA 1,8612 32.276.330,31 1,2013 0,0360 5.286 1,4801 0,0740 33.640 1,6770 0,0838 0,2678 0,0134 0,017051712 0,7972 0,0797 2,1485 SONORA 0,7737 8.253.898,85 0,3072 0,0092 4.075 1,1410 0,0570 11.180 0,5573 0,0279 0,1124 0,0056 0,026655538 1,2463 0,1246 0,998 TACURU 0,2765 2.033.483,97 0,0757 0,0023 1.785 0,4998 0,0250 6.834 0,3407 0,0170 1,1898 0,0595 0,030495807 1,4258 0,1426 0,522 TAQUARUSSU 0,1662 1.243.169,94 0,0463 0,0014 1.041 0,2915 0,0146 3.562 0,1776 0,0089 8,0428 0,4021 0,035094060 1,6408 0,1641 0,757 TERENOS 0,5879 12.647.010,21 0,4707 0,0141 2.842 0,7958 0,0398 13.237 0,6599 0,0330 1,6170 0,0808 0,028354122 1,3257 0,1326 0,888 TRES LAGOAS 6,5027 169.943.068,97 6,3250 0,1898 10.207 2,8579 0,1429 88.770 4,4252 0,2213 0,8375 0,0419 0,022137806 1,0350 0,1035 7,202 VICENTINA 0,2609 2.277.737,05 0,0848 0,0025 310 0,0868 0,0043 5.726 0,2854 0,0143 0,9421 0,0471 0,028797139 1,3464 0,1346 0,463	ROCHEDO	0,2906	3.063.751,78	0,1140	0,0034	1.561	0,4371	0,0219	4.455	0,2221	0,0111	0,0000	0,0000	0,030125308	1,4085	0,1409	0,4679
SELVIRIA 0,9408 8.243.692,58 0,3068 0,0092 3.258 0,9122 0,0456 6.830 0,3405 0,0170 0,0000 0,0000 0,032167487 1,5040 0,1504 1,1636 SETE QUEDAS 0,2199 2.990.776,69 0,1113 0,0033 834 0,2335 0,0117 7.401 0,3689 0,0184 2,0444 0,1022 0,028655401 1,3398 0,1340 0,4899 SIDROLANDIA 1,8612 32.276.330,31 1,2013 0,0360 5.286 1,4801 0,0740 33.640 1,6770 0,0888 0,0134 0,017051712 0,7972 0,0797 2,148 SONORA 0,7737 8.253.898,85 0,3072 0,0092 4.075 1,1410 0,0570 11.180 0,5573 0,0279 0,1124 0,0056 0,026655538 1,2463 0,1246 0,998 TACURU 0,2765 2.033.483,97 0,0757 0,0023 1.785 0,4998 0,0250 6.834 0,3407 0,0170 1,1898	SANTA RITA DO PARDO	0,5129	10.129.768,38	0,3770	0,0113	6.140	1,7192	0,0860	5.133	0,2559	0,0128	0,0000	0,0000	0,029120733	1,3615	0,1362	0,7592
SETE QUEDAS 0,2199 2.990.776,69 0,1113 0,0033 834 0,2335 0,0117 7.401 0,3689 0,0184 2,0444 0,1022 0,028655401 1,3398 0,1340 0,4899	SAO GABRIEL DO OESTE	1,4536	32.228.455,52	1,1995	0,0360	3.865	1,0822	0,0541	21.990	1,0962	0,0548	0,7864	0,0393	0,023128132	1,0813	0,1081	1,7459
SIDROLANDIA 1,8612 32.276.330,31 1,2013 0,0360 5.286 1,4801 0,0740 33.640 1,6770 0,0838 0,2678 0,0134 0,017051712 0,7972 0,0797 2,148: SONORA 0,7737 8.253.898,85 0,3072 0,0092 4.075 1,1410 0,0570 11.180 0,5573 0,0279 0,1124 0,0056 0,026655538 1,2463 0,1246 0,998: TACURU 0,2765 2.033.483,97 0,0757 0,0023 1.785 0,4998 0,0250 6.834 0,3407 0,0170 1,1898 0,0595 0,030495807 1,4258 0,1426 0,522: TAQUARUSSU 0,1662 1.243.169,94 0,0463 0,0014 1.041 0,2915 0,0146 3.562 0,1776 0,0089 8,0428 0,4021 0,035094060 1,6408 0,1641 0,757: TERENOS 0,5879 12.647.010,21 0,4707 0,0141 2.842 0,7958 0,0398 13.237 0,6599 0,0330 1,6170 0,0808 0,028354122 1,3257 0,1326 0,888: TRES LAGOAS 6,5027 169.943.068,97 6,3250 0,1898 10.207 2,8579 0,1429 88.770 4,4252 0,2213 0,8375 0,0419 0,022137806 1,0350 0,1035 7,202: VICENTINA 0,2609 2.277.737,05 0,0848 0,0025 310 0,0868 0,0043 5.726 0,2854 0,0143 0,9421 0,0471 0,028797139 1,3464 0,1346 0,463	SELVIRIA	0,9408	8.243.692,58	0,3068	0,0092	3.258	0,9122	0,0456	6.830	0,3405	0,0170	0,0000	0,0000	0,032167487	1,5040	0,1504	1,1630
SONORA 0,7737 8.253.898,85 0,3072 0,0092 4.075 1,1410 0,0570 11.180 0,5573 0,0279 0,1124 0,0056 0,026655538 1,2463 0,1246 0,9980 0,0250 0,026055538 1,2463 0,1246 0,9980 0,0250 0,030495807 1,4258 0,1426 0,5225 0,020495807 1,4258 0,1426 0,5225 0,020495807 1,4258 0,1426 0,0525 0,030495807 1,4258 0,1426 0,5225 0,020495807 1,4258 0,1426 0,0525 0,030495807 1,4258 0,0426 0,030495807 1,4258 0,0426 0,030495807 1,4258 0,0426 0,042	SETE QUEDAS	0,2199	2.990.776,69	0,1113	0,0033	834	0,2335	0,0117	7.401	0,3689	0,0184	2,0444	0,1022	0,028655401	1,3398	0,1340	0,4895
TACURU 0,2765 2.033.483,97 0,0757 0,0023 1.785 0,4998 0,0250 6.834 0,3407 0,0170 1,1898 0,0595 0,030495807 1,4258 0,1426 0,5221 TAQUARUSSU 0,1662 1.243.169,94 0,0463 0,0014 1.041 0,2915 0,0146 3.562 0,1776 0,0089 8,0428 0,4021 0,035094060 1,6408 0,1641 0,757. TERENOS 0,5879 12.647.010,21 0,4707 0,0141 2.842 0,7958 0,0398 13.237 0,6599 0,0330 1,6170 0,0808 0,028354122 1,3257 0,1326 0,888. TRES LAGOAS 6,5027 169.943.068,97 6,3250 0,1898 10.207 2,8579 0,1429 88.770 4,4252 0,2213 0,8375 0,0419 0,022137806 1,0350 0,1035 7,202. VICENTINA 0,2609 2.277.737,05 0,0848 0,0025 310 0,0868 0,0043 5.726 0,2854 0,0143 0,9421 0,0471 0,028797139 1,3464 0,1346 0,463	SIDROLANDIA	1,8612	32.276.330,31	1,2013	0,0360	5.286	1,4801	0,0740	33.640	1,6770	0,0838	0,2678	0,0134	0,017051712	0,7972	0,0797	2,1481
TAQUARUSSU 0,1662 1.243.169,94 0,0463 0,0014 1.041 0,2915 0,0146 3.562 0,1776 0,0089 8,0428 0,4021 0,035094060 1,6408 0,1641 0,757. TERENOS 0,5879 12.647.010,21 0,4707 0,0141 2.842 0,7958 0,0398 13.237 0,6599 0,0330 1,6170 0,0808 0,028354122 1,3257 0,1326 0,888. TRES LAGOAS 6,5027 169.943.068,97 6,3250 0,1898 10.207 2,8579 0,1429 88.770 4,4252 0,2213 0,8375 0,0419 0,022137806 1,0350 0,1035 7,202. VICENTINA 0,2609 2.277.737,05 0,0848 0,0025 310 0,0868 0,0043 5.726 0,2854 0,0143 0,9421 0,0471 0,028797139 1,3464 0,1346 0,463	SONORA	0,7737	8.253.898,85	0,3072	0,0092	4.075	1,1410	0,0570	11.180	0,5573	0,0279	0,1124	0,0056	0,026655538	1,2463	0,1246	0,9980
TERENOS 0,5879 12.647.010,21 0,4707 0,0141 2.842 0,7958 0,0398 13.237 0,6599 0,0330 1,6170 0,0808 0,028354122 1,3257 0,1326 0,888. TRES LAGOAS 6,5027 169.943.068,97 6,3250 0,1898 10.207 2,8579 0,1429 88.770 4,4252 0,2213 0,8375 0,0419 0,022137806 1,0350 0,1035 7,202. VICENTINA 0,2609 2.277.737,05 0,0848 0,0025 310 0,0868 0,0043 5.726 0,2854 0,0143 0,9421 0,0471 0,028797139 1,3464 0,1346 0,463	TACURU	0,2765	2.033.483,97	0,0757	0,0023	1.785	0,4998	0,0250	6.834	0,3407	0,0170	1,1898	0,0595	0,030495807	1,4258	0,1426	0,5229
TRES LAGOAS 6,5027 169.943.068,97 6,3250 0,1898 10.207 2,8579 0,1429 88.770 4,4252 0,2213 0,8375 0,0419 0,022137806 1,0350 0,1035 7,202. VICENTINA 0,2609 2.277.737,05 0,0848 0,0025 310 0,0868 0,0043 5.726 0,2854 0,0143 0,9421 0,0471 0,028797139 1,3464 0,1346 0,463	TAQUARUSSU	0,1662	1.243.169,94	0,0463	0,0014	1.041	0,2915	0,0146	3.562	0,1776	0,0089	8,0428	0,4021	0,035094060	1,6408	0,1641	0,7573
VICENTINA 0,2609 2.277.737,05 0,0848 0,0025 310 0,0868 0,0043 5.726 0,2854 0,0143 0,9421 0,0471 0,028797139 1,3464 0,1346 0,463	TERENOS	0,5879	12.647.010,21	0,4707	0,0141	2.842	0,7958	0,0398	13.237	0,6599	0,0330	1,6170	0,0808	0,028354122	1,3257	0,1326	0,8882
	TRES LAGOAS	6,5027	169.943.068,97	6,3250	0,1898	10.207	2,8579	0,1429	88.770	4,4252	0,2213	0,8375	0,0419	0,022137806	1,0350	0,1035	7,2021
TOTAL 72,0000 2.686.823.841,65 100,0000 3,0000 357.147 100,0000 5,0000 2.005.997 100,0000 5,0000 100,0000 5,0000 2,138847820 100,0000 10,0000 100,0000	VICENTINA	0,2609	2.277.737,05	0,0848	0,0025	310	0,0868	0,0043	5.726	0,2854	0,0143	0,9421	0,0471	0,028797139	1,3464	0,1346	0,4637
	TOTAL	72,0000	2.686.823.841,65	100,0000	3,0000	357.147	100,0000	5,0000	2.005.997	100,0000	5,0000	100,0000	5,0000	2,138847820	100,0000	10,0000	100,0000





Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 028/2023

PROCESSO NUP: 77/006675/2023

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração - SAD.

CONVENENTE: Banco Bradesco S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar descontos e posterior recebimento de valores relativos a amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais e operações com cartão de crédito disponíveis aos servidores .

VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Ana Carolina Araujo Nardes, Jorge Luis Cardouzo e João Segundo da Costa Neto.

Com fulcro no Art. 16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente aos processos abaixo, mês de SETEMBRO de 2023.

PROCESSO: 550008922019 NE: 001512

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art.25, lei federal n.8666/93 e suas alterações posteriores.

DATA: 05/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.387,80

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Empenho estimativo para cobrir despesas com aquisição de vale transporte para servidores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de agosto/2023 para utilização no período de 01 a 30 de setembro de 2023.

PROCESSO: 550008922019 NE: 001513

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art.25, lei federal n.8666/93 e suas alterações posteriores.

DATA: 05/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 661,20 FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Empenho estimativo para cobrir despesas com aquisição de vale transporte para servidores do Regime Geral de Previdência Social (RPPS) de agosto/2023 para utilização no período de 01 a 30 de setembro de 2023

PROCESSO: 550008922019 NE: 001514

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art.25, lei federal n.8666/93 e suas alterações posteriores.

DATA: 05/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 662,94 FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Empenho estimativo para cobrir despesas com serviço de rastreamento do cartão de vale transporte

para servidores no mês de agosto/2023, para utilização no período de 01 a 30 de setembro de 2023

PROCESSO: 550031152021 NE: 001518

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.10.520/2002, DECRETO ESTADUAL N.15.327/2019 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA: 11/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 519.400,00 FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

OBJETO: EMPENHO DESTINADO A COBRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA SUSTENTAÇÃO, ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E TESTE DE SOFTWARE (LICENÇA DE USO), NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E/OU NÃO PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD). CONFORME PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA 11/08/2023 A 10/08/2024.

(SETEMBRO/2023)

PROCESSO: 550031072021 NE: 001519

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.10.520/2002, DECRETO ESTADUAL N.15.327/2019 E

SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA: 11/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 469.800,00 FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

OBJETO: EMPENHO DESTINADO A COBRIR DESPESAS COM SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA SUSTENTAÇÃO, ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E TESTE DE SOFTWARE, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E/OU NÃO PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD), CONFORME O SEGUINTE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: AGOSTO: R\$ 454.140,00





; SETEMBRO: R\$ 469.800,00 ; OUTUBRO: R\$ 469.800,00 ; NOVEMBRO: R\$ 469.800,00 E DEZEMBRO: R\$ 469.800,00. (CONFORME PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA 02/08/2023 A 01/08/2024).

PROCESSO: 550018452022 NE: 001520

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/2022, DECRETO ESTADUAL N.15.327/2019 E

SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA: 12/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

OBJETO:

VALOR DESTINADO PARA COBRIR DESPESA COM A LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (CONF.TR). SENDO VALOR TOTAL R\$ 520.000,00 DISTRIBUIDOS NO PERIODO DE MARÇO/2023 À DEZEMBRO/2023, SENDO R\$ 52.000,00 REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 550003782021 NE: 001521

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 24, inciso X da lei fed 8.666/93

DATA: 12/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 20.118,41

FAVORECIDO: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A

OBJETO: SERVIÇO DE ALUGUEL - REFERENTE A SALA PARA USO COMERCIAL SUC 204 - ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADO A CENTRATL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - FACIL, NO SHOPPING BOSQUE DOS IPÊS.

SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 550003782021 NE: 001522

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 24, inciso X da lei fed 8.666/93

DATA: 12/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 34.488,70

FAVORECIDO: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A

OBJETO: SERVIÇO DE CONDOMÍNIO - REFERENTE A SALA PARA USO COMERCIAL SUC 204 - ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADO A CENTRATL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - FACIL, NO SHOPPING BOSQUE DOS IPÊS. SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 550126942022 NE: 001523

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 DA 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA: 12/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO

SANITÁRIO, PARA ATENDER A SAD E SUAS UNIDADES VINCULADAS. (SETEMBRO/23).

PROCESSO: 550029962022 NE: 001524

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 25 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 12/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 849,33

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: SERVIÇO PRESTADO SOB O REGIME DE PRIVILÉGIO POSTAL (ART. 9º DA LEI FEDERAL № 6.538/78) -

SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 770007222023 NE: 001526

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329, de 22 de dezembro de 2011

DATA: 15/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado, para atender a Secretaria de Estado de Administração

PROCESSO: 550012782019 NE: 001528

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal nº 8.666/93na alínea 'd ' do inciso II e § 8º do art 65 e

decreto estadual nº 11.227/03.

DATA: 22/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 135.819,21

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SAD/MS. (CONTRATO 18/20 QUE INTEGRA O CONTRATO CORPORATIVO № 002/20) - SET/23.

PROCESSO: 770098942023 NE: 001529

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21, artigo 74, inciso III, "f"

DATA: 22/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.577,30

FAVORECIDO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - INP

OBJETO: 17º PREGÃO WEEK", para os Servidores da Secretaria-Executiva de Licitações - SEL e da Coordenadoria

de Compras e Contratos -

COCC.

PROCESSO: 770047322023 NE: 001567

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 14 E 15 DA LEI FEDERAL N.8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 180,00





FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA

OBJETO: Carimbo - Tipo: comum; Requisito: autoentintado; Medida: 25 x 70 mm.

Marca: Nykon/25x70mm Prazo de 10(dez) dias úteis.

PROCESSO: 550090802022 NE: 001654

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA: 28/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 682,50 FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Empenho destinado ao serviço de lavagem simples (Porte Pequeno Hatch-Sedan) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - referente ao mês de setembro 2023.; Empenho destinado ao serviço de lavagem completa (Porte Pequeno Hatch-Sedan) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - referente ao mês de setembro 2023..; Empenho destinado ao serviço de lavagem simples (Médio Porte SUV-Camionete) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - referente ao mês de setembro 2023..; Empenho destinado ao serviço de lavagem completa (Moto) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - referente ao mês de setembro 2023..; Empenho destinado ao serviço de lavagem completa (Médio Porte SUV-Camionete) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - referente ao mês de setembro 2023..;

PROCESSO: 550090802022 NE: 001655

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA: 28/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 17.004,46

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de combustível (Gasolina Comum) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - referente ao mês de setembro 2023. ; Empenho destinado ao fornecimento de combustível (Diesel S10) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - referente ao mês de setembro 2023..

PROCESSO: 550074432022 NE: 001658

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 29/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

OBJETO: Despesas com serviços de fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres

(estadual e interestadual).

PROCESSO: 550041612021 NE: 001665

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei fed nº 8.666/93, lei fed 10.520/02, lei fed 8.078/90, lei estadual

1.627/95 e dec estadual 15.327/19.

DATA: 29/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.284,06

FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO

E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SAD/MS. SETEMBRO/23.

PROCESSO: 550041612021 NE: 001666

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei fed nº 8.666/93, lei fed 10.520/02, lei fed 8.078/90, lei estadual

1.627/95 e dec estadual 15.327/19.

DATA: 29/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.170,51

FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP

OBJETO: SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO

E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SAD/MS. SETEMBRO/23.

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Convênio n. 33.639/2023 - 041/2023.

Processo nº: 27/010368/2023

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a Associação Pestalozzi de Campo Grande/MS - CNPJ n. 15.413.222/0001-03.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto garantir o atendimento na atenção especializada com equipa multiprofissional aos usuários com deficiência intelectual e ou com transtorno neuromotor visando a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos mesmos - (Despesa Corrente), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.





Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 610.964,30 (seiscentos e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), em 12 parcelas de R\$ 50.913,69 (cinquenta mil, novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos), devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0074, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho Inicial n. 2023NE008638, emitida em 29/09/2023, no valor de R\$ 50.913,69 (cinquenta mil, novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos), para Despesas Corrente.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 29.09.2023

Ass.: Maurício Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**
Gysélle Saddi Tannous - CPF n. ***.561.741-**

Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 0034/2022/GL/COINF/SED/MS Nº Cadastral 19105

Processo: 29/039.529/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação

- SED e ABB - AMARAL E BOFINGER ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo o reajustamento do preço dos serviços

contratados, referente ao procedimento licitatório Concorrência n. 014/2022-GL/SED.

Valor:

Conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de **fevereiro de 2023**, o qual equivale ao reajuste de 10,521%, o valor do reajuste do saldo contratual de **R\$ 456.974,09 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e nove centavos).**

Amparo Legal: Art. 65, § 8° da Lei Federal n° 8666/93.

Data da Assinatura: 05/10/2023

Assina: Hélio Queiroz Daher

Extrato de III Termo Aditivo ao Contrato Nº 0049/2022/GL/COINF/SED Nº Cadastral 19762

Processo: 29/058.635/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de

Educação - MS e Super Construtora e Incorporadora Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do

Contrato n. 049/2022.

Amparo Legal: Art. 57, §1°, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei

n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 120 (cento e

vinte) dias, contados de **19/10/2023** a **15/02/2024**.

Data da Assinatura: 05/10/2023

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Ricardo Gonçalves

INTERESSADO: Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS)

ASSUNTO: Parecer Orientativo para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, referente à adequação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, na modalidade Educação a Distância, em relação à carga horária na forma presencial.

RELATORA: Mary Nilce Peixoto dos Santos

PARECER ORIENTATIVO: CEE/MS/CP n.º 026/2023

CÂMARA: Conselho Pleno **DATA**: 5 de outubro de 2023

I - RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CEE/MS n.º 12.684, de 9 de fevereiro de 2023, que estabelece no Art. 2º a alteração do Art. 5º da Deliberação CEE/MS n.º 11.055, de 26 de junho de 2017, que passou a vigorar com a seguinte redação:

Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação a Distância, deverão cumprir, no mínimo, 20% (vinte





por cento) de sua carga horária na forma presencial, nos termos das normas específicas.

Cabe-nos orientar que:

- os processos, em tramitação, de autorização de funcionamento de Curso de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação a Distância, independentemente da instância em que se encontrem, sejam devolvidos aos interessados para as adequações que se fizerem necessárias, conforme segue especificado;
- os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) aprovados por este Colegiado, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste Parecer, devem ser adequados à Deliberação CEE/MS n.º 12.684/2023, assim como estabelecer a duração mínima para a conclusão do Curso, considerando o inciso I do Art. 4º da Resolução CNE/CEB n.º 01, de 28 de maio de 2021;
- a não submissão de novo PPC, no prazo estabelecido neste Parecer, implica na impossibilidade em fazê-lo em data posterior e na ausência do direito de oferta do Curso;
- os alunos que iniciaram o Curso de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação a Distância, até a presente data, têm direito adquirido de concluí-lo pelo PPC anteriormente aprovado por este CEE/MS.

Neste contexto de excepcionalidade, em virtude da Resolução supramencionada, e respectivas alterações da Deliberação CEE/MS n.º 11.055/2017, a instituição de ensino deverá adequar seu PPC, anteriormente aprovado, e requerer nova aprovação, mesmo na vigência do ato autorizativo concedido pelo CEE/MS, cujo prazo será mantido.

Para tanto, a instituição de ensino deverá autuar processo específico, contendo:

- o Requerimento à Presidência do CEE/MS, solicitando a aprovação do novo PPC;
- a cópia da versão do PPC, anteriormente aprovado; e
- o novo PPC, com as devidas alterações.
- O setor competente da Secretaria de Estado de Educação deverá elaborar Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar, evidenciando as alterações efetivadas no PPC, em atendimento ao disposto neste Parecer, bem como informar as turmas que iniciaram o Curso em 2023.
- O Conselho Estadual de Educação, se julgar necessário, poderá solicitar a inclusão de outros documentos no processo.

Este é o Parecer.

Cons.^a Mary Nilce Peixoto dos Santos Relatora

II - CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, reunido em 5 de outubro de 2023, aprova o Parecer da Relatora. Celi Correa Neres – Presidente, Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp, Audie Andrade Salgueiro, Carlos Alberto de Almeida Passarinho, Davi de Oliveira Santos, José Flávio Rodrigues Siqueira, Kátia Maria Alves Medeiros, Luziette Aparecida da Silva Amarilha, Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral, Milene Bartolomei Silva, Sueli Veiga Melo e Valdevino Santiago.

Celi Corrêa Neres Conselheira-Presidente do CEE/MS

RESOLUÇÃO/SED N. 4.228, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a seleção e o processo eletivo para Dirigentes Escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o previsto na Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e suas alterações, e na Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019, e suas alterações,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

- Art. 1º A escolha do Diretor e do Diretor Adjunto, previamente considerados aptos no Curso de Gestão para Dirigente Escolar, será por meio de eleição direta pela comunidade escolar.
- § 1º O processo eletivo de dirigentes escolares abrangerá todas as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, salvo as exceções do art. 31 da Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019.
- § 2º O processo eletivo de dirigentes escolares, com exceção da votação, será realizado por meio de Sistemas Eletrônicos de Eleições da Secretaria de Estado de Educação, observada Instrução Normativa a ser expedida pela Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais.
- § 3º Os servidores efetivos do Grupo Educação e os ocupantes do Cargo de Especialista de Educação, lotados nas unidades escolares referidas no *caput* do art. 31 da Lei n. 5.466, de 18 de dezembro





de 2019, terão acesso a todas as etapas do processo eletivo, e podem concorrer ao mandato de Diretor e Diretor Adjunto em outras unidades escolares, no mesmo município, desde que preencham os requisitos legais ao exercício dessas funções.

§ 4º Os Diretores e Diretores Adjuntos das unidades não abrangidas pelo processo eletivo serão escolhidos pelo Secretário de Estado de Educação dentre aqueles constantes do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar.

§ 5º As funções de Diretor e de Diretor Adjunto serão desempenhadas em regime de dedicação exclusiva, sendo assegurada aos ocupantes remuneração equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o nível e a classe a que pertence, acrescida da respectiva gratificação de função.

Art. 2º O processo eletivo de dirigentes escolares para a Rede Estadual de Ensino se desenvolverá da seguinte forma:

I - Curso de Gestão para Dirigente Escolar;

II - cadastro para constituição de Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar composto por candidatos considerados aptos no Curso de Gestão para Dirigente Escolar;

III - inscrição e registro das candidaturas individuais, quando for o caso, ou chapas (Diretor e Diretor Adjunto) perante a Comissão Escolar, munidos dos documentos constantes do art. 15 desta Resolução;

IV- elaboração de uma Proposta de Gestão Escolar sob a ótica das dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras para ser apresentada à comunidade escolar;

V - eleição direta pela comunidade escolar do Diretor e do Diretor Adjunto, na hipótese de candidatura por Chapa, ou do Diretor, se tratar-se de candidatura individual;

VI - designação para o exercício da função pelo titular da Secretaria de Estado de Educação;

VII - posse e assinatura do Termo de Compromisso;

VIII - Curso de Capacitação em Gestão Escolar.

Art. 3º Os interessados em participar do Curso de Gestão para Dirigente Escolar deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ter formação de nível superior com Licenciatura na área da Educação;

II - ser servidor efetivo integrante do Grupo Educação ou ocupante do cargo de Especialista de Educação do Quadro Permanente do Estado;

III - ter estabilidade no serviço público adquirida após cumprimento do estágio probatório;

 IV - estar lotado e em efetivo exercício nos órgãos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS);

V - não ser readaptado provisória ou definitivamente.

Parágrafo único. Os concluintes considerados aptos no Curso de Gestão para Dirigente Escolar deverão efetuar cadastro perante a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul para a formação do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar.

Art. 4º Poderão concorrer à eleição para exercício das funções de Diretor e de Diretor Adjunto os profissionais que preencherem os seguintes requisitos:

I - pertencer ao Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar;

II - ser servidor efetivo integrante do Grupo Educação ou ocupante do cargo de Especialista de Educação, do Quadro Permanente do Estado, pertencente ao Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar;

III - estar em efetivo exercício em órgãos ou unidades da SED/MS, à exceção daqueles que:

a) na data da inscrição e registro da candidatura estejam em gozo de licença sindical;

b) até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para inscrição e registro da candidatura tenham gozado licença de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados, ressalvada a licença gestante;

IV - ter formação de nível superior com licenciatura na área da educação;

V - ter estabilidade no serviço público adquirida após o cumprimento do estágio probatório;

VI - não ter sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

VII - não ter prestação de contas pendente no exercício atual da/s função/ões até a data da inscrição para a eleição.

VIII - não ter restrições nos cartórios de protesto, no Serasa (Centralização de Serviços dos Banco) ou no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

IX - ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva, a ser firmada em declaração;

X - ter residência fixa no Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O interessado poderá inscrever-se para apenas uma escola da Rede Estadual de Ensino.

§ 2º O servidor que participar de qualquer etapa irregularmente será eliminado do processo

eleitoral.

Art. 5º O processo eletivo de escolha de dirigentes escolares da Rede Estadual de Ensino será organizado pela Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais (SUGED) mediante atuação da Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES).

Art. 6º Será designada pela Secretária de Estado de Educação uma Comissão Estadual, composta por 8 (oito) membros, preferencialmente servidores efetivos, quais sejam:

I - o Coordenador de Gestão Escolar;

II - três servidores da Coordenadoria de Gestão Escolar;

III - um servidor da Coordenadoria de Normatização Educacional;

IV - um servidor da Assessoria Técnica Especializada;





- V um servidor da Coordenadoria de Tecnologia Educacional;
- VI um servidor da Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação. Parágrafo único. O Presidente da Comissão Estadual será o Coordenador de Gestão Escolar.
- Art. 7º Será constituída em cada unidade escolar, por designação do respectivo Colegiado Escolar, uma Comissão Escolar composta por 7 (sete) membros, sendo:
 - I o Presidente do Colegiado Escolar;
 - II um Professor;
 - III um Coordenador Pedagógico;
 - IV um servidor administrativo da carreira Apoio à Educação Básica;
 - V um Professor Coordenador das Práticas Inovadoras;
 - VI um estudante matriculado e freguente a partir do 8º ano;
- VII um pai, mãe ou representante legal de aluno menor de 18 (dezoito) anos matriculado na respectiva unidade escolar;
- § 1º O Presidente da Comissão será escolhido por seus próprios membros, dentre os servidores elencados nos incisos I a IV deste artigo, devendo ser, necessariamente, efetivo.
- § 2º Na falta do Coordenador Pedagógico e/ou do Professor Coordenador das Práticas Inovadoras, a substituição será efetuada por um Professor.
 - Art. 8º Cabe à Comissão Estadual:
- I organizar, coordenar e homologar as inscrições para a constituição do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar;
- II organizar, coordenar e acompanhar o processo eletivo de escolha de dirigentes escolares da Rede Estadual de Ensino;
 - III orientar a Comissão Escolar no desempenho de suas atribuições;
- IV cadastrar o Presidente de cada Comissão Escolar no Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação;
 - V receber, analisar e julgar as impugnações e os recursos impetrados;
- VI analisar e arquivar toda documentação encaminhada pelas unidades escolares referente ao processo eletivo;
- VII divulgar, oficialmente, os resultados das eleições no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ata de Resultado Final encaminhada pela Comissão Escolar;
- VIII analisar os recursos apresentados pelos candidatos e, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgar os recursos deferidos e os indeferidos;
- IX homologar e publicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final das eleições, com o nome dos candidatos/chapas eleitos, por escolas;
- X examinar os documentos, de que trata o art. 46 desta Resolução, apresentados pelos candidatos e componentes de chapas eleitos, para fins de verificação do preenchimentos dos requisitos exigidos para o exercício da função, apondo "apto" ou "não apto" para a designação, sendo que a ausência de quaisquer deles ou a não comprovação das declarações feitas no ato da inscrição e do registro das candidaturas, não permitirá a designação do interessado;
- XI Encaminhar ao Secretário de Estado de Educação os nomes dos candidatos e/ou chapas dos eleitos, considerados "aptos", para a designação e posterior assinatura do Termo de Compromisso.
 - Art. 9º Cabe à Comissão Escolar:
 - I divulgar e coordenar o processo eletivo no âmbito da unidade escolar;
 - II garantir a divulgação da Proposta de Gestão Escolar elaborada pelos candidatos;
- III criar mecanismos que garantam a participação, no processo eletivo, de todos os segmentos que integram a unidade escolar;
- IV implementar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação e pela Comissão Estadual para a eleição dos dirigentes escolares;
- V conferir, por meio de seu Presidente, perante a secretaria da unidade escolar, a lista dos votantes por segmento disponibilizada no Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação, realizando as correções e acréscimos necessários;
- VI regulamentar, no âmbito da unidade escolar, a eleição em conformidade com a legislação em vigor e as instruções estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação e pela Comissão Estadual;
 - VII divulgar amplamente as normas e as instruções da eleição;
 - VIII averiguar e julgar as denúncias recebidas;
- IX receber e encaminhar à Comissão Estadual as impugnações e recursos relacionados ao processo eletivo;
- X orientar os candidatos com referência às normas e instruções referentes ao processo eletivo;
 - XI cumprir o cronograma proposto para a eleição;
- XII encaminhar à Comissão Estadual a Ata do Resultado Final da eleição, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do processo eletivo;
- XIII encaminhar à Comissão Estadual os documentos entregues pelos candidatos eleitos, em observância ao art. 46 desta Resolução, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do resultado da eleição.

CAPÍTULO II DO CURSO DE GESTÃO PARA DIRIGENTE ESCOLAR





Art. 10. O Curso de Gestão para Dirigente Escolar de, no mínimo, 40 horas, oferecido pela Secretaria de Estado de Educação (SED/MS) e/ou parceiros conveniados, tem por objetivo aferir a competência dos interessados em exercer a função de Dirigente Escolar nas dimensões de Gestão Escolar administrativa, financeira e pedagógica.

§ 1º Será considerado apto no Curso de Gestão para Dirigente Escolar o interessado que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento, segundo critérios definidos em regulamento do próprio curso.

§ 2º Os concluintes do Curso de Gestão para Dirigente Escolar, interessados em participar da eleição direta nas escolas e/ou a serem designados para a função de Diretor ou Diretor Adjunto nas escolas e centros que não comportam eleição ou para o exercício temporário da função, deverão se cadastrar perante a Secretaria de Estado de Educação para a formação do Banco Reserva de Habilitados à função de Dirigente Escolar, em plataforma própria, com endereço eletrônico a ser disponibilizado em Instrução Normativa, publicada em Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria Estadual de Educação e por meio de comunicação interna a todas escolas.

Art. 11. Os concluintes do Curso de Gestão para Dirigente Escolar, cadastrados no Banco Reserva de Habilitados à função de Dirigente Escolar, que não forem designados para as funções de Diretor ou de Diretor Adjunto, integrarão o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar, organizado por município, ficando sua permanência no referido cadastro condicionada à participação no Curso de Formação em Gestão Escolar e nos cursos de formação continuada a serem oferecidos pela SED/MS ou por parceiros conveniados.

Parágrafo único. O Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar terá validade coincidente com o período de mandato dos dirigentes, devendo ser reconstituído quando da realização de novas eleições.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 12. A eleição para escolha de dirigentes escolares da Rede Estadual de Ensino ocorrerá conforme calendário a ser fixado em Instrução Normativa e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no art. 42 da Lei n. 5.466/2019.

Art. 13. Poderão inscrever-se na eleição de dirigentes escolares os servidores efetivos do Grupo Educação e os ocupantes do Cargo de Especialista de Educação, que atendam ao disposto no art. 3º desta Resolução.

CAPÍTULO IV DA CANDIDATURA

Art. 14. As candidaturas deverão ocorrer por meio de Chapa para Diretor e Diretor Adjunto e, excepcionalmente, Candidatura Individual para Diretor, nas escolas em que, até a data da publicação desta Resolução, não comportem Diretor Adjunto.

Parágrafo único. Deverá ser observada a situação da escola, no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE), na data da publicação desta Resolução, com relação ao quantitativo de aluno, para assegurar o direito a Diretor Adjunto, conforme o disposto no Decreto 14.744, de 29 de maio de 2017, com alterações introduzidas pelo Decreto 16.238, de 21 de julho de 2023.

Art. 15. A chapa ou candidato individual poderá inscrever-se e concorrer à eleição para outra unidade escolar que não seja a de sua lotação, desde que no mesmo município, observado o disposto no § 1º do art. 4º desta Resolução.

Art. 16. O registro das candidaturas individuais ou chapas (Diretor e Diretor Adjunto), perante a Comissão Escolar, deverá ocorrer na escola de interesse, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do último holerite;

II - proposta de gestão escolar;

III - declaração assinada no ato do registro da candidatura de Diretor ou de chapa, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos constantes do art. 3º desta Resolução, e de que apresentará os documentos comprobatórios à Comissão Escolar após a homologação do resultado da eleição, caso seja eleito.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 17. Os membros da comunidade escolar elegerão o Diretor e o Diretor Adjunto por meio de voto direto e secreto, o qual terá valor proporcional, assim distribuídos:

I - 50% para os servidores efetivos (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados e em exercício na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença maternidade;

II - 25% para os estudantes matriculados e frequentes a partir do 8º ano;

III - 25% para pais ou representantes legais.

Parágrafo único. Em relação ao direito de voto previsto no inciso III deste artigo, apenas um deles exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados matriculados na





unidade escolar.

Art. 18. O mandato dos eleitos para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto, quando a escola comportar, será de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição para quaisquer dessas funções.

Parágrafo único. Consideram-se casos de reeleição para fins do disposto no *caput* deste artigo, as candidaturas assim lançadas:

- I de Diretor para novo mandato de Diretor; e
- II de Diretor Adjunto para novo mandato de Diretor Adjunto.

CAPÍTULO VI DOS VOTANTES

Art. 19. Poderão votar:

I - os servidores efetivos (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados e em exercício na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença gestante;

II - estudantes matriculados e freguentes a partir do 8º ano;

III - pai, mãe ou representante legal dos alunos menores de 18 (dezoito) anos, sendo que apenas 1 (um) destes exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

Art. 20. Cada votante indicará, em cédula própria, por meio de manifestação pessoal e secreta, uma chapa ou candidato individual.

Art. 21. O votante pertencente a mais de um segmento terá direito apenas a 1 (um) voto.

Art. 22. Não será permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VII DOS FISCAIS

Art. 23. Cada candidato poderá indicar à Comissão Escolar, até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição, um fiscal para acompanhar o processo de votação das mesas eleitorais, registrando-se em ata.

CAPÍTULO VIII DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 24. A campanha eleitoral terá prazo definido em Instrução Normativa.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estipulado e das regras para a campanha poderá ser objeto de denúncia que será analisada pela Comissão Escolar e, se comprovado fato e autoria, acarretará a nulidade da inscrição e a retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 25. Caberá à Comissão Escolar promover, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, uma assembleia geral oportunizando a participação de todos os candidatos a dirigentes escolares, os quais deverão apresentar a sua Proposta de Gestão Escolar à comunidade escolar.

Art. 26. É vedada às chapas e aos candidatos individuais a utilização de carro de som e a confecção e distribuição de brindes, prêmios, sorteios ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, e, ainda, qualquer menção aos concorrentes.

Art. 27. Não será permitida a realização de eventos com o objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das campanhas eleitorais das chapas ou candidatos individuais, nem o recebimento de donativos de terceiros.

Art. 28. No período que antecede e após o término da campanha eleitoral, assim como durante a votação, é vedada às chapas ou aos candidatos individuais qualquer manifestação ou propaganda eleitoral, seja por telefone, celular, e-mail, redes sociais, dentre outras, sob pena de anulação da inscrição e retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 29. A Comissão Escolar deverá zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, assim como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar durante a campanha eleitoral.

CAPÍTULO IX DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 30. A mesa receptora será composta por 3 (três) membros, escolhidos dentre os votantes e designados pela Comissão Escolar, por ato de seu Presidente, sendo:

I - um Presidente;

II - um Secretário;

III – um Mesário.

Art. 31. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, seus fiscais e os membros da Comissão Escolar.

Art. 32. Na ausência temporária do Presidente, assumirá as suas funções, o Secretário.

Art. 33. Compete à mesa receptora:

I - organizar os trabalhos de votação;

II - zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;





III - autenticar as cédulas de votação, mediante rubrica aposta pelo seu Presidente;

IV - solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de

votação;

V - verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade do documento com foto apresentado e a perfeita identificação do votante;

VI - lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;

VII - remeter à Comissão Escolar, após a conclusão dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e demais documentos pertinentes.

Art. 34. As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e em disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 35. A Comissão Escolar deverá assegurar o quantitativo de urnas, sendo uma urna para cada 200 (duzentos) eleitores.

Art. 36. Constará, das cédulas de votação, o segmento do qual faz parte o votante.

Art. 37. Nos casos de dúvidas sobre a identificação do eleitor ou não constando o nome do votante habilitado da lista de votação, a mesa receptora procederá ao voto "em separado", recolhendo-o em envelope especial, fazendo o devido registro em ata, para posterior apreciação da Comissão Escolar.

Parágrafo único. O candidato à função de Diretor ou de Diretor Adjunto que concorrer ao pleito em unidade escolar diversa da de sua lotação poderá exercer o direito de voto na unidade escolar em que estiver concorrendo, por meio de voto "em separado", nos termos constantes no caput deste artigo.

CAPÍTULO X DA APURAÇÃO

Art. 38. A Comissão Escolar procederá à abertura das urnas e contagem dos votos na presença dos candidatos e dos fiscais por eles indicados que estiverem presentes.

Art. 39. Após a contagem dos votos, a Comissão Escolar deverá inserir no Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação o quantitativo de votos válidos de cada candidato por segmento, para obter a respectiva proporcionalidade, e registrará os resultados em ata assinada pelos integrantes da Comissão Escolar, pelos fiscais de cada candidato e pelos candidatos presentes.

Art. 40. No caso de candidatura por chapa, serão eleitos Diretor e Diretor Adjunto os integrantes da chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos e, no caso de candidatura individual, será eleito Diretor o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios, tendo por referência, em caso de chapa, o candidato a Diretor:

I - que possuir Licenciatura na área de Educação, com especialização em Gestão Escolar;

II - tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo de Professor, na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

III - tiver maior idade.

Art. 41. Os votos resultantes do processo eleitoral serão lacrados e arquivados na unidade escolar, sob responsabilidade da Direção da escola, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 42. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Escolar deverá disponibilizar, por meio do Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Ata do Resultado Final, indicando a chapa ou candidato eleito.

Art. 43. Recebida a Ata do Resultado Final, a Comissão Estadual, em até 2 (dois) dias úteis, divulgará oficialmente o resultado preliminar das eleições, por meio do Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação.

CAPÍTULO XI RECURSOS

Art. 44. Da divulgação do resultado oficial da eleição caberá recurso, interposto e arrazoado pelo candidato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Escolar, que o encaminhará, em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Estadual.

Art. 45. A Comissão Estadual julgará os recursos impetrados no prazo de 2 (dois) dias úteis, publicando o resultado oficial final no Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação.

CAPÍTULO XII DOS CANDIDATOS ELEITOS

Art. 46. Os eleitos deverão, no prazo 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação do resultado das eleições no Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação, entregar à Comissão Escolar os seguintes documentos comprobatórios das declarações preambularmente elaboradas:

I - requerimento de posse;

II - cópia da carteira de identidade e CPF;

III - cópia do último holerite;

IV - cópia do comprovante de escolaridade de nível superior com Licenciatura na área de

educação;





V - comprovante atualizado de residência;

VI - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação

exclusiva;

artigo.

VII - certidões negativas nos cartórios de protesto, SERASA e SPC;

VIII - declaração de que não possui qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, com o Diretor ou Diretor Adjunto eleito, conforme o caso;

IX - declaração de que não obteve condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

X - certidões negativas criminal e cível das Justiças Estadual e Federal;

XI - declaração de que não possui prestações de contas pendentes no exercício atual da/s função/ões com a Secretaria de Estado de Educação até a data da inscrição para a eleição;

XII - documento comprobatório de cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§ 1º A Comissão Escolar receberá os documentos e os encaminhará à secretaria da escola para a abertura e instrução individualizada dos processos dos eleitos, no Papel Zero, para submeter à Comissão Estadual para análise e deferimento, conforme estabelece o inciso X do art. 8º desta Resolução.

§ 2º A designação fica condicionada à apresentação de todos os documentos elencados neste

CAPÍTULO XIII DA DESIGNAÇÃO

Art. 47. Será designado para a função de Diretor e de Diretor Adjunto a chapa mais votada e, no caso de candidatura individual, o candidato mais votado para mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º O mandato dos Dirigentes Escolares terá início, preferencialmente, em 1º de janeiro do ano seguinte à eleição e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do último ano do período de mandato.

§ 2º No caso de ser eleito profissional que tenha vínculo estatutário com outro ente federativo, a designação fica condicionada à comprovação de sua cedência para o Estado com ônus para a origem.

Art. 48. A designação para Diretor Adjunto fica condicionada ao preenchimento pela escola, para a qual concorreu, de requisitos estabelecidos em normas que a classifique como sendo unidade escolar que necessite ter Direção Adjunta.

Parágrafo único. No caso de escolas que, após a eleição, vierem a ter classificação como unidade escolar que necessite de Direção Adjunta, o Secretário de Estado de Educação escolherá o Diretor Adjunto, dentre os profissionais que integram o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar, para designação para a função.

Art. 49. Nos casos de anulação da eleição, de impugnação do candidato/chapa ou de vacância da função, quando designado em decorrência da eleição, o Secretário de Estado de Educação designará *pro tempore* o Diretor e o Diretor Adjunto, preferencialmente, dentre os profissionais que integram o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar para, no prazo máximo de 6 (seis) meses, realizar novas eleições.

Parágrafo único. Nos casos de inexistência de interessados inscritos para a eleição em determinada escola, caberá ao Secretário de Estado de Educação designar, para o mandato, o Diretor Adjunto, quando couber, a partir do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar.

Art. 50. O Diretor e o Diretor Adjunto, designados para a função, deverão elaborar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, o diagnóstico e os resultados educacionais da escola, e remetê-lo, em até 90 (noventa) dias após a posse, ao setor competente da SED/MS.

Parágrafo único. O Plano de Gestão Escolar será objeto de monitoramento pelo setor competente da SED/MS.

CAPÍTULO XIV DA POSSE

Art. 51. A posse dos candidatos eleitos para a Direção Escolar e a assinatura do Termo de Compromisso dar-se-ão conforme Instrução Normativa da Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais (SUGED).

Art. 52. Na transmissão da função, a Direção anterior apresentará ao seu sucessor o inventário dos bens públicos, permanentes e de consumo, sob a guarda da unidade escolar, bem como a prestação de contas referentes às verbas estaduais e federais recebidas no decorrer do respectivo mandato, e demais informações pertinentes ao funcionamento da unidade escolar.

§ 1º A direção que não cumprir o disposto no caput deste artigo estará sujeita, nos termos da Lei Estadual n. 1.102/90, a responder sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de apurar possível responsabilidade por infração praticada no exercício de suas atribuições como Diretor.

§ 2º Se o Diretor for reeleito, deverá fazer o inventário de que trata o *caput* deste artigo, apresentá-lo, em reunião, para o Colegiado e a Associação de Pais e Mestres da unidade escolar, deixando toda a documentação/relatórios/atas relativos ao inventário, na secretaria da escola, à disposição da Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES), vinculada à Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais (SUGED).

Art. 53. O exercício da função dependerá de assinatura de Termo de Compromisso, no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, as orientações técnicas da SED/MS, a política pública definida para a educação do Estado, as metas estabelecidas pela escola, o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar, assim como o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado, o Estatuto dos Servidores





Públicos Civis do Estado, no que couber, as leis específicas acerca da Educação e as Constituições Federal e Estadual.

Art. 54. O Termo de Compromisso assinado no ato de posse terá vigência até 31 de dezembro do último ano do mandato.

Art. 55. As metas estabelecidas no Termo de Compromisso e no Plano de Gestão serão objeto de avaliação periódica, por meio do monitoramento escolar, para verificação dos seus resultados, avanços e/ou pactuação de novas metas de melhorias da qualidade de ensino e da aprendizagem.

 \S 1º Poderão ser expedidas medidas preliminares preventivas dirigidas aos gestores escolares com a finalidade de atingir o objetivo do Monitoramento da Gestão Escolar e alcançar as metas estabelecidas no Termo de Compromisso.

§ 2º Entendem-se como medidas preliminares a Recomendação e a Notificação.

Art. 56. O não cumprimento do Termo de Compromisso e a obtenção de resultado insuficiente no monitoramento da Gestão Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação, implicará em sanções sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativa, sendo:

I - Gestão compartilhada;

II – Intervenção Escolar;

III - Dispensa da Função.

§ 1º Para aplicação das sanções de gestão compartilhada e de intervenção escolar será observado o disposto na Resolução/SED n. 3.916, de 30 de setembro de 2021.

§ 2º A perda da função observará as disposições do art. 30, da Lei n. 5.466, de 18 de dezembro

Art. 57. É obrigatória a participação dos designados para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto no Curso de Formação em Gestão Escolar, sob pena de a não participação acarretar a revogação da designação, e nos demais cursos de formação continuada a serem oferecidos pela SED/MS e/ou por parceiros conveniados, conforme dispuser regulamento.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. A Comissão Estadual terá, durante o processo eletivo, ação perante a Comissão Escolar, no que tange ao acesso às informações e ao apoio às questões administrativas necessárias ao bom andamento do pleito.

Art. 59. É assegurada, antes, durante e após o pleito, a impugnação de qualquer candidatura individual ou chapa, quando houver descumprimento da legislação específica ao processo eletivo de dirigente escolar.

Art. 60. O candidato que descumprir as normas legais será eliminado do processo eletivo.

Art. 61. A Comissão Estadual poderá dispor, em instrução própria, outros procedimentos cabíveis, observadas as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 62. O Supervisor de Gestão Escolar deverá acompanhar todo o processo eletivo, exceto quando for candidato ao cargo de Diretor ou Diretor Adjunto.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Estadual.

Art. 64. Independentemente da data de início, o mandato dos eleitos para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto da Rede Estadual de Ensino de Mato Groso do Sul, para o período de 2024 a 2027, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2027.

Art. 65. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução/ SED n. 3.691, de 31 de janeiro de 2020, e demais disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N.102/2023/SES/MS

06 de outubro de 2023.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 16.040, de 28 de outubro de 2022, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.



de 2019.



RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	ОВЈЕТО	VALOR R\$
Bataguassu	03.576.220/0001-56 10.836.939/0001-44	27/011912/2023	Melhorar o atendimento prestado aos pacientes no Pronto Socorro Municipal, nas ESF's e no Centro de Reabilitação Física, por meio dos equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos.	R\$ 50.000,00 (Capital)

- Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.
- Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.
 - Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde

Resolução N. 103/2023/SES/MS

06 de outubro de 2023.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 16.040, de 28 de outubro de 2022, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	ОВЈЕТО	VALOR R\$
Nioaque	03.037.699/0001-08 11.352.312/0001-80	27/011913/2023	Qualificar o atendimento da equipe multidisciplinar, fortalecer, ampliar e assegurar o acesso aos serviços de terapia e reabilitação para crianças portadoras de necessidades especiais, adolescentes e adultos pacientes crônicos e pós cirúrgicos, por meio dos materiais e equipamentos a serem adquiridos.	R\$ 50.000,00 (Capital)

- Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.
- Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.
 - Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde





Resolução N. 100/2023/SES/MS

06 de outubro de 2023.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 16.040, de 28 de outubro de 2022, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	ОВЈЕТО	VALOR R\$
Inocência	03.342.938/0001-88 11.095.923/0001-90	27/011851/2023	Melhorar o atendimento prestado aos pacientes no hospital e maternidade de Inocência-MS, por meio dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.	R\$ 80.000,00 (Capital)

- Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.
- Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.
 - Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde

Resolução N. 99/2023/SES/MS

06 de outubro de 2023.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 16.040, de 28 de outubro de 2022, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	ОВЈЕТО	VALOR R\$
Miranda	03.452.315/0001-68 13.140.956/0001-30	27/011847/2023	Garantir um atendimento com mais eficiência e qualidade por meio de um veículo a ser adquirido, aos usuários da Rede Municipal de Saúde do município de Miranda/MS.	R\$ 70.000,00 (Capital)

- Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.
- Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.





Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde

Resolução N. 101/2023/SES/MS

06 de outubro de 2023.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 16.040, de 28 de outubro de 2022, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	ОВЈЕТО	VALOR R\$
Santa Rita do Pardo	01.561.372/0001-50 12.022.274/0001-60	27/011889/2023	Ampliar as cirurgias eletivas realizadas pela Unidade Hospitalar Municipal, por meio de pagamento de serviço de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 150.000,00 (Corrente)

- Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.
- Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.
 - Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Convênio n. 33.656/2023 - 040/2023.

Processo nº: 27/012000/2023

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a Instituição Adventista Centro Oeste de Promoção à Saúde- Campo Grande/MS - CNPJ n. 24.823.958/0003-02.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: O presente Convênio objetiva apoio na aquisição dos equipamentos/instrumentais necessários para implantação do serviço de transplante de fígado em Mato Grosso do Sul, através da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo- Despesa Corrente e de Capital, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 991.451,72 (novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e setenta e dois centavos), sendo 97.893,15 (noventa e sete mil e oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos)- Despesa Corrente e R\$ 893.558,57 (oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) - Despesa de Capital, em





parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0044, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho inicial n. 2023NE008636, emitida em 29/09/2023, no valor de R\$ 97.893,15 (noventa e sete mil e oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos), para Despesa Corrente.

As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2045.4077.0037, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho inicial n. 2023NE008641, emitida em 29/09/2023, no valor de R\$893.558,57 (oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para Despesa Capital.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 29.09.2023

Ass.: Maurício Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**

Everton Martin - CPF n. ***.644.411-**

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0230/2022/SES

N° Cadastral 18936

Processo: 27/004.786/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde,

com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa

Controllab -Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato n. 230/2022 -

GCONT n. 18936, para fins legais e regulamentares, com supedâneo na legislação

pertinente.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática

n. $20.\overline{27901.10.303.2043.4071.0001}$, Fonte 0165980021 Natureza da Despesa n. 33903951, 2023NE007976, emitida em 06/09/2023, no valor de R\$ 7.433,83.

Valor: O valor deste termo aditivo é de R\$ 121.644,48 (cento vinte um mil, seiscentos

quarenta quatro reais e quarenta oito centavos)

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.

27/004.786/2021, e possui respaldo legal no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses, a

contar d e 09/09/2023, passando a vencer em 08/09/2024.

Data da Assinatura: 06/09/2023

Assinam: Maurício Simões Corrêa e Elvandir de Almeida Biasoli

Extrato do Acordo de Cooperação Processo n.º: 27/009320/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de

Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH - Hospital Universitário Maria Aparecida

Pedrossian – CNPJ n. 15.126.437/0018-91.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua para a descentralização de ações do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), conforme o disposto nas Portarias de Consolidação GM/MS n. 02/2017 e 06/2017 (origem Portaria GM/MS n. 1.554/2013, atualizada pela Portaria GM/MS n. 1.996/2013) e na Resolução n. 009/2014/SES/MS e atualizações posteriores dessas normas.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses ou rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias.

Data de assinatura: 31.08.2023

Ass.: Maurício Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**
Antônio Monteiro - CPF n. ***.038.900-**





Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DELIBERAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL CERMA/MS N. 04, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação da relação das Organizações Não Governamentais habilitadas a participarem do processo eleitoral do Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado do Mato Grosso do Sul (CERMA-MS), biênio 2023-2025.

A COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ PARA REFUGIADOS, MIGRANTES E APÁTRIDAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CERMA/MS), reunida no dia 05 de outubro de 2023, por videoconferência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6°, §2°, do Decreto Estadual nº 15.697, de 16 de junho de 2021.

Considerando que foi atingido o número necessário de 10 (dez) organizações não governamentais para a referida eleição e que cumpriram os requisitos exigidos na **Deliberação Comissão Eleitoral CERMA/MS nº 02, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº** 11.242, de 15 de agosto de 2023, págs. 15 e 16.

DELIBERA:

Art. 1º. Tornar pública a relação das Organizações Não Governamentais habilitadas a compor o Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas - CERMA, no Estado do Mato Grosso do Sul, no Biênio 2023/2025:

ENTIDADE	PARECER
1. Associação Scalabrini de Corumbá/MS	Deferida
2. Associação Scalabrini de Campo Grande/MS	Deferida
3. Associação Multicultural DUNAMIS de Dourados e Região	Deferida
4. Associação Venezuelana em Campo Grande/MS - AVCG	Deferida
5. Associação Venezuelana em Dourados/MS - ODINHASF	Deferida
6. Casa de Resgate	Deferida
7. Cruz Vermelha Brasileira – Filial MS CICV	Deferida
8. Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 21 ^a Região	Deferida
9. Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável IBISS CO	Deferida
10. Ordem do Advogados do Brasil - OAB/MS	Deferida

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

LUCIANA ALVES NEPOMUCENO

Presidente da Comissão Eleitoral do Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul (CERMA/MS)

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato Nº 0016/2011/SEAD/FEAS Nº Cadastral 516

Processo: 25/200.267/2011

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Assistência Social/SEAD,

com recurso do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS e o Sr. João Paulo do

Amaral.

Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 016/2011, fixada

no item 6.1, da Cláusula Sexta, por mais 12 (doze) meses, até 29 de setembro

de 2024.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Ordenador de Despesas:** Patricia Elias Cozzolino de Oliveira.

Data da Assinatura: 29/09/2023

Assinam: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e João Paulo do Amaral





RESOLUÇÃO SEAD Nº 431, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, do Decreto Estadual Nº 11.439, de 13 de outubro de 2003,

Resolve:

Art. 1º. Alterar o disposto no §4º, do art. 7º, da Resolução SEAD Nº 345, de 15 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.243, de 16 de agosto de 2023, págs. 12 a 16, prorrogando os prazos previstos no referido artigo, referente ao Prêmio "Mariluce Bittar: Boas Práticas de Gestão da Assistência Social – Terceira Edição", passando a constar:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Primeira Etapa	Inscrições	17/08/2023 a 17/10/2023
Segunda Etapa	Divulgação dos trabalhos inscritos classificados e desclassificados	03/11/2023
Terceira Etapa	Prazo para Recurso	03/11/2023 a 10/11/2023
Quarta Etapa	Resultado Final dos inscritos	17/11/2023
Quinta Etapa	Divulgação dos semifinalistas	24/11/2023
Sexta Etapa	□Apresentação oral□ dos semifinalistas	01/12/2023
Sétima Etapa	Entrega da premiação	07/12/2023
Oitava Etapa	Divulgação dos vencedores	08/12/2023

Art. 2º. As Etapas abaixo poderão sofrer alterações, a critério da SEAD e serão divulgadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA Secretária de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD

DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº 458, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Reprogramação do Plano de Aplicação Financeira dos Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) exercício 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS) em reunião realizada no dia 5 de outubro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 29, inciso X, alínea "a" parágrafo único e inciso I da Lei estadual nº 4.902, de 2 de agosto de 2016 e pelo art. 2º, inciso I do Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS nº 424, 14 de dezembro de 2021,

Considerando a Deliberação CEAS/MS nº 448, de 9 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Financeira dos Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.081, de 17 de fevereiro de 2023, página 49;

Considerando a Deliberação CEAS/MS nº 453, de 11 de maio de 2023, a qual dispõe sobre a aprovação do Reprogramação do Plano de Aplicação Financeira dos Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício 2023, PROCAD-SUAS, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.172, de 30 de maio de 2023, página 101;

Considerando a Deliberação CEAS/MS nº 454, de 13 de julho de 2023, a qual dispõe sobre a aprovação do Reprogramação do Plano de Aplicação Financeira dos Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.238, de 10 de agosto de 2023, página 12;

Delibera:

- **Art. 1º** Aprovar a Reprogramação do Plano de Aplicação financeira dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), referente ao exercício de 2023, conforme anexo I.
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 5 de outubro de 2023.

Sérgio Wanderly Silva

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS





ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº 458
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - REPROGRAMAÇÃO E PREVISÃO DOS RECURSOS EXERCÍCIO 2023

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2023

MODALIDADE TIPO DE DECRESA DECEDIÇÃO VALOR DE					
PROGRAI	PROGRAMA/SERVIÇO		TIPO DE DESPESA DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
			SALDO REPROGRAMADO - IGDE/	PBF	
			IGDE/PBF - SEAD	l	
		339030	Material de Consumo	8.000,00	
		339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	34.000,00	
		339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	0,00	
		339033	Passagens e Despesas com Locomoção	238.000,00	
		339014	Diárias	92.000,00	
		449052	Equipamentos e Material Permanente	297.342,00	
		SUB TOT	AL SALDO REPROGRAMADO	669.342,00	
			IGDE/PBF SEAD	,	
			LDO REPROGRAMADO - IGDE/PB		
		339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	21.920,25	
	IGDE/PBF	339014	Diárias	30.000,00	
	1GDE/1 BI	SUB TOTAL S	SALDO REPROGRAMADO/CEAS	51.920,25	
		TOTAL GE	RAL SALDO REPROGRAMADO IGDE/PBF	721.262,25	
		PF	REVISÃO DE RECURSOS IGDE/PBI	2023	
			IGDE/PBF SEAD		
BLOCO DA		339033	Passagens e Despesas com Locomoção	9.057,70	
GESTÃO		339014	Diárias	10.000,00	
		449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
		SUB 1	TOTAL PREVISÃO/ SEAD	29.057,70	
			IGDE/PBF CEAS (10%)		
		339033	Passagens e Despesas com Locomoção	3.228,64	
		SUB 1	TOTAL PREVISÃO /CEAS	3.228,64	
		TOTAL G	ERAL PREVISÃO IGDE/PBF	32.286,34	
			SALDO REPROGRAMADO - IGDSU	JAS	
			IGDSUAS - SEAD	T	
		339030	Material de Consumo	5.000,00	
		339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	
		339033	Passagens e Despesas com Locomoção	74.000,00	
	IGDSUAS	339014	Diárias	166.486,65	
	1023070	449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
		SUB TOTAL S	SALDO REPROGRAMADO / SEAD	280.486,65	
		220014	IGDSUAS - CEAS	10.021.00	
		339014	Diárias Passagens e Despesas com	19.021,88	
		339033	Locomoção	11.000,00	
		SUB TOTAL S	SALDO REPROGRAMADO/ CEAS	30.021,88	



		TOTAL GE	RAL SALDO REPROGRAMADO IGDSUAS	310.508,53
		ı	PREVISÃO DE RECURSOS IGDSUAS	2023
		339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
		339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
		339033	Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00
		339014	Diárias	10.000,00
		449052	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
		SUB	TOTAL PREVISÃO SEAD	108.000,00
			CEAS (10%)	
		339033	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
		339014	Diárias	5.000,00
			B TOTAL SALDO /CEAS	12.000,00
			GERAL PREVISÃO IGDSUAS	120.000,00
			SALDO REPROGRAMADO	
	ACESSUAS TRABALHO	449052	Equipamentos e Material Permanente	52.859,13
		TOTAL	REPROGRAMADO ACESSUAS	52.859,13
		339030	Material de Consumo	3.000,00
		339014	Diárias	41.000,00
		339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
	FELIZ	319004	Contratação por Tempo Determinado	36.886,76
		449052	Equipamentos e Material Permanente	68.000,00
			PROGRAMADO CRIANÇA FELIZ	218.886,76
PROGRAMAS	CAPACITASUAS	339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.661,93
		339030	PROGRAMADO CAPACITASUAS Material de Consumo	50.661,93
		339030	Diárias	5.000,00
		339014	Outros Serviços de Terceiros - PF	8.000,00
		339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00 17.000,00
		339033	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	AEPETI	449052	Equipamentos e Material Permanente	18.605,82
		TOTAL	REPROGRAMADO AEPETI	61.605,82
		ESTRUTUR	AÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO S (EMENDA PARLAMENTAR)	SUAS - CUSTEIO
		339030	Material de Consumo	200.080,36
		TOTAL DE	SALDO REPREGRAMADO SIGTV	200.080,36
			BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL E	SPECIAL
			SALDO REPROGRAMADO	
BLOCO DA PSE MAC		339030	Material de Consumo	100.000,00
		339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	243.398,93
	PAC I E II	339092	Despesas do Exercício Anterior	3.039,96
		339033	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
		449052	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
		SUBTOTA	SALDO REPROGRAMADO PSE	481.438,89





	INCREME	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA P COVID-19 PORT. 884		
	339030	Material de Consumo	202.899,44	
	SUBTOTAL	SUBTOTAL SALDO REPROGRAMADO AÇÕES PÓS COVID-19 TOTAL GERAL SALDO REPROGRAMADO BLOCO PSE		
	TOTAL GERA			
	PI	REVISÃO DE RECURSOS DA PSE MA	C 2023	
	339030	Material de Consumo	200.000,00	
	339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	90.000,00	
	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	
	449052	Equipamentos e Material Permanente	148.000,00	
	TO [*]	TAL PREVISÃO PSE MAC	468.000,00	
PORTARIA 884/2023	449052	Equipamentos e Material Permanente	215.196,66	
		AL SALDO REPROGRAMADO PÓS COVID-19 PORT. 884	215.196,66	
TOTAL SALDO REPROGRA	MADO DE 202	2 PARA O EXERCÍCIO 2023	2.515.399,77	
TOTAL PREVIS	STO PARA O EX	KERCÍCIO 2023	620.286,34	
TOTAL GERAL REP	PROGRAMAÇÃO	E PREVISÃO FNAS	3.135.686,11	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD Nº 04/2023

Considerando o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD Nº 01/2023**, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.199, Edição Extra, de 30 de junho de 2023, páginas 2–20, bem como o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD Nº 03/2023**, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.272, 20 de setembro de 2023, páginas 16.

1. O item 6.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD Nº 01/2023 – Edição Extra, passa a vigorar com os seguintes prazos:

Tabela 1

Etapa	Descrição	Prazo
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	30/06/2023
2	Prazo para Impugnação do Edital	De 03/07/2023 até 07/07/2023
3	Publicação da decisão da Impugnação, se houver	17/07/2023
4	Prazo para envio das propostas pelas OSCs	De 03/07/2023 até 17/08/2023
5	Sessão Pública de Abertura dos Envelopes	25/08/2023
6	Publicação do Resultado Preliminar	26/09/2023
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	De 27/09/2023 até 03/10/23
8	Divulgação do resultado dos recursos, homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção e convocação das OSCS selecionadas para apresentação do plano de trabalho	17/10/2023

2. Ficam ratificadas as demais regras do edital de Chamamento Público SEAD N^{o} 01/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.199, Edição Extra, de 30 de junho de 2023, páginas 2–20, não alteradas pelo presente instrumento.

Campo Grande/MS, 9 de outubro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos





Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0018/2022/SEAD

N° Cadastral 19679

Processo: 65/005.524/2022

O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Assistência Partes:

Social e dos Direitos Humanos/SEAD e a Empresa F. ROCHA & CIA LTDA.

A prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço Nº 18/2022, fixada Objeto:

no item 12.1, da Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, por mais 12 (doze) meses,

até 08 de setembro de 2024.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações Ordenador de Despesas: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

Data da Assinatura: 08/09/2023

Assinam: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Marines Hatori da Silva

Extrato do Contrato Nº 0053/2023/SEAD/FEAS

Nº Cadastral 22951

Processo: 81/016.015/2023

Partes: Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, por meio

do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS e a Empresa SD CASA DE REPOUSO

LTDA(CLÍNICA DE REPOUSO SÃO MIGUEL).

Objeto: A "Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica de Direito Privada, Especializada em

> Serviços de Acolhimento à Pessoa Idosa e/ou com Deficiência", em atendimento à determinação de Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0900413-21.2023.8.12.0018, conforme definido no Termo de Referência de fls. 110/127.

As despesas decorrentes da aquisição para o presente exercício correrão à conta Dotação Orçamentária:

do Programa de Trabalho 20.81902.08.244.2096.4655.0014-PSE Acolhimento, Natureza de Despesa 339039, Item da Despesa 33903973, Fonte 0166071411,

2023NE000967.

Valor: O valor global estimado será de R\$ 75.368,99 (setenta e cinco mil, trezentos e

sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Terá início em 28/09/2023 e se encerrará em 06/09/2024, visto que a contagem do Do Prazo:

prazo emergencial de 12 (doze) meses iniciou-se em 06/09/2023, conforme Ata de Reunião, firmada na 1ª, Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaíba, juntada às

fls. 47/48, do Processo n. 81.016.015/2023.

Amparo Legal: Inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Ordenador de Despesas: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

Data da Assinatura: 28/09/2023

Assinam: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Sandra Tania Schneider

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Republica-se por incorreção.

Publicado no DOE n. 11.281, de 28 de setembro de 2023 - Páginas 100/102

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 031, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Programa Atuação – Educação Ambiental e Coleta Seletiva e cria a Comissão Gestora Conjunta do Programa Atuação no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e da Agência de Desenvolvimento

Agrário e Extensão Rural (AGRAER)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto n. 16.180, de 9 de maio de 2023, resolve:

Considerando que a Política de Educação para o Consumo Sustentável, instituída pela Lei n. 13.186, de 11 de novembro de 2015, tenha por objetivo estimular a adoção de práticas de consumo e de técnicas de produção ecologicamente sustentáveis.





Considerando que a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, atribua responsabilidade aos geradores e ao poder público pela efetividade das ações voltadas a assegurar a observância da PNRS e estabelece como ordem de prioridade a ser seguida na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e disposição final adequada;

Considerando que a implantação do sistema de coleta seletiva como instrumento essencial para se atingir a meta de disposição final ambientalmente adequada exige, no mínimo, a separação de resíduos secos e úmidos para que sejam atendidos os comandos contidos no Decreto n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando que os consumidores, na forma do Decreto n. 7.404/2010, são obrigados a observar as regras de acondicionamento, segregação e destinação final de resíduos sólidos sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva ou instituído sistema de logística reversa;

Considerando que o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), do Ministério do Meio Ambiente, objetiva estimular os órgãos dos entes federais, estaduais e municipais a implementarem práticas sustentáveis e obter eficiência na atividade pública enquanto promove a conservação do meio ambiente;

Considerando que a Lei Estadual n. 3.623, de 23 de dezembro de 2008, institui o Programa de Coleta Seletiva Solidária nos estabelecimentos da administração pública estadual, direta ou indireta, com destinação às organizações de catadores de materiais recicláveis;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Campo Grande disponibiliza o serviço de coleta seletiva no Parque dos Poderes e que os resíduos recicláveis coletados são encaminhados para organizações de catadores de materiais recicláveis; e

Considerando o eixo temático da gestão adequada de resíduos constante do inciso II do art. 4º do Decreto Estadual n. 15.543, de 9 de novembro de 2020 que instituí a Política Estadual de Sustentabilidade no âmbito da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica instituído o Programa Atuação Educação Ambiental e Coleta Seletiva no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação SEMADESC e na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural AGRAER, que contempla:
 - I Campanha dos 5R's: repensar; reduzir; recusar; reutilizar; e reciclar.
 - II Coleta seletiva de resíduos sólidos.
- Art. 2º. O Programa Atuação tem como objetivo desenvolver ações de sensibilização ambiental que estimulem o pensamento crítico e participativo em questões socioambientais que resultem na adoção de práticas ambientalmente sustentáveis, para a minimização dos impactos, diretos e indiretos, da geração de resíduos sólidos e do consumo de recursos naturais, renováveis e não renováveis.
- Art. 3º. Fica instituída a Comissão Gestora do Programa Atuação, com a finalidade de coordenar, avaliar, acompanhar e monitorar o Programa Atuação, composta por:
 - I Coordenação Técnica, a ser exercida pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente;
 - II Coordenação Administrativa, a ser exercida pela Coordenadoria de Administração COAD/SUAD/ SEMADESC; e pela Gerência de Administração e Finanças - GAF/AGRAER;
 - III Ecotime, integrado por um representante de cada Secretaria Executiva da SEMADESC e por um representante de cada Gerência da AGRAER, formalmente indicado por seu superior.
- Art. 4º. Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.
- Art. 5º. Caberá aos membros da Comissão Gestora coordenar, avaliar, acompanhar e monitorar o Programa Atuação, respondendo solidariamente pelas ações propostas:
 - I Compete à Coordenação Técnica:
 - a Coordenar tecnicamente o Programa Atuação, avaliando, acompanhando e monitorando suas ações em conjunto com a Coordenação Administrativa e o Ecotime;
 - b Definir a especificação técnica dos materiais a serem elaborados e/ou adquiridos;
 - c Estabelecer estratégias e indicadores de avaliação, acompanhamento e monitoramento;
 - d Adequar metas e estratégias técnicas do Programa Atuação, em conjunto com a Coordenação





Administrativa;

- e Divulgar informações técnicas referentes à execução do Programa Atuação;
- f Mobilizar, articular, informar e orientar tecnicamente o Ecotime, periodicamente, sobre as ações a serem desenvolvida nos setores;
- g Executar a Campanha dos 5R's;
- h Elaborar e disponibilizar materiais didáticos e informativos, abordando questões referentes à Campanha dos 5R's e coleta seletiva;
- i Mobilizar, articular, informar e orientar operacionalmente o Ecotime, periodicamente, sobre as ações a serem desenvolvida nos setores;
- j Promover capacitação técnica;

II - Compete à Coordenação Administrativa:

- a Coordenar a execução operacional do Programa Atuação, avaliando, acompanhando e monitorando suas ações em conjunto com a Coordenação Técnica e o Ecotime;
- b Adequar estratégias operacionais e logísticas do Programa Atuação, em consonância com a Coordenação Técnica;
- c Coordenar a aquisição, o armazenamento, a instalação e a manutenção dos materiais referentes à coleta seletiva e à Campanha dos 5R's;
- d Coordenar o acondicionamento, a coleta, o armazenamento e a destinação final dos resíduos sólidos;
- e Divulgar informações administrativas operacionais referentes à execução do Programa Atuação;
- f Coordenar, avaliar e monitorar o serviço da equipe de limpeza; e,
- g Recepcionar as informações da equipe de limpeza e repassar à Coordenação Técnica, em conformidade com procedimentos orientados pela Coordenação Técnica.

III - Compete ao ECOTIME:

- a Representar o setor para o qual foi designado;
- b Auxiliar na implantação, desenvolvimento e acompanhamento das ações referente ao Programa Atuação;
- c Promover articulação e a mobilização dos funcionários do setor do qual é responsável;
- d Divulgar informações pertinentes à realização das atividades previstas;

Reportar informações técnicas e administrativas sobre a execução do Programa e - Atuação, às respectivas Coordenações;

- f Atender convocação da Coordenação Técnica e/ou Coordenação Administrativa para participação em reunião ou capacitação; e,
- g Propor melhorias no desenvolvimento do Programa Atuação.
- Art. 6º. Caberá a todos os servidores observar as diretrizes e atender as regras operacionais determinadas pela Comissão Gestora do Programa Atuação.

Parágrafo único. Para discutir e propor melhorias na execução do Programa Atuação, o servidor deverá se reportar ao representante do Ecotime, responsável pelo setor ao qual pertence.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de setembro de 2.023

JAIME ELIAS VERRUCK Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº. 680/2011, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Raízen Centro-Sul S.A.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Rio Brilhante/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ Felipe Ferreira Guimaraes Figueiredo – SEFAZ Ricardo Luiz Vanzelli Berlin – EMPRESA





EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº. 679/2011, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Raízen Centro-Sul S.A.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Rio Brilhante/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ Felipe Ferreira Guimaraes Figueiredo – SEFAZ Ricardo Luiz Vanzelli Berlin – EMPRESA

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº. 674/2011, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Usina Eldorado S.A.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Rio Brilhante/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira - SEFAZ

Dario Costa Gaeta - EMPRESA

Jose Carlos Teixeira Junior - EMPRESA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº. 675/2011, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Brenco-Companhia Brasileira de Energia Renovável.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Costa Rica/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira - SEFAZ

Dario Costa Gaeta – EMPRESA Jose Carlos Teixeira Junior – EMPRESA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº. 666/2011, CELEBRADO EM 11 DE JULHO DE 2023.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Raízen Caarapó Açúcar e Álcool Ltda.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Caarapó/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ Ricardo Lopes da Silva – EMPRESA Edinaldo Gomes Teixeira – EMPRESA

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº. 673/2011, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Agro Energia Santa Luzia S.A.**BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Nova Alvorada do Sul/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira - SEFAZ

Dario Costa Gaeta - EMPRESA

Jose Carlos Teixeira Junior - EMPRESA





EXTRATO AO TERMO DE ACORDO Nº. 1.406/2023, CELEBRADO 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Endrigo Cervejaria Ltda.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Campo Grande/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira - SEFAZ Everaldo Luiz Endrigo- EMPRESA

Elaine Pavese - EMPRESA

Extrato do Contrato Nº 0019/2023/SEMADESC

Nº Cadastral 22924

Processo: 83/031.355/2023

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e

Inovação-SEMADESC e WIND COLD PECAS, ACESSORIOS E MANUTENCAO DE AR

CONDICIONADO LTDA

Objeto:O objeto do presente instrumento é a Contratação de Prestação de Serviços de Ma-

nutenção Preventiva de Equipamentos como Bebedouro e Purificador de Água,

a serem executados de maneira continuada e sem regime de dedicação exclusiva de

mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	Item	Código	Descrição	Un. Aqui- sição	Qtd	Valor Unitário
ÚNICO	001	0015790	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Anual	2	R\$ 780,00
ÚNICO	002	0015790	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Semestral	4	R\$ 700,00

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho

n. 10.83101.04.122.0027.4660.0001, Natureza da Despesa n. 33903917, Fonte de

Recurso n. 0150000001, nota de empenho 2023NE000780.

Valor: O valor total da contratação perfaz o importe de R\$ 4.299,00 (quatro mil e duzentos

e noventa e nove reais).

Do Prazo:O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da as-

sinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Ordenador de Despe-

sas:

Data da Assinatura: 29/09/2023

Assinam: Jaime Elias Verruck e José Flavio Ferreira Franco

Jaime Elias Verruck

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 033, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar nº 57, de 04 de janeiro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2011, e

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 4.219, de 11 de julho de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 14.366, de 29 de dezembro de 2015;

Considerando as Resoluções SEMAGRO $n^{\rm o}$ 789, de 28 de dezembro de 2022 e $n^{\rm o}$ s 26 e 27, de 16 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fixar os Índices Ambientais provisórios por <u>Unidade de Conservação/Terras Indígenas e</u> <u>Resíduos Sólidos Urbanos</u>, conforme Anexo I, para compor o coeficiente ambiental e proporcionar o consequente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2024.





Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados nos Anexos II, III, IV e V desta Resolução.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso será de (20) vinte dias, contados da data da publicação dos índices provisórios no Diário Oficial do Estado, devendo ser dirigido ao Diretor-Presidente do Imasul por meio de protocolo na CAT- Central de Atendimento do Imasul, devidamente fundamentado.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), 9 de outubro de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I ÍNDICE GERAL ICMS ECOLÓGICO- PROVISÓRIO

Município	Índice
Água Clara	0,4152
Alcinópolis	7,9884
Amambai	1,2982
Angélica	0,5922
Aparecida do Taboado	0,0006
Aquidauana	1,6236
Aral Moreira	0,1550
Bandeirantes	0,0014
Bataguassu	1,7452
Batayporã	0,4032
Bela Vista	0,5966
Bodoquena	6,0404
Bonito	7,5078
Brasilândia	0,2517
Caarapó	0,9288
Camapuã	0,1121
Campo Grande	0,9675
Caracol	1,0654
Cassilândia	0,1983
Chapadão do Sul	1,8855
Corguinho	0,1147
Coronel Sapucaia	0,9483
Corumbá	0,3913
Costa Rica	4,0922
Coxim	1,2491
Deodapolis	0,4346
Dois Irmãos do Buriti	0,9187
Douradina	0,4676
Dourados	1,0687
Eldorado	2,5074
Fátima do Sul	0,6102
Figueirão	0,4920
Glória de Dourados	0,6795
Iguatemi	0,8386
Inocência	0,4687
Itaporã	0,3299
Itaquiraí	0,8044
Ivinhema	0,6218
Japorã	2,2771
Jaraguari	0,3633



Jardim	1,5643
Jatei	7,9443
Juti	0,5228
Ladário	0,2287
Laguna Carapã	0,9249
Maracaju	0,9571
Miranda	0,3618
Mundo Novo	2,5777
Navirai	5,8870
Nioaque	0,0791
Nova Alvorada do Sul	0,0000
Nova Andradina	1,0538
Novo Horizonte do Sul	0,6357
Paraíso das Águas	1,3484
Paranaiba	0,4152
Paranhos	1,8931
Pedro Gomes	0,1038
Ponta Porã	0,1530
Porto Murtinho	2,9464
Ribas do Rio Pardo	0,2635
Rio Brilhante	0,6228
Rio Negro	0,1038
Rio Verde de Mato Grosso	0,1174
Rochedo	0,0000
Santa Rita do Pardo	0,0000
São Gabriel D'Oeste	0,7864
Selvíria	0,0000
Sete Quedas	2,0444
Sidrolândia	0,2678
Sonora	0,1124
Tacuru	1,1898
Taquarussu	8,0428
Terenos	1,6170
Três Lagoas	0,8375
Vicentina	0,9421
TOTAL	100,0000

ANEXO II INDICE AMBIENTAL PROVISÓRIO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS

Município	Índice UC/TI	Participação UC/TI no Índice geral (7/10)
Alcinópolis	10,7449	7,5213
Amambai	0,6683	0,4678
Angélica	0,6236	0,4365
Aparecida do Taboado	0,0008	0,0006
Aquidauana	2,3194	1,6236
Aral Moreira	0,0732	0,0512
Bandeirantes	0,0020	0,0014
Bataguassu	0,6394	0,4476
Batayporã	0,5760	0,4032
Bela Vista	0,4816	0,3371
Bodoquena	8,4809	5,9366
Bonito	9,9840	6,9888
Brasilândia	0,1371	0,0960
Caarapó	0,2147	0,1503
Camapuã	0,0118	0,0083
Campo Grande	0,1215	0,0851





Diário Oficial Eletrônico n. 11.291	10 de outubro de 2023	Página 93
-------------------------------------	-----------------------	-----------

Caracol	0,6323	0,4426
Cassilândia	0,2833	0,1983
Chapadão do Sul	0,9878	0,6915
Corguinho	0,0155	0,0109
Coronel Sapucaia	1,2064	0,8445
Corumbá	0,4107	0,2875
Costa Rica	3,9181	2,7427
Coxim	0,0049	0,0034
Deodapolis	0,3984	0,2789
Dois Irmãos do Buriti	0,9417	0,6592
Douradina	0,0007	0,0005
Dourados	0,1178	0,0825
Eldorado	3,4337	2,4036
Fatima do Sul	0,6493	0,4545
Figueirão	0,5546	0,3882
Glória de Dourados	0,0069	0,0048
Iguatemi	0,4565	0,3196
Inocência	0,6695	0,4687
Itaporã	0,1747	0,1223
Itaquiraí	0,7784	0,5449
Ivinhema	0,2210	0,1547
Japorã	2,3633	1,6543
Jardim	1,7899	1,2529
Jatei	11,0526	7,7367
Juti	0,5244	0,3671
Ladário	0,1784	0,1249
Laguna Carapã	0,2092	0,1249
Maracaju	0,2092	0,0228
Miranda	0,3686	0,0228
Mundo Novo	1,9770	1,3839
Navirai		
	6,8528	4,7970
Nioaque Nova Andradina	0,1130	0,0791
	0,0966	0,0676
Novo Horizonte do Sul	0,7599	0,5319
Paraíso das Águas	1,2586	0,881
Paranhos	2,5561	1,7893
Ponta Porã	0,0703	0,0492
Porto Murtinho	4,0609	2,8426
Ribas do Rio Pardo	0,0057	0,004
Rio Brilhante	0,0742	0,0519
Rio Verde de Mato Grosso	0,0194	0,0136
São Gabriel D'Oeste	0,0113	0,0079
Sete Quedas	1,4376	1,0063
Sidrolândia	0,0119	0,0083
Sonora	0,0123	0,0086
Tacuru	1,5514	1,086
Taquarussu	9,7843	6,849
Terenos	0,6787	0,4751
Três Lagoas	0,3808	0,2666
Vicentina	0,8268	0,5788
Total	100,0000	70,0000

ANEXO III BASE DE CÁLCULO PARA O INDICE AMBIENTAL PROVISÓRIO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS

<u>Fontes</u>: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - AGRAER; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Prefeituras Municipais de Mato Grosso do Sul; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

Legenda: UC: Unidade de Conservação; TI: Terra Indígena; PE: Parque Estadual; APA: Área de Proteção Ambiental;





PN: Parque Nacional; PNM: Parque Natural Municipal; MN: Monumento Natural; ESEC: Estação Ecológica; RVS: Refúgio de Vida Silvestre; REBio: Reserva Biológica; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural; EP: Estrada Parque; Est.: Estadual; Fed: Federal; Mun: Municipal; FC: Fator de Conservação; P: Peso Ponderado; PQuali: Nota alcançada na avaliação qualitativa; CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade.

UC/Terra Indígena	Município	Área UC/T.I- município (ha)	Área UC/T.I- satisfatória (ha)	Área do município (ha)	
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	26849,6232	26849,6232	439.751,80	
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	6121,3385	6021,3385	439.751,80	
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	100,0000	100,0000	439.751,80	
TI Amambai	Amambai	2429,5454	2429,5454	419.374,20	
TI Jaguary	Amambai	404,7055	404,7055	419.374,20	
TI Limão Verde	Amambai	668,0796	668,0796	419.374,20	
APA do Rio Amambai	Amambai	56884,2065	56884,2065	419.374,20	
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	140978,6064	140978,6064	419.374,20	
APA da Sub-Bacia do Rio Ivinhema (reinclusão)	Angélica	68258,9464	68258,9464	128.362,70	
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	15,7000	15,7000	275.148,50	
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	1592,8375	1592,8375	1.708.702,10	
APA Estrada-Parque Piraputanga	Aquidauana	8452,1619	8452,1619	1.708.702,10	
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	7647,2095	7647,2095	1.708.702,10	
RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	9619,0000	9619,0000	1.708.702,10	
RPPN Est. Santa Sophia/Pata da Onça	Aquidauana	7387,0000	7387,0000	1.708.702,10	
TI Limão Verde	Aquidauana	5377,2754	5377,2754	1.708.702,10	
TI Ipegue/Taunay	Aquidauana	6461,3459	6461,3459	1.708.702,10	
PE do Rio Negro	Aquidauana	69987,49	69987,49	1.708.702,10	
TI Guassuty	Aral Moreira	958,7993	958,7993	165.386,00	
RPPN Est. Duas Pedras	Bandeirantes	152,9930	152,9930	335.792,60	
APA da Sub-Bacia do Rio Pardo	Bataguassu	110858,7127	110858,7127	239.247,60	
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Batayporã	96929,7500	96929,7500	182.657,80	
APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Bela Vista	150281,7599	150281,7599	489.944,00	
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	1999,1880	1999,1880	489.944,00	
TI Pirakuá	Bela Vista	1216,2300	1216,2300	489.944,00	
RPPN Est Cara da Onça	Bodoquena	11,6949	11,6949	259.193,30	
PN Serra da Bodoquena	Bodoquena	20873,0000	19763,0000	259.193,30	
Ti Kadiwéu	Bodoquena	5226,5377	5226,5377	259.193,30	
PN Serra da Bodoquena	Bonito	51320,0000	47684,0000	537.301,60	



MN Rio Formoso	Bonito	18,2754	18,2754	537.301,60
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	273,6699	273,6699	537.301,60
RPPN Est. São Geraldo	Bonito	642,0000	642,0000	537.301,60
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	88,0000	88,0000	537.301,60
RPPN Est. Rancho do Tucano	Bonito	29,8496	29,8496	537.301,60
RPPN Est. Estância Mimosa	Bonito	271,7588	271,7588	537.301,60
Ti Kadiwéu	Bonito	599,9382	599,9382	537.301,60
TI Ofaié-Xavante	Brasilândia	484,0000	484,0000	580.354,20
RPPN Est. Cisalpina	Brasilândia	3857,6965	3857,6965	580.354,20
TI Caarapó	Caarapó	3594,4154	3594,4154	211.573,00
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Camapua	5440,7267	5440,7267	623.812,70
RPPN Est. Fazenda Lagoa	Camapua	150,0000	140,0000	623.812,70
APA do Lajeado	Campo Grande	3550,0000	3550,0000	808.297,80
APA Guariroba	Campo Grande	35533,0000	35533,0000	808.297,80
PE do Prosa	Campo Grande	135,2573	135,2573	808.297,80
PE Matas do Segredo	Campo Grande	177,5800	177,5800	808.297,80
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	50,1100	50,1100	808.297,80
APA da Sub-Bacia do Rio Apa	Caracol	195485,2170	195485,2170	294.320,60
APA da Sub-Bacia do Rio Aporé	Cassilândia	136629,5830	103838,4831	365.825,20
APA da Bacia do Rio Aporé e Sucuriú	Chapadão do Sul	267611,7290	230547,3350	325.232,70
RPPN Est. Córrego do Macaco	Chapadão do Sul	525,0000	525,0000	325.232,70
RPPN Fed. Arival Antonio Zardo	Chapadão do Sul	211,7028	211,7028	325.232,70
RPPN Est. Gavião de Penacho	Corguinho	77,7190	77,7190	263.965,70
RPPN Est. Vale do Bugio	Corguinho	81,7500	81,7500	263.965,70
RPPN Est. Cabeceira da Lagoa	Corguinho	431,2550	431,2550	263.965,70
TI Taquaperi	Coronel Sapucaia	1776,9594	1776,9594	102.372,70
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	90642,2365	70866,0000	102.372,70
APA da Nascente do Rio Amambai	Coronel Sapucaia	9452,6125	9452,6125	102.372,70
PE Rio Negro	Corumbá	8079,8430	8079,8430	6.443.245,00
RPPN Est. Fazenda Nhumirim	Corumbá	862,7000	862,7000	6.443.245,00
RPPN Fed. Acurizal	Corumbá	13200,0000	13200,0000	6.443.245,00
RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	2000,0000	2000,0000	6.443.245,00
RPPN Fed. Penha	Corumbá	13100,0000	13100,0000	6.443.245,00



TI Guatós	Corumbá	10984,7941	10984,7941	6.443.245,00
RPPN Est. Santa Cecília - II	Corumbá	8729,0000	8729,0000	6.443.245,00
RPPN Fed. Paculândia	Corumbá	8232,0000	8232,0000	6.443.245,00
RPPN Est. Rumo ao Oeste	Corumbá	990,0000	990,0000	6.443.245,00
RPPN Est. Poleiro Grande	Corumbá	16530,0000	16530,0000	6.443.245,00
RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista	Corumbá	13323,4386	13323,4386	6.443.245,00
PNM Piraputangas	Corumbá	1298,0000	1298,0000	6.443.245,00
RPPN Est. Pioneira do Rio Piquiri	Corumbá	195,8600	195,8600	6.443.245,00
RPPN Est. Alegria	Corumbá	1135,3803	1135,3803	6.443.245,00
PN Emas	Costa Rica	3824,3703	3824,3703	415.938,40
PNM da Laje	Costa Rica	10,4867	10,4867	415.938,40
PNM Salto do Sucuriu	Costa Rica	70,9517	70,9517	415.938,40
APA das Nascentes do Rio Sucuriu	Costa Rica	294.436,9169	292.822,9044	415.938,40
PE Nascentes do Rio Taquari	Costa Rica	3769,3404	3769,3404	415.938,40
RPPN Est. Fundão	Costa Rica	252,1948	252,1948	415.938,40
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Coxim	439,6605	439,6605	639.148,60
RPPN Est. Cachoeiras do São Bento	Coxim	3036,9957	3036,9957	639.148,60
APA das Microbacias dos Rios Dourados e Brilhante	Deodápolis	46458,9407	38024,8707	82.853,30
APA Estrada-Parque Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	1655,8381	1655,8381	243.160,90
TI Buriti	Dois Irmãos do Buriti	1598,9313	1598,9313	243.160,90
RPPN Fed. Lageado	Dois Irmãos do Buriti	12550,0000	12550,0000	243.160,90
TI Panambi	Douradina	30,0000	30,0000	28.045,70
TI Dourados	Dourados	1338,9500	1338,9500	406.223,60
TI Panambizinho	Dourados	1272,8035	1272,8035	406.223,60
PNM do Paragem	Dourados	18,3522	6,0000	406.223,60
RPPN Est. Faz. Santo Antônio	Eldorado	3877,6849	3877,6849	101.279,60
RPPN Est. Faz. São Pedro	Eldorado	3688,1852	3688,1852	101.279,60
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	44038,1700	16375,2746	101.279,60
TI Cerrito	Eldorado	1950,9806	1950,9806	101.279,60
Parque Nacional da Ilha Grande	Eldorado	3619,4700	3619,4700	101.279,60
RPPN Ernesto Vargas Baptista	Eldorado	14,4797	14,4797	101.279,60
APA da Microbacia do Rio Dourados	Fátima do Sul	30277,9385	30277,9385	31.533,30
MONA Serra do Figueirão	Figueirão	5047,0000	5047,0000	487.993,20



APA da Bacia do Rio Iguatemi Iguatemi 115783,6920 115783,6920 295.741,00 APA da Sub-Bacia do Rio Iguatemi 115783,6920 125783,6920 295.741,00 APA da Sub-Bacia do Rio Inocência 282145,1801 282145,1801 576.119,00 TI Dourados Itaporâ 2137,7600 2120,1192 134.276,40 APA Ilhas e Várzeas do Rio Itaquiraí 98284,6900 9284,6900 206.371,70 PI da Ilha Grande Itaquiraí 926,3391 926,3391 206.371,70 APA Ilhas e Várzeas do Rio Ivinhema 48976,4300 48976,4300 200.343,00 TI Porto Lindo Japorâ 1648,8899 1648,8899 41.660,50 APA da Bacia do Iguatemi de Japorâ 19493,7000 40011,6101 41.660,50 APA da Bacia do Iguatemi de Japorâ 41939,7000 40011,6101 41.660,50 APA da Bacia do Iguatemi de Japorâ 41939,7000 40011,6101 41.660,50 APA da Bacia do Iguatemi de Japorâ 41939,7000 40011,6101 41.660,50 APA da Bacia do Iguatemi de Japorâ 41939,7000 40011,6101 41.660,50 APA da Bacia do Iguatemi de Japorâ 41939,7000 40011,6101 41.660,50 APA da Bacia do Iguatemi de Japorâ 41939,7000 487,6239 212.613,30 APA PIN Est. Xodó Vô Ruy Jardim 487,6239 487,6239 212.613,30 APA PIN Est. Cabeceira do Prata Jardim 295,0484 299,048 212.613,30 APA Ilhas e Várzeas do Rio Ivinhema Jatei 42846,0575 42846,0575 193.331,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Ivinhema Jatei 42846,0575 42846,0575 193.331,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Juti 479,0728 479,0728 156,917,60 APA da Baía Negra Ladário 5420,5818 5420,5818 35.425,50 TI Guimbé Laguna Carapa 777,5349 777,5349 172.578,00 TI Guimbé Laguna 789,0728 777,5349 777,5349 777,5340 772.578,00 TI Sucuriy Maracaju 535,1047 539,690,50 APA Ilha Grande Miranda 191,4977 119,4977 547,143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Imina 480,000 2658,0000 547,143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Miranda 203,1289 320,1289 547,143,60 TI Lalima Miranda 200,3702 208,3702 547,143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Miranda 200,3702 208,3702 47,838,00 APA Ilhas e Várzeas do Rio Miranda 200,3702 201,87,692 47,838,00 APA Ilhas e Várzeas do Rio Miranda 200,3702 201,87,692 47,838,00 APA Ilhas e Várzeas do Rio Miranda 4010,3674 4010,3674 47,838,00 APA Ilhas e Várzeas do Rio Miranda	PNM de Glória de Dourados	Gloria de	19,6215	7,9000	49.343,40
APA da Sub-Bacla do Rio Inocência 282145,1801 576.119,00 APA da Serra das Morangas Inocência 174578,6615 576.119,00 TI Dourados Itaporã 2137,7600 2120,1192 134.276,40 APA Ilhas e Várzeas do Rio Parana Itaquiraí 98284,6900 98284,6900 206.371,70 APA Ilhas e Várzeas do Rio Parana Itaquiraí 926,3391 206.371,70 200.343,00 APA Ilhas e Várzeas do Rio Parana Itaquiraí 48976,4300 48976,4300 200.343,00 APA da Bacia do Iguatemi de Japorã 1648,8899 1648,8899 41.660,50 APA da Bacia do Iguatemi de Japorã 19aporã 41939,7000 40011,6101 41.660,50 PN Serra da Bodoquena Jardim 4766,0000 4549,0000 212.613,30 RPPN Est. Xodó Vô Ruy Jardim 487,6239 487,6239 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata Jardim 299,0484 295,0484 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata					
Transpage Tran	APA da Sub-Bacia do Rio				
TI Dourados Itaporă 2137,7600 2120,1192 134.276,40 APA Ilhas e Várzeas do Rio Parană P8284,6900 98284,6900 206.371,70 P97 Nd al Ilha Grande Itaquirai 926,3391 926,3391 206.371,70 P97 Nd al Ilha Grande Itaquirai 926,3391 926,3391 206.371,70 P97 Nd al Ilha Grande Itaquirai 926,3391 926,3391 206.371,70 P97 Nd al Ilha Grande Itaquirai 48976,4300 48976,4300 200.343,00 TI Porto Lindo Japoră 1648,8899 1648,8899 41.660,50 APA da Bacia do Iguatemi de Japoră 41939,7000 40011,6101 41.660,50 PN Serra da Bodoquena Jardim 4766,0000 4549,0000 212.613,30 RPPN Est. Xodó Vó Ruy Jardim 487,6239 487,6239 212.613,30 RPPN Fed. Buraco das Araras Jardim 29,0348 29,0348 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 PE Várzeas do Rio Ivinhema Jatei 42846,0575 42846,0575 193.331,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Jatei 77963,1400 35117,0825 193.331,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Jatei 479,0728 479,0728 156,917,60 APA da Baía Negra Ladário 5420,5818 5420,5818 35.425,50 TI Guaimbé Carapã Carapã 716,9316 716,9316 172.578,00 TI Sucuriy Maracaju 535,1047 535,1047 539,690,50 RPPN Fed. Morro da Peroba Maracaju 607,3700 607,3700 539,690,50 RPPN Est. Portal do Pantanal Miranda 201,289 320,1289 547,143,60 TI Lalima Miranda 2658,0000 2658,0000 547,143,60 TI Lalima Miranda 208,3702 208,3702 547,143,60 TI Pilad Rebuá Miranda 208,3702 208,3702 547,143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Mundo Novo 31532,4700 11178,7692 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,					·
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Itaquiraí 98284,6900 206.371,70 PN da Ilha Grande Itaquirai 926,3391 206.371,70 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Ivinhema 48976,4300 48976,4300 200.343,00 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Japorã 1648,8899 1648,8899 41.660,50 APA da Bacia do Iguatemi de Japorã Japorã 41939,7000 40011,6101 41.660,50 PN Serra da Bodoquena Jardim 4766,0000 4549,0000 212.613,30 RPPN Est. Xodó Vô Ruy Jardim 29,0348 29,0348 212.613,30 RPPN Ed. Buraco das Araras Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 RPP Várzeas do Rio Ivinhema Jateí 77963,1400 35117,0825 193.331,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Para Juti 479,0728 479,0728 156.917,60 APA da Baía Negra Ladário 5420,5818 5420,5818 35.425,50 TI Guaimbé Laguma Carapã					
Paraná Itaquirai 99284,6900 98284,6900 206.371,70 PN da Ilha Grande Itaquirai 926,3391 926,3391 206.371,70 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Ivinhema 48976,4300 48976,4300 200.343,00 TI Porto Lindo Japorã 1648,8899 1648,8899 41.660,50 APA da Bacia do Iguatemi de Japorã Japorã 41939,7000 40011,6101 41.660,50 PN Serra da Bodoquena Jardim 4766,0000 4549,0000 212.613,30 RPPN Est. Xodó vô Ruy Jardim 29,0348 29,0348 212.613,30 RPPN Fed. Buraco das Araras Jardim 29,0348 295,0484 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata Jateí 77963,1400 35117,0825 193.331,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Jateí 77963,1400 35117,0825 193.331,60 APA Salto do Pirapó <td></td> <td>Itaporã</td> <td>2137,7600</td> <td>2120,1192</td> <td>134.276,40</td>		Itaporã	2137,7600	2120,1192	134.276,40
APA Ilhas e Várzeas do Rio Parana Ivinhema 48976,4300 48976,4300 200.343,00 TI Porto Lindo Japorã 1648,8899 1648,8899 41.660,50 APA da Bacia do Iguatemi de Japorã Japorã 41939,7000 40011,6101 41.660,50 PN Serra da Bodoquena Jardim 4766,0000 4549,0000 212.613,30 RPPN Est. Xodó Vô Ruy Jardim 29,0348 29,0348 212.613,30 RPPN Fed. Buraco das Araras Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 PE Várzeas do Rio Ivinhema Jatei 42846,0575 42846,0575 193.331,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Juti 479,0728 479,0728 156.917,60 APA Salto do Pirapó Juti 93438,0600 93438,0600 156.917,60 APA da Baía Negra Ladário 5420,5818 5420,5818 35.425,50 TI Guaimbé Laguna Carapã 776,9316 172.578,00 172.578,00 TI Sucuriy		Itaquiraí	98284,6900	98284,6900	206.371,70
Paraná Ivinnema 48976,4300 48976,4300 200.343,00 TI Porto Lindo Japorã 1648,8899 1648,8899 41.660,50 APA da Bacia do Iguatemi de Japorã Japorã 41939,7000 40011,6101 41.660,50 PN Serra da Bodoquena Jardim 4766,0000 4549,0000 212.613,30 RPPN Est. Xodó Vô Ruy Jardim 487,6239 487,6239 212.613,30 RPPN Fed. Buraco das Araras Jardim 29,0348 29,0348 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 PE Várzeas do Rio Ivinhema Jateí 77963,1400 35117,0825 193.331,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Juti 479,0728 479,0728 156,917,60 APA Salto do Pirapó Juti 93438,0600 93438,0600 156,917,60 APA da Baía Negra Ladár		Itaquirai	926,3391	926,3391	206.371,70
APA da Bacia do Iguatemi de Japoră Japoră 41939,7000 40011,6101 41.660,50 PN Serra da Bodoquena Jardim 4766,0000 4549,0000 212.613,30 RPPN Est. Xodó Vô Ruy Jardim 487,6239 487,6239 212.613,30 RPPN Fed. Buraco das Araras Jardim 29,0348 29,0348 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 PE Várzeas do Rio Ivinhema Jatei 42846,0575 42846,0575 193.331,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Jatei 77963,1400 35117,0825 193.331,60 APA Salto do Pirapó Juti 479,0728 479,0728 156.917,60 APA da Baía Negra Ladário 5420,5818 35.425,50 TI Guaimbé Laguna Carapa 716,9316 716,9316 172.578,00 TI Rancho Jacaré Laguna Carapa 777,5349 777,5349 172.578,00 TI Sucuriy Maracaju 607,3700 607,3700 539,690,50 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I Miranda		Ivinhema	48976,4300	48976,4300	200.343,00
Japoră Japoră Hapara H	TI Porto Lindo	Japorã	1648,8899	1648,8899	41.660,50
RPPN Est. Xodó Vô Ruy Jardim 487,6239 487,6239 212.613,30 RPPN Fed. Buraco das Araras Jardim 29,0348 29,0348 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 PE Várzeas do Rio Ivinhema Jatei 42846,0575 42846,0575 193.331,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Juti 479,0728 479,0728 156.917,60 APA Salto do Pirapó Juti 93438,0600 93438,0600 156.917,60 APA da Baía Negra Ladário 5420,5818 5420,5818 35.425,50 TI Guaimbé Laguna Carapã Carapã 716,9316 716,9316 172.578,00 TI Sucuriy Maracaju 535,1047 535,1047 539,690,50 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I Miranda 119,4977 119,4977 547,143,60 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I Miranda 320,1289 320,1289 547,143,60 TI Cachoeirinha Miranda 2658,0000 2658,0000 547,143,60 TI Lalima Mi		Japorã	41939,7000	40011,6101	41.660,50
RPPN Fed. Buraco das Araras Jardim 29,0348 29,0348 212.613,30 RPPN Est. Cabeceira do Prata Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 PE Várzeas do Rio Ivinhema Jatei 42846,0575 42846,0575 193.331,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Jateí 77963,1400 35117,0825 193.331,60 TI Jarará Juti 479,0728 479,0728 156.917,60 APA Salto do Pirapó Juti 93438,0600 93438,0600 156.917,60 APA da Baía Negra Ladário 5420,5818 35.425,50 TI Guaimbé Laguna Carapã 716,9316 172.578,00 TI Rancho Jacaré Laguna Carapã 777,5349 777,5349 172.578,00 TI Sucuriy Maracaju 535,1047 535,1047 539.690,50 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I Miranda 119,4977 119,4977 547.143,60 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II Miranda 320,1289 320,1289 547.143,60 TI Cachoeirinha Miranda 2658,0000 2658,0000 </td <td>PN Serra da Bodoquena</td> <td>Jardim</td> <td>4766,0000</td> <td>4549,0000</td> <td>212.613,30</td>	PN Serra da Bodoquena	Jardim	4766,0000	4549,0000	212.613,30
RPPN Est. Cabeceira do Prata Jardim 295,0484 295,0484 212.613,30 PE Várzeas do Rio Ivinhema Jatei 42846,0575 42846,0575 193.331,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Jateí 77963,1400 35117,0825 193.331,60 TI Jarará Juti 479,0728 479,0728 156.917,60 APA Salto do Pirapó Juti 93438,0600 93438,0600 156.917,60 APA da Baía Negra Ladário 5420,5818 35.425,50 TI Guaimbé Laguna Carapã 716,9316 172.578,00 TI Rancho Jacaré Laguna Carapã 777,5349 777,5349 172.578,00 TI Sucuriy Maracaju 535,1047 535,1047 539,690,50 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I Miranda 119,4977 119,4977 547.143,60 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II Miranda 320,1289 547.143,60 TI Cachoeirinha Miranda 2658,0000 547.143,60 TI Lalima Miranda 208,3702 208,3702 547.143,60 TI Pi	RPPN Est. Xodó Vô Ruy	Jardim	487,6239	487,6239	212.613,30
PE Várzeas do Rio Ivinhema Jatei 42846,0575 42846,0575 193.331,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Juti 479,0728 479,0728 156.917,60 APA Salto do Pirapó APA da Baía Negra Ladário 5420,5818 5420,5818 35.425,50 TI Guaimbé Laguna Carapã 716,9316 716,9316 172.578,00 TI Rancho Jacaré Laguna Carapã 777,5349 777,5349 172.578,00 TI Sucuriy Maracaju 535,1047 535,1047 539.690,50 RPPN Fed. Morro da Peroba Maracaju 607,3700 607,3700 539.690,50 RPPN Est. Portal do Pantanal Miranda 119,4977 119,4977 547.143,60 TI Cachoeirinha Miranda 2658,0000 2658,0000 547.143,60 TI Lalima Miranda 208,3702 208,3702 547.143,60 RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman) Miranda 4010,3674 4010,3674 57.143,60 PN da Ilha Grande Mundo Novo 1450,2198 1450,2198 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00	RPPN Fed. Buraco das Araras	Jardim	29,0348	29,0348	212.613,30
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Jateí 77963,1400 35117,0825 193.331,60 TI Jarará Juti 479,0728 479,0728 156.917,60 APA Salto do Pirapó Juti 93438,0600 93438,0600 156.917,60 APA da Baía Negra Ladário 5420,5818 5420,5818 35.425,50 TI Guaimbé Laguna Carapã 716,9316 172.578,00 172.578,00 TI Rancho Jacaré Laguna Carapã 777,5349 777,5349 172.578,00 TI Sucuriy Maracaju 535,1047 535,1047 539.690,50 RPPN Fed. Morro da Peroba Maracaju 607,3700 607,3700 539.690,50 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II Miranda 119,4977 119,4977 547.143,60 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II Miranda 320,1289 320,1289 547.143,60 TI Cachoeirinha Miranda 2658,0000 2658,0000 547.143,60 TI Pilad Rebuá Miranda 208,3702 208,3702 547.143,60 RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman) Miranda	RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	295,0484	295,0484	212.613,30
Paraná Jatel 77963,1400 35117,0825 193.331,00 TI Jarará Juti 479,0728 479,0728 156.917,60 APA Salto do Pirapó Juti 93438,0600 93438,0600 156.917,60 APA da Baía Negra Ladário 5420,5818 35.425,50 TI Guaimbé Laguna Carapã 716,9316 716,9316 172.578,00 TI Rancho Jacaré Laguna Carapã 777,5349 777,5349 172.578,00 TI Sucuriy Maracaju 535,1047 535,1047 539.690,50 RPPN Fed. Morro da Peroba Maracaju 607,3700 607,3700 539.690,50 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I Miranda 119,4977 119,4977 547.143,60 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II Miranda 320,1289 320,1289 547.143,60 TI Cachoeirinha Miranda 2658,0000 2658,0000 547.143,60 TI Pilad Rebuá Miranda 208,3702 208,3702 547.143,60 RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman) Miranda 4010,3674 4010,3674	PE Várzeas do Rio Ivinhema	Jatei	42846,0575	42846,0575	193.331,60
APA Salto do Pirapó Juti 93438,0600 93438,0600 156.917,60 APA da Baía Negra Ladário 5420,5818 5420,5818 35.425,50 TI Guaimbé Carapã 716,9316 716,9316 172.578,00 TI Rancho Jacaré Laguna Carapã 777,5349 777,5349 172.578,00 TI Sucuriy Maracaju 535,1047 535,1047 539.690,50 RPPN Fed. Morro da Peroba Maracaju 607,3700 607,3700 539.690,50 RPPN Est. Portal do Pantanal Miranda 119,4977 119,4977 547.143,60 RPPN Est. Portal do Pantanal Miranda 320,1289 320,1289 547.143,60 TI Cachoeirinha Miranda 2658,0000 2658,0000 547.143,60 TI Lalima Miranda 3000,2101 3000,2101 547.143,60 TI Pilad Rebuá Miranda 208,3702 208,3702 547.143,60 RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman) Miranda 4010,3674 4010,3674 547.143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Mundo Novo 1450,2198 1450,2198 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00		Jateí	77963,1400	35117,0825	193.331,60
APA da Baía Negra Ladário 5420,5818 5420,5818 35.425,50 TI Guaimbé Laguna Carapã 716,9316 716,9316 7172.578,00 TI Rancho Jacaré Laguna Carapã 777,5349 777,5349 777,5349 TI Sucuriy Maracaju 535,1047 535,1047 539.690,50 RPPN Fed. Morro da Peroba RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I RPPN Est. Portal do Pantanal Miranda 119,4977 119,4977 547.143,60 TI Cachoeirinha Miranda Miranda 2658,0000 2658,0000 547.143,60 TI Lalima Miranda Miranda 3000,2101 3000,2101 547.143,60 TI Pilad Rebuá Miranda 208,3702 208,3702 208,3702 47.143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Mundo Novo 1450,2198 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00	TI Jarará	Juti	479,0728	479,0728	156.917,60
TI Guaimbé Carapã 716,9316 716,9316 172.578,00 TI Rancho Jacaré Laguna Carapã 777,5349 777,5349 172.578,00 TI Sucuriy Maracaju 535,1047 535,1047 539.690,50 RPPN Fed. Morro da Peroba Maracaju 607,3700 607,3700 539.690,50 RPPN Est. Portal do Pantanal Miranda 119,4977 119,4977 547.143,60 RPPN Est. Portal do Pantanal Miranda 320,1289 320,1289 547.143,60 TI Cachoeirinha Miranda 2658,0000 2658,0000 547.143,60 TI Lalima Miranda 3000,2101 3000,2101 547.143,60 TI Pilad Rebuá Miranda 208,3702 208,3702 547.143,60 RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman) Miranda 4010,3674 4010,3674 547.143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Mundo Novo 31532,4700 11178,7692 47.838,00 PN da Ilha Grande Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00	APA Salto do Pirapó	Juti	93438,0600	93438,0600	156.917,60
TI Rancho Jacaré Carapã 716,9316 717,9316 172.578,00 TI Rancho Jacaré Laguna 777,5349 777,5349 172.578,00 TI Sucuriy Maracaju 535,1047 535,1047 539.690,50 RPPN Fed. Morro da Peroba Maracaju 607,3700 607,3700 539.690,50 RPPN Est. Portal do Pantanal Miranda 119,4977 119,4977 547.143,60 RPPN Est. Portal do Pantanal Miranda 320,1289 320,1289 547.143,60 TI Cachoeirinha Miranda 2658,0000 2658,0000 547.143,60 TI Lalima Miranda 3000,2101 3000,2101 547.143,60 TI Pilad Rebuá Miranda 208,3702 208,3702 547.143,60 RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman) Miranda 4010,3674 4010,3674 547.143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Mundo Novo 31532,4700 11178,7692 47.838,00 PN da Ilha Grande Mundo Novo 1450,2198 1450,2198 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00	APA da Baía Negra	Ladário	5420,5818	5420,5818	35.425,50
TI Sucuriy Maracaju 535,1047 535,000 RPPN Fed. Morro da Peroba Maracaju 607,3700 607,3700 539.690,50 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I RPPN Est. Portal do Pantanal Miranda 320,1289 320,1289 547.143,60 TI Cachoeirinha Miranda 2658,0000 2658,0000 547.143,60 TI Lalima Miranda 3000,2101 3000,2101 547.143,60 TI Pilad Rebuá Miranda 208,3702 208,3702 547.143,60 RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman) Miranda 4010,3674 4010,3674 547.143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Mundo Novo 1450,2198 1450,2198 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00	TI Guaimbé		716,9316	716,9316	172.578,00
RPPN Fed. Morro da Peroba Maracaju 607,3700 539.690,50 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I Miranda 119,4977 119,4977 547.143,60 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II Miranda 320,1289 320,1289 547.143,60 TI Cachoeirinha Miranda 2658,0000 2658,0000 547.143,60 TI Lalima Miranda 3000,2101 3000,2101 547.143,60 TI Pilad Rebuá Miranda 208,3702 208,3702 547.143,60 RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman) Miranda 4010,3674 4010,3674 547.143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Mundo Novo 31532,4700 11178,7692 47.838,00 PN da Ilha Grande Mundo Novo 1450,2198 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00	TI Rancho Jacaré		777,5349	777,5349	172.578,00
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I Miranda 119,4977 119,4977 547.143,60 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II Miranda 320,1289 320,1289 547.143,60 TI Cachoeirinha Miranda 2658,0000 2658,0000 547.143,60 TI Lalima Miranda 3000,2101 3000,2101 547.143,60 TI Pilad Rebuá Miranda 208,3702 208,3702 547.143,60 RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman) Miranda 4010,3674 4010,3674 547.143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Mundo Novo 31532,4700 11178,7692 47.838,00 PN da Ilha Grande Mundo Novo 1450,2198 1450,2198 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00	TI Sucuriy	Maracaju	535,1047	535,1047	539.690,50
Sul I Miranda 119,4977 119,4977 547.143,60 RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II Miranda 320,1289 320,1289 547.143,60 TI Cachoeirinha Miranda 2658,0000 2658,0000 547.143,60 TI Lalima Miranda 3000,2101 3000,2101 547.143,60 TI Pilad Rebuá Miranda 208,3702 208,3702 547.143,60 RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman) Miranda 4010,3674 4010,3674 547.143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Mundo Novo 31532,4700 11178,7692 47.838,00 PN da Ilha Grande Mundo Novo 1450,2198 1450,2198 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00	RPPN Fed. Morro da Peroba	Maracaju	607,3700	607,3700	539.690,50
Sul II Miranda 320,1289 320,1289 547.143,60 TI Cachoeirinha Miranda 2658,0000 2658,0000 547.143,60 TI Lalima Miranda 3000,2101 3000,2101 547.143,60 TI Pilad Rebuá Miranda 208,3702 547.143,60 RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman) Miranda 4010,3674 4010,3674 547.143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Mundo Novo 31532,4700 11178,7692 47.838,00 PN da Ilha Grande Mundo Novo 1450,2198 1450,2198 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00		Miranda	119,4977	119,4977	547.143,60
TI Lalima Miranda 3000,2101 3000,2101 547.143,60 TI Pilad Rebuá Miranda 208,3702 208,3702 547.143,60 RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman) Miranda 4010,3674 4010,3674 547.143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Mundo Novo 31532,4700 11178,7692 47.838,00 PN da Ilha Grande Mundo Novo 1450,2198 1450,2198 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00		Miranda	320,1289	320,1289	547.143,60
TI Pilad Rebuá Miranda 208,3702 208,3702 547.143,60 RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman) Miranda 4010,3674 4010,3674 547.143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Mundo Novo 31532,4700 11178,7692 47.838,00 PN da Ilha Grande Mundo Novo 1450,2198 1450,2198 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00	TI Cachoeirinha	Miranda	2658,0000	2658,0000	547.143,60
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman) Miranda 4010,3674 4010,3674 547.143,60 APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Mundo Novo 31532,4700 11178,7692 47.838,00 PN da Ilha Grande Mundo Novo 1450,2198 1450,2198 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00	TI Lalima	Miranda	3000,2101	3000,2101	547.143,60
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná Mundo Novo 31532,4700 11178,7692 47.838,00 PN da Ilha Grande Mundo Novo 1450,2198 1450,2198 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00	TI Pilad Rebuá	Miranda	208,3702	208,3702	547.143,60
Paraná Mundo Novo 31532,4700 11178,7692 47.838,00 PN da Ilha Grande Mundo Novo 1450,2198 1450,2198 47.838,00 APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00	RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Miranda	4010,3674	4010,3674	547.143,60
APA da Bacia do Rio Iguatemi Mundo Novo 20178,7692 20178,7692 47.838,00		Mundo Novo	31532,4700	11178,7692	47.838,00
	PN da Ilha Grande	Mundo Novo	1450,2198	1450,2198	47.838,00
PE Várzeas do Rio Ivinhema Navirai 16284,8512 16284,8512 318.966,70	APA da Bacia do Rio Iguatemi	Mundo Novo	20178,7692	20178,7692	47.838,00
	PE Várzeas do Rio Ivinhema	Navirai	16284,8512	16284,8512	318.966,70



PNM do Córrego Cumandaí	Navirai	8,0000	8,0000	318.966,70
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Naviraí	134287,4900	95019,8636	318.966,70
PN da Ilha Grande	Navirai	6585,6880	6585,6880	318.966,70
RPPN Est. Santa Cecília	Navirai	112,2360	112,2360	318.966,70
PNM de Naviraí	Navirai	16241,2734	16241,2734	318.966,70
TI Nioaque	Nioaque	3029,3529	3029,3529	390.944,00
RPPN Est. Vale do Anhanduí	Nova Andradina	1069,1302	1069,1302	477.068,50
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	27926,0200	27926,0200	477.068,50
RPPN Est. Laranjal (Cabeceira do Mimoso)	Nova Andradina	475,0500	475,0500	477.068,50
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	49320,1700	49320,1700	84.919,00
APA da Sub Bacia do Rio Ivinhema (reinclusão)	Novo Horizonte do Sul	14997,7299	14997,7299	84.919,00
RPPN Est. Ponte de Pedra	Paraiso das Águas	169,9200	169,9200	506.143,30
APA do Rio Verde	Paraiso das Águas	194338,8400	194338,8400	506.143,30
APA do Rio Sucuriú-Paraíso	Paraiso das Águas	310178,1600	308354,2800	506.143,30
TI Paraguaçu	Paranhos	2609,0940	2609,0940	130.709,20
TI Pirajuí	Paranhos	2118,2325	2118,2325	130.709,20
TI Sete Cerros	Paranhos	8584,7213	8584,7213	130.709,20
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Paranhos	130210,0000	116897,9522	130.709,20
TI Pirakuá	Ponta Porã	1167,8200	1167,8200	535.935,40
APA das Nascentes do Rio Apa	Ponta Porã	19617,4183	18440,6749	535.935,40
TI Kadiwéu	Porto Murtinho	532709,3000	392709,3000	1.750.520,00
APA do Rio Perdido	Porto Murtinho	30706,8277	30706,8277	1.750.520,00
PNM Cachoeira do Apa	Porto Murtinho	50,9602	50,9602	1.750.520,00
RPPN Est. Vale do Sol II	Ribas do Rio Pardo	500,6145	500,6145	1.731.528,30
RPPN Est. Santa Angélica	Rio Brilhante	2089,2307	2089,2307	398.356,20
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Rio Verde de MT	1743,9138	1743,9138	817.386,80
APA das Sete Quedas de Rio Verde	Rio Verde de MT	18825,4671	18825,4671	817.386,80
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	São Gabriel D'Oeste	7816,1943	7816,1943	384.987,50
PNM de Sete Quedas	Sete Quedas	19,3010	19,3010	83.911,70
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Sete Quedas	82500,0000	81509,6349	83.911,70
RPPN Fed. B'Longalé	Sete Quedas	971,0641	971,0641	83.911,70
TI Buriti	Sidrolândia	491,2378	491,2378	526.569,50



TI. Tereré (Buritizinho)	Sidrolândia	9,7428	9,7428	526.569,50
MN Serra do Pantanal	Sonora	4160,4245	4160,4245	418.552,80
TI Jaguaripé	Tacuru	2342,0155	2342,0155	178.420,70
TI Sassoró	Tacuru	1922,6435	1922,6435	178.420,70
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Tacuru	178530,0000	174265,3410	178.420,70
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	104112,1000	89897,8587	105.223,20
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Taquarussu	14214,2413	14214,2413	105.223,20
ESEC Veredas de Taquarussu	Taquarussu	3065,6900	3065,6900	105.223,20
APA do Córrego Ceroula e Piraputanga	Terenos	44012,5054	44012,5054	284.572,30
APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão	Terenos	148176,3100	148176,3100	284.572,30
PNM das Capivaras	Três Lagoas	54,6585	54,6585	1.021.707,10
PNM do Pombo	Três Lagoas	8032,6600	8032,6600	1.021.707,10
APA da Microbacia do Rio Dourados	Vicentina	24937,3809	24937,3809	31.242,90

ANEXO IV BASE DE CÁLCULO PARA O INDICE AMBIENTAL PROVISÓRIO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS

UC/Terra Indígena	Município	FC	P	Pquali	ССВ	ССВІ	Índice da UC/ TI
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	0,90	3,0	0,858	0,0549507	7,2370047	9,91220
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	0,90	1,0	0,920	0,0123233	0,5791963	0,79330
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	0,90	3,0	0,920	0,0002047	0,0288572	0,03950
TI Amambai	Amambai	0,45	1,0	0,530	0,0026070	0,0716916	0,09820
TI Jaguary	Amambai	0,45	1,0	0,487	0,0004343	0,0110085	0,01510
TI Limão Verde	Amambai	0,45	1,0	0,530	0,0007169	0,0197139	0,02700
APA do Rio Amambai	Amambai	0,05	0,5	0,665	0,0067820	0,1161423	0,15910
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	0,05	0,5	0,621	0,0168082	0,2693516	0,36890
APA da Sub-Bacia do Rio Ivinhema (reinclusão)	Angélica	0,05	0,5	0,665	0,0265883	0,4553248	0,62360
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	0,70	1,0	0,275	0,0000399	0,0005891	0,00080
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	0,70	1,0	0,188	0,0006525	0,0067864	0,00930
APA Estrada-Parque Piraputanga	Aquidauana	0,05	0,5	0,432	0,0002473	0,0027948	0,00380
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	0,70	1,5	0,188	0,0031328	0,0488719	0,06690
RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	0,70	1,5	0,188	0,0039406	0,0614733	0,08420
RPPN Est. Santa Sophia/Pata da Onça	Aquidauana	0,70	1,5	0,188	0,0030262	0,0472090	0,06470
TI Limão Verde	Aquidauana	0,45	1,0	0,572	0,0014161	0,0419180	0,05740



TI Ipegue/Taunay	Aquidauana	0,45	1,0	0,572	0,0017016	0,0503687	0,06900
PE do Rio Negro	Aquidauana	0,90	2,0	0,369	0,0368635	1,4339902	1,96410
TI Guassuty	Aral Moreira	0,45	1,0	0,390	0,0026088	0,0534805	0,07320
RPPN Est. Duas Pedras	Bandeirantes	0,70	1,0	0,072	0,0003189	0,0014671	0,00200
APA da Sub-Bacia do Rio Pardo	Bataguassu	0,05	0,5	0,786	0,0231682	0,4668392	0,63940
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Batayporã	0,05	0,5	0,614	0,0265332	0,4205505	0,57600
APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Bela Vista	0,05	0,5	0,638	0,0153366	0,2522875	0,34550
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	0,70	1,0	0,522	0,0028563	0,0774060	0,10600
TI Pirakuá	Bela Vista	0,45	1,0	0,373	0,0011171	0,0219505	0,03010
RPPN Est Cara da Onça	Bodoquena	0,70	1,0	0,442	0,0000316	0,0007296	0,00100
PN Serra da Bodoquena	Bodoquena	0,90	3,0	0,569	0,0686233	6,0628687	8,30400
Ti Kadiwéu	Bodoquena	0,45	1,0	0,263	0,0090741	0,1283983	0,17590
PN Serra da Bodoquena	Bonito	0,90	3,0	0,584	0,0798725	7,2364448	9,91140
MN Rio Formoso	Bonito	0,90	1,0	0,705	0,0000306	0,0011097	0,00150
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	0,90	1,0	0,608	0,0004584	0,0143940	0,01970
RPPN Est. São Geraldo	Bonito	0,70	1,0	0,353	0,0008364	0,0155989	0,02140
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	0,70	1,0	0,377	0,0001146	0,0022757	0,00310
RPPN Est. Rancho do Tucano	Bonito	0,70	1,0	0,304	0,0000389	0,0006300	0,00090
RPPN Est. Estância Mimosa	Bonito	0,70	1,0	0,638	0,0003540	0,0116482	0,01600
Ti Kadiwéu	Bonito	0,45	1,0	0,271	0,0005025	0,0073108	0,01000
TI Ofaié-Xavante	Brasilândia	0,45	1,0	0,394	0,0003753	0,0077685	0,01060
RPPN Est. Cisalpina	Brasilândia	0,70	1,0	0,377	0,0046530	0,0923620	0,12650
TI Caarapó	Caarapó	0,45	1,0	0,390	0,0076451	0,1567236	0,21470
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Camapua	0,05	0,5	0,483	0,0004361	0,0054838	0,00750
RPPN Est. Fazenda Lagoa	Camapua	0,70	1,0	0,377	0,0001571	0,0031184	0,00430
APA do Lajeado	Campo Grande	0,05	0,5	0,665	0,0002196	0,0037606	0,00520
APA Guariroba	Campo Grande	0,05	0,5	0,772	0,0021980	0,0435207	0,05960
PE do Prosa	Campo Grande	0,90	3,0	0,738	0,0001506	0,0171235	0,02350
PE Matas do Segredo	Campo Grande	0,90	3,0	0,756	0,0001977	0,0230154	0,03150
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	0,70	1,0	0,572	0,0000434	0,0012845	0,00180
APA da Sub-Bacia do Rio Apa	Caracol	0,05	0,5	0,536	0,0332096	0,4616130	0,63230
APA da Sub-Bacia do Rio Aporé	Cassilândia	0,05	0,5	0,563	0,0141924	0,2068537	0,28330
APA da Bacia do Rio Aporé e Sucuriú	Chapadão do Sul	0,05	0,5	0,741	0,0354434	0,6743115	0,92360
RPPN Est. Córrego do Macaco	Chapadão do Sul	0,70	1,0	0,594	0,0011300	0,0346898	0,04750



RPPN Fed. Arival Antonio Zardo	Chapadão do Sul	0,70	1,0	0,517	0,0004556	0,0122342	0,01680
RPPN Est. Gavião de Penacho	Corguinho	0,70	1,0	0,121	0,0002061	0,0014530	0,00200
RPPN Est. Vale do Bugio	Corguinho	0,70	1,0	0,145	0,0002168	0,0017885	0,00240
RPPN Est. Cabeceira da Lagoa	Corguinho	0,70	1,0	0,121	0,0011436	0,0080626	0,01100
TI Taquaperi	Coronel Sapucaia	0,45	1,0	0,508	0,0078110	0,2062100	0,28240
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	0,05	0,5	0,661	0,0346118	0,5892653	0,80710
APA da Nascente do Rio Amambai	Coronel Sapucaia	0,05	0,5	0,719	0,0046168	0,0852947	0,11680
PE Rio Negro	Corumbá	0,90	2,0	0,388	0,0011286	0,0460470	0,06310
RPPN Est. Fazenda Nhumirim	Corumbá	0,70	1,0	0,341	0,0000937	0,0016917	0,00230
RPPN Fed. Acurizal	Corumbá	0,70	1,5	0,374	0,0014341	0,0423765	0,05800
RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	0,70	1,0	0,210	0,0002173	0,0024987	0,00340
RPPN Fed. Penha	Corumbá	0,70	1,5	0,374	0,0014232	0,0420554	0,05760
TI Guatós	Corumbá	0,45	1,0	0,229	0,0007672	0,0095514	0,01310
RPPN Est. Santa Cecília - II	Corumbá	0,70	1,5	0,210	0,0009483	0,0163586	0,02240
RPPN Fed. Paculândia	Corumbá	0,70	1,5	0,210	0,0008943	0,0154272	0,02110
RPPN Est. Rumo ao Oeste	Corumbá	0,70	1,0	0,413	0,0001076	0,0023286	0,00320
RPPN Est. Poleiro Grande	Corumbá	0,70	1,5	0,399	0,0017958	0,0564341	0,07730
RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista	Corumbá	0,70	1,5	0,449	0,0014475	0,0509148	0,06970
PNM Piraputangas	Corumbá	0,90	2,0	0,618	0,0001813	0,0115673	0,01580
RPPN Est. Pioneira do Rio Piquiri	Corumbá	0,70	1,0	0,210	0,0000213	0,0002447	0,00030
RPPN Est. Alegria	Corumbá	0,70	1,0	0,360	0,0001233	0,0023436	0,00320
PN Emas	Costa Rica	0,90	3,0	0,867	0,0082751	1,1010025	1,50800
PNM da Laje	Costa Rica	0,90	3,0	0,822	0,0000227	0,0028659	0,00390
PNM Salto do Sucuriu	Costa Rica	0,90	3,0	0,822	0,0001535	0,0193901	0,02660
APA das Nascentes do Rio Sucuriu	Costa Rica	0,05	0,5	0,723	0,0352003	0,6538451	0,89550
PE Nascentes do Rio Taquari	Costa Rica	0,90	3,0	0,855	0,0081560	1,0704790	1,46620
RPPN Est. Fundão	Costa Rica	0,70	1,0	0,594	0,0004244	0,0130300	0,01780
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Coxim	0,05	0,5	0,246	0,0000344	0,0002287	0,00030
RPPN Est. Cachoeiras do São Bento	Coxim	0,70	1,0	0,000	0,0033261	0,0033261	0,00460
APA das Microbacias dos Rios Dourados e Brilhante	Deodápolis	0,05	0,5	0,487	0,0229471	0,2908546	0,39840
APA Estrada-Parque Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	0,05	0,5	0,432	0,0003405	0,0038474	0,00530
TI Buriti	Dois Irmãos do Buriti	0,45	1,0	0,517	0,0029590	0,0794498	0,10880
RPPN Fed. Lageado	Dois Irmãos do Buriti	0,70	1,5	0,203	0,0361283	0,6042465	0,82760



TI Panambi	Douradina	0,45	1,0	0,000	0,0004814	0,0004814	0,00070
TI Dourados	Dourados	0,45	1,0	0,555	0,0014832	0,0426432	0,05840
TI Panambizinho	Dourados	0,45	1,0	0,589	0,0014100	0,0429335	0,05880
PNM do Paragem	Dourados	0,90	1,0	0,618	0,0000133	0,0004241	0,00060
RPPN Est. Faz. Santo Antônio	Eldorado	0,70	1,0	0,304	0,0268009	0,4341738	0,59470
RPPN Est. Faz. São Pedro	Eldorado	0,70	1,0	0,483	0,0254911	0,6411015	0,87810
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	0,05	0,5	0,572	0,0080842	0,1196460	0,16390
TI Cerrito	Eldorado	0,45	1,0	0,500	0,0086685	0,2253808	0,30870
Parque Nacional da Ilha Grande	Eldorado	0,90	1,0	0,654	0,0321637	1,0839155	1,48460
RPPN Ernesto Vargas Baptista	Eldorado	0,70	1,0	0,531	0,0001001	0,0027571	0,00380
APA da Microbacia do Rio Dourados	Fátima do Sul	0,05	0,5	0,375	0,0480095	0,4740935	0,64930
MONA Serra do Figueirão	Figueirão	0,90	1,0	0,850	0,0093081	0,4049033	0,55460
PNM de Glória de Dourados	Gloria de Dourados	0,90	1,0	0,678	0,0001441	0,0050288	0,00690
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Iguatemi	0,05	0,5	0,661	0,0195752	0,3332675	0,45650
APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriú	Inocência	0,05	0,5	0,487	0,0244867	0,3103691	0,42510
APA da Serra das Morangas	Inocência	0,05	0,5	0,451	0,0151513	0,1784062	0,24440
TI Dourados	Itaporã	0,45	1,0	0,339	0,0071051	0,1275374	0,17470
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquiraí	0,05	0,5	0,648	0,0238125	0,3976694	0,54470
PN da Ilha Grande	Itaquirai	0,90	1,0	0,825	0,0040398	0,1706825	0,23380
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	0,05	0,5	0,508	0,0122231	0,1613455	0,22100
TI Porto Lindo	Japorã	0,45	1,0	0,831	0,0178106	0,7578430	1,03800
APA da Bacia do Iguatemi de Japorã	Japorã	0,05	0,5	0,786	0,0480210	0,9676239	1,32530
PN Serra da Bodoquena	Jardim	0,90	3,0	0,419	0,0192561	1,2680133	1,73670
RPPN Est. Xodó Vô Ruy	Jardim	0,70	1,0	0,145	0,0016054	0,0132448	0,01810
RPPN Fed. Buraco das Araras	Jardim	0,70	1,0	0,072	0,0000956	0,0004397	0,00060
RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	0,70	1,0	0,498	0,0009714	0,0251594	0,03450
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Jatei	0,90	1,0	0,775	0,1994576	7,9284385	10,85920
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jateí	0,05	0,5	0,602	0,0090821	0,1412264	0,19340
TI Jarará	Juti	0,45	1,0	0,602	0,0013739	0,0427270	0,05850
APA Salto do Pirapó	Juti	0,05	0,5	0,437	0,0297730	0,3401562	0,46590
APA da Baía Negra	Ladário	0,05	0,5	0,661	0,0076507	0,1302528	0,17840
TI Guaimbé	Laguna Carapã	0,45	1,0	0,742	0,0018694	0,0712246	0,09760
TI Rancho Jacaré	Laguna Carapã	0,45	1,0	0,784	0,0020274	0,0815029	0,11160
TI Sucuriy	Maracaju	0,45	1,0	0,449	0,0004462	0,0104628	0,01430



RPPN Fed. Morro da Peroba	Maracaju	0,70	1,0	0,319	0,0007878	0,0133529	0,01830
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I	Miranda	0,70	1,0	0,333	0,0001529	0,0026984	0,00370
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II	Miranda	0,70	1,0	0,333	0,0004096	0,0072288	0,00990
TI Cachoeirinha	Miranda	0,45	1,0	0,678	0,0021861	0,0762942	0,10450
TI Lalima	Miranda	0,45	1,0	0,678	0,0024675	0,0861169	0,11800
TI Pilad Rebuá	Miranda	0,45	1,0	0,708	0,0001714	0,0062380	0,00850
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Miranda	0,70	1,0	0,333	0,0051308	0,0905577	0,12400
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	0,05	0,5	0,597	0,0116840	0,1802255	0,24680
PN da Ilha Grande	Mundo Novo	0,90	1,0	0,630	0,0272837	0,8867204	1,21450
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Mundo Novo	0,05	0,5	0,694	0,0210907	0,3764696	0,51560
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Navirai	0,90	1,0	0,849	0,0459495	1,9965066	2,73450
PNM do Córrego Cumandaí	Navirai	0,90	1,0	0,931	0,0000226	0,0010733	0,00150
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Naviraí	0,05	0,5	0,699	0,0148950	0,2677367	0,36670
PN da Ilha Grande	Navirai	0,90	1,0	0,720	0,0185823	0,6875433	0,94170
RPPN Est. Santa Cecília	Navirai	0,70	1,0	0,703	0,0002463	0,0089042	0,01220
PNM de Naviraí	Navirai	0,90	1,0	0,871	0,0458266	2,0415732	2,79630
TI Nioaque	Nioaque	0,45	1,0	0,453	0,0034870	0,0824668	0,11300
RPPN Est. Vale do Anhanduí	Nova Andradina	0,70	1,0	0,246	0,0015687	0,0208641	0,02860
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	0,05	0,5	0,411	0,0029268	0,0315367	0,04320
RPPN Est. Laranjal (Cabeceira do Mimoso)	Nova Andradina	0,70	1,0	0,500	0,0006970	0,0181230	0,02480
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	0,05	0,5	0,521	0,0290395	0,3927597	0,53790
APA da Sub Bacia do Rio Ivinhema (reinclusão)	Novo Horizonte do Sul	0,05	0,5	0,714	0,0088306	0,1620417	0,22190
RPPN Est. Ponte de Pedra	Paraiso das Águas	0,70	1,0	0,630	0,0002350	0,0076375	0,01050
APA do Rio Verde	Paraiso das Águas	0,05	0,5	0,714	0,0191980	0,3522834	0,48250
APA do Rio Sucuriú-Paraíso	Paraiso das Águas	0,05	0,5	0,714	0,0304612	0,5589624	0,76560
TI Paraguaçu	Paranhos	0,45	1,0	0,504	0,0089825	0,2353409	0,32230
TI Pirajuí	Paranhos	0,45	1,0	0,462	0,0072926	0,1757507	0,24070
TI Sete Cerros	Paranhos	0,45	1,0	0,504	0,0295551	0,7743438	1,06060
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Paranhos	0,05	0,5	0,589	0,0447168	0,6808133	0,93250
TI Pirakuá	Ponta Porã	0,45	1,0	0,445	0,0009806	0,0227981	0,03120
APA das Nascentes do Rio Apa	Ponta Porã	0,05	0,5	0,643	0,0017204	0,0285160	0,03910
TI Kadiwéu	Porto Murtinho	0,45	1,0	0,564	0,1009524	2,9478099	4,03750



APA do Rio Perdido	Porto Murtinho	0,05	0,5	0,629	0,0008771	0,0142306	0,01950
PNM Cachoeira do Apa	Porto Murtinho	0,90	3,0	0,718	0,0000262	0,0029004	0,00400
RPPN Est. Vale do Sol II	Ribas do Rio Pardo	0,70	1,0	0,391	0,0002024	0,0041589	0,00570
RPPN Est. Santa Angélica	Rio Brilhante	0,70	1,0	0,275	0,0036712	0,0541508	0,07420
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Rio Verde de MT	0,05	0,5	0,271	0,0001067	0,0007761	0,00110
APA das Sete Quedas de Rio Verde	Rio Verde de MT	0,05	0,5	0,446	0,0011516	0,0134157	0,01840
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	São Gabriel D'Oeste	0,05	0,5	0,305	0,0010151	0,0082479	0,01130
PNM de Sete Quedas	Sete Quedas	0,90	1,0	0,718	0,0002070	0,0076388	0,01050
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Sete Quedas	0,05	0,5	0,643	0,0485687	0,8050261	1,10260
RPPN Fed. B'Longalé	Sete Quedas	0,70	1,0	0,565	0,0081007	0,2369459	0,32450
TI Buriti	Sidrolândia	0,45	1,0	0,386	0,0004198	0,0085221	0,01170
TI. Tereré (Buritizinho)	Sidrolândia	0,45	1,0	0,386	0,0000083	0,0001690	0,00020
MN Serra do Pantanal	Sonora	0,90	1,0	0,000	0,0089460	0,0089460	0,01230
TI Jaguaripé	Tacuru	0,45	1,0	0,572	0,0059069	0,1748432	0,23950
TI Sassoró	Tacuru	0,45	1,0	0,572	0,0048492	0,1435350	0,19660
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Tacuru	0,05	0,5	0,647	0,0488355	0,8143322	1,11540
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	0,05	0,5	0,780	0,0427177	0,8543540	1,17020
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Taquarussu	0,90	1,0	0,861	0,1215779	5,3555071	7,33520
ESEC Veredas de Taquarussu	Taquarussu	1,00	1,0	0,621	0,0291351	0,9337804	1,27900
APA do Córrego Ceroula e Piraputanga	Terenos	0,05	0,5	0,567	0,0077331	0,1134832	0,15540
APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão	Terenos	0,05	0,5	0,567	0,0260349	0,3820624	0,52330
PNM das Capivaras	Três Lagoas	0,90	1,0	0,704	0,0000481	0,0017429	0,00240
PNM do Pombo	Três Lagoas	0,90	1,0	0,761	0,0070758	0,2763099	0,37840
APA da Microbacia do Rio Dourados	Vicentina	0,05	0,5	0,585	0,0399089	0,6036218	0,82680

ANEXO V BASE DE CÁLCULO E INDICE AMBIENTAL PROVISÓRIO POR RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS

_	PARÂMETROS		os	ÍNDICE DE	PARȚICIPAÇÃO DOS RS	
MUNICÍPIOS	PMGIRS	DISPOSIÇÃO ADEQUADA	COLETA SELETIVA	RESÍDUOS SÓLIDOS	NO ÍNDICE GERAL (em %)	
Água Clara	0,0010	0,0000	0,0031	0,0042	0,4152	
Alcinópolis	0,0000	0,0000	0,0047	0,0047	0,4671	
Amambai	0,0010	0,0000	0,0073	0,0083	0,8304	
Anastácio	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
Anaurilândia	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
Angélica	0,0000	0,0016	0,0000	0,0016	0,1557	
Antônio João	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	





Aparecida do Taboado	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Aquidauana	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Aral Moreira	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Bandeirantes	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Bataguassu	0,0000	0,0036	0,0093	0,0130	1,2976
Batayporã	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Bela Vista	0,0000	0,0016	0,0010	0,0026	0,2595
Bodoquena	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Bonito	0,0010	0,0016	0,0026	0,0052	0,5190
Brasilândia	0,0000	0,0000	0,0016	0,0016	0,1557
Caarapó	0,0010	0,0000	0,0067	0,0078	0,7785
Camapuã	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Campo Grande	0,0000	0,0021	0,0067	0,0088	0,8824
Caracol	0,0000	0,0016	0,0047	0,0062	0,6228
Cassilândia	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Chapadão do Sul	0,0010	0,0031	0,0078	0,0119	1,1940
Corguinho	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Coronel Sapucaia	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Corumbá	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Costa Rica	0,0010	0,0031	0,0093	0,0135	1,3495
Coxim	0,0010	0,0036	0,0078	0,0125	1,2457
Deodápolis	0,0000	0,0016	0,0000	0,0016	0,1557
Dois Irmãos do Buriti	0,0000	0,0016	0,0010	0,0026	0,2595
Douradina	0,0010	0,0036	0,0000	0,0047	0,4671
Dourados	0,0000	0,0031	0,0067	0,0099	0,9862
Eldorado	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Fátima do Sul	0,0000	0,0016	0,000	0,0016	0,1557
Figueirão	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Glória de Dourados	0,0000	0,0036	0,0031	0,0067	0,6747
Guia Lopes da Laguna	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Iguatemi	0,0010	0,0016	0,0026	0,0052	0,5190
Inocência	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Itaporã	0,0000	0,0021	0,0000	0,0021	0,2076
Itaquiraí	0,0010	0,0016	0,0000	0,0026	0,2595
Ivinhema	0,0000	0,0000	0,0047	0,0047	0,4671
Japorã	0,0010	0,0036	0,0016	0,0062	0,6228
Jaraguari	0,0000	0,0036	0,0000	0,0036	0,3633
Jardim	0,0010	0,0021	0,0000	0,0031	0,3114
Jateí	0,0000	0,0021	0,0000	0,0021	0,2076
Juti	0,0000	0,0016	0,0000	0,0016	0,1557
Ladário	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Laguna Carapã	0,0010	0,0036	0,0031	0,0078	0,7785
Maracaju	0,0010	0,0036	0,0047	0,0093	0,9343
Miranda	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Mundo Novo	0,0010	0,0016	0,0093	0,0119	1,1938
Naviraí	0,0010	0,0031	0,0067	0,0109	1,0900
Nioaque	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000





Nova Alvorada do Sul	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Nova Andradina	0,0000	0,0031	0,0067	0,0099	0,9862
Novo Horizonte do Sul	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Paraíso das Águas	0,0000	0,0000	0,0047	0,0047	0,4674
Paranaíba	0,0010	0,0031	0,0000	0,0042	0,4152
Paranhos	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Pedro Gomes	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Ponta Porã	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Porto Murtinho	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Ribas do Rio Pardo	0,0010	0,0016	0,0000	0,0026	0,2595
Rio Brilhante	0,0010	0,0000	0,0047	0,0057	0,5709
Rio Negro	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Rio Verde de Mato Grosso	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Rochedo	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Santa Rita do Pardo	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
São Gabriel do Oeste	0,0010	0,0021	0,0047	0,0078	0,7785
Selvíria	0,0000	0,0000	0,0000	0,000	0,0000
Sete Quedas	0,0010	0,0000	0,0093	0,0104	1,0381
Sidrolândia	0,0000	0,0016	0,0010	0,0026	0,2595
Sonora	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1038
Tacuru	0,0010	0,000	0,0000	0,0010	0,1038
Taquarussu	0,0010	0,0031	0,0078	0,0119	1,1938
Terenos	0,0000	0,0021	0,0093	0,0114	1,1419
Três Lagoas	0,0010	0,0016	0,0031	0,0057	0,5709
Vicentina	0,0000	0,0036	0,0000	0,0036	0,3633
TOTAL (%):	0,0436	0,0888	0,1676	0,3000	30,0000

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis, firmado com Município de Sidrolândia.

Processo: 85/007867/2023

Partes:

1) SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA - SETESCO

CNPJ: 27.372.704/0001-41.
2) MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-CNPJ:03.501.574/0001-31

Objeto: Cessão de uso bens móvel: Veículo tipo ônibus, VW/ Marca GV Reves MC. ON, cor fantasia, Renavam n. 5936921542, placa OOM- 1800, patrimônio n. 49095 (conforme Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis001/2023).

Amparo Legal: Decretó 15.808, de 18 de novembro de 2021.

Data da Assinatura: 09/10/2023.

Vigência: 30 dias à contar da data da assinatura.

Assinam: MARCELO FERREIRA MIRANDA CPF: 445.XXX.XXX-15 e VANDA CRISTINA CAMILO CPF: 638.XXX.XXX-15.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO N.º 85/007041/2023

PARTES: A Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, CNPJ 27.372.704/0001-

41 e a Associação Esportiva Fire Bikers, CNPJ 29.376.424/0001-37, para os fins que espe-

cifica.

OBJETO: Execução de projeto de gestão do "Espaço Multiplo Uso", situado na avenida do poeta Manoel de Barros, esquina com rua Gardênia, Bairro Chácara dos Poderes – Campo Grande/





Nº Cadastral 22884

MS, Quinhão nº 2-A, com área de 1.491,4605 m², registrado na matrícula nº 104.019 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS, conforme memorial descritivo, relatório técnico e relatório fotográfico anexo ao presente termo, mediante a celebração de acordo de cooperação para a execução de políticas públicas nos planos

de saúde, esporte e lazer, conforme detalhado no Plano de Trabalho

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Estadual nº 14.494/16, Resolução SEFAZ nº 2.733/2016.

DATA DA ASS: 09/10/2023

Processo:

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura ASSINAM: MARCELO FERREIRA MIRANDA- CPF- 445.xxx.xxx-15 HILTON NEY HIGA GUENKA-CPF-808.xxx.xxx-68.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato Nº 0060/2023/SEJUSP

31/059.877/2023

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e FUKUMITSU E LOBO

SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para

prestação de serviço de fornecimento de palestrante devidamente qualificado e com conhecimento específico no formato de seminário/mesa redonda com duração de 5 horas/aula para 250 (duzentos e cinquenta) servidores e curso com duração de 4

horas/aulas para 50 (cinquenta) servidores

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional

Programática 10.31904.06.181.2047.4194.00001- FESP, Natureza de Despesa nº 339039, Item nº 3606, Fonte de Recursos nº 0171380011, Nota de Empenho nº

2023NE000023 de 20/09/2023

Valor: R\$ 43.563,00 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Do Prazo:O prazo de vigência da contratação será de 120 dias contados do (a) envio da nota

de empenho ao fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 21/09/2023

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e KARINA OKAJIMA FUKUMITSU

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0175/2022/SEJUSP/MS Nº Cadastral 19790

Processo: 31/023.887/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça

e Segurança Pública - MS e A D L HANGARAGENS DE AERONAVES LTDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto

a alteração da Cláusula segunda do Contrato nº 175/2022/SEJUSP, Processo nº 31/023.887/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual

fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 05 de outubro de 2023 e término em 05 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 04/10/2023

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ANDERSON ALBANO DAL LAGO



ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 195, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Portaria Normativa Agehab/MS, nº 187, de 25 de maio de 2023, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Estadual 4.888 de 20 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso I do art. 28, da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 187 de 25 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 ...

- I Na modalidade Parceira em Programa de Apoio a Produção de Habitações com ou sem financiamento Pessoa Jurídica, sem doação de terreno pelo Poder Público, até 80% do número total de unidades habitacionais de cada empreendimento." (NR)
 Art. 2º. A tabela constante no Anexo X, da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 187, de 25 de maio de 2023,
- **Art. 2º**. A tabela constante no Anexo X, da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 187, de 25 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes cotas:

TABELA DE NÚMERO DE COTAS POR MUNICÍPIOS						
MUNICÍPIO	*Estimativa populacional IBGE 2022	NÚMERO DE COTAS PROPOSTAS				
Campo Grande	942.140	925				
Dourados	261.019	250				
Três Lagoas	132.651	150				
Corumbá	94.874	90				
Ponta Porã	90.756	80				
Nova Andradina	52.221	50				
Naviraí	50.868	50				
Sidrolândia	51.075	70				
Ribas do Rio Pardo	23.085	100				
Inocência	8.424	100				
Aquidauana	44.437	30				
Maracajú	43.247	30				
Paranaíba	40.713	30				
Amambai	38.251	85				
Caarapó	33.471	30				
Chapadão do Sul	30.497	30				
Coxim	32.302	30				
Rio Brilhante	38.362	30				
São Gabriel Doeste	31.846	50				
		2.210				

*Fonte: https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Previa_da_Populacao/POP2022 Municipios.pdf

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de outubro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB/MS





Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Apostilar a PORTARIA AGEPEN Nº. 77, de 05.10.2023, páginas 21-22, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº. 11.290, de 09 de outubro de 2023,

ONDE CONSTA: Art. 1°. [...]

I. ... a Diretoria de Operações Penitenciárias (DOP)...

PASSE A CONSTAR: Art. 10 [...]

I. ... a Diretoria de Operações (DOP)...

ONDE CONSTA: Art. 5°. ..., de 30 de agosto de 2023.

PASSE A CONSTAR: Art. 50..., de 30 de agosto de 2018.

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI - Policial Penal

Diretor-Presidente AGEPEN Mat. 64973022

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N. 047/2023 - SGI/COVEN N. 33.336, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, CNPJ/MF nº 03.452.315/0001-68

PROCESSO N.: 79/006.463/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a retificação da cláusula primeira do Termo de Convênio n. 047/2023 – SGI/COVEN n. 33.336, relativo ao repasse de recursos para amortização parcial das obrigações financeiras referentes ao Contrato de Repasse nº 863555/2017/MESPORTES/CAIXA – operação nº 1046.311-97/2017, programa planejamento urbano, para execução da obra de reforma e adequação do Estádio Municipal Nelson Fonseca Farias no município de Miranda/MS.

DA RETIFICAÇÃO: Por apostilamento, fica retificado a cláusula primeira "**DO OBJETO**", para que **onde constou**: "amortização das obrigações financeiras referentes ao Contrato de Repasse nº 863555/2017/ MESPORTES/CAIXA – operação nº 1036.311-97/2018", **passe a constar:** "amortização **parcial** das obrigações financeiras referentes ao Contrato de Repasse nº 863555/2017/MESPORTES/CAIXA – operação nº **1046.311-97/2017**".

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

ASSINA:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N. 048/2023 - SGI/COVEN N. 33.533, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CNPJ/MF nº 37.212.719/0001-04

PROCESSO N.: 79/007.936/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a retificação da cláusula quarta do Termo de Convênio n. 048/2023 – SGI/COVEN n. 33.533, relativo ao repasse de recursos visando à execução da reforma de ponte de madeira em vigamento simples sobre o rio Anhanduí, coordenada 21°33′49″S – 53°52′25″W, com extensão de 60,00 metros, no município de Nova Alvorada do Sul/MS.

DA RETIFICAÇÃO: Por apostilamento, fica retificado a cláusula quarta - "DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", para que **onde constou**: "Nota de Empenho 2023NE003379, emitida em 05/09/2023", **passe a constar:** "Nota de Empenho 2023NE003379, emitida em **06/09/2023**".

Faz-se constar, por ausência no respectivo extrato, a **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 14 de setembro de 2023 ".

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.





DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

ASSINA:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.279 de 26 de setembro de 2023, PÁG. 110

Extrato da Ordem de Reinício de Serviços do Contrato 046/2022/AGESUL/MS Nº Cadastral 17255

Processo: 57/008215/2021

Assinam: SANDRA GONÇALVES e ARIEL BETEZKOSWSKI MACIEL Onde se Lê:

Leia-se: Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e SANDRA GONCALVES

Extrato do Contrato Nº 0093/2023/AGESUL

N° Cadastral 22882

Processo: 79/007.277/2023

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa Partes:

CONSTRUTORA ALVORADA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação direta emergencial para a execu-

ção da obra de infraestrutura urbana - obra emergencial de reconformação de bacia, controle de processo erosivo e reconstrução do pavimento, na Rodovia MS-473, km 40+200m, no município de Nova Andradina/MS, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante

deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Valor: R\$ 4.640.589,06 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e

nove reais e seis centavos).

~	_	- / -
Dotacao	Orcamo	ntaria
Dotação	Orcanie	illalla.

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
79201	10.79201.26.782.2092.4608.0001	44905148	025000001
- Nota de Empenh	no 2023NE003732 de 26/09/2023	no valor de R\$ 899 248 48	(nitocentos e noventa e nove

mil, duzentos e guarenta e oito reais e guarenta e oito centavos).

O prazo do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conta-Do Prazo:

dos a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Amparo Legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

Ordenador de

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES **Despesas:**

Data da Assinatura: 29/09/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e RAFAEL ANTONIO GIROTO

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 095/2022/AGESUL Nº Cadastral 17836

57/000.172/2022 **Processo:**

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e DMP Construções LTDA

> Paralisar a OBRA INFRAESTRUTURA URBANA -PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA FRANCISCO MARCOLINO DA COSTA,

Objeto: NO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA -MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 01 de

outubro de 2023.

Data da Assinatura: 22/09/2023

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e Lucas Morbi de Miguel





Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0122/2022/AGESUL N° Cadastral 18043

Processo: 57/001.767/2022

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESULeMETA CONSTRUTORA Partes:

LTDA - EPP

Paralisar a OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO MORUMBI, NO MUNICÍPIO DE

ÁGUA CLARA - MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 01 de setembro de

Data da Assinatura: 01/09/2023

Objeto:

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e Almir Pinho da Silva

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0191/2022/AGESUL N° Cadastral 18318

Processo: 57/002.626/2022

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e RAINHA CONSTRUTORA Partes:

LTDA-ME

Paralisar a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO Objeto:

RESIDENCIAL RIO DA PRATA, NO MUNICÍPIO DE BONITO - MS, pelo prazo de 30 dias

corridos a contar de 01 de setembro de 2023.

Data da Assinatura: 01/09/2023

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e Mateusz Slawomir Musial

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO, PUBLICADO EM 23/06/2023 DOE 11.290, PÁGINA 25, EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 128/2023

PROCESSO 83/043224/2023

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

- AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o

Município de Inocência - CNPJ nº 03.342.938/0001-88.

Objeto: Termo de Cooperação Técnica de ATER.

Amparo Legal: Lei Federal 12.188/2010. Vigência: 06/10/2023 a 06/10/2025.

Data da Assinatura: 06/10/2023.

Assinam: Washington Willeman de Souza, pela AGRAER e Antônio Ângelo Garcia dos

Santos, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 023/2023

PROCESSO: 83/042171/2023

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

- AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a Cooperativa dos Produtores do Assentamento Itamarati - COOPERAI - CNPJ

nº. 10.886.788/0001-39.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso, 01 (um) resfriador de

1.000 litros, patrimônio 898.293, de propriedade da Agraer.

Decreto Estadual 15.808/2021. **Amparo Legal:** 04/10/2023 a 04/10/2025. Vigência:

Data da Assinatura: 04/10/2023.

Assinam: Washington Willeman de Souza, pela AGRAER e Marcio Azarias de David, pela

Cooperativa.



Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 628 de 09 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Cadastrar o médico veterinário abaixo relacionado para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Cels Tuani Gad Klaums Orsi Carelli	4825	2681

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de outubro de 2023.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 14137/2020/DETRAN N $^{\circ}$ Cadastral 14137

Processo: 31/702.442/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito

- MS e ISABELA VASCONCELOS ARANTES

Objeto: Adita-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 14.137/2020 prorrogando-se o seu pra-

zo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01/10/2023 e término em 30/09/2024, obrigando-se o LOCADOR a cumprir as cláusulas constantes do contrato

nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Dotação Orçamentária:

Órgão /Entidade	Histórico	Natureza de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Re- cursos	Valor Mensal
DETRAN	Locação de imóveis	33903615	10.31201.06.122.0013.4116.0002	017980021	R\$ 4.230,00

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas nas Leis nº 8.245/1991 e

nº 8.666/1993, bem como demais normas legais pertinentes.

Ordenador de Despe-

sas:

Rudel Espíndola Trindade Júnior

Data da Assinatura: 26/09/2023

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e ISABELA VASCONCELOS ARANTES





Extrato do Contrato de Credenciamento Nº 22332/2023/DETRAN Nº Cadastral 22332

Processo: 31/053221/2022

Partes: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN-MS e R.M.A.

JUZENAS EIRELI

Objeto: Contratação do Centro de Formações de Condutores para ministrar cursos de

formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação

aplicável e do Edital nº 01/2022.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204741180003 - Unidade Orçamentária / DETRAN-

MS 310201, Fonte de Recurso 0179980021- Outras vinculações legais - DETRAN,

Natureza da Despesa 33903905- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Valor: R\$ 174.054,08 (cento e setenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e oito

centavos)

Do Prazo: 12 meses a partir da assinatura do contrato

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Data da Assinatura: 25/09/2023

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Raquel Mary Andrade Juzenas

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel

Processo nº 31/704.328/2020

Partes: Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e a Secretaria de

Estado de Administração.

Objeto: O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a

cedência total do imóvel de propriedade do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, localizado com frente à Rua Paracatu, lado ímpar e esquina com a Rua Jaboatão, nesta Capital, para instalação de depósito e guarda de veículos e

materiais que serão levados à hasta pública.

Prazo:O prazo de vigência do presente TERMO é de 05 (cinco) anos, iniciando sua vigência

após assinaturas do respectivo termo, podendo ser prorrogado por igual período até

o limite estabelecido no art. 46 da Lei nº 273/81.

Amparo Legal:

O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pela Lei Estadual n.

273/1981.

Data da assinatura: 29/09/2023

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Ana Carolina Araujo Nardes

Despesas Autorizadas com emissão de Notas de Empenhos do DETRAN/MS, referente ao mês de Setembro/2023:

PROCESSO: 317009492020 NE: 001937

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 677.934,38 FAVORECIDO: GRANSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI

OBJETO: Contrato de serviço de vigilância ostensiva armada, para atender Campo Grande, Corumbá, Três Lagoas,

Paranaíba, Nova Andradina, Naviraí, Aquidauana e suas Regionais.

PROCESSO: 317032482019 NE: 001938

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 21.391,11 FAVORECIDO: SHOPPING TRÊS LAGOAS LTDA

OBJETO: Taxa de condomínio referente aluguel de espaço onde está instalada a Agência de Trânsito no Shopping

Três Lagoas.

PROCESSO: 317032482019 NE: 001939

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 28.313,68 FAVORECIDO: SHOPPING TRÊS LAGOAS LTDA





OBJETO: Contrato de locação de salão onde está instalada a Agência de Trânsito no Shopping Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 317004102019 NE: 001940

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: Valor referente ao consumo de água de diversas Agência de Trânsito do Mato Grosso do Sul.

PROCESSO: 317002182016 NE: 001941

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 210,00

FAVORECIDO: SERV. AUT. DE AGUA E ESG. DE BANDEIRANTES MS

OBJETO: Valor referente ao consumo de áqua da Agência de Trânsito em Bandeirantes/MS

PROCESSO: 317002152016 NE: 001942

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 230,00

FAVORECIDO: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

OBJETO: Valor referente ao consumo de água da Agência de Trânsito em Bela Vista/MS

PROCESSO: 317002132016 NE: 001943

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 80,00 FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

OBJETO: Valor referente ao consumo de água da Agência de Trânsito em Cassilândia/MS

PROCESSO: 317001802016 NE: 001944

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 100,00

FAVORECIDO: SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: Valor referente ao consumo de água da Agência de Trânsito em Corguinho/MS

PROCESSO: 317001812016 NE: 001945

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 300,00

FAVORECIDO: SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAAE

OBJETO: Valor referente ao consumo de água da Agência de Trânsito em Costa Rica/MS

PROCESSO: 317001822016 NE: 001946

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 150,00

FAVORECIDO: SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: Valor referente ao consumo de água da Agência de Trânsito em Jaraguari/MS.

PROCESSO: 317001792016 NE: 001947

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 500,00 FAVORECIDO: SAAE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

OBJETO: Valor referente ao consumo de água da Agência de Trânsito em Paraíso das Águas/MS.

PROCESSO: 317002092016 NE: 001948

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 90,00

FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROCHEDO

OBJETO: Valor referente ao consumo de água da Agência de Trânsito em Rochedo/MS.

PROCESSO: 317001832016 NE: 001949

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 300,00





FAVORECIDO: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE

OBJETO: Valor referente ao consumo de água da Agência de Trânsito em São Gabriel do Oeste/MS.

PROCESSO: 317004082019 NE: 001950

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 250,00 FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

OBJETO: Consumo de água do imóvel locado pelo Detran para guarda e arquivo de documentos - Rua Miguel

Vieira Ferreira, 277 - Bairro Manoel Taveira - Campo Grande- MS.

PROCESSO: 317007962019 NE: 001951

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.440,00

FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.

OBJETO: Consumo de energia elétrica das Agências de Trânsito dos municípios da região do Bolsão de MS:

Anaurilândia, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas.

PROCESSO: 317025682014 NE: 001952

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.495,00 FAVORECIDO: ALDRIN HAMMERSCHIMIDT

OBJETO: Contrato de locação de imóvel onde está instalada a Agência de Trânsito em Paraíso das Águas/MS.

PROCESSO: 317008742015 NE: 001953

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.680,00

FAVORECIDO: FRANCISCO CÉZAR KOL

OBJETO: Contrato de locação de imóvel para abrigar veículos apreendidos pela Agência de Trânsito em Ivinhema/

MS.

PROCESSO: 317022812019 NE: 001954

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.870,00

FAVORECIDO: JEAN CARLOS NEGRÃO

OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação da Agência de Trânsito em Figueirão/MS.

PROCESSO: 317087272009 NE: 001955

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00

FAVORECIDO: CGU ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI

OBJETO: Taxa de condomínio de salão comercial onde está instalada a Agência de Trânsito no Pátio Central

Shopping.

PROCESSO: 317025822020 NE: 001956

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.238,60

FAVORECIDO: CGU ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI

OBJETO: Taxa de condomínio de salão comercial onde está instalada a Agência de Trânsito no Pátio Central

Shopping - Centro Médico e Psicológico.

PROCESSO: 317087272009 NE: 001957

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00

FAVORECIDO: CGU ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI

OBJETO: Contrato de locação de salão comercial onde está instalada a Agência de Trânsito no Pátio Central

Shopping.

PROCESSO: 317002462010 NE: 001958

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00





FAVORECIDO: BR MALLS ADMINISTRACAO E COMERCIALIZACAO LTDA

OBJETO: Taxa de condomínio referente aluguel de salas onde está instalada a Agência de Trânsito no Shopping Campo Grande.

PROCESSO: 310430202021 NE: 001959

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00

FAVORECIDO: GOMES E GOMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

OBJETO: Locação de imóvel para instalações do pátio de apreensão e custódia de veículos recolhidos pela Agência

de Trânsito em Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 317002462010 NE: 001960

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 525,25

FAVORECIDO: BR MALLS ADMINISTRACAO E COMERCIALIZACAO LTDA

OBJETO: Contrato de locação de salão comercial onde está instalada a Agência de Trânsito no Shopping Campo

Grande.

PROCESSO: 310224202021 NE: 001961

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 742.000,00

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Contrato de serviços de correspondências em geral.

PROCESSO: 317057802018 NE: 001962

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 74.322,15

FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO: Contrato com empresa especializada em operação do Sistema Interativo de Teleatendimento e consultas

do DETRAN/MS, com pessoal especializado.

PROCESSO: 317024422020 NE: 001963

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.230,00 FAVORECIDO: ISABELA VASCONCELOS ARANTES

OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação da Agência de Trânsito em Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 310382552022 NE: 001964

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.082,47

FAVORECIDO: SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROCESSAM.DE DADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em processamento de dados relativos

a Notificação Eletrônica da Senatran.

Setembro/2023.

PROCESSO: 310077842023 NE: 001965

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 9.715/1998 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00

FAVORECIDO: PASEP

OBJETO: Valor referente a contribuição do PASEP.

PROCESSO: 317080152009 NE: 001966

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.212/91 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 662,95

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Valor para atender pagamento de Parcelamento de Débitos referente acordo com Receita Federal.

PROCESSO: 317021742019 NE: 001967

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.240,00





FAVORECIDO: NATÁLIA DA SANTA CLARA

OBJETO: Contrato de locação de imóvel onde está instalada a Agência de Trânsito em Japorã/MS.

PROCESSO: 317028782019 NE: 001968

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00

FAVORECIDO: Z4 INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

OBJETO: Contrato de locação de imóvel onde está instalada a unidade de atendimento da Agência de Trânsito de

Dourados, especializada em CHN's e CRV's.

PROCESSO: 317029942013 NE: 001969

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.630,00

FAVORECIDO: WILSON RIBAS SOUTO

OBJETO: Contrato de locação de imóvel onde está instalada a Agência de Trânsito em Nioaque/MS.

PROCESSO: 317009512020 NE: 001970

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 21.342,07 FAVORECIDO: LTB TRANSPORTES EIRELI - EPP

OBJETO: Contrato referente a transporte de servidores da Agência de Trânsito de Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 317038442020 NE: 001971

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 100.851,94 FAVORECIDO: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contrato para locação, implantação e operação do Sistema interativo de teleatendimento do Detran/MS.

PROCESSO: 317043642020 NE: 001972

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 571.860,00 FAVORECIDO: INOVVATI TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contrato de prestação de serviço de assistência técnica de manutenção, com fornecimento de suprimentos necessários, em equipamentos de informática existentes e instalados nas agências de trânsito e no Detran/

Sede.

PROCESSO: 310122342022 NE: 001973

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 59.366,67

FAVORECIDO: GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria de governança de tecnologia da informação.

PROCESSO: 317080152009 NE: 001974

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.212/91 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 900,00

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Valor para atender pagamento de juros sobre Parcelamento de Débitos com a Receita Federal.

PROCESSO: 310129442022 NE: 001975

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 FAVORECIDO: JOSÉ MEDINA DE MENDONÇA NETO

OBJETO: Contrato de locação de imóvel, em Campo Grande - MS, para guarda de documentos e mobiliários do

Detran.

PROCESSO: 310129442022 NE: 001976

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 FAVORECIDO: RENAN LIMA DE MENDONCA

OBJETO: Contrato de locação de imóvel, em Campo Grande - MS, para guarda de documentos e mobiliários do





Detran.

PROCESSO: 317006872013 NE: 001977

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00

FAVORECIDO: JOSE CARLOS CHAVES

OBJETO: Contrato de locação de imóvel para abrigar veículos apreendidos pela Agência de Trânsito em Caarapó/

MS.

PROCESSO: 317009522020 NE: 001978

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.554,06

FAVORECIDO: NPO TURISMO LTDA

OBJETO: Contrato referente a transporte escolar para alunos de escolas públicas e particulares em visita à Cidade

Escola de Trânsito - Detranzinho.

PROCESSO: 317009522020 NE: 001979

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 147.481,13

FAVORECIDO: NPQ TURISMO LTDA

OBJETO: Contrato referente a transporte de servidores da Sede do Detran - Campo Grande/MS.

PROCESSO: 317009522020 NE: 001980

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 45.385,37

FAVORECIDO: NPQ TURISMO LTDA

OBJETO: Contrato referente a transporte de servidores da Agência de Trânsito de Dourados/MS.

PROCESSO: 310321632021 NE: 001981

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 50.459,51

FAVORECIDO: BANCO BRADESCO S/A

OBJETO: Contrato com instituição financeira credenciada para arrecadação de tributos e demais receitas.

PROCESSO: 317009672019 NE: 001982

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 629,10

FAVORECIDO: SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROCESSAM.DE DADOS

OBJETO: Contrato referente serviço de VPN, na modalidade SITETOSITE, que permite acesso seguro aos sistemas

do DENATRAN.

PROCESSO: 317002922020 NE: 001983

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 11.572,00

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: Contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças, serviços de pagamentos diversos por

conta de terceiros, de salários e fornecedores. (Adesão ao Contrato 010/2018/SEFAZ/EGEFIN).

PROCESSO: 310256112021 NE: 001984

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 17.106,06 FAVORECIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL)S.A.

OBJETO: Contrato com instituição financeira credenciada para arrecadação de tributos e demais receitas.

PROCESSO: 317039322020 NE: 001985

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 103.913,25 FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: Contrato referente serviços de arrecadação de receitas estaduais - Guias DETRAN em canal de autoa-

tendimento com cartão de débito, incluindo os digitais.





PROCESSO: 310449632021 NE: 001986

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 446.780,21

FAVORECIDO: FAPEC-FUND.DE AP. A PESQ.E AO ENS. E CULTURA

OBJETO: Contrato de serviços especializados na aplicação de exames teóricos e técnicos, nas modalidades escrita e on-line, necessários à primeira habilitação e renovação de CNH, à capacitação em cursos especializados, à

reciclagem e à reabilitação de condutor.

PROCESSO: 31/005.010/2023 NE: 001987

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.462,50 FAVORECIDO: ELSENBACH & CIA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, esgotamento, remoção de detritos de

fossas sépticas e caixa de gordura.

PROCESSO: 310828692021 NE: 001988

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 77.500,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

OBJETO: Valor referente ao consumo de água da Agência de Trânsito em Campo Grande/MS.

PROCESSO: 317009502020 NE: 001989

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 345.072,56 FAVORECIDO: KARBECK SEGURANÇA EIRELI - ME

OBJETO: Contrato referente a servicos de vigilância ostensiva armada, para atender Dourados, Coxim, Ponta Porã

e suas regionais.

PROCESSO: 317013012020 NE: 001990

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 332.611,28

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Contrato referente serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, no DETRAN Sede, Agências de Trânsito da capital e nos municípios: Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Jaraguari, Ribas do

Rio Pardo, Rio Negro, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.

PROCESSO: 317013022020 NE: 001991

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 269.687,93

FAVORECIDO: ORGANIZACAO MORENA PARC. E SERVICOS H LTDA

OBJETO: Contrato referente serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, nas Agências de

Trânsito do interior, pertencentes às regionais: Aquidauana, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova

Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas.

PROCESSO: 31/011815/2023 NE: 001992

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 800,00

FAVORECIDO: CREA-CONS.REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS OBJETO: Taxa administrativa - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

PROCESSO: 31/011177/2023 NE: 001993

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 800,00

FAVORECIDO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS

OBJETO: Taxa administrativa - Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

PROCESSO: 317025822020 NE: 001994

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 24.601,92





FAVORECIDO: CGU ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI

OBJETO: Contrato de locação de salão comercial onde está instalado o Centro Médico e Psicológico, no Pátio Central Shopping.

PROCESSO: 310534822021 NE: 001995

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 953,09

FAVORECIDO: HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: Taxa de Condomínio de locação de espaço comercial no Shopping Norte Sul, em Campo Grande/MS,

para instalações da Agência Digital do DETRAN/MS.

PROCESSO: 310534822021 NE: 001996

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.235,97

FAVORECIDO: HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: Contrato de locação de salão comercial no Shopping Norte Sul, em Campo Grande/MS, para instalações

da Agência Digital do DETRAN/MS.

PROCESSO: 317043692020 NE: 001997

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 129.071,21 FAVORECIDO: INOVVATI TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contrato de licenciamento de softwares: Sistema Operacional de rede com licenças necessárias para 5 servidores hiperconvergentes HP ProLiant DL 380 Gen10 de 2 sockets e 8 cores por socket. Servidor de banco de dados, uma VM com 16 vCPU, uma VM com 4 vCPU e uma VM com 4 vCPU. Servidor de e-mail com acesso a

webmail, mobile, IMAP4 e SMTP.

PROCESSO: 310377562021 NE: 001998

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 17.850,00

FAVORECIDO: ORLANDO NILSON TONIN

OBJETO: Locação imóvel para instalações da Agência de Trânsito e Centro Médico e Psicológico em Dourados/MS.

PROCESSO: 317035502020 NE: 001999

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00

FAVORECIDO: ADAO VILELA DE JESUS

OBJETO: Contrato de locação de imóvel onde está instalada a Agência de Trânsito em Jaraquari/MS.

PROCESSO: 317053982013 NE: 002000

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.610,00 FAVORECIDO: ANTONIO ANTUNES BITTENCOURT

OBJETO: Contrato de locação de imóvel para abrigar veículos apreendidos pela Agência de Trânsito em Dourados/

MS.

PROCESSO: 317038432020 NE: 002001

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 441.031,23 FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para outsourcing de solução de impressão, reprografia e digitali-

zação de documentos, com fornecimento de equipamentos, materiais e suporte técnico.

PROCESSO: 310073512022 NE: 002002

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11.261/03; Resol. SEFAZ 2.093/07; LC 101/00 ORDERNADOR

DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

FAVORECIDO: SENAI-SERVICO NAC.DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

OBJETO: Convênio para elaboração de projetos elétricos, incluindo inspeção das instalações e projetos elétricos

de adequação, para conformidade à NBR 5410.

PROCESSO: 317002072016 NE: 002003





AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 102,00

FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

OBJETO: Valor referente ao consumo de água da Agência de Trânsito em Glória de Dourados/MS.

PROCESSO: 317043682020 NE: 002004

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.843.297,00

FAVORECIDO: INOVVATI TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contrato de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa, performance, customização, parametrização, testes e modernização de sistemas de informação, serviços de apoio à ambientes de produção e operacional e ao usuário interno dos sistemas de gestão de trânsito.

PROCESSO: 317043632020 NE: 002005

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 284.600,00

FAVORECIDO: DDA TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contrato de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que proporcione a gestão documental, compreendendo: guarda, custódia física dos documentos e outras mídias, digitalização e microfilmagem eletrônica, com solução automatizada de consulta virtual e controle de expurgos.

PROCESSO: 317022442020 NE: 002006

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003 e CF Art. 32 ORDERNADOR DE

DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 45.986,40

FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

OBJETO: Convênio para recrutamento e contratação de 30 (trinta) adolescentes, com idades entre 16 e 18 anos incompletos, matriculados no ensino médio, para o desenvolvimento de atividades propostas pelo DETRAN/MS.

PROCESSO: 310002762023 NE: 002007

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias intermunicipais para atender as necessidades do DETRAN/MS.

PROCESSO: 310567842022 NE: 002008

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 94.000,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contrato de aquisição combustíveis para atender a gestão de frota de veículos do DETRAN/MS.

Litro Combustível - R\$ 6,23

Litro Etanol - 4,79

Litro Diesel Comum - R\$ 7,80

Litro Diesel S10 - 8,27

PROCESSO: 317024312020 NE: 002010

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 355.600,00

FAVORECIDO: SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROCESSAM.DE DADOS

OBJETO: Contrato corporativo de prestação de serviços de telecomunicações - Sistema Integrado Gestão e

Processamento de Infrações de Trânsito.

PROCESSO: 310686022021 NE: 002011

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Decr. Estadual 11.261/2003, Resol. SEFAZ 2093/2007, Lei 8.958/94, Decreto 8.240/2014, Resol. 278/2017 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 01/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 443.899,91

FAVORECIDO: FAPEC-FUND.DE AP. A PESQ.E AO ENS. E CULTURA

OBJETO: Convênio visando conjunção de esforços entre DETRAN, FAPEC, FERTEL e UFMS para a execução do projeto de extensão intitulado "Programa de Rádio e TV voltado para Educação e Conscientização do Trânsito.

PROCESSO: 310074592023 NE: 002012

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11.406/2003 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA





TRINDADE JÚNIOR

DATA: 04/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.842,70

FAVORECIDO: JETOM

OBJETO: Valor referente a Jetons da 2ªJari - Campo Grande MS.

PROCESSO: 310074562023 NE: 002013

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11.406/2003 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 04/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.842,70

FAVORECIDO: JETOM

OBJETO: Valor referente a Jetons da 1º Jari - Campo Grande MS

PROCESSO: 310002762023 NE: 002014

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 04/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias intermunicipais para atender as necessidades do DETRAN/MS.

Substitui PE 2274

PROCESSO: 317027452019 NE: 002015

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 04/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 100,00 FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Contrato corporativo de serviços de rastreamento de vale transporte dos servidores do DETRAN/MS.

PROCESSO: 317027452019 NE: 002016

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 04/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 500,00 FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Contrato corporativo de aquisição de vales-transporte para atender servidores efetivos do Detran, em

Campo Grande/MS.

PROCESSO: 317027452019 NE: 002017

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 04/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Contrato corporativo de aquisição de vales-transporte para atender servidores comissionados do Detran,

em Campo Grande/MS.

PROCESSO: 310773232022 NE: 002018

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 04/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 472.437,62

FAVORECIDO: MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

OBJETO: Contrato de serviços especializados para implantação de sinalização viária nos municípios:

LOTE 1 - Anastácio, Aquidauana, Bodoguena, Corumbá, Jardim, Guia Lopes da Laguna, Maracaju e Porto Murtinho.

Valor referente a reprogramação de valores e aditamento na vigência contratual.

PROCESSO: 310575442023 NE: 002019

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 04/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.135,10

FAVORECIDO: MULTIPOLPAS - IND. E COM. DE POLPAS E FRUTAS

OBJETO: Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: goiaba; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas.; Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: maracujá; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas..; Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: abacaxi; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas..; Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: acerola; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas..; Polpa de frutas - Tipo: concentrado;

Sabor: caju; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas...

PROCESSO: 317018022018 NE: 002020

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 05/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA





PROCESSO: 310773302022 NE: 002021

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 05/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 529.717,02

FAVORECIDO: ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTR. DE SERV. LTDA

OBJETO: Contrato de serviços especializados para implantação de sinalização viária nos municípios:

LOTE 2: Água Clara, Costa Rica, Dourados, Mundo Novo, Nova Alvorada do Sul, Novo Horizonte do Sul, Paranaíba e Ribas do Rio Pardo.

* Valor referente a reajuste do saldo contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC/SINAPI.

PROCESSO: 310402102022 NE: 002022

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 06/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 37.417,58 FAVORECIDO: MONTENEGRO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contrato da obra de reforma e adequação de edificação da Agência de Trânsito de Dourados/MS. Aditivo ref. reprogramação de serviços e a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução.

PROCESSO: 310567842022 NE: 002023

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 06/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contrato corporativo de serviços de lavagem dos veículos oficiais do Detran/MS.

Lavagem simples - veículo porte pequeno R\$ 47,50 Lavagem simples - veículo porte médio R\$ 66,25 Lavagem simples - veículo porte grande R\$ 153,33 Lavagem completa - veículo porte pequeno R\$ 81,25 Lavagem completa - veículo porte médio R\$ 101,25L Lavagem completa - veículo porte grande R\$ 210,00

PROCESSO: 31/020.989/2022 NE: 002054

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decr. Estadual 15.327/2019 e Lei 8.666/93

ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 11/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 937.490,40

FAVORECIDO: VALID SOL.E SERV.SEG.E MEIOS DE PAG.IDENTI.SA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução integrada para confecção, persona-

lização e acabamento de CNH e PID.

Valor referente ao período 21 a 30/09/2023.

PROCESSO: 310077842023 NE: 002055

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 9.715/1998 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 11/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 143.073,91

FAVORECIDO: PASEP

OBJETO: Reforço referente à contribuição do PASEP.

PROCESSO: 310831552022 NE: 002056

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 11/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 120,00

FAVORECIDO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A

OBJETO: Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3 para gravação em cartão "smart card" ou token criptográfico USB com validade mínima de 3 anos.

PROCESSO: 310869812022 NE: 002057

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 11/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 106,00

FAVORECIDO: SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

OBJETO: Token - Tipo: criptográfico USB para gravação de certificado digital tipo A3.

PROCESSO: 310009412023 NE: 002058

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 2.586/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 11/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.300,99

FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA





OBJETO: Pagamento de ROPV autos nº 0801296-12.2017.8.12.0004

UDIESLLEY FRANKLIN DE ASSIS XIMENES - R\$ 2.481,22

Autos nº 0801307-73.2020.8.12.0024

MATEUS HENRICO DA SILVA LIMA - R\$ 1.901,80

Autos nº 0801433-66.2020.8.12.0043

ADRIANA M. FONTANA SOC. INDIVIDUAL DE ADVOGADOS - R\$ 825,69

SALETE DOMINGAS LEONARDI POZENATO - R\$ 8.256,99

Autos nº 0802985-15.2022.8.12.0005

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MS - R\$ 835,29

PROCESSO: 310009412023 NE: 002059

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 2.586/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 11/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.086,99

FAVORECIDO: TRT - TRIBUNAL REG. DO TRABALHO 24A. REGIAO OBJETO: Pagamento de ROPV autos nº 0024027-02.2021.5.24.0072

JEFFERSON SIQUEIRA DOS SANTOS - R\$ 4.684,71 RENATA PAULA KRONKA CANDIDO DIAS - R\$ 606,42

PGF - R\$ 942,92

Autos nº 0024553-70.2019.5.24.0061

PGF - R\$ 3.304,67

JOSÉ ANTÔNIO FUZETTO JUNIOR - R\$ 1.308,95 GIEDRE BARROS DE FREITAS - R\$ 1.239,32

PROCESSO: 310129872023 NE: 002060

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 11/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.711.309,73 FAVORECIDO: ICE - CARTOES ESPECIAIS LTDA

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para confecção, personalização e acabamento de Carteira Nacional de Habilitação - CNH (incluindo Ppd e ACC) e Permissão Internacional para Dirigir - PID, com unidade gráfica descentralizada, serviços de captura ao vivo e serviços agregados ao processo de emissão de CNH, elencados no Termo de Referência, para atender a demanda deste DETRAN.

* Ref. período de01 a 20/09/2023 *

PROCESSO: 310708682022 NE: 002061

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37/CF e 262/CTB ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 12/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.749,96 FAVORECIDO: MARIA ALVES DE SANTANA

OBJETO: Indenização referente à furto de veículo - HONDA/CG 125 FAN, placa AOE 6087 - durante estadia no

pátio de apreensão da Agência de Trânsito de Mundo Novo/MS.

PROCESSO: 310354902023 NE: 002064

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 13/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.711,70

FAVORECIDO: SPV COMERCIAL LTDA

OBJETO: Reagente - Tipo: agente redutor líquido automotivo; Nível de concentração da solução de ureia: 32,5%; Dados complementares: diminuir o percentual de óxidos de nitrogênio (no, No², etc), substâncias tóxicas presentes nos gases de escape dos motores a combustão.

PROCESSO: 310567842022 NE: 002065

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 13/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 93.999,99

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Combustível - Gasolina.; Combustível - Diesel Comum..; Combustível - Etanol..; Combustível - Diesel

SH..

PROCESSO: 310567842022 NE: 002066

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 13/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.392,04

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Serviço de lavagem completa - veículo porte médio.; Serviço de lavagem simples - veículo porte pequeno..; Serviço de lavagem completa - veículo porte pequeno..; Serviço de lavagem simples - veículo porte médio..; Serviço de lavagem completa - veículo porte grande..; Serviço de lavagem simples - veículo porte grande..





PROCESSO: 310308412023 NE: 002067

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 13/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 192.300,00

FAVORECIDO: CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS

OBJETO: Convênio entre CETRAN-MS e DETRAN-MS para julgamento dos recursos interpostos em segunda instância contra as penalidades aplicadas pelo Concedente, no âmbito de sua competência e circunscrição com o fito de agilizar os julgamentos federais e demais atribuições previstas no CTB.

PROCESSO: 310353142022 NE: 002068

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.958/94; LEI 8.666/93, art. 116; DECRETO 8.240/14; DECRETO 11.261/03; RESOLUÇÃO/SEFAZ 2.093/2007; RESOLUÇÃO 188/2021 CD-UFMS. ORDERNADOR DE DESPESA:

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 13/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 118.720,45

FAVORECIDO: FAPEC-FUND.DE AP. A PESQ.E AO ENS. E CULTURA

OBJETO: Convênio referente ao Projeto destinado a propor melhorias dos processos de fiscalização dos serviços prestados pelas Empresas Certificadoras de Veículos (ECV) e Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular (EEPIV) pela AGEMS.

PROCESSO: 310595732022 NE: 002069

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 13/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 167.065,43

FAVORECIDO: QUALIFICAR GEST.EM QUAL.DE VIDA NO TRABALHO

OBJETO: Contrato para realização da obra de reforma e ampliação da Agência de Trânsito de Guia Lopes da

Laguna/MS. Processo Licitatório: 31/027.437/2022

* Alteração contratual, termo aditivo de valor.

PROCESSO: 310820692021 NE: 002070

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 13/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 77.276,40

FAVORECIDO: CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Reajuste do contrato referente a obra de revitalização e ampliação da Agência de Trânsito de Brasilândia/

MS.

* Alteração quantitativa, prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução.

PROCESSO: 310009412023 NE: 002071

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 2.586/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 13/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 683,42

FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA

OBJETO: Pagamento de ROPV autos nº 0800077-88.2020.8.12.0058

FABIOLA RAMOA DE SIQUEIRA

PROCESSO: 310449632021 NE: 002072

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 14/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.787,91

FAVORECIDO: FAPEC-FUND.DE AP. A PESQ.E AO ENS. E CULTURA

OBJETO: Contrato de serviços especializados na aplicação de exames teóricos e técnicos, nas modalidades escrita e on-line, necessários à primeira habilitação e renovação de CNH, à capacitação em cursos especializados, à reciclagem e à reabilitação de condutor.

*Reforço

PROCESSO: 317009672019 NE: 002074

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 15/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.467,98

FAVORECIDO: SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROCESSAM.DE DADOS

OBJETO: Contrato de serviços de VPN, na modalidade SITE-TO-SITE, que permite acesso seguro aos sistemas do

DENATRAN.

Refere-se ao período 10 a 30/09/2023.

PROCESSO: 310009412023 NE: 002075

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 2.586/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 18/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.368,38





FAVORECIDO: TRT - TRIBUNAL REG. DO TRABALHO 24A. REGIAO OBJETO: Pagamento de ROPV autos nº 0024554-48.2019.5.24.0031

PGF - R\$ 4.176,24

Autos nº 0024613-39.2021.5.24.0072

PGF - R\$ 2.592,14

SÉRGIO BERGO DE CARVALHO - R\$ 600,00

PROCESSO: 317010152019 NE: 002076

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 18/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.777,63

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Contrato corporativo de prestação de serviços de telecomunicações - Telefonia fixa e móvel.

PROCESSO: 310074622023 NE: 002077

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11.406/2003 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 19/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.842,70

FAVORECIDO: JETOM

OBJETO: Valor referente a Jetons da 3º Jari - Dourados MS.

PROCESSO: 310457662023 NE: 002078

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 19/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 46.209,02

FAVORECIDO: C. F. CONFECÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - ME

OBJETO: Envelope - Tipo: segurança; Material: polietileno coextrusado; Impressão: policromia; aba de fechamento: 3 cm; Acabamento: personalizado; Espessura: 120 micras; Camadas: 03; Espessura da parede: 60 micras; Caracteristica: impermeável; Fechamento: void; Adesivo: com 2 linhas; Aba adesiva: 3 cm; Medida

mínima: 155 x 295 mm (L x A).

PROCESSO: 310499902023 NE: 002079

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art.74, Inciso III ORDERNADOR DE DESPESA:

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 19/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00

FAVORECIDO: Nova Licita Treinamento Empresarial LTDA

OBJETO: curso de especialização, atualização, capacitação e/ou treinamento.

PROCESSO: 310869812022 NE: 002080

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 19/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 53,00

FAVORECIDO: SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

OBJETO: Token - Tipo: criptográfico USB para gravação de certificado digital tipo A3.

PROCESSO: 310831552022 NE: 002081

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 19/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 60,00

FAVORECIDO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A

OBJETO: Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3 para gravação em cartão "smart card" ou token criptográfico USB com validade mínima de 3 anos.

PROCESSO: 31/047159/2023 NE: 002082

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 19/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 25.045,00 FAVORECIDO: MONTENEGRO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Obra de adequação de sala para atendimento médico para obtenção de CNH, na Agência do DETRAN,

no Fácil Guaicurus, em Campo Grande-MS.

PROCESSO: 317010152019 NE: 002083

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 19/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 270.676,88

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Contrato corporativo de prestação de serviços de telecomunicações - processamento rede de dados.

PROCESSO: 310129872023 NE: 002084





AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 20/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 744.047,70 FAVORECIDO: ICE - CARTOES ESPECIAIS LTDA

OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência de contratação Emergencial de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para confecção, personalização e acabamento de Carteira Nacional de Habilitação - CNH (incluindo Ppd e ACC) e Permissão Internacional para Dirigir - PID, com unidade gráfica descentralizada, serviços de captura ao vivo e serviços agregados ao processo de emissão de CNH, elencados no Termo de Referência, para atender a demanda deste DETRAN.

PROCESSO: 310858002022 NE: 002085

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 20/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 121.800,00

FAVORECIDO: ZEUS COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Pneu - Tipo: liso; Medida: 275/80R22.5. 16 lonas ,tubeless , índice de carga 149 (3.250kg) Velocidade M ; Pneu - Tipo: liso; Medida: 295/80 R22.5; Requisito: tubeless; Índice de carga: 152 (3.550 kg) Velocidade M;

Lonas: 18..

PROCESSO: 31/061087/2023 NE: 002086

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE

DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DATA: 20/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 FAVORECIDO: APARECIDO DIAS DUARTE

OBJETO: Suprimento de fundos para atender despesas extraordinárias de pequeno vulto e pronto pagamento da

agência regional de Dourados/MS.

PROCESSO: 310328712023 NE: 002087

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 592,00

FAVORECIDO: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI ME

OBJETO: Luva - Uso: descartável; Tamanho: médio ; Material: borracha nitrílica fina; Requisito: resistente a pro-

dutos químicos, livre de látex natural, sem talco, amido ou proteínas.

PROCESSO: 310608412022 NE: 002088

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 20/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 87.731,12

FAVORECIDO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. DIREÇÃO LTDA.ME

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Naviraí/MS.

PROCESSO: 310314862023 NE: 002089

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.441,10

FAVORECIDO: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Açúcar - Tipo: cristal; Cor: branco.

PROCESSO: 310199462023 NE: 002090

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.366,40 FAVORECIDO: COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA-ME

OBJETO: Biscoito - Tipo: cream cracker ; Peso mínimo: 400 g; Requisito: enriquecido com ferro e ácido fólico. ;

Biscoito - Tipo: água e sal; Peso mínimo: 400 g; Requisito: enriquecido com ferro e ácido fólico...

PROCESSO: 317057802018 NE: 002091

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 18.580,53

FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO: Contrato com empresa especializada em operação do Sistema Interativo de Teleatendimento e consultas

do DETRAN/MS, com pessoal especializado.

Refere-se a aditamento contratual - período 25/09 a 30/09/2023.

PROCESSO: 310529872023 NE: 002092





AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.152,34 FAVORECIDO: AUTOESCOLA DIAMANTE LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Itaquirai/MS.

PROCESSO: 310636742022 NE: 002093

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 59.087,33

FAVORECIDO: CFC PANORAMA LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Naviraí/MS.

PROCESSO: 310464282022 NE: 002094

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.960,00 FAVORECIDO: S. P. DE MORAIS & CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Rochedo/MS.

PROCESSO: 310540202022 NE: 002095

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 24.224,74

FAVORECIDO: CLINICA DE PSICOLOGIA RENATA FEITOSA LTDA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do "Programa CNH MS Social" - Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 310451222022 NE: 002096

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 11.521,52

FAVORECIDO: CENTRO DE ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA SS. LTDA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do "Programa CNH MS Social" - Terenos/MS.

PROCESSO: 310472762022 NE: 002097

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.794,75

FAVORECIDO: CLINICA PSICOLOGICA EQUILIBRIUM LTDA ME

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do "Programa CNH MS Social" - Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 310464412022 NE: 002098

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.960,00 FAVORECIDO: S. P. DE MORAIS & CIA LTDA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do "Programa CNH MS Social" - Rio Negro/MS.

PROCESSO: 310472742022 NE: 002099

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.203,90 FAVORECIDO: S.P. DE MORAIS & CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do





"Programa CNH MS Social" - Jaraguari/MS.

PROCESSO: 310490842023 NE: 002100

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 95.082,62 FAVORECIDO: AUTO ESCOLA PREFERENCIAL LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 310518222023 NE: 002101

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 17.853,69

FAVORECIDO: ALEXANDRE R. DO NASCIMENTO & CIA LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Itaquirai/MS.

PROCESSO: 310518472023 NE: 002102

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 68.553,95

FAVORECIDO: CFC SHALON LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Naviraí/MS.

PROCESSO: 310518362023 NE: 002103

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 103.752,32

FAVORECIDO: LIDERANÇA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Tacuru/MS.

PROCESSO: 310531952022 NE: 002104

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 72.040,41 FAVORECIDO: AZEVEDO DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do "Programa CNH MS Social" - Iguatemi/MS.

PROCESSO: 310551542022 NE: 002105

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 123.372,75 FAVORECIDO: PAPARELLI E MARCONDES LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS Social" - Naviraí/MS.

PROCESSO: 310529492023 NE: 002106

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 11.622,25 FAVORECIDO: AUTO ESCOLA SHALON LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS Social" - Itaquirai/MS.

PROCESSO: 310585402022 NE: 002107

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR





DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00 FAVORECIDO: ZEN CLINICA PSICOLOGICA LTDA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Itaquirai/MS

PROCESSO: 310464372022 NE: 002108

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.810,00

FAVORECIDO: L B RODRIGUES - ME

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Sete Quedas/MS

PROCESSO: 310464382022 NE: 002109

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.660,00

FAVORECIDO: L B RODRIGUES - ME

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Tacuru/MS

PROCESSO: 310464312022 NE: 002110

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.660,00 FAVORECIDO: MAKIELI DA SILVA CUNHA - ME

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Juti/MS

PROCESSO: 310694742022 NE: 002111

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 21.423,14 FAVORECIDO: LORO & BUSANELO LTDA-ME

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Navirai/MS

PROCESSO: 310538442022 NE: 002112

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.030,00 FAVORECIDO: PSICODAYA PSICOLOGIA LTDA ME

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Iguatemi/MS

PROCESSO: 310551422022 NE: 002113

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.302,14

FAVORECIDO: SMV INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA ME

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Mundo Novo/MS

PROCESSO: 310540432022 NE: 002114

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.584,03

FAVORECIDO: CAMEP CLINICA DE ASSISTENCIA EM PSICOLOGIA LT

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Mundo Novo/MS

PROCESSO: 310567792022 NE: 002115





AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.503,59

FAVORECIDO: NAVICLIN CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do "Programa CNH MS Social" - Naviraí/MS

PROCESSO: 310440262023 NE: 002116

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.590,00 FAVORECIDO: DANYELE C DE ANDRADE LTDA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do "Programa CNH MS Social" - Sonora/MS

Programa Civil M3 30Clar - 30H0ra/M3

PROCESSO: 310443222022 NE: 002117

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.110,00 FAVORECIDO: ANA CLAUDIA CARVALHO DE LIMA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do "Programa CNH MS Social" - Alcinópolis/MS

PROCESSO: 310816792022 NE: 002118

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 175.482,05 FAVORECIDO: AUTO ESCOLA WIND CAR EIRELI

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS Social" - Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 310636802022 NE: 002119

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 32.158,53

FAVORECIDO: PIATTI & FERRANDO LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS Social" - São Gabriel do Oeste/MS.

PROCESSO: 310567942022 NE: 002120

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 106.297,38 FAVORECIDO: SIMONE FERREIRA BEZERRA ME

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS Social" - São Gabriel do Oeste/MS.

PROCESSO: 310567862022 NE: 002121

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 114.190,31 FAVORECIDO: PAULO MARTINS RODRIGUES

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS Social" - Terenos/MS.

PROCESSO: 310608282022 NE: 002122

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 94.016,15 FAVORECIDO: PITCHENIN E BRESOLIN LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS Social" - São Gabriel do Oeste/MS.





PROCESSO: 310518012023 NE: 002123

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 65.356,18 FAVORECIDO: AMARO & FRANCA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Juti/MS.

PROCESSO: 310585302022 NE: 002124

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 53.230,67

FAVORECIDO: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES REAL LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Rio Verde de Mato Grosso/MS.

PROCESSO: 310568002022 NE: 002125

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 28.424,47

FAVORECIDO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NAVIRAÍ LTDA

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Naviraí/MS.

PROCESSO: 310531102022 NE: 002126

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 73.241,99 FAVORECIDO: AUTO ESCOLA COMETA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Mundo Novo/MS.

PROCESSO: 310440192023 NE: 002127

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 303.246,03

FAVORECIDO: CFC COXIM LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Coxim/MS.

PROCESSO: 310439972023 NE: 002128

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.410,92 FAVORECIDO: R.P. DOS ANJOS & CIA LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social "-Sonora/MS.

PROCESSO: 310585282022 NE: 002129

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 56.335,94

FAVORECIDO: CFC PLANALTO LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Rio Verde de Mato Grosso/MS.

PROCESSO: 310531262022 NE: 002130

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 115.158,94





FAVORECIDO: ANTONIO E SANTOS LTDA

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's,para execução do "Programa CNH MS Social" - Mundo Novo/MS.

PROCESSO: 310489262023 NE: 002131

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.536,45 FAVORECIDO: AUTOESCOLA DIAMANTE LTDA

OBJETO: Contratação de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Itaquiraí/MS.

PROCESSO: 310610222022 NE: 002132

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.911,37

FAVORECIDO: CLINICA MEDICA BERGO DOMINGUES LTDA

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social" - Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 310496532022 NE: 002133

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.893,69

FAVORECIDO: CLINICA PLG S/S

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social" - Terenos/MS.

PROCESSO: 310567772022 NE: 002134

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.045,63 FAVORECIDO: MONTICUCO E ESSI S/C LTDA

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social" - Naviraí/MS.

PROCESSO: 310452762022 NE: 002135

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.777,50

FAVORECIDO: WORKMED MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA-ME

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social" - Sidrolândia/ MS.

PROCESSO: 310464422022 NE: 002136

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.716,93

FAVORECIDO: CLINICA JV SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social" - Sidrolândia/ MS.

PROCESSO: 310567712022 NE: 002137

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.397,56

FAVORECIDO: GOMES & SARCADO LTDA

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social" - Naviraí/MS.

PROCESSO: 310452682022 NE: 002138

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 24.365,40





FAVORECIDO: CENTRO ORTOPEDICO DE NAVIRAI LTDA

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social" - Naviraí/MS.

PROCESSO: 310464392022 NE: 002139

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.922,15

FAVORECIDO: ALESSI E BONFIM CLINICA MEDICA LTDA - ME

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social" - Sete Quedas/

MS.

PROCESSO: 310518422023 NE: 002140

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 82.103,50

FAVORECIDO: ESCOLA DE FORM. DE COND. VEÍC. NOSSA SRA. APARECIDA

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 310440322023 NE: 002141

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.146,02

FAVORECIDO: MELKE S/S

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços médicos para execução do "Programa CNH MS Social" - São Gabriel do Oeste/MS

PROCESSO: 310496412022 NE: 002142

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 25.617,07 FAVORECIDO: WM CLINICA MEDICA LTDA - ME

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços médicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Coxim/MS

PROCESSO: 310452242022 NE: 002143

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.824,32

FAVORECIDO: UNICLINICAS LTDA - ME

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do "Programa CNH MS Social" - Rio Verde de Mato Grosso/MS

PROCESSO: 310440242023 NE: 002144

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.111,22

FAVORECIDO: ROSEMARI DRUZIAN ALVES

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do "Programa CNH MS Social" - Coxim/MS

PROCESSO: 310440072022 NE: 002145

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.678,98 FAVORECIDO: ANA CLAUDIA CARVALHO DE LIMA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do "Programa CNH MS Social" - Coxim/MS

PROCESSO: 310451012022 NE: 002146

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA





TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 23.599,63 FAVORECIDO: CARLA LUCIANER MIRANDA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - São Gabriel do Oeste/MS

PROCESSO: 310542102023 NE: 002147

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 22.517,84

FAVORECIDO: CENTRO FORMAÇÃO DE CONDUTORES LW LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Rio Verde de Mato Grosso/MS.

PROCESSO: 310542032023 NE: 002148

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 60.992,85

FAVORECIDO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES WP LTDA

OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Corguinho/MS.

PROCESSO: 310496212022 NE: 002149

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.471,28

FAVORECIDO: ELIANE APARECIDA DOS S SILVA - CLINICA PSICOLOGIA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Bela Vista/MS

PROCESSO: 310577742023 NE: 002150

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 49.032,05

FAVORECIDO: P. M. PRADO & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 310451522022 NE: 002151

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.075,09

FAVORECIDO: PAULO N DURANES

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Água Clara/MS

PROCESSO: 310535052022 NE: 002152

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 134.058,62

FAVORECIDO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIÃO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Nova Andradina/MS.

PROCESSO: 310443292022 NE: 002153

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.223,99 FAVORECIDO: JOANNE MAZINA DO NASCIMENTO

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Porto Murtinho/MS





PROCESSO: 310659092022 NE: 002154

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.287,71

FAVORECIDO: CENTER MED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". Nova

Andradina/MS.

PROCESSO: 310453132022 NE: 002155

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.917,35 FAVORECIDO: IPE CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". Ivinhema/MS.

PROCESSO: 310518302023 NE: 002156

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

IKINDADE JUNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 16.962,52

FAVORECIDO: ANA LUCIA DE ABREU

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS Social" - Nioaque/MS.

PROCESSO: 310452832022 NE: 002157

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 28.980,08

FAVORECIDO: RCR MEDICAL S/S LTDA

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". Três Lagoas/ MS.

PROCESSO: 310451752022 NE: 002158

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.848,50 FAVORECIDO: CALAZANS E RAMOS LTDA - ME

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". Jardim/MS.

PROCESSO: 310551522022 NE: 002159

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 262.306,80 FAVORECIDO: ABRAHAO AUTO ESCOLA LTDA ME

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS Social" - Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 310452652022 NE: 002160

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.223,34 FAVORECIDO: CALAZANS E RAMOS LTDA - ME

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". Bonito/MS.

PROCESSO: 310537662022 NE: 002161

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.105,38 FAVORECIDO: MAZIERO E MAZIERO LTDA - ME

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". ANAURILANDIA/ MS.





PROCESSO: 310466122023 NE: 002162

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 25.978,36 FAVORECIDO: KAREN ALVES BARBOSA LOPES

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - JARDIM/MS

PROCESSO: 310532212022 NE: 002163

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 174.054,08

FAVORECIDO: R. M. A. JUZENAS EIRELI

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS Social" - Brasilândia/MS.

PROCESSO: 310659112022 NE: 002164

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.573,60 FAVORECIDO: DANIEL ORDACOWSKI E CIA LTDA - ME

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". GUIA LOPES

DA LAGUNA/MS.

PROCESSO: 310480652023 NE: 002165

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 16.605,50

FAVORECIDO: LUÍS FERNANDO FOCHI PSICOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Três Lagoas/MS

PROCESSO: 310452972022 NE: 002166

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.377,12

FAVORECIDO: CLINVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA ME

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". BATAGUASSU/

MS.

PROCESSO: 310585322022 NE: 002167

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 83.927,91

FAVORECIDO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GIMENEZ LTDA

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Nova Andradina/MS.

PROCESSO: 310540422022 NE: 002168

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 27.160,56 FAVORECIDO: CLINICA DE PSICOLOGIA LAVINIA LTDA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do "Programa CNH MS Social" - Nova Andradina/MS

PROCESSO: 310453262022 NE: 002169
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.685,27 FAVORECIDO: CALAZANS E RAMOS LTDA - ME





OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". BELA VISTA/ MS.

PROCESSO: 310518322023 NE: 002170

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 26.236,24

FAVORECIDO: CENTRO DE FORM.COND. VEÍC AUTOM. N. SRA. APARECIDA

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Bonito/MS.

PROCESSO: 310425262023 NE: 002171

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.227,66

FAVORECIDO: CLINICA DE AVAL.PSICOLOGICA NISHIKAWA S/S

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Selviria/MS

PROCESSO: 310452732022 NE: 002172

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.032,80

FAVORECIDO: CLINICA ANDRADE LTDA

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". BATAGUASSU/

MS.

PROCESSO: 310518382023 NE: 002173

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 37.608,12

FAVORECIDO: ESCOLA DE F.C.V.A. NOSSA Sra. APRECIDA

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Bonito/MS.

PROCESSO: 310443372022 NE: 002174

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.684,47 FAVORECIDO: MORAES, OCARIZ & CIA LTDA

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". JARDIM/MS.

PROCESSO: 310529362023 NE: 002175

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.215,04 FAVORECIDO: POLICLINICA SAO LUCAS S/S LTDA

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". BRASILANDIA/

MS.

PROCESSO: 310694792022 NE: 002176

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 21.026,98

FAVORECIDO: NUCCI & ROSA LTDA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do "Programa CNH MS Social" - Batayporã/MS

PROCESSO: 310453312022 NE: 002177

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR





DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.691,73 FAVORECIDO: IPE CLINICA MEDICA LTDA ME

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". ANGELICA/

MS.

PROCESSO: 310556092023 NE: 002178

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 99.662,20

FAVORECIDO: CENTRO TEÓRICO DE FOR. DE CONDUTORES TRÊS LAGOAS

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 310496512022 NE: 002179

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.735,03

FAVORECIDO: ZUCOLOTO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". NOVA

ANDRADINA/MS.

PROCESSO: 310538322022 NE: 002180

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.447,97 FAVORECIDO: VANCAN E VANCAN LTDA ME

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Nioague/MS

PROCESSO: 310537642022 NE: 002181

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.475,73

FAVORECIDO: ADRIANE DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". BATAYPORA/

MS.

PROCESSO: 310532312022 NE: 002182

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 203.959,25

FAVORECIDO: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RUZ E SOUZA LTDA

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 310451072022 NE: 002183

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.022,84

FAVORECIDO: NAVES E RODRIGUES CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Bataguassu/MS

PROCESSO: 310538232022 NE: 002184

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.276,35 FAVORECIDO: ZUCOLOTO SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". IVINHEMA/

MS.

PROCESSO: 310496712022 NE: 002185





AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.022,73

FAVORECIDO: PAPA & RIOS LTDA ME

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". NOVA

ANDRADINA/MS.

PROCESSO: 310531902022 NE: 002186

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 140.290,01

FAVORECIDO: PRADO & PRADO LTDA

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Nova Andradina/MS.

PROCESSO: 310451372022 NE: 002187

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 30.443,40 FAVORECIDO: CASA DO PSICOLOGO S/S LTDA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Três Lagoas/MS

PROCESSO: 310451552022 NE: 002188

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 16.605,50

FAVORECIDO: ROBERTO TOVAR ANFFE NUNES E CIA S/S

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Três Lagoas/MS

PROCESSO: 310694452022 NE: 002189

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 208.445,25

FAVORECIDO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BATAYPORÃ LTDA

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Batayporã/MS.

PROCESSO: 310518212023 NE: 002190

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria i 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria

Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 47.247,70

FAVORECIDO: W.R.P. AUTO ESCOLA LTDA

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 310518292023 NE: 002191

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 117.771,10 FAVORECIDO: LUCIANA MOLINARI DE ABREU

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS Social" - Nioaque/MS.

PROCESSO: 310694822022 NE: 002192

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.815,64

FAVORECIDO: NUCCI & ROSA LTDA

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do





"Programa CNH MS Social" - Nova Andradina/MS

PROCESSO: 310464362022 NE: 002193

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.472,06 FAVORECIDO: OMAR DANIEL DOS SANTOS JUNIOR

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social". Nioaque/MS.

PROCESSO: 310429472023 NE: 002194

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 191.859,38

FAVORECIDO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITH LTDA

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Jardim/MS.

PROCESSO: 310636682022 NE: 002195

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 69.258,90

FAVORECIDO: CENTRO DE FORM.DE CONDUT. AMIGOS DE ANGELICA LTDA

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Angélica/MS.

PROCESSO: 310530592022 NE: 002196

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"91/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 164.530,40

FAVORECIDO: CENTRO FORM. COND. VEÍC. MATO GROSSO DO SUL LTDA

OBJETO: Contratação de Centro de Formação de Condutores - CFC's, para execução do "Programa CNH MS

Social" - Bela Vista/MS.

PROCESSO: 310496742022 NE: 002197

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"80/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.152,26 FAVORECIDO: PINHO CONSULTORIO MEDICO LTDA

OBJETO: Contrato com entidade prestadora de serviços médicos para o "Programa CNH MS Social" - Três Lagoas/

MS.

PROCESSO: 310451132022 NE: 002198

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resol. CONTRAN 789/2020, Resol. CONTRAN 927/2022 e Portaria Detran/MS n. "N"101/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.022,84

FAVORECIDO: CYNTHIA HELENA DE OLIVEIRA CASTILHO - ME

OBJETO: Contratação por credenciamento de entidades prestadoras de serviços psicológicos para execução do

"Programa CNH MS Social" - Bataguassu/MS

PROCESSO: 310645512022 NE: 002199

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 37.353,56

FAVORECIDO: 3HF CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Reajuste contratual referente a obra de reforma da Agência de Trânsito de Aquidauana/MS.

Processo Licitatório: 31/025.589/2022.

PROCESSO: 310497292022 NE: 002200

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 59.375,15

FAVORECIDO: 3HF CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Lote 02- Contrato referente a obra de reforma e ampliação da Agência de Trânsito de Naviraí/MS.





PROCESSO: 317021742019 NE: 002201

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 25/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.240,00 FAVORECIDO: NATÁLIA DA SANTA CLARA

OBJETO: Contrato de locação de imóvel onde está instalada a Agência de Trânsito em Japorã/MS.

Referente aditamento da vigência à partir de 01/10/2023.

PROCESSO: 317029942013 NE: 002202

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 25/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.630,00

FAVORECIDO: WILSON RIBAS SOUTO

OBJETO: Contrato de locação de imóvel onde está instalada a Agência de Trânsito em Nioaque/MS.

Referente aditivo de vigência a contar de 01/10/2023.

PROCESSO: 317022812019 NE: 002203

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 25/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.870,00

FAVORECIDO: JEAN CARLOS NEGRÃO

OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação da Agência de Trânsito em Figueirão/MS.

* Aditivo de Prazo.

PROCESSO: 317024422020 NE: 002204

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 25/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.230,00 FAVORECIDO: ISABELA VASCONCELOS ARANTES

OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação da Agência de Trânsito em Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 310497322022 NE: 002205

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 25/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 22.506,51

FAVORECIDO: 3HF CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Contrato referente a obra de reforma da Agência de Trânsito de Mundo Novo/MS.

*Apostilamento de valor.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002206

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 48.664,56

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Gratificação por Exercício de cargos.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002207

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.407.178,96

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Vencimentos e Salários.; Adicional noturno..; Incorporações..; Abono de permanência..; Adicional de Insalubridade..; Salário Maternidade..; Vantagens pessoal e Readaptação..; Gratificação por exercício de Cargos..; Gratificação por exercício de funções..; Gratificação por tempo de serviço..; Gratificação encargo em curso ou concurso..; Complemento PCC/2000..; Vencimentos e Salários..; Gratificação por exercício de cargos..; Gratificação de Produtividade..; Férias - Abono constitucional..; Gratificação por Dedicação exclusiva..; Gratificação sobre dedicação exclusiva..; Gratificação sobre Produtividade..

PROCESSO: 310005202023 NE: 002209

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 85.836,50

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Substituições.; Hora-aula..; Plantões..

PROCESSO: 310005182023 NE: 002210

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR





DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 566.918,24

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Vencimentos e Salários (RPPS); Adicional Noturno (RPPS).; Abono de Permanência (RPPS).; Salário Maternidade (RPPS).; Vantagens Pessoal e Readaptação (RPPS).; Gratificação por Exercício de Cargos (RPPS).; Gratificação por Tempo de Serviço (RPPS).; Gratificação Encargo em Curso ou Concurso (RPPS).; Complemento PCC/2000 (RPPS).; Gratificação por Dedicação Exclusiva (RPPS).

PROCESSO: 310005182023 NE: 002211

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.815,73

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Substituições (RPPS); Hora - Aula (RPPS).; Plantões (RPPS).

PROCESSO: 310005182023 NE: 002212

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 284.404,37

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Vencimentos e Salários (RGPS); Gratificação por Exercício de Cargos (RGPS).; Gratificação Sobe Dedicação Exclusiva (RGPS).; Gratificação sobre Produtividade - RGPS.; Gratificação sobre Produtividade - RPPS.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002213

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 380,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS OBJETO: Auxílio Transporte.

PROCESSO: 310005182023 NE: 002214

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.540,01

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Férias-Abono Constitucional - RPPS

PROCESSO: 310005182023 NE: 002215

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Auxílio - Alimentação/Refeição (RPPS)

PROCESSO: 310005182023 NE: 002216

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150/2005 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 27.356,34

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: MS Prev - Pessoal Civil -

PROCESSO: 310005202023 NE: 002217

AMPARO LEĢAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JUNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 26.451,13

FAVORECIDO: VENCIMENTOS OBJETO: Férias Indenizadas.

PROCESSO: 310005182023 NE: 002218

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.212/91 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 96.663,68

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: INSS sobre Salários e Remunerações

PROCESSO: 310005202023 NE: 002219

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.760,64

FAVORECIDO: VENCIMENTOS





OBJETO: 13º Salário Indenizado.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002220

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.251,72

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Vencimentos Vantagem Fixa - pessoal Civil.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002221

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 443,01

FAVORECIDO: VENCIMENTOS OBJETO: Indenizações Trabalhistas.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002222

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 118.535,34

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Férias - Abono Constitucional.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002223

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 14.905 e Art 34 da Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA:

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.416,16

FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS OBJETO: Pessoal requisitado de outros Órgãos com ônus no destino.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002224

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 10.154/2000 e Lei 1.102/1990 Art. 92 ORDERNADOR DE

DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 18.915,20

FAVORECIDO: SEJUSP/MS

OBJETO: Pessoal requisitado de outros Órgãos com ônus no destino.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002225

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 10.154/2000 e Lei 1.102/1990 Art. 92 ORDERNADOR DE

DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 21.538,44

FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTAO ESTRATEGI

OBJETO: Pessoal requisitado de outros Órgãos com ônus no destino.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002226

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 10.154/2000 e Lei 1.102/1990 Art. 92 ORDERNADOR DE

DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 36.882,95 FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

OBJETO: Pessoal requisitado de outros Órgãos com ônus no destino.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002227

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 10.154/2000 e Lei 1.102/1990 Art. 92 ORDERNADOR DE

DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.563,89

FAVORECIDO: AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO E EMPREENDIMENTOS OBJETO: Pessoal requisitado de outros Órgãos com ônus no destino.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002228

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 10.154/2000 e Lei 1.102/1990 Art. 92 ORDERNADOR DE

DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 11.710,39

FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

OBJETO: Pessoal requisitado de outros Órgãos com ônus no destino.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002229

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.719,98





FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Plantões dos servidores do Detran - Amigos do Parque

PROCESSO: 310005202023 NE: 002230

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150/2005 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 901.792,07

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: MS Prev - Pessoal Civil.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002231

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150/2005 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.099,03

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Contribuição ao RPPS - Pessoal Civil Plano Previdenciário

PROCESSO: 310005202023 NE: 002232

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 162.900,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS OBJETO: Auxílio Alimentação.

PROCESSO: 310005202023 NE: 002233

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.212/91 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 163.874,66

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: INSS sobre Salários e Remunerações

PROCESSO: 310005202023 NE: 002234

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 300,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Férias - Abono Constitucional.

PROCESSO: 310645512022 NE: 002236

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RUDEL ESPÍNDOLA

TRINDADE JÚNIOR

DATA: 29/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 38.353,56

FAVORECIDO: 3HF CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Reajuste contratual referente a obra de reforma da Agência de Trânsito de Aquidauana/MS. Processo

Licitatório: 31/025.589/2022. * Obs.: Substitui a NE 2199 **

GUSTAVO ALCÂNTARA DE CARVALHO Diretor de Administração e Finanças Ordendor de Despesas

DETRAN/MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 044/2023 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS E A SANESUL. OBJETO: Encontro de contas entre as partes visando à execução de serviços de reposição asfáltica nas vias públicas pelo Município, com fornecimento de materiais, a serem compensadas nas faturas de água a prédios públicos municipais emitidas pela SANESUL. VALOR: R\$ 27.564,24. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da data de sua assinatura. PROCESSO Nº: 795/2023/ADCO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 06.10.2023. ASSINAM: SANESUL: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. MUNICÍPIO: Sr. Edison Cassuci.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 756/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EASY NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME. OBJETO: Aditivo ao valor do contrato no importe de R\$ 396.875,00. PROCESSO: Nº 380/2022/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 03.10.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Paulo Henrique Sampaio Baldow.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 – CONTRATO Nº 237/2022 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto, visando à adequação de quantitativos e qualitativos, com acréscimo no valor de R\$ 638.509,88. PROCESSO: Nº 1199/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.10.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Renato Cristovão Abrão.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2023 - CONTRATO Nº 129/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 959/2017/GERPP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.08.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sra. Márcia Helena Mello Santana. CONTRATADA: Sr. José Marcio ferreira dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A ENGEOCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Esgotamento sanitário do Loteamento Pérola do Planalto, localizado na cidade de Sidrolândia/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 506/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 07.08.2023. ASSINAM: DOADOR: Sr. José Alberto Tieppo. DONATÁRIO/MUNICÍPIO: Sra. Vanda Cristina Camilo. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 795/2023 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CLICK TI ANALYTICS & CLOUD SERVICES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços para o fornecimento de solução completa de segurança (NGFW - Next Generation Firewall). VALOR: R\$ 4.116.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4306. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 721/2023/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 06.10.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: r. Raul Vieira da Cunha Neto.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Groso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o cronograma publicado no Diário Oficial Eletrônico n.11.167, de 24/05/2023. **FAZ PUBLICAR** a relação dos Projetos que enviaram recurso em fase de pré-aprovados do Edital nº 002/2022 – FIC/MS de Seleção Pública da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- – FCMS e do Fundo de Investimentos Culturais de MS – FIC/MS.

GASTRONOMIA

Fernanda Veiga Castelão			
CULTURA POPULAR			
Associação das Travestis e Transexuais de MS- ATMS			
	CULTURA POPULAR		

	PATRIMONIO CULTURAL		
Ciranda no Cerrado - Diálogos sobre Infância	Julia Basso Driessen		
Sketchers do Brasil - Mato Grosso do Sul	Olinda Beatriz Trivisol Meneghini		

	AUDIOSISUAL		
Karma	Jorge Felipe Lourenço dos Santos		
Filhos do Litoral Central	Pedro Henrique Veiga Melo		
Sinhozinho, o profeta de Bonito	Rosiney Isabel Bigatão		
Oculto	Franco Siqueira Prata Lima		

ARTES VISUAIS		
Estampa	Fernando Anghinoni	





ARTESANATO

Ziriguidum "Costurando Sonhos"

Jonas Ferreira Caminha

LITERATURA

A princesinha Negra Mina e o emburrado de Sapo

Luis Henrique Pereira de Paula

Tia Eva: Pés firmes e voz forte

Erika Souza Pedraza

O sertão e suas veredas: Fontes para a história do antigo sul de mato grosso e regiões adjacentes (século XIX)

Protásio Paulo Langer - Dourados/MS

O Pantanal em 4 tempos

Percival Gomes da Cruz

MÚSICA

Reduto Festival - Terra Livre	Ályson Jordan Ladislau Gamarra	
DVD Gideão Dias - "Obrigado MS"	Gideão Correa Dias	
Pantanal Group pelo MS	Ernesto Carvalho de Queiroz	
Paralel	Frederico de Oliveira Ribas	
Projeto Vertentes	Áltair dos Santos	
V12 O "X" na questão	Evandro Leite Vazes	
Luís Goiano & Girsel da Viola "Caipirando"	Girsel Lima de Assis	
"Veredas"	Jariston Pereira Lima	
Gravação do 1º DVD "Os filhos de Campo Grande"	Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishiyama	
Rafa Conter	Rafael Conter Cardoso Perrayoni Jordão	
Bioacoustic - Xaraés	Julio Cesar de Queiroz	
Gemada cultural	Felipe Eduardo Barreto Brito - Nova Andradina/MS	
Projeto Música e vida	Alex Barbosa de Lima	
Recreio Cultural "músicas raízes na escola"	Leydione Souza da Silva	
Amareluz	Luciana David de Oliveira	
MS tem Jazz	Adriel Alexandre dos Santos Rodrigues	
EP Renata Sena - Travessia	Renata Ribeiro de Sena Trinca	
"Drama Queen"	Julio Cezar Oliveira Costa	

Campo Grande, 09 de Outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto Diretor-Presidente da FCMS

Ata com a relação de recursos interpostos ao resultado do Edital de Seleção 001/2023 para premiação do "CULTURA EM MOVIMENTO - PREMIO GLORINHA DE SÁ ROSA: VALORIZANDO OS EXPOENTES".

Às dezenove horas e 30 minutos do dia seis do mês de outubro de dois mil e vinte e três, reuniu-se de forma virtual, por meio do aplicativo Meet a Comissão de Seleção do Edital de Seleção 001/2023 para premiação do "CULTURA EM MOVIMENTO – PREMIO GLORINHA DE SÁ ROSA: VALORIZANDO OS EXPOENTES" para tomar conhecimento da relação dos recursos interpostos e os divulga para que os candidatos que tiverem interesse em impugnar os recursos interpostos, fazê-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 12.2.2.





Adilson Carlos Fernandes
Emilia Cordeiro Leal
Gerson Isidoro Machado
Haroldo Dias Garay
Jonir Benedito de Figueiredo
Jose Ramos de Almeida

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Inara Bizo Gomide

Representante do FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA

Jayme de Magalhães Júnior

Representante do CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E CULTURAIS DO ESTADO DO MS

Ângela Júlia Finger FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS Técnica em atividades culturais Matrícula 575.990-2

Extrato do Contrato Nº 0627/2023/FCMS

No Cadastral 22969

Processo: 85/007.728/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e WANCLÉYA ARCE ANTÔNIO

LANZIANI

Objeto:O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo **"Batucando"**

Histórias", contratado através de seu a empresário exclusivo **Wancleya Arce Antonio Lanziani ME.**, a ser realizada no evento "**10**^a **Edição da Feira Cultural Arena MS**", na Rua Marquês de Lavradio, 399, em Campo Grande/MS, no dia 01 de outubro de 2023, a partir das 18 horas, com 60 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as

Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de

Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039,

Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e será fixo e

irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra

Do Prazo:O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **01 de outubro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de

março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 29/09/2023

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Wancleya Arce Antonio Lanziani

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 85/006714/2023

PARTES: **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e **CAMPO GRANDE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 05.437.891/0001-61, com sede em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação de espaço no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento "ACORDA PRA VIDA – Marcia Sensitiva".

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 2.169,50 (Dois mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) PRAZO: O contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.



Amparo Legal:



DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto 2023.

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora, **JOSÉ PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 209.987.919-20, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pelo Locatário.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 85/005951/2023

PARTES: **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e **WEMED EDUCAÇÃO MÉDICA S/A**, inscrita no CNPJ n. 33.486.808/0001-80, com sede em São Paulo-SP.

OBJETO: locação de espaço no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento "LIVE DAS LIVES-REVALIDA".

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 9.012,54 (Nove mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos) PRAZO: O contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora, **FÁBIO COLAGROSSI PAES BARBOSA**, inscrito no CPF nº 705.027.221-34, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pelo Locatário.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

- 1. Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e CLAUDIO JOSE DA SILVA JUNIOR

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Bazílio Arquelho Martins dos Santos

Matrícula: 487758022

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Isadora Rocha dos Santos

Matrícula: 435229024

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Nome: Rogério Eduardo Ruas Chelotti

Matrícula: 477172022

REFERENTE:

PROCESSO N. 85/007.684/2023 - "evento BTM - Brazil Travel Market"

Objeto: Contratação de empresa para locação de espaço, montagem e decoração do estande para participação da Fundação de Turismo no evento BTM – Brazil Travel Market, que se realizará nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE.

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

3. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público Campo Grande, 02 de maio, de 2023.

Campo Grande, 09 de outubro, de 2023.

Bruno Wendling

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

PORTARIA 008-2023/FUNDTUR DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Torna público o demonstrativo da receita e despesa do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 1º, da Resolução 565 de 25 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Tornar público o demonstrativo da receita e despesa do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de





Mato Grosso do Sul com base no Artigo 1º, da Resolução 565 de 25 de setembro de 2008.

Demonstrativo de Receitas e Despesas:

UG:850904 - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de MS - FUNTUR-MS

a. Saldo Anterior R\$ 2.837.693,98 b. Recursos arrecadados no período de julho a setembro de 2023 R\$ 2.844.000,00

c. Rendimentos e Aplicação

d. Devolução de Saldo de Convênios

e. Devolução de diárias

f. Repasse

g. Estornos

h. Total da Receita

i. Transferência para o Fundo de Provisão

k. Recursos disponíveis

R\$ 7.261,80 R\$ 0,00 R\$ 0,00

R\$ 101.019,43

R\$ 159.290,09

R\$ 5.949.265,30

R\$ 0,00

R\$ 1.778.751,97 R\$ 4.170.513,33

I. Empresa que contribuiu com recursos para o FUNTUR-MS na forma do inciso I do art. 2º da lei 2.652/03

ENERGISA

m. Relação das empresas que utilizarão o benefício contido no art. 4º da lei 2.652/03

ENERGISA

Campo Grande, (MS) 09 de Outubro de 2023.

BRUNO WENDLING Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO ESTADO DE MS

Com fulcro no Art. 16 da Lei 8.666/93, a FUNDTUR torna público a relação de Notas de Empenhos autorizadas pelo Ordenador de Despesas, referentes ao mes de Setembro de 2023.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente

PROCESSO: 710373062021 NE: 000530

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 05/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 40.499,55 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O.

nº.11.082/2023) - proposta nº.8870/2023 - (Comunicação Interna nº.108,de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000531

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 05/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.630,63 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O.

nº.11.082/2023) - proposta nº.8881/2023 - (Comunicação Interna nº.108,de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000532

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 05/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 57.575,00 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O.





nº.11.082/2023) - proposta nº.8900/2023 - (Comunicação Interna nº.108,de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000533

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 05/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 24.500,00 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O.

nº.11.082/2023) - proposta nº.8916/2023 - (Comunicação Interna nº.108,de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000534

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 06/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.448,84 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. nº.11.082/2023) - proposta nº.9257/2023 - (Comunicação Interna nº.109,de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000535

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 06/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 109.337,62 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. nº.11.082/2023) - proposta nº.9099/2023 - (Comunicação Interna nº.98, de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000536

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 06/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 30.625,00 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. nº.11.082/2023) - proposta nº.9038/2023 - (Comunicação Interna nº.110, de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000537

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 06/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 111.346,96 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. nº.11.082/2023) - proposta nº.9282/2023 - (Comunicação Interna nº.110,de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000538

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 06/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 28.503,48 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. nº.11.082/2023) - proposta nº.9303/2023 - (Comunicação Interna nº.110,de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 719200462018 NE: 000539

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 13/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 225,00 FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: atender despesa com manutenção do veículo oficial FIAT TORO, de placa QAB 5874, orçamento nº.1946063, em conformidade com Contrato de Adesão nº.015/2018 ao Contrato Corporativo nº.005/2018 (aquisição de peças)

PROCESSO: 719200462018 NE: 000540

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 13/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 25,00





FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: atender despesa com manutenção do veículo oficial FIAT TORO, de placa QAB 5874, orçamento nº.1946063, em conformidade com Contrato de Adesão nº.015/2018 ao Contrato Corporativo nº.005/2018 (mão-de-obra)

PROCESSO: 719200462018 NE: 000541

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 13/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.231,49

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: atender despesa com manutenção do veículo oficial FIAT CRONOS, de placa RWC 3D85, orçamento nº.1944493, em conformidade com Contrato de Adesão nº.015/2018 ao Contrato Corporativo nº.005/2018 (aquisição de peças)

PROCESSO: 719200462018 NE: 000542

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 13/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 908,95 FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: atender despesa com manutenção do veículo oficial FIAT CRONOS, de placa RWC-3D85, orçamento nº.1944493, em conformidade com Contrato de Adesão nº.015/2018 ao Contrato Corporativo nº.005/2018 (mão-de-obra)

PROCESSO: 710475312022 NE: 000543

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 caput art.25 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 13/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 352,41

FAVORECIDO: EMP.BRAS.DE INF.-EST.AEROPORT.-INFRAERO

OBJETO: Atender despesa com Cessão de Uso de área aeroportuária de propriedade da União que se encontra sob a jurisdição e posse da INFRAERO no aeroporto internacional de Campo Grande/MS destinada ao desenvolvimento de atividades de recepção e informação Turística do Estado de MS, sem fins comerciais, localizada no saguão de desembarque do Terminal de Passageiro. competência Setembro/2023

PROCESSO: 710373062021 NE: 000544

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 14/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 18.400,00 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. nº.11.082/2023) - proposta nº.9315/2023 - (Comunicação Interna nº.111, de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 719200462018 NE: 000545

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 14/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 190,00 FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: atender despesa com manutenção do veículo oficial SPIN, de placa QAB-5873, orçamento nº.1946281, em conformidade com Contrato de Adesão nº.015/2018 ao Contrato Corporativo nº.005/2018 (mão-de-obra)

PROCESSO: 710373062021 NE: 000546

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 14/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.565,10 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. 11 002/2023)

nº.11.082/2023) - proposta nº.9319/2023 - (Comunicação Interna nº.111,de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000547

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 14/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 18.400,00 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. nº.11.082/2023) - proposta nº.9342/2023 - (Comunicação Interna nº.111,de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000548





AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 14/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 18.400,00 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. nº.11.082/2023) - proposta nº.9343/2023 - (Comunicação Interna nº.111,de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000549

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 14/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. nº.11.082/2023) - proposta nº.9349/2023 - (Comunicação Interna nº.111,de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 717501872019 NE: 000550

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDI ING

DATA: 14/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 62.421.32

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Atender despesas com servicos de limpeza e conservação do prédio da Fundação de Turismo de MS e prédio do Centro de Convenções, em conformidade com o 6º Termo aditivo de Prorrogação ao Contrato de Adesão nº.002/2020 ao Corporativo nº.002/2020. Competência Setembro/2023

PROCESSO: 710075192022 NE: 000551

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 18/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.740,00

FAVORECIDO: F.ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: atender despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente e incluso o papel, com impressão onocromática e policromática, fornecimento de scanner e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site, substituição de peças, componente e materiais utilizados na manutenção, fornecimentos de insumos e disponibilização de software de coleta de medidores físicos. (Pregão Eletrônico nº. 0001/2022/FUNDTUR, publicado em D.O.nº.11.038/2023 e Homologação publicada em D.O.nº.11.050/2023). - Pgto da Nota Fiscal nº.5177 dos serviços prestados na competência Agosto/2023.

PROCESSO: 850074462023 NE: 000552

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº.15.434/2020 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 20/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.480,00

FAVORECIDO: MS/FTUR/SF/FABIANA DE CARVALHO LIMA GOMES

OBJETO: Suprimento de Fundos para atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, para ser aplicado no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo, de acordo com a Comunicação Interna n.º.62, do ano de 2023 anexa ao processo.

PROCESSO: 850074452023 NE: 000553

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº.15.434/2020 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 20/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.740,00

FAVORECIDO: MS/FTUR/SF/CLAUDIA SOARES DA SILVA

OBJETO: Suprimento de Fundos para atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento desta Fundação de Turismo de MS, de acordo com a Comunicação Interna n.º.48, do ano de 2023 anexa ao processo

PROCESSO: 850015712023 NE: 000554

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº.11.261/2003 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 20/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 FAVORECIDO: MUNICIPIO DE BODOQUENA

OBJETO: atender despesa com Termo de Colaboração para apoiar a realização do projeto "PROGRAMA DEL TURISMO", que será executado no período de Setembro/2023 à Setembro/2024, no município de Bodoquena/MS, em conformidade com a execução do plano de trabalho anexo ao processo e Comunicação Interna nº.37, do ano de 2023 FUNDTUR/GAB/FUNDTUR. Coven.33.488

PROCESSO: 710373062021 NE: 000555

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING





DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.829,75 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. nº.11.082/2023) - proposta nº.9354/2023 - (Comunicação Interna nº.115,de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000556

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 85.891,36 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. nº.11.082/2023) - proposta nº.9368/2023 - (Comunicação Interna nº.115, de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000557

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.637,91 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. nº.11.082/2023) - proposta nº.9381/2023 - (Comunicação Interna nº.115, de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000558

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 929,37 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. nº.11.082/2023) - proposta nº.9397/2023 - (Comunicação Interna nº.115,de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 710373062021 NE: 000559

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 287,50 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O. nº.11.082/2023) - proposta nº.9400/2023 - (Comunicação Interna nº.115, de 2023- GEMAR).

PROCESSO: 850074402023 NE: 000560

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art.74 inciso I ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 25/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 784,68

FAVORECIDO: SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS

OBJETO: Atender despesa com pagamento para quitação dos débitos com veículos oficiais pertencentes ao patrimônio desta Fundação de Turismo de MS, de multas de trânsito (multa urbana e RENAINF) de servidores, em infração a alguma violação às regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), ou na legislação complementar, de acordo com o Termo de Referência anexo ao processo, sendo:

- 1 Fiat/Cronos, placa RWC-3D85 valor: 345,97 guia nº.12317603616;
- 2 Chevrolet/Spin, placa QAB-5873 valor:156,18 guia nº.12317603381;
- 3 Fiat/Toro Freedom, placa QAB-5874 valor: 282,53 guia no. 12317603527;

PROCESSO: 850004102023 NE: 000561

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 63.755,76

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: atender despesa com reembolso dos servidores cedidos a outra unidade gestora em cumprimento ao Decreto nº.16.262, de 25/08/2023, sendo:

DANIELLE CARDOSO DE MOURA; FLÁVIA NERI DE MOURA; HEDER CESAR SANCHES; NANCINEIDE CACIA DA SILVA GONÇALVES; TÂNIA REGINA COMERLATO; TELMA REGINA NOGUEIRA;

PROCESSO: 850000962023 NE: 000562

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 inciso II do art.75 ORDERNADOR DE DESPESA:





BRUNO WENDLING

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 527,31 FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

OBJETO: atender despesas com tarifas de agua e esgoto do prédio da FUNDTUR - Competência AGOSTO/2023

PROCESSO: 719200462018 NE: 000563

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.230,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: atender despesa com manutenção do veículo oficial chevrolet Spin, de placa QAB 5873, orçamento nº.1957626, em conformidade com Contrato de Adesão nº.015/2018 ao Contrato Corporativo nº.005/2018 (aquisição de peças)

PROCESSO: 710340172022 NE: 000564

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 356,25

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Atender despesas com serviço de lavagem simples para os veículos oficiais da Fundação de Turismo de MS, médio porte, competência SETEMBRO/2023; Atender despesas com serviço de borracharia remendo para os veículos oficiais da Fundação de Turismo de MS, pequeno porte, competência SETEMBRO/2023.; Atender despesas com serviço de lavagem simples para os veículos oficiais da Fundação de Turismo de MS, pequeno porte, competência SETEMBRO/2023.; Atender despesas com serviço de borracharia remendo para os veículos oficiais da Fundação de Turismo de MS, médio porte, competência SETEMBRO/2023

.

PROCESSO: 710340172022 NE: 000565

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.858,70

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: atender despesa com aquisição de combustível para os veículos oficiais da Fundação de Turismo de MS, competência SETEMBRO/2023.

- GASOLINA COMUM ; atender despesa com aquisição de combustível para os veículos oficiais da Fundação de Turismo de MS, competência SETEMBRO/2023.

- DIESEL S-10.

PROCESSO: 850004102023 NE: 000566

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 85000412023 NE: 000567

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 91.414,64

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023. ; Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023..; Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023..

PROCESSO: 850004102023 NE: 000568

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.124,66

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 850004102023 NE: 000569

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 576,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 850004102023 NE: 000570

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 123.647,66

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023. ; Atender despesa com folha





de pagamento competência SETEMBRO/2023..

PROCESSO: 850004122023 NE: 000571

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 25.966,01

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Atender despesa com INSS PATRONAL da folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 850004102023 NE: 000572

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.004,80

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023. ; Atender despesa com folha

de pagamento competência SETEMBRO/2023..

PROCESSO: 850004112022 NE: 000573

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.491,01

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Atender despesa com INSS PATRONAL da folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 850004102023 NE: 000574

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 44.381,13

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 850004102023 NE: 000575

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 18.969,20

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.; Atender despesa com folha

de pagamento competência SETEMBRO/2023..

PROCESSO: 850004112023 NE: 000576

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.983,53

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Atender despesa com INSS PATRONAL da folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 850004102023 NE: 000577

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 26.766,28

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.; Atender despesa com folha

de pagamento competência SETEMBRO/2023..

PROCESSO: 850004102023 NE: 000578

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 35.095,83

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.; Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023..; Atender despesa com folha de pagamento competência

SETEMBRO/2023..; Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023..

PROCESSO: 850004102023 NE: 000579

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.352,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 710373062021 NE: 000580

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed.57.690/66, Dec.

Fed.4.563/2002 e Dec. Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 36.750,00 FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: Atender despesa com prestação de serviços de publicidade em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº.17312/2022, (concorrência 001/2021-FUNDTUR, publ.D.O.nº.10.674/2021, D.O.10741/2022 e D.O.

nº.11.082/2023) - proposta nº.9437/2023 - (Comunicação Interna nº.118, de 2023- GEMAR).





PROCESSO: 850004112023 NE: 000581

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.648,76

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Atender despesa com INSS PATRONAL da folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 850004122023 NE: 000582

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 28/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 22.997,69

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Atender despesa com MS-PREV PATRONAL da folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 850004122023 NE: 000583

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 28/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.279,57

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Atender despesa com MS-PREV PATRONAL da folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 850004122023 NE: 000584

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 28/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.180,78

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Atender despesa com MS-PREV PATRONAL da folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 710308692021 NE: 000585

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e 4.135/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 28/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.200,00

FAVORECIDO: FOLHA PREST.SERVICO

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 710308692021 NE: 000586

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 28/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.302,00

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Atender despesa com INSS PATRONAL da folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 710125962022 NE: 000587

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 28/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.333,34

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 710125962022 NE: 000588

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e 4.135/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 28/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

FAVORECIDO: FOLHA PREST.SERVICO

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 850004102023 NE: 000589

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 28/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 51.002,08

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.

PROCESSO: 850004142023 NE: 000590

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 28/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.704,20

FAVORECIDO: PASEP

OBJETO: Atender despesa com PISPASEP da folha de pagamento competência SET/2023

PROCESSO: 850004102023 NE: 000591

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 28/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.563,50

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com folha de pagamento competência SETEMBRO/2023.





PROCESSO: 850077652023 NE: 000592

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº.15.434/2020 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 28/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.740,00

FAVORECIDO: MS/FUNDTUR/SF/MARLISE MONTEIRO DE SOUZA GASPARETTO

OBJETO: Suprimento de Fundos para atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento desta Fundação

de Turismo de MS, de acordo com a Comunicação Interna n.º.172, de 2023 anexa ao processo.

PROCESSO: 850000952023 NE: 000593

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 inciso II do art.75 ORDERNADOR DE DESPESA:

BRUNO WENDLING

DATA: 29/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 20.929,95

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

OBJETO: atender despesas com tarifas de agua e esgoto do prédio dO CENTRO DE CONVENÇÕES- Competência

AGOSTO/2023

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MS

Com fulcro no Art. 16 da Lei 8.666/93, o FUNTUR torna público a relação de Notas de Empenhos autorizadas pelo Ordenador de Despesas, referente ao mes de Setembro de 2023.

BRUNO WENDLING Diretor-Presidente

PROCESSO: 85/006.808/2023 NE: 000113

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art.74 inciso I ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 06/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00

FAVORECIDO: ADVENTURE TRAVEL TRADE ASSOCIATION, INC.

OBJETO: atender despesa com contratação de cota de participação da Fundação de Turismo de MS o evento ATWS 2023 - Adventure Travel World Summit, que acontecerá no período de 11 a 14 de setembro de 2023, no Sapporo Convention Center, em Hokkaido/Japão, de acordo com o Termo de Referência e Comunicação Interna nº.46/ GEFE/FUNDTUR anexo ao processo.

PROCESSO: 850001902023 NE: 000114

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e Decreto 13.329/11 ORDERNADOR DE DESPESA:

BRUNO WENDLING

DATA: 13/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS FORA ESTADO

OBJETO: Atender despesas com pagamento de Diárias aos servidores técnicos da Fundtur em deslocamento Fora

do Estado.

PROCESSO: 850042202023 NE: 000115

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014 e Decreto 14.494/2016 ORDERNADOR DE DESPESA:

BRUNO WENDLING

DATA: 18/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 98.879,00

FAVORECIDO: INSTITUTO FAMILIA LEGAL

OBJETO: atender despesa com Termo de Colaboração para apoiar a realização do projeto "BONITO TRAIL RUN-Etapa Nascente Azul", que será realizado no período de 10 e 11 de novembro de 2023, na Rodovia Bonito Bodoquena, Km22 Nascente Azul/MS, no município de Bonito/MS, em conformidade com a execução do plano de trabalho anexo ao processo. (Edital de Chamamento público nº.02/2023, publicado no D.O.nº.11.107, de 20/03/2023).Coven.33.508.

PROCESSO: 850071892023 NE: 000118

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art.75 inciso II ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 27.200,00

FAVORECIDO: PRIME BUFFET MS LTDA

OBJETO: Atender despesa com contratação de empresa especializada para organização de evento, com a prestação de serviços, sendo: - fornecimento de alimentação (jantar); - montagem e desmontagem de mesas, lounge; - sistema de sonorização; - decoração dos ambientes; - serviço de garçons e recepção, para atender ao evento Prêmio Piraputanga de Turismo, que será realizado em 21 de setembro de 2023, para 160 (cento e sessenta) pessoas, no município de Bonito/MS, no hotel Marruá em conformidade com o Termo de referência anexo ao processo.

PROCESSO: 850001982023 NE: 000119

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e Decreto 13.329/11 ORDERNADOR DE DESPESA:

BRUNO WENDLING

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00

FAVORECIDO: DIARIAS





10 de outubro de 2023

OBJETO: Atender despesas com pagamento de Diárias aos servidores técnicos da Fundação de Turismo de MS em deslocamento Dentro do Estado

PROCESSO: 850001902023 NE: 000120

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Dec.13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS FORA ESTADO

OBJETO: Atender despesas com pagamento de Diárias aos servidores técnicos da Fundação de Turismo de MS

em deslocamento Fora do Estado.

PROCESSO: 850001892023 NE: 000121

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Dec.13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS FORA ESTADO

OBJETO: Despesa com pagamento de Diária para atender os servidores técnicos da Fundação de Turismo de MS em deslocamento para o Exterior em conformidade com autorização, publicada em Diário Oficial nº.11.273, do ano de 2023 anexo.

PROCESSO: 85/006.928/2023 NE: 000122

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art.74 inciso I ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

DATA: 21/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 FAVORECIDO: ATS VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Atender despesa com contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo através de ações de relacionamento com o mercado de turismo do Brasil, divulgação e promoção do turismo do MS no evento AGENTE TÁ ON, que acontecerá em:

- Curitiba/PR na data de 22 de setembro de 2023 no Pestana Curitiba Hotel;
- Belo Horizonte/MG na data de 06 e 07 de outubro de 2023, no Expo Minas;

Em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo.

PROCESSO: 85/007.549/2023 NE: 000123

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art.74 inciso I ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 491.200,00

FAVORECIDO: ASSOC.BRAS.DE AGENCIAS DE VIAGENS-ABAV-CN

OBJETO: Atender despesa com contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo de MS através de ações de divulgação e promoção do Turismo do MS, no evento ABAV EXPO INTERNACIONAL 2023, que se realizará no Rio Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 a 29 de setembro de 2023, de acordo com o Termo de referência anexo ao processo

PROCESSO: 850042192023 NE: 000124

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014 e Decreto 14.494/2016 ORDERNADOR DE DESPESA:

BRUNO WENDLING

DATA: 27/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 96.658,04

FAVORECIDO: ASSOC. DE CICLISMO PEDAL BODOQUENA BIKE TEAM-ACPB

OBJETO: atender despesa com Termo de Colaboração para apoiar a realização do projeto "BONITO ADVENTURE", que será realizado no período de 09 e 10 de dezembro de 2023,no município de Bonito/MS, em conformidade com a execução do plano de trabalho anexo ao processo. (Edital de Chamamento público nº.02/2023, publicado no D.O.nº.11.107, de 20/03/2023).Coven.33.489

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

- 1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 15.327/2019 e n° 15.454.
- 2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n. º 001/FUNSAU/2023 de AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, vigência até 29/01/2024, conforme Extrato de Ata - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 58.426.628/0001-33, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Kelly Souza Martins, ocupante do Cargo – Coordenadora de Logística e Suprimentos, matrícula: 101083021.





Processo de Utilização da ATA: n. º 27/011.506/2023

ATA N. 0 001/FUNSAU/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°. 181/FUNSAU/2023 – GCONT N°. 22869, PROCESSO N°.: 27/005.743/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA CLASSE A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.606.347/0001-70, Inscrição Estadual n. 28.317.826-4, com sede na Av. Salgado Filho, 3261, sala A vila Progresso, Campo Grande/MS, CEP 79.050-350, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ELIEL DA ROSA LORENTZ**, matrícula 93363021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **DONIZETE APARECIDO CÂNDIDO JUNIOR**, matrícula 468507021, **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°. 182/FUNSAU/2023 – GCONT N°. 22870, PROCESSO N°.: 27/005.743/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.997.015/0001-92, Inscrição Estadual n. 25.357.602-2, com sede na Rua Bahia, 1.369, Vila Marmam, Campo Grande/MS, CEP 79.010-241, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ELIEL DA ROSA LORENTZ**, matrícula 93363021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **DONIZETE APARECIDO CÂNDIDO JUNIOR**, matrícula 468507021, **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde - MS





ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°. 183/FUNSAU/2023 – GCONT N°. 22871, PROCESSO N°.: 27/005.743/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.992.591/0001-35, Inscrição Estadual n. 28.378.149-1, com sede na Rua Bahia, 1769, Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79.010-240, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ELIEL DA ROSA LORENTZ**, matrícula 93363021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **DONIZETE APARECIDO CÂNDIDO JUNIOR**, matrícula 468507021, **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde - MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°. 184/FUNSAU/2023 – GCONT N°. 22872, PROCESSO N°.: 27/005.743/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.465.947/0001-90, Inscrição Estadual n. 28.442.083-2, com sede na Av. Guinter Hans, 1150, Campo Grande/MS CEP 79.092-612, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **ELIEL DA ROSA LORENTZ**, matrícula 93363021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **DONIZETE APARECIDO CÂNDIDO JUNIOR**, matrícula 468507021, **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente Fundação Servicos de Saúde – MS





ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°. 185/FUNSAU/2023 – GCONT N°. 22873, PROCESSO N°.: 27/005.743/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA TOMAZ E FRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.989.663/0001-74, Inscrição Estadual n. 28.420.239-8, com sede Tavessa Botovi, 59, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, CEP 79.110-021, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **ELIEL DA ROSA LORENTZ**, matrícula 93363021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **DONIZETE APARECIDO CÂNDIDO JUNIOR**, matrícula 468507021, **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados:

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde - MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°. 190/FUNSAU/2023 – GCONT N°. 22896, PROCESSO N°.: 27/004.244/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.237.583/0048-20, Inscrição Estadual n. 28.008.461-7, com sede na Av. Duque de Caxias, 6906, Campo Grande/MS, CEP 79.100-400, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS – GLP – A GRANEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **MARIA DENIZE DUTRA**, matrícula 47287021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANE CRISTINA MAIA MIDON**, matrícula 431878021, **CARLOS EDUARDO EUPHRASIO DE ALMEIDA**, matrícula 473163021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **CLÁUDIA MARIA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula 19177021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 09 de outubro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde - MS





ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°. 192/FUNSAU/2023 – GCONT N°. 22989, PROCESSO N°.: 27/006.545/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 47.398.392/0001-52, Inscrição Estadual n°. 28.473.343-1, com sede na Av. das Primaveras, 545, loja 02, Jockey Club, Campo Grande/MS – CEP 79.080-560, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO, PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA N° 3.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE NA PROPOSTA N° 03517.102000/1190-21;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 e **CARLA COSTA GOMES**, matrícula 128340022 como GESTOR DO CONTRATO e substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde – MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0008/2023/FUNTRAB/MS

Nº Cadastral 22930

Processo:	83/042.697/2023
Partes:	Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul-FET/MS e SENAI - SERVIÇO NACION- AL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.
Objeto:	1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços do SENAI/DR-MS para execução da qualificação profissional em 38 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a saber: Amambai, Antônio João, Aquidauana, Aral Moreira, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Campo Grande, Cassilândia, Corumbá, Dourados, Eldorado, Guia Lopes da Laguna, Inocência, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jardim, Juti, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Paranaíba, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Sete Quedas, Sonora, Tacuru, Terenos e Três Lagoas, na conformidade com a Proposta de Preço trazida pela Contratada e obedecendo aos preceitos do artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, que rege as Licitações Públicas. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Contratado; 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a ex-
Dotação Orca-	ecução adequada do contrato ora celebrado
Dotação Orça- mentária:	7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta: a) Funcional programática: 20.83906.11.334.2096.4750.0003 b) Natureza da despesa: 33903948 c) Fonte: 0271480031 Recursos FAT 0250000001 Recursos Próprios 0271480021 Recursos FAT 7.2. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





Valor:	R\$ 5.396.340,00 (cinco milhões e trezentos e noventa e seis mil e trezentos e quarenta reais)	
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 2021	
	2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023. 2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos	
Ordenador de Despesas:	Ademar Silva Junior	
Data da Assinatu- ra:	06/10/2023	
Assinam:	Ademar Silva Junior e Rodolpho Caesar Mangialardo	

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1357/2023

Processo: 29/073696/2023

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL-SECC.

Objeto: O presente termo tem como objetivo o **Programa UEMS na Comunidade** para atendimento dos moradores do Condomínio Homex, situado na Praça da Comunidade Varandas do Campo Homex, Rua Porangaba S/N esquina com a Rua Jandira, Campo Grande/MS, que será realizada no dia 21 de outubro de 2023, das 13h00 ao 17h00.

Amparo legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 11.261/2003.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.

Vigência: O presente Termo será realizado exclusivamente no dia 21 de outubro de 2023, das 13hs às 17hs.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO- Reitor - UEMS

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA - Secretário de Estado - SECC

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO Nº 006/2021 - Processo nº 71/032708/2021

PARTÍCIPES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, CPNJ 15.461.510/0001-33.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio de Estágio Obrigatório nº 006/2021; Alterar a redação do Termo de Convênio de Estágio Obrigatório nº 006/2021, com a inclusão da Cláusula Décima Segunda - Da Lei Geral de Proteção de Dados; Alterar a redação do Termo de Convênio de Estágio Obrigatório nº 006/2021, com a inclusão da Cláusula Décima Terceira - Da Assinatura Eletrônica e/ou Digital.

ALTERAÇÃO: Inclui-se a Cláusula Décima Segunda - Da Lei Geral de Proteção de Dados; Inclui-se a Cláusula Décima Terceira - Da Assinatura Eletrônica e/ou Digital.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n. 11.788/2008 e n. 8.666/1993, no que couber; Lei Estadual n. 780, de 24 de novembro de 1987, a Portaria n. 313/2007, alterada pela Portaria n. 467/2007 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Decreto Estadual n. 11.261/2003, suas alterações e Decreto Estadual n. 12.452/2007 e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA O presente instrumento terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 18 de outubro de 2023.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Convênio de Estágio Obrigatório nº 006/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09.10.2023

ASSINAM: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE MARIA DALMOLIN.





EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 093/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL e DÁRIO DOSSI.

Processo IMASUL n.: 61/400230/2015.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 18687/2014, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Valor: R\$ 1.914,96 (um mil, novecentos e quatorze reais, e noventa e seis centavos).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo. Pelo(a) Compromissado(a): José Amorim Longatto.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 094/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL e MARCOS DUARTE ARTUSO.

Processo IMASUL n.: 71/000008/2022.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 8571/2021, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo. Pelo(a) Compromissado(a): Marcos Duarte Artuso.

Extrato do Contrato Nº 0004/2023/IMASUL

N° Cadastral 22940

Processo: 83/028.050/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Instituto de Meio Ambiente de Mato

Grosso do Sul - IMASUL e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Objeto: Aquisição de 06 (seis) veículo utilitários, por meio Adesão na Ata de Registro de

Preços, para a utilização do ITEM 13 da Ata de Registro de preço nº 039/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 - Processo nº 08106.000643/2021-10, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente de Mato

Grosso do Sul – IMASUL, conforme descrição abaixo:

Item	Objeto	Quantidade a ser adquirida	Valor Unitário	Valor Total
13	Caminhonete, 4x4, descaracterizada, região-CENTRO- OESTE	06 Unidades	R\$ 310.926,00	R\$ 1.865.556,00

Valor: R\$ 1.865.556,00 (hum milhão e oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e

cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo: Unidade Gestora: 830204; Funcional Programática: 10.83204.18.122.0027.4698.0010 - Taxa de controle e fiscalização ambiental estadual - TFAE/IBAMA; Natureza da Despesa: 44905252; Fonte: 0179980101 - IMASUL - IMASUL IBAMA; Nota de Empenho

2023NE001961, de 27/09/2023.

Do Prazo: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da

sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de

1993.

Amparo Legal: Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.





Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araújo

Data da Assinatura: 28/09/2023.

Assinam: André Borges Barros de Araújo, Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 0002/2021/JUCEMS Nº Cadastral 15886

Processo: 71/200.210/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Junta Comercial do Estado de

Mato Grosso do Sul - MS e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de sua

assinatura, ficando modificada a CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA, de acordo com o art. 57, |I, da Lei 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA -DA VIGÊNCIA" 11.1. Em face do presente instrumento aditivo, o contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data de 01/10/2023

a 30/09/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. .

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do aditivo correrão à conta do:

• PROGRAMA DE TRABALHO nº 10.83202.23.692.0027.4695.0001

Natureza da despesa nº 33903701

• FONTE nº 0179980271

• NOTA DE EMPENHO: 2023NE000413

Valor: O valor do contrato será mantido consoante a Cláusula Segunda do Primeiro Termo

Aditivo mantendo-se o valor anual de R\$ 126.224,40 (cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), com desembolso mensal de

R\$ 10.518,70 (Dez mil quinhentos e dezoito reais e setenta centavos).

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Nivaldo Domingos da Rocha **Do Prazo:** 01/10/2023 a 30/09/2024

Data da Assinatura: 29/09/2023

Assinam: Nivaldo Domingos da Rocha e Julio Cesar da Silva

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2023/JUCEMS firmado com o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul – SEJUSP, com execução pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBMMS.

Processo: 83/020.985/2023

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS

CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.

2) ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por meio DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, com execução pelo CORPO DE

BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CBMMS,

CNPJ: 03.015.475/0001-40, em Campo Grande/MS.

Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a

Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no muni-

cípio.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: 28/09/2023 à 27/09/2025.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, Resoluções SEFAZ nº 2.052/07 e 2.093/07 e Decreto nº 11.261/03

Data da Assinatura: 28/09/2023.

Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA, ANTONIO CARLOS VIDEIRA e FREDERICO REIS POUSO

SALAS.





CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL n. 149/2023 - SAD/SEJUSP/AGEPEN
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO
ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO (AGEPEN)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2015 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, bem como o contido nos Editais n. 144/2022 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, e n. 145/2022 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, ambos de 14 de dezembro de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento à decisão prolatada nos autos RMS nº 62.330/MS, adotaram as seguintes providências:

- 1. Anular, por ordem judicial, o EDITAL n. 135/2022 SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 9 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.859, de 10 de junho de 2022, na parte referente a reprovação da candidata Simone dos Santos Elesbão.
- 2. Incluir, consequentemente, no certame e na relação de aprovados em todas as fases, a candidata abaixo especificada:

Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Área: Segurança e Custódia

Sexo: Feminino

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
135790	SIMONE DOS SANTOS ELESBÃO	68,86

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EDITAL n. 32/2023 - SAD/SED/PSI/ASS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SED/PSI/ASS/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SED/PSI/ASS, de 19 de abril de 2022, bem como os Editais n. 6/2022 - SAD/SED/PSI/ASS, de 10 de maio de 2022 e n. 7/2022 - SAD/SED/PSI/ASS, de 10 de maio de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição a candidata convocada por meio do Edital n. 08/2022 - SAD/SED/PSI/ASS, de 10 de maio de 2022, observando-se:

- 1. A candidata deverá comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade (RG);
 - b) Comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Comprovante de quitação com o serviço militar;





- g) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) Número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- I) Comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver; n) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) Comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual
- 1.1. A candidata convocada para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:
- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no site https://www.sed.ms.gov.br/ psicologiaeducacional/, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado; e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art.
- 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- 2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado SAD/SED/PSI/ASS/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função e município, e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
 - f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
 - h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
 - i) comprovar conduta moral ilibada;
 - j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
 - k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.
 - I) possuir a habilitação mínima exigida para o cargo.
- 3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 32/2023 - SAD/SED/PSI/ASS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SED/PSI/ASS/2022

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Data: 16 de outubro de 2023;

Horário: das 8:00 às 11:00 e das 14:00 as 17:00

Local: conforme quadro abaixo:





		Município/Endereço	
		Rua Dom Aquino, nº 406 – Co	rumbá/MS.
Inscrição	Nome	Função	Classificação
4568	Maria Inês Nascimento De França	Psicólogo	20

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 173/2023 - ESCOLAGOV PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de outubro de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Gestão por Competências	Ana Carina do Prado Ávila Verbisck	Campo Grande – MS	Instrutora

CAMPO GRANDE, 26 de setembro de 2023.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 174/2023 - ESCOLAGOV PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de outubro de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Media Training	Ana Rita Valentim da Silva Amarillia	Campo Grande – MS	Instrutora

CAMPO GRANDE, 26 de setembro de 2023.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 175/2023 - ESCOLAGOV PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de outubro de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Oratória	Caroline Touro Beluque	Campo Grande – MS	Instrutora

CAMPO GRANDE, 26 de setembro de 2023.





ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO Diretora-Presidente Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 180/2023 - ESCOLAGOV PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de outubro de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Marketing Institucional	Ivanir Casagranda	Campo Grande – MS	Instrutor

CAMPO GRANDE, 26 de setembro de 2023.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 181/2023 - ESCOLAGOV PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de outubro de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Licitação da Administração Pública - Nova Lei	Leonardo Mira Marques	Campo Grande - MS	Instrutor

CAMPO GRANDE, 26 de setembro de 2023.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 183/2023 - ESCOLAGOV PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de outubro de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Excel Intermediário	Victor Manuel Lopes Figueiras	Campo Grande - MS	Instrutor

CAMPO GRANDE, 26 de setembro de 2023.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO Diretora-Presidente Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul





Edital n. 184/2023 - ESCOLAGOV PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de outubro de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Elaboração e Gerenciamento de Projetos	Leila Cristina Gonçalves de Oliveira	Campo Grande – MS	Instrutora

CAMPO GRANDE, 26 de setembro de 2023.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Fazenda

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Seleção Direta (SD) nº 026/2023, fundamentada pela GN-2350-15/BID – PROFISCO II-MS, parágrafo 3.11 (c), conforme abaixo especificado:

PROCESSO:	11/013.197/2023		
FAVORECIDO:	CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO		
	PROFISSIONAL LTDA.		
CNPJ:	24.550.517/0001-12		
OBJETO:	Contratação de serviço de capacitação "Workshop Theory and Tools of The		
	Harvard Negotiation Project"		
VALOR TOTAL (R\$):	52.960,00		
ELEMENTO DE DESPESA:	44903948		
FONTE:	175480031 - FUNFAZ - PROFISCO II - BID		

Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2023.

Flávio César Mendes de Oliveira Ordenador de Despesas Secretaria de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. NO 11.003.952.2023

OBJETO: contratação dos serviços de Locação de Veículos 1.0, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal no 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua competência, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarados pela Assessoria Jurídica/SEFAZ deste Poder, PARECER JU-RÍDICO/CLIC/SUAD/ NO 68/2023, que, dentre outras ponderações, tendem à revogação do certame e de todos





os seus atos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico 0004/2023.

Campo Grande, 28 de setembro de 2023.

Flávio César Mendes de Oliveira Secretário de Estado de Fazenda/MS

Secretaria de Estado de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0027/2023 PROCESSO: 77/002.149/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2023.

Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da repetição abaixo, sendo os itens **001 ao 043**, **repetidos em Ampla Concorrência**, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1. e subitem 3.1.8, "a.1".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (REAGENTES QUÍMICOS)

PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2023 PROCESSO: 27/011.166/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2023. Secretaria de Estado de Saúde – SES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Pregoeiro, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SES N. 547 de 10 de julho de 2023, torna público o aviso de **prosseguimento dos ITENS 001 e 001.1.** da licitação abaixo:

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E SISTEMA DE ULTRAPURIFICAÇÃO DE ÁGUA).





PREGÃO ELETRÔNICO: 0009/2023. PROCESSO: 27/009.008/2021.

Convocamos as empresas licitantes para prosseguimento do certame no dia **16 de outubro de 2023 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço de prosseguimento de sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2023

Joney Guimarães Vicente Ferreira Pregoeiro COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" DETRAN nº 433 de 25 de maio de 2023, através da coordenadoria da fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público a SUSPENSÃO a pedido do órgão**, da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE LICENÇA DE

SOFTWARES DE AUTODESK

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2022 PROCESSO: 31/002.576/2022

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado Pregoeira EP 02/COFEX/SUOC/SEL/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD, através da Superintendência de Operacionalização de contratações SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados, para **análise de amostra do item 14 e 14.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XI.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0020/2023 PROCESSO: 55/003.630/2022

A ANÁLISE DA AMOSTRA será realizada no dia 25 de outubro de 2023, às 14:00hs. (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco I, S/N- SAD/ SEL- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU n. 08, de 17 de janeiro 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0015/2023. PROCESSO: 27/004.535/2023.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
------	-------------------	----------------------------





001	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	280,90
002	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4,60
003	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	1,65
005	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	10,64
007	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	24,58
009	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	42,99
010	INOVAMED HOSPITALAR LTDA.	0,10
012	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	0,38
013	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	0,37
014	INOVAMED HOSPITALAR LTDA.	0,06
018	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1,20
019	INOVAMED HOSPITALAR LTDA.	1,75
020	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	39,35
021	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL	5,45
023	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1,56
024	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.	0,24
026	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1,69
027	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL	1,98
028	INOVAMED HOSPITALAR LTDA.	4,98
032	INOVAMED HOSPITALAR LTDA.	0,09

ITENS FRACASSADOS: 015, 016, 017, 029, 031 e 034. **ITENS DESERTOS:** 004, 006, 008, 011, 022, 025, 030 e 033.

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO PREGOEIRA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SAD "P" N. 1017 de 23 de junho de 2023, através da coordenadoria da fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **resultado da licitação** abaixo:

<u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SAUDE DO TRABALHO I.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/2023 PROCESSO: 55/006.894/2022.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA	97,98
002	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA	103,50
003	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA	135,25
004	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA	107,73
005	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA	110,00
006	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA	102,42
007	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA	102,42
008	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA	120,00
009	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA	109,90
028	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA	332,45
031	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA	63,19
31.1	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA	63,19

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2023.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal Pregoeira - COFEX/SUOC/SEL/SAD





Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2023

PROCESSO N. 29/075373/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 7h30min, do dia 26 de outubro de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua John Kennedy Nº 400, Bairro Centro, Cep 79.935-000, SETE QUEDAS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTA-DUAL 13 DE MAIO, situada à Rua John Kennedy Nº 400, Bairro Centro, Cep 79.935-000.

SETE QUEDAS/MS, 6 de outubro de 2023.

Gracielli Ribeiro Rosa
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO
CPF N. 996.617.721-34

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL PROF^a. ÉLIA FRANÇA CARDOSO, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE PROFª. ÉLIA FRANÇA CARDOSO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023

PROCESSO N. 29/075460/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 27 de outubro de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Sargento Jonas S. de Oliveira, 297, Jd. São Conrado, CEP 79.093-250, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE PROFª. ÉLIA FRANÇA CARDOSO, situada à R. Sargento Jonas S. de Oliveira, 297, Jardim São Conrado, CEP 79.093-250. CAMPO GRANDE/MS, 9 de outubro de 2023.

GRACIELA BRITO ESPINOSA

Presidente da UEx da EE PROFª. ÉLIA FRANÇA CARDOSO

CPF N. 613.937.381-68

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 038/2023-DLO/AGESUL

Processo Nº: 79/001.705/2023

Objeto: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE JUTI - MS.

Vencedora: VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Valor Total: R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2023.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 046/2023-DLO/AGESUL

Processo Nº: 79/002.229/2023

Objeto: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE





INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS

RUAS, NO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ – MS. Vencedora: VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Valor Total: R\$ 36.400,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa

vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2023.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 048/2023-DLO/AGESUL

Processo Nº: 79/002.496/2023

Objeto: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS: PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL (PTA), PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONTORNO VIÁRIO DA RODOVIA MS/379, ENTR. BR/163 – ENTR. MS/386 E SUBTRECHO: KM 55,30 – KM 55,70, COM EXTENSÃO DE 400 METROS, NO MUNICÍPIO DOURADOS – MS.

Vencedora: ECOGEO ENGENHARIA LTDA.

Valor Total: R\$ 41.902,59 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2023.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

EDITAL: 019/2023-DLO/AGESUL **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/002.658/2023

OBJETO: OBRA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIO AMONGUIJÁ, COM EXTENSÃO DE 49,00M E LARGURA DE 6,00M, NA RODOVIA VICINAL, COORDENADAS 21°39'10.01"S 57°30'40.65"W, NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS.

CLASSIFICADA: MACEDO ENGENHARIA LTDA

VALOR: R\$ 3.307.376,07 (três milhões, trezentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2023

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº: 002/2023-DETRAN-MS Processo Administrativo nº: 31/042.042/2023

Objeto: contratação de empresa para restauração de pavimento no município de Bela Vista-MS

Empresa Classificada: GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor Global: R\$ 491.570,17 (quatrocentos e noventa e hum mil, quinhentos e setenta reais e dezessete

centavos)

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande-MS, 09 de outubro de 2023.

RODRIGO GIATTI SODRÉ

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Presidente da Comissão Especial de Licitação – DETRAN-MS

Diretor-Presidente do DETRAN-MS





ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/0062938/2023** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
MARIO MARCIO DA SILVA CAVANHA	12.746.570/0001-04	Jardim-MS

Campo Grande / MS, 09 de oututbro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR DIRETOR -PRESIDENTE-DETRAN/MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.982/2023

Do Objeto: contratação de **Luciana de Lima Thomaz ME**, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Sam-pri"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 28 de outubro de 2023, a partir das 18 horas, no evento **"Corrida dos Servidores"**, na Avenida do Poeta, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, com 120 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: Luciana de Lima Thomaz ME

CNPJ: 19.135.788/0001-71

Do Preço R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) Data da Ratificação: 09 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.925/2023

Do Objeto: contratação de **Leonardo Vieira de Souza MEI**, empresária exclusiva do grupo **"Cia Habilidoces"**, para que realize 04 (quatro) espetáculos de contações de histórias, no dia 13 de outubro de 2023, a partir das 09 horas, no evento **"Encontro de Teatro entre Crianças - ETECA"**, na Rua Visconde de Taunay, 306, Bairro Amambaí, em Campo Grande/MS, com 240 minutos de duração, sendo 60 minutos cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: Leonardo Vieira de Souza MEI

CNPJ: 43.984.028/0001-13

Do Preço R\$ 4.000.00 (quatro mil reais) Data da Ratificação: 09 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.986/2023

Do Objeto: contratação de **DS Escrivano Produções ME**, na condição de empresário exclusivo do cantor **"Guga Borba"**, para que realize 01 (um) show musical no evento **"VI Encontro da Servidor PGE"** no dia 30 de outubro de 2023 a partir das 19 horas, no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camilo, Avenida Waldir





dos Santos Pereira, s/n, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS.

Favorecido: DS Escrivano Produções ME

CNPJ 14.056.460/0001-46

Do Preço: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Data da Ratificação: 09 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.984/2023

Do Objeto: contratação de **Hildaran José Farias de Assis Junior MEI**, na condição de empresário exclusivo do cantor **"Daran Junior"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 28 de outubro de 2023, a partir das 20 horas, no evento **"Circuito Cultural"**, na Rua Pedro Martins, 184, Carandá Bosque, em Campo Grande/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: Hildaran José Farias de Assis Junior MEI

CNPJ: 26.528.344/0001-61

Do Preço R\$ 3.000.00 (três mil reais) Data da Ratificação: 09 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.977/2023

Do Objeto: contratação de **Marcelo Goston e Figueiredo MEI**, na condição de empresário exclusivo do artista "**DJ Marcelo Natureza**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 28 de outubro de 2023, a partir das 16 horas, no evento "**Corrida dos Poderes**", na Avenida do Poeta, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: Marcelo Goston e Figueiredo MEI

CNPJ: 22.956.598/0001-20

Do Preço R\$ 2.000.00 (dois mil reais) Data da Ratificação: 09 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/008.029/2023

Do Objeto: contratação de **Rômulo Alberto de Castro ME**, na condição de empresário exclusivo do cantor **"Chicão Castro"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de outubro de 2023, a partir das 09 horas e 30 minutos, no evento **"Inauguração do Espaço Multiuso Arq. Zuleide Simabuco Higa"**, na Avenida do Poeta esquina com Rua Gardênia, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: Rômulo Alberto de Castro ME

CNPJ: 19.126.855/0001-91

Do Preço R\$ 15.000.00 (quinze mil reais) Data da Ratificação: 06 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado





Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/008.028/2023

Do Objeto: contratação de **Associação Desenvolvimento Cultural Artístico e Sócio Ambiental "Teatro Imaginário Maracangalha"**, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Teatro Imaginário Maracangalha"**, para que realize 01 (um) espetáculo teatral, no dia 07 de outubro de 2023, a partir das 18 horas, no evento **"Perifeiarte"**, na Praça Alvaro Mascarenhas, Rua Antônio Maria Coelho, Centro, em Bela Vista/ MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: Associação Desenvolvimento Cultural Artístico e Sócio Ambiental "Teatro Imaginário

Maracangalha"

CNPJ: 16.742.014/0001-10

Do Preço R\$ 6.000.00 (seis mil reais) Data da Ratificação: 06 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Processo para realizar despesas com contratação de empresa para locação de espaço, montagem e decoração do estande para participação da Fundação de Turismo no evento BTM – Brazil Travel Market, que se realizará nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE., em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo. Nº 85/007.684/2023, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) – em CLAUDIO JOSE DA SILVA JUNIOR.

Campo Grande, 09 de outubro, de 2023.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Pregão Eletrônico nº 0074/2021 Processo nº. 27/102.467/2020/FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0074/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.243 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-21. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, para o ITEM 01, no valor total de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais). Conforme D.O 11.280, pág. 216, fls. 466 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 03 de Outubro de 2023.

Marielle Alves Corrêa Esgalha Diretora Presidente Fundação de Serviços de Saúde de MS

Pregão Eletrônico nº 0012/2022 Processo nº. 27/010.019/2021/FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0012/2022, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GASES MEDICINAI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS. Foi observada em toda sua formalização a legislação





pertinente - Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, para O LOTE ÚNICO, ITENS 001 e 002, no valor total de R\$ 328.992,12 (Trezentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos). Conforme D.O 11.259, pág. 114, fls. 804 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 27 de Setembro de 2023.

Marielle Alves Corrêa Esgalha Diretora Presidente Fundação de Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 047/2023 no Processo nº 29/070.528/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Bianca Braz Martinelli Danzi Morais.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 050/2023 no Processo nº 29/070.575/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Flávia Laís de Araujo Alarcon Costa.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical"

, para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 051/2023 no Processo nº 29/070.576/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Guilherme Biajo Vargas.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 053/2023 no Processo nº 29/071.122/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Khattelyn Lorrayne Ferreira dos Santos.





OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 057/2023 no Processo nº 29/070.719/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Regina Correia Guimarães.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 058/2023 no Processo nº 29/070.741/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Suzane dos Santos Fernandes Borges Rodrigues da Costa.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 060/2023 no Processo nº 29/070.812/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Thais de Andrade Farias Rodrigues.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 062/2023 no Processo nº 29/070.855/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ $1.\overline{7}$ 44,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Ivanete Aparecida dos Santos Oliveira.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS





TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 064/2023 no Processo nº 29/070.899/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Marithê Santos Lopes.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 065/2023 no Processo nº 29/072.974/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Matheus de Oliveira Amaral.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 067/2023 no Processo nº 29/071.085/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Edmundo da Cunha Neto.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor - UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 069/2023 no Processo nº 29/071.103/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Bianca do Carmo Fernandes Feliciano.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 075/2023 no Processo nº 29/072.908/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Meiryene dos Santos Ortiz.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS





TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 077/2023 no Processo nº 29/073,261/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Sandra Rosana Alves Gonçalves.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 078/2023 no Processo nº 29/072.918/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Brenda Stefany Prado.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 079/2023 no Processo nº 29/072.923/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Alexandre Garcia Cabral.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 080/2023 no Processo nº 29/072.926/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Dayse Cristina Neves de Carvalho Pissurno.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 081/2023 no Processo nº 29/073.267/2023

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.744,19 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

FAVORECIDO (A): Érika Juliane Celestino de Souza.

OBJETO: Contratação de 01 Cantor/bailarino para atender ao Projeto de extensão Arrebol cultural UEMS, que prepara o espetáculo "Delinha, O Musical", para celebrar a memória da Dama do Rasqueado.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS





ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" № 1.297, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar PEDRO ARLEI CARAVINA, Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, e MARCOS JOSÉ TEIXEIRA, Secretário-Executivo de Transformação Digital, a se ausentarem do País, com destino a Houston, Texas, Estados Unidos da América, no período de 22 a 27 de outubro de 2023, sem ônus para o Estado, para realizar visita ao Executive Briefing Center (EBC) da BMC Software, que desenvolve programas destinados a executivos de tecnologia da informação da América Latina, que visam a auxiliar nos processos de hiper automação e transformação digital.

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "P" № 1.298, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto n^{o} 12.314, de 17 de maio de 2007, com redação dada pelo Decreto n^{o} 15.190, de 13 de março de 2019,

RESOLVE:

Designar os representantes dos órgãos e das entidades, conforme especificação constante do quadro, para exercer a função de membros da Junta de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul, para mandato de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023, ficando ratificados os atos administrativos praticados após a data de 9 de agosto de 2023:

1 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG)

Titular: Paulo César Limão Montilha (Presidente)

Titular: Flávio Lúcio Pereira

Assessor Jurídico: Rodrigo Correa Couto

2 - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL)

Titular: José de Souza Filho Titular: Raul Hernandez da Rosa

Titular: Artemio Vilanova (Secretário-Executivo)

Suplente: Humberto Higa

3 - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER)

Titular: André Nogueira Borges Titular: Josué Ferreira Caetano

Suplente: Mariane Apolinário dos Santos

4 - Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB)

Titular: Amilton Candido de Oliveira Suplente: Durval Candido Almeida

5 - Secretaria de Estado de Administração (SAD)

Titular: Cárita Marilhants Silva de Castro Suplente: Drielly Nantes de Souza

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado





DECRETO "P" N. 1.274, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

DESIGNAR CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES, matrícula n. 56262027, Secretária Adjunta, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Secretária de Estado de Saúde, no período 27 de outubro a 11 de novembro de 2023, durante o impedimento do titular Maurício Simões Corrêa, matrícula n 502397021, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.275, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

DESIGNAR o servidor DIEGO GARCIA SANTOS, matrícula n. 111778030, Diretor-Executivo, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, e como Ordenador de Despesas, no período de 16 a 20 de outubro de 2023, durante o impedimento do titular Bruno Wendling, matrícula n. 66911025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.276, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

DESIGNAR o servidor MARCOS ROBERTO CARVALHO DE MELO, matrícula n. 51725022, Diretor-Executivo, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, e como Ordenador de Despesas, no período de 30 de outubro a 8 de novembro de 2023, em substituição ao titular Washington Willeman de Souza, matrícula n. 72079023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.277, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto n. 11.564, de 22 de março de 2004, resolve:

DISPENSAR o Coronel QOPM JURACY PEREIRA DA PAZ, matrícula n. 84809025, da função de confiança de Diretor-Geral do Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com efeito a partir de 23 de outubro de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado





DECRETO "P" N. 1.278, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto n. 11.564, de 22 de março de 2004, resolve:

DISPENSAR o Coronel QOBM ARTEMISON MONTEIRO DE BARROS, matrícula n. 98291021, da função de confiança de Subdiretor-Geral do Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com efeito a partir de 23 de outubro de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.279, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 5° , \S 2° , do Decreto n. 11.564, de 22 de março de 2004, resolve:

DESIGNAR o Coronel QOBM DANILO SANTOS MOREIRA LEITE, matrícula n. 120908021, para desempenhar a função de confiança de Diretor-Geral do Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops), da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com efeito a partir de 23 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.280, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto n. 11.564, de 22 de março de 2004, resolve:

DESIGNAR o Coronel QOPM JURACY PEREIRA DA PAZ, matrícula n. 84809025, para desempenhar a função de confiança de Subdiretor-Geral do Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops), da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com efeito a partir de 23 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.281, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

CONCEDER promoção funcional, por merecimento, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 37 da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pelo art. 6º da Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com art. 32, inciso II, da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014 e Lei n. 5.166, de 5 de abril de 2018 (Processo n. 79/005323/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.281, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Cargo/Função: Fiscal de Obras Públicas

		atrícula n. Servidor	Classe	
	Matrícula n.			1
L			De	Para
	58224021	Antonio Dacal Junior	E	F
	79990022	Camila Barbosa Gutierrez da Silva	E	F





67796021	Cesar Pereira Fraga	Е	F
44629021	Cleto Goncalves da Silva	Е	F
131781021	Evandro Renato Rigotti	Е	F
129679021	Francisca Terko Inoue	С	D
44736021	Humberto Higa	Е	F
3757022	Jose de Souza Filho	G	Н
54885021	Luiz Mario Anache	Е	F
49364021	Marcos Higa	Е	F
22667021	Maxwell Thome Gomez	Е	F
36256021	Nelson Aparecido Paula Garcia	Е	F
39830021	Pedro Celso de Oliveira Fernandes	Е	F
30694021	Raul Hernandez da Rosa	Е	F
18070021	Sergio Kiyoshi Shimabuco	G	Н
79708021	Suzana Lorenzon Wetters	С	D
32270021	Vaino Cesar da Silva Queiroz	Е	F

Cargo/Função: Gestor de Apoio Operacional

Matrícula n.	Servidor	Classe De Para		
Matricula II.	Servidor	De	Para	
49304022	Benjamim Alves de Oliveira	F	G	

Cargo/Função: Técnico de Serviços de Engenharia

Matrícula n.	Servidor	Classe	
Matricula II.		De	Para
58696022	Edson Calvis	F	G
65813022	Otacilio Silva de Mattos Filho	D	E

Cargo: Técnico de Serviços de Engenharia Função: Técnico de Apoio Operacional

Matrícula n	Matrícula n. Servidor	Classe	
Matricula II.		De	Para
37198021	Anesio Pereira de Oliveira	D	Е
61715021	Geraldo Ferreira Neves	F	G
27775021	Laucidio Freitas	Е	F
85219021	Marlene Vitor de Oliveira Medeiros	Е	F
78277021	Patricia Sayonara Morais de Miranda	Е	F
74386021	Sueli Pinheiro da Conceicao Moreira	E	F

DECRETO "P" N. 1.282, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

CONCEDER promoção funcional, por merecimento, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 37 da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pelo art. 6º da Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com art. 32, inciso II, da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014 e Lei n. 5.166, de 5 de abril de 2018 (Processo n. 79/005323/2023).

Cargo/Função: Fiscal de Obras Públicas

Matrícula n.	Servidor	Cla	asse
Matricula n.	Servidor	De	Para
14432024	Nerio Ferreira de Carvalho	F	G

Cargo/Função: Técnico de Serviços de Engenharia

Matrícula n.	cula n. Servidor	Classe	
Matricula II.		De	Para
39078021	Ari Airto Sales de Oliveira	G	Н
58447021	Rui Onori Rezende	F	G

Cargo: Técnico de Serviços de Engenharia Função: Técnico de Apoio Operacional





Matrícula n	strícula n. Servidor	Classe	
Matricula II.		De	Para
50783021	Ivam Yvarras Martins	F	G
21825021	Renato Costa	F	G

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.283, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

CONCEDER promoção funcional, por merecimento, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 37, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, e art. 31, inciso II, da Lei 4.489, de 3 de abril de 2014 e suas alterações, considerando o Decreto 14.719, de 18 de abril de 2017 e suas alterações (Processo n. 79/005662/2023):

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.283, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Cargo: Fiscal de Obras Habitacionais

Matrícula n.	Matrícula n. Servidor	Classe	
Matricula II.	Servidor	De Para	Para
25324021	Durval Candido Almeida	В	С
112293023	Míriam Aparecida Paulatti	Е	F

Cargo: Analista de Programas Habitacionais

Matrícula n.	rícula n. Servidor	Classe	
Matricula II.	Servidor	De Para	Para
112501021	Maria Adriana Santos Oliveira	В	С
34378023	Maria Madalena Navarro de Menezes	G	Н

Cargo: Analista de Programas e Projetos Habitacionais

Função: Gestor de Serviços Habitacionais

Matrícula n. Servidor	Classe		
Matricula II.	Servidor	De	Para
34285022	Tânia Maria de Souza Marques	F	G
64903022	Rosane de Souza Gomes	F	G
104397022	Wilson de Oliveira	F	G

Cargo: Técnico de Programas Habitacionais

	<u> </u>			
Matríaula	Matrícula n. Servidor	Classe		
Matricula II.		De	Para	
477951021	Átilla Borges	Α	В	
123967021	Augusto Domingos Borges Ortega	В	С	
71766021	Cristóvão Gomes Reis Junior	В	С	
122584022	Daniela Alves da Silva	В	С	
69614022	Eliz Cristina Tietz da Conceição	D	Е	
54464022	Luiz Claudio Marques de Oliveira	G	Н	
131127022	Marcos Figueira	В	С	
45032021	Marcos Paulo Benites Duarte	В	С	
40143023	Maria Dolores Lopes Gomes	В	С	





91283023	Marly Rocha Silva de Santana	E	F
42895022	Nei Gomes Sandim	G	Н
9078021	Rita de Cassia Mistieri Valentim	В	С
70147024	Rosângela Quintana Alfonso Gonzaga	F	G

DECRETO "P" N. 1.284, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

CONCEDER promoção funcional, por merecimento, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 37, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, e art. 31, inciso II e \S 5º da Lei n. 4.488, de 3 de abril de 2014 (Processo n. 83/001437/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.284, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Cargo: Analista Ambiental

Matrícula n.	Servidor	Cla	Classe	
		De	Para	
118775021	Adriano Souza Coelho	С	D	
68767021	Alyne Alves Lessa	С	D	
124863021	Ana Carolina Seixas Nascimento	С	D	
98396021	André Borges Barros de Araújo	С	D	
126425021	Andrea Carvalho Macieira	С	D	
111636021	Andreia Pieretti da Silva	С	D	
87900022	Claudete de Fatima Padilha de Souza Bruschi	С	D	
120905021	Daniela Rocha dos Reis	С	D	
112543023	Kelson Ribeiro dos Santos	С	D	
14676021	Marcelo Cancini de Souza	С	D	
82820025	Marcia Regina Correa Bitner	С	D	
81459027	Maria Ines Gonçalves de Oliveira do Amaral	D	E	
33237021	Nathieli Keila Takemori Silva	С	D	
78329023	Rosangela Aparecida De Souza	С	D	
74054023	Solange Mikui de Almeida Domingues	С	D	
99163022	Thiago Moser Pereira	С	D	
25528021	William da Silva Palma	С	D	

Cargo: Fiscal Ambiental

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
93877021	Adriana Lopes Moreira da Silva	D	Е
84897021	Ana Luiza Sanguino	С	D
93961021	Auristela Silva dos Santos	D	Е
62543022	Claudia Regina Macedo Coutinho Netto	С	D
23770022	Daniel Baeta de Assis	G	Н
72158021	Daniela Barbieri Novaes	D	Е
101317021	Daniela de Oliveira Pereira	С	D
90392021	Delson Sandim Afonso	С	D
112878021	Dina Mara Figueiredo	D	Е
16214021	Edmur Lavezo Gomes	D	Е
54446024	Eliane Crisostomo Dias Ribeiro	D	Е
28768022	Elisabeth Arndt	С	D
42390021	Ellayne Fatima Loureiro de Freitas	D	Е
111582021	Erlisson Rocha de Souza	С	D
117972021	Flavia Neri de Moura	D	E





20744021	Gislaine de Lima Brito Freitas	D	E
98535021	Heloisa Pincela Vasconcelos	D	E
61133021	Herus Brufao Ravaza	D	E
35724021	Jânio Fagundes Borges	D	E
49482021	Joao Mendes Silva Junior	D	E
63835021	Josamar Vieira de Franca	D	E
65499023	Juarez Casser da Cunha Clemente	G	Н
104341021	Leandro Camillo de Lelles	С	D
93689021	Leonardo Sampaio Costa	С	D
107095022	Leonardo Tostes Palma	D	E
116734021	Leticia Azevedo de Souza	D	E
106159022	Lisane Mendes e Silva Knauf	С	D
15579021	Luciana Paula Barbosa Campos	С	D
133809021	Luciano Jikimura	С	D
97047021	Marcelo Brasil de Brasil	С	D
64531021	Marcelo Moraes de Freitas	D	E
91427022	Marcia Carolina Nunes da Cunha Gonçalves	С	D
76281021	Marcia Sulek de Carvalho	С	D
53207022	Marco Aurelio Carneiro	С	D
82151021	Maria Celia Montanholi Martins	D	E
68253023	Marilucia Canisso Valese	D	E
99465023	Mario Antonio de Brito	F	G
35814021	Mario Marcio Gomes de Siqueira	D	E
103126023	Nelson Iwao Ikeda	G	Н
50166022	Olir Antonio Hall	D	E
39086023	Patricia Staszyk Corsini	С	D
14529021	Rafael Alex Barbosa	D	Е
124369021	Raffael Felipe Pretto	С	D
99940021	Randal Dutra	С	D
6041021	Roberta Martins Passos Humberg	С	D
106271022	Rosangela Alencar de Queiroz	D	Е
133168022	Roseane Soares Ramos	В	С
91500022	Sandra Regina Dambros	С	D
78104021	Sara de Souza Maciel Nogueira	Α	В
41891022	Sebastiao Carvalho de Oliveira	D	E
92150021	Sergio Luis Bianchini	С	D
83689021	Thais Barbosa de Azambuja Caramori	D	Е
54091021	Victor Augusto Abrão Duenhas	С	D
20279022	Wanderley Barbosa de Moraes	D	Е

Cargo: Gestor Ambiental

Matrícula n.	Servidor	Classe	
Matricula II.		De	Para
84776026	Marcelo Ferreira Armoa Gomes	С	D
87840023	Patricia Rodrigues Mendonca	С	D
82842022	Roberto Silveira Barbosa	С	D
45831022	Vania Pereira de Oliveira	С	D

Cargo: Técnico Ambiental

Matrícula n.	Servidor	Classe	
Matricula II.	Sei vidoi	De	Para
93781023	Adriana Godoi	E	F
126163023	Alexandre Divino Aguilera de Paula	С	D
84438023	Francisco Gilvanci dos Santos	С	D
79462021	Jose Antônio dos Santos Fernandes	С	D
41182022	Luiz Carlos Teixeira	G	Н
79787023	Maria Aparecida dos Santos	С	D
94293021	Raquel Adriana Velasques Portugal	С	D
106104023	Rosangela Maria Rocha Gimenes	С	D

Cargo: Guarda Parque

Matrícula n.	Comidor	Classe	
Matricula II.	Servidor	De	Para





109324021	Adeildo Moreira Albuquerque	С	D
115069023	Adriana Souza Lima	С	D
55721021	Benito Nestor Leite Junior	С	D
104851021	Elton Miranda Ramos	С	D
88296022	Katiuscia Balbuena Coene	С	D
123875023	Luciano da Rocha Ibanhes	С	D
107706021	Luis Armando Andino Matas	С	D
24255021	Marcos Tadeu Pedroso	С	D
8966021	Reginaldo de Oliveira	С	D

Cargo: Técnico em Serviços Ambientais

Matrícula n	Matrícula n. Servidor	Classe	
Matricula II.		De	Para
112978021	Edilce Amaral Maia	С	D
86068021	Heleno da Silva Mira	С	D
25381024	Regina Celia de Carvalho Cavalcanti	С	D
67619022	Valmir Martins De Assis	С	D
48833024	Vera Lucia Farias	С	D

Cargo: Agente de Atividades Ambientais

Matrícula n. Servidor	Consider	Classe	
	De	Para	
81644022	Antônio Pereira da Silva Filho	D	E
68725023	Lindinalva Vieira de Lima Coene	D	E
109916023	Maria Aparecida de Lima Benteo	D	E

DECRETO "P" N. 1.285, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

CONCEDER promoção funcional, por merecimento, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Metrologia, com fulcro no art. 37, \S 1º da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com o art. 13, inciso II do Decreto n. 11.713, de 28 de outubro de 2004 (Processo n. 83/008291/2023):

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.285, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Cargo/Função: Técnico Metrológico

Matrícula n.	Servidor	Classe	
	Servidor	De	Para
46913021	Alberto Pires Gonçalves	D	E
70441022	Katia Regina Facina Soares	D	Е
20335021	Luciana Boni Cogo	D	Е
90132021	Marcio André Yamaura	D	E
102361021	Reinaldo Soares Tinoco	D	E

Cargo: Técnico Metrológico Função: Advogado da Metrologia

Matrícula n.	Servidor	Classe	Classe
Matricula n. Servidor	Servidor	De	Para
90012021	Airton Edison de Araújo Filho	D	E

Cargo/Função: Agente Metrológico

Matrícula n.	Servidor	(Classe
Matricula II.	Servidor	De	Para
101541021	André Luiz Tenório Dantas	D	E
21584022	Armando Espirito Santo Filho	G	Н





22126221	5 1 6 50		
23186021	Dario de Goes Filho	G	Н
126054021	Eder Luiz de Oliveira Martins	D	E
40137021	Helena Coelho de Oliveira	D	E
81222021	Ivete da Silva	D	E
127992021	Leonardo de Freitas Lamblem	D	E
90680021	Marcos Luis Pereira	D	E
55534021	Maria Felix Bezerra de Abreu	D	E
469198021	Natali Nascimento Lima	Α	В
14603022	Paulo Roberto de Castro	G	Н
93902021	Regilene Silveria Pereira	D	E
11598021	Renata Glaucia Silva	D	E
131986022	Roseli da Silva Dantas Guimaraes	D	E
87442021	Silvana Santos de Oliveira	D	E

Cargo/Função: Auxiliar Metrológico

Matrícula n.	Servidor	(Classe
Matricula II.	Servidor	De	Para
42396021	Analdo Vidal da Silva	В	С
423900023	Daniela Gomes Leite	Α	В
62136022	Eliane Helena Carvalho Araújo Joaquim	В С	
3422021	Francisco Brais	В	С
81616021	Jose Fabio de Castro Santos	С	D
89452021	Luiz Carlos Freitas Filho	В С	
51200021	Maurilio Jorge dos Santos	В	С
28845021	Paulo Augusto Prado Santos	D	E
72056021	Sandra Regina Ribeiro da Rocha Lima	В	С
78562021	Silas Rocha de Lima	D	E
468555021	Thiago Gomes da Silva	А	В

Cargo: Auxiliar Metrológico

Função: Agente Condutor de Veículos III

Matrícula n	Consider	Classe		
Matricula n.	Servidor	De	Para	
95157023	Nelson da Conceição Vieira	A	B	

DECRETO "P" N. 1.286, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da carreira Polícia Penal, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, referente aos interstícios computados até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 31, inciso I da Lei n. 4.490, de 3 de abril de 2014 e Lei n. 5.846, de 30 de março de 2022, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/028130/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.286, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Cargo: Policial Penal

Matrícula n.	Servidor	Cla	asse
Matricula II.	Servidor	De	Para
111335023	Ademilson Alves Ribeiro	Sexta	Quinta
476836022	Ademir Antunes de Brito	Inicial	Sexta
130745024	Adriana da Silva Alves	Sexta	Quinta
119811022	Agostinho Correa Junior	Sexta	Quinta
427936022	Alcimari Marin de Souza	Inicial	Sexta
476852022	Alessandro da Silva Silveira	Inicial	Sexta
476849022	Alexandre Garcia Melo	Inicial	Sexta
50478024	Alexsandro Rodrigues	Sexta	Quinta





477595022	Aline Borges	Inicial	Sexta
431827022	Altamir Aparecido Canavarros do Vale	Inicial	Sexta
476893022	Alysson de Freitas Oliveira	Inicial	Sexta
477597022	Amanda Souto Mayor Ramos	Inicial	Sexta
476848022	Amarildo Vieira Vaez	Inicial	Sexta
477600022	Ana Gabriela Tunermann Pimenta	Inicial	Sexta
476881022	Ana Paula dos Santos Mira	Inicial	Sexta
476879022	Anayra Gragiane Lopes Fin	Inicial	Sexta
476847022	Anderson de Souza Barbosa	Inicial	Sexta
476857022	Anderson Wagner da Silva	Inicial	Sexta
476863022	Andre Augusto Loureiro de Almeida	Inicial	Sexta
301550022	Andre Luiz Bueno Luiz	Inicial	Sexta
129106023	Andre Luiz Mariano de Oliveira	Inicial	Sexta
85410022	Antonio dos Santos Marcal Junior	Sexta	Quinta
5677030	Antonio Joao Ferreira Junior	Inicial	Sexta
476859022	Arnaldo Lima dos Santos	Inicial	Sexta
133244024	Aurora Maria Rosa de Oliveira	Inicial	Sexta
418450022	Barbara Barros Machado Bogalho Junqueira	Inicial	Sexta
477614022	Beatriz Moreira de Souza Silva	Inicial	Sexta
477613022	Brunno Diniz Meaza Polaquini	Inicial	Sexta
476901022	Bruno Aranha Neto	Inicial	Sexta
133033022	Carla Gameiro Alves da Fonseca	Sexta	Quinta
477620022	Carlos Adriano Goncalves Pereira	Inicial	Sexta
119329027	Carolina Tinoco Machado Lenz	Inicial	Sexta
471236025	Caroline Amaral Tenorio	Inicial	Sexta
476915022	Claire Lucia Redivo Azolini	Inicial	Sexta
93529022	Claudete Aparecida Lopes Xavier	Sexta	Quinta
468314023	Claudia dos Santos Alves Ribeiro	Inicial	Sexta
126995022	Claudia Rios	Sexta	Quinta
464988022 476920022	Claudinei dos Santos Machado Cleiton Bueno de Matos	Inicial	Sexta
27032022	Cleonice de Souza Spada	Inicial Sexta	Sexta Quinta
476936022	Cleverson Jullyano Freitas Lopes	Inicial	Sexta
476904021	Cleverton Henrique Louro de Souza Leal	Inicial	Sexta
476923022	Cristiano Nehring	Inicial	Sexta
207022	Cristina Santos de Faveri	Sexta	Quinta
477032022	Daniel Bagordakis Ferreira	Inicial	Sexta
	Danieli Tinoco de Aquino	Inicial	Sexta
28785022	Danielle Coimbra Ferle	Sexta	Quinta
342487022	Danilo Euzebio Peres	Inicial	Sexta
319049022	Danilo Fernandes Silva	Inicial	Sexta
476958022	Denise Avila de Castro	Inicial	Sexta
476956022	Dennys Bruno Pereira Batista	Inicial	Sexta
476964022	Dhione de Paula da Silva	Inicial	Sexta
476959022	Diego Ferreira Aranda	Inicial	Sexta
437862022	Dilcelene dos Santos	Inicial	Sexta
131421022	Dilton Melo	Sexta	Quinta
476962022	Diogo Tarifa Cruz	Inicial	Sexta
477030022	Dionatan Lopes Oliveira dos Santos	Inicial	Sexta
476966022	Dione Benites Ribas	Inicial	Sexta
476967022	Dirceu Policarpo	Inicial	Sexta
15205030	Douglas Miranda de Souza	Inicial	Sexta
55050023	Douglas Rodrigo M de O Grande	Inicial	Sexta
476851022	Edilson Fidelis da Silva	Inicial	Sexta
476864022	Edivan Pedro de Oliveira	Inicial	Sexta
476884022	Edson Aparecido Peres de Jesus	Inicial	Sexta
129060022	Edson da Silva Amorim	Sexta	Quinta
378162022	Eduardo Batista Arrua	Inicial	Sexta
2584022	Elaine Aparecida Pereira Cardoso	Sexta	Quinta
477642022 56754022	Eliane Alves Ladislau Eliomar Alves Silveira	Inicial	Sexta
130881023	Elisangela Tenorio Vasconcelos Pinheiro	Sexta Inicial	Quinta
130001023	Liisangela Tenono vasconcelos Fillinello	THICIAL	Sexta



121837023	Elizangela Loschi Rocha	Inicial	Sexta
476858022	Ellen Carla Souza de Paula Machado	Inicial	Sexta
476856022	Ellen Paula da Silva Santos	Inicial	Sexta
476870024	Ernane Queiroz dos Santos	Inicial	Sexta
476855022	Esequiel Teixeira dos Santos	Inicial	Sexta
125596023	Estefesson Gilliard da Silva Chaves	Inicial	Sexta
41605035	Fabiana Emanuelle Archanjo dos Santos	Inicial	Sexta
476941022	Fabiana Teodoro Camargo	Inicial	Sexta
476916022	Fabio Gilberto Valente	Inicial	Sexta
477643022	Fabio Junior de Almeida Flores	Inicial	Sexta
476943022	Fagner de Campos Souza	Inicial	Sexta
42559023	Felipe Gomes Zanon	Inicial	Sexta
477890022	Fernanda de Araujo Silva	Inicial	Sexta
461232022	Fernanda de Vasconcelos Cardoso Monteiro	Inicial	Sexta
477630022	Fernanda Mattos Silva	Inicial	Sexta
132230022	Fernanda Vilasboa Vieira Castro	Sexta	Quinta
476945022	Fernando Henrique de Miranda Simoes	Inicial	Sexta
477629022	Fernando Jorge Guimaraes	Inicial	Sexta
476949022	Fernando Martins Scotton	Inicial	Sexta
476930022	Flavio Augusto Santos Vieira	Inicial	Sexta
48552023 476906022	Francisco da Silva Queiroz Francislene Maria Rodriguez Pereira	Inicial Inicial	Sexta Sexta
	5		
477647022	Gessica Caires Mira	Inicial	Sexta Sexta
477005022 126001023	Graziano de Figueiredo Couto Grazielle Soares de Oliveira	Inicial Sexta	
454399022	Gricielo Jahn	Inicial	Quinta Sexta
477661022	Guilherme Cristiano Presotto	Inicial	Sexta
477001022	Guilherme Pereira do Prado Almeida	Inicial	Sexta
98302023	Hellen Ricalde Benevides	Inicial	Sexta
477017022	Henrique Leria Martins Junior	Inicial	Sexta
477701022	Herivelton Souza Ramao	Inicial	Sexta
461768023	Herlon Ramos Rocha	Inicial	Sexta
471271023	Idines Ferreira	Inicial	Sexta
477047022	Iran Alberto Coelho Misael	Inicial	Sexta
477045022	Isabela Escobar dos Santos	Inicial	Sexta
477051022	Ismael Whesly Borges	Inicial	Sexta
127155023	Jackye Lee Magalhaes Santos	Sexta	Quinta
462292022	Jaine Souza Garcia	Inicial	Sexta
78524021	Jania Claudia de Castro Cardoso	Segunda	Primeira
477657022	Jean Roger Leite da Costa	Inicial	Sexta
31737024	Jeferson de Souza Silva	Inicial	Sexta
477069022	Jessica Dias dos Santos	Inicial	Sexta
368302026	Jessika Machado	Inicial	Sexta
36289027	Jhennifer Souza da Silva	Inicial	Sexta
133190022	Jilierme do Nascimento de Souza	Sexta	Quinta
112839037	Joao da Silva Vieira	Inicial	Sexta
116077021	Joao Francisco Dias Aguirre	Segunda	Primeira
468326023	Joao Henrique Souza Guerino	Inicial	Sexta
468367023	Johnny Monteiro do Nascimento	Inicial	Sexta
477636022	Jonadabe Oliveira Santos Alves	Inicial	Sexta
66423025	Josecley Cristina Tasca	Sexta	Quinta
133946023	Josias Alves Gomes	Inicial	Sexta
477071022	Joslaine dos Santos Nunes	Inicial	Sexta
477075022	Jovani Gomes de Camargo	Inicial	Sexta
477662022	Junior Cervantes de Lima	Inicial	Sexta
381809022	Karen Costa Arrivabene Kelli Oliveira Rocha	Inicial	Sexta
19699022 477891022	Kim Augusto de Barreto Fonseca Rabelo	Sexta Inicial	Quinta Sexta
469338025	Laura Elisa Bulhoes de Souza	Inicial	Sexta
476898023	Leandro Francisco Fernandes Santos	Inicial	Sexta
477665022	Leandro Vieira da Silva	Inicial	Sexta
376585022	Leonardo Silva Sotolani	Inicial	Sexta
3703020	LCONGIGO SIIVA SOLOIDIII	HIICIAI	Sevia





477894022	Lilian Blanco Rodrigues	Inicial	Sexta
476892022	Lualison Goncalves de Souza	Inicial	Sexta
476888022	Luciana Pereira	Inicial	Sexta
476872022	Luciano Caetano da Silva	Inicial	Sexta
477682022	Luciene de Fatima Porfirio Aparecida	Inicial	Sexta
472325023	Lucineia de Jesus Oliveira	Inicial	Sexta
476907022	Luiz Carlos da Silva Filho	Inicial	Sexta
468192022	Luiz Henrique Araujo Olivette	Inicial	Sexta
468376023	Maiko Krampitz	Inicial	Sexta
477685022	Malena Lopes de Souza	Inicial	Sexta
98538034	Marcelo Casaro Nascimento	Inicial	Sexta
476989022	Marcelo de Souza Vargas	Inicial	Sexta
476917022	Marcelo Jordao Romin	Inicial	Sexta
476980022	Marco Antonio Galvao Bueno	Inicial	Sexta
477691022	Marcondes Soares Correia	Inicial	Sexta
476938022	Marcos Diego Cruz Nogueira	Inicial	Sexta
476932022	Marcos Menezes	Inicial	Sexta
476984022	Marcos Vieira	Inicial	Sexta
98836021	Maria Aparecida Gomes Cavalheiro	Segunda	Primeira
476972022 477698022	Marta Cristina Cassimiro Del Grande	Inicial Inicial	Sexta Sexta
477895022	Maruza Fatima Dias Velasquez Meliane Higa C Klimpel do Nascimento	Inicial	Sexta
468124024	Melke Areco Anastacio	Inicial	Sexta
477700022	Michael Agnelo da Silva Monteiro	Inicial	Sexta
476992022	Michael da Silva Dias	Inicial	Sexta
476985022	Michelli Bortolotto da Cunha	Inicial	Sexta
476975022	Mike Caceres de Oliveira	Inicial	Sexta
99844023	Nara Leal Rodrigues Santile	Inicial	Sexta
477672022	Natali Petrallas de Faria Mota	Inicial	Sexta
50883023	Natanael Margues de Oliveira	Inicial	Sexta
426507032	Nathalia Cardoso de Souza	Inicial	Sexta
110998022	Nilton Cesar Soares de Oliveira	Segunda	Primeira
110998022 129642024	Nilton Thiago Brown Marques	Inicial	Sexta
110998022 129642024 417778022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino	Inicial Inicial	Sexta Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo	Inicial Inicial Inicial	Sexta Sexta Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima	Inicial Inicial Inicial Inicial	Sexta Sexta Sexta Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar	Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial	Sexta Sexta Sexta Sexta Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo	Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial	Sexta Sexta Sexta Sexta Sexta Sexta Sexta Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely	Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial	Sexta Sexta Sexta Sexta Sexta Sexta Sexta Sexta Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022 477702022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza	Inicial	Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022 477702022 477703022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz	Inicial	Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022 477702022 477703022 301239022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza	Inicial	Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477041022 477687022 477702022 477703022 301239022 19835023	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira	Inicial	Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477041022 477687022 477702022 477703022 477703022 301239022 19835023 425052022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza	Inicial	Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477041022 477041022 477687022 477702022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano	Inicial	Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477041022 477687022 477703022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023 477721022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano Renato Giansante	Inicial	Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477041022 477041022 477687022 477702022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano	Inicial	Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022 477703022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023 477721022 80936022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano Renato Giansante Rita de Cassia Fumis Alexandre	Inicial	Sexta Counta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022 477702022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023 477721022 80936022 477282022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano Renato Giansante Rita de Cassia Fumis Alexandre Roberto Alexandre C de Oliveira Alves	Inicial	Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022 477703022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023 477721022 80936022 477282022 477735022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano Renato Giansante Rita de Cassia Fumis Alexandre Roberto Alexandre C de Oliveira Alves Rodrigo Aparecido de Carvalho Araujo	Inicial	Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022 477702022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023 477721022 80936022 477782022 477735022 127999022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano Renato Giansante Rita de Cassia Fumis Alexandre Roberto Alexandre C de Oliveira Alves Rodrigo Cameschi Vieira	Inicial Ouarta	Sexta Fexta Sexta Terceira
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023 477721022 80936022 477282022 477735022 127999022 477054022 115749023 477897022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano Renato Giansante Rita de Cassia Fumis Alexandre Roberto Alexandre C de Oliveira Alves Rodrigo Aparecido de Carvalho Araujo Rodrigo Cameschi Vieira Rogerio Fernandes de Deus Ronaldo Ribeiro	Inicial Sexta Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial	Sexta Terceira Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023 477721022 80936022 477282022 477735022 127999022 477054022 115749023 477897022 477743022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano Renato Giansante Rita de Cassia Fumis Alexandre Roberto Alexandre C de Oliveira Alves Rodrigo Aparecido de Carvalho Araujo Rodrigo Cameschi Vieira Rogerio Fernandes de Deus Ronaldo Cardoso de Carvalho Ronaldo Ribeiro Rosilaine Antonia dos Santos Barros	Inicial Sexta Inicial	Sexta Cuinta Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022 477703022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023 477721022 80936022 477282022 477735022 127999022 477054022 115749023 477743022 109738022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano Renato Giansante Rita de Cassia Fumis Alexandre Roberto Alexandre C de Oliveira Alves Rodrigo Aparecido de Carvalho Araujo Rodrigo Cameschi Vieira Rogerio Fernandes de Deus Ronaldo Cardoso de Carvalho Ronaldo Ribeiro Rosilaine Antonia dos Santos Barros Rozania Pereira de Souza	Inicial Sexta Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial Sexta Inicial Sexta Inicial Sexta	Sexta Quinta Sexta Sexta Sexta Sexta Sexta Cuinta Sexta Sexta Quinta Sexta Quinta Sexta Quinta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022 477703022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023 477721022 80936022 477282022 477735022 127999022 477054022 115749023 477743022 109738022 120726023	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano Renato Giansante Rita de Cassia Fumis Alexandre Roberto Alexandre C de Oliveira Alves Rodrigo Aparecido de Carvalho Araujo Rodrigo Cameschi Vieira Rogerio Fernandes de Deus Ronaldo Cardoso de Carvalho Ronaldo Ribeiro Rosilaine Antonia dos Santos Barros Rozania Pereira de Souza Sandro Souza Moraes	Inicial Sexta Inicial Sexta Inicial Sexta Inicial Inicial	Sexta Cuinta Sexta Sexta Cuinta Sexta Quinta Sexta Quinta Sexta Quinta Sexta Counta Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477041022 477087022 477703022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023 477721022 80936022 477735022 127999022 477054022 115749023 4777897022 109738022 120726023 477765022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano Renato Giansante Rita de Cassia Fumis Alexandre Roberto Alexandre C de Oliveira Alves Rodrigo Aparecido de Carvalho Araujo Rodrigo Cameschi Vieira Rogerio Fernandes de Deus Ronaldo Cardoso de Carvalho Ronaldo Ribeiro Rosilaine Antonia dos Santos Barros Rozania Pereira de Souza Sandro Souza Moraes Saulo Verdin Oliveira	Inicial Sexta Inicial Sexta Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial Inicial	Sexta Quinta Sexta Terceira Sexta Quinta Sexta Quinta Sexta Quinta Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023 477721022 80936022 477282022 477735022 127999022 477054022 115749023 4777897022 477743022 109738022 120726023 477765022 4777142022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano Renato Giansante Rita de Cassia Fumis Alexandre Roberto Alexandre C de Oliveira Alves Rodrigo Aparecido de Carvalho Araujo Rodrigo Cameschi Vieira Rogerio Fernandes de Deus Ronaldo Cardoso de Carvalho Ronaldo Ribeiro Rosilaine Antonia dos Santos Barros Rozania Pereira de Souza Sandro Souza Moraes Saulo Verdin Oliveira	Inicial Sexta Inicial	Sexta Quinta Sexta Terceira Sexta Quinta Sexta Quinta Sexta Quinta Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023 477721022 80936022 477282022 477735022 127999022 477054022 115749023 477897022 477743022 109738022 120726023 477765022 477142022 74710022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano Renato Giansante Rita de Cassia Fumis Alexandre Roberto Alexandre C de Oliveira Alves Rodrigo Aparecido de Carvalho Araujo Rodrigo Cameschi Vieira Rogerio Fernandes de Deus Ronaldo Cardoso de Carvalho Ronaldo Ribeiro Rosilaine Antonia dos Santos Barros Rozania Pereira de Souza Sandro Souza Moraes Saulo Verdin Oliveira Silvio Moraes de Souza Junior Tayanah Vieira de Oliveira Bortolini	Inicial Sexta	Sexta Cuinta Sexta Cuinta Sexta Quinta Sexta Quinta Sexta Cuinta Sexta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477703022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023 477721022 80936022 477282022 477735022 127999022 477054022 115749023 477897022 477743022 109738022 120726023 477142022 74710022 20775022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano Renato Giansante Rita de Cassia Fumis Alexandre Roberto Alexandre C de Oliveira Alves Rodrigo Aparecido de Carvalho Araujo Rodrigo Cameschi Vieira Rogerio Fernandes de Deus Ronaldo Cardoso de Carvalho Ronaldo Ribeiro Rosilaine Antonia dos Santos Barros Rozania Pereira de Souza Sandro Souza Moraes Saulo Verdin Oliveira Silvio Moraes de Souza Junior Tayanah Vieira de Oliveira Bortolini Thais Andreia da Silva	Inicial Sexta Inicial Sexta	Sexta Quinta Sexta Terceira Sexta Quinta Quinta
110998022 129642024 417778022 477014022 477681022 477021022 477041022 477687022 477703022 301239022 19835023 425052022 470133023 477721022 80936022 477282022 477735022 127999022 477054022 115749023 477897022 477743022 109738022 120726023 477765022 477142022 74710022	Nilton Thiago Brown Marques Odair de Oliveira Firmino Odair Henrique Cardozo Patricia Arruda Lima Patricia Emiliano de Aguiar Paulo Arantes Araujo Paulo Henrique Ely Paulo Henrique Oliveira de Souza Phamella Rita Gimenez S Deniozevicz Rafael Lopes de Souza Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira Rayanne Rodrigues de Souza Reginaldo Dias Lescano Renato Giansante Rita de Cassia Fumis Alexandre Roberto Alexandre C de Oliveira Alves Rodrigo Aparecido de Carvalho Araujo Rodrigo Cameschi Vieira Rogerio Fernandes de Deus Ronaldo Cardoso de Carvalho Ronaldo Ribeiro Rosilaine Antonia dos Santos Barros Rozania Pereira de Souza Sandro Souza Moraes Saulo Verdin Oliveira Silvio Moraes de Souza Junior Tayanah Vieira de Oliveira Bortolini	Inicial Sexta	Sexta Cuinta Sexta Cuinta Sexta Quinta Sexta Quinta Sexta Cuinta Sexta



20345031	Tiago Gomes	Inicial	Sexta
468108022	Valci da Silva	Inicial	Sexta
477800022	Vilmar Gomes Sandim Junior	Inicial	Sexta
20688022	Viviane Pinheiro Garcia	Sexta	Quinta
477797022	Wagner Flores da Silva	Inicial	Sexta
477105022	Wellington Thiago Campos Oliveira	Inicial	Sexta
477103022	Wescley da Silva Margues	Inicial	Sexta

DECRETO "P" N. 1.287, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro nos §§ 3° a 5° do art. 1° da Lei n. 2.387, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei n. 4.349, de 23 de maio de 2013 (Processo n. 11/005040/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.287, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Cargo/Função: Auditor Fiscal da Receita Estadual

		De		Para	3		
Matrícula n.	Servidor	Classe/ Referência	Código	Classe/ Referência	Código	Validade	
88088021	Alessandro Gilberto Cavalheiro Muller	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
103720021	Andre Luiz Gomide	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
89578022	Aurelio Vaz Rolim	D 545	243	E 547	243	25/2/2023	
122098021	Caroline de Cassia Sordi	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
11634021	Eduardo Fagioli	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
105006022	Fabio Jose Figueiredo de Albuquerque	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
25594021	Gigliola Lilian Decarli Schons	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
131552022	Izabel Cristina Borini Ferreira	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
58412023	Joao Enildo Bogarim Insfran	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
101464021	Larissa Reis Queiroz	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
65171022	Marcelo Thosei Zukeram	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
39148022	Mario Luiz de Andrade Nassar Maia	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
18005022	Osvaldo Mitsuhide Imai	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
106693021	Roil Albertini	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
79469021	Sabrina Passos da Silva Melo	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
102385021	Sergio Stoduti	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
70297022	Silvio Cezar Zanin	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
108213021	Tadeu de Souza Lourenço Ferreira	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
96166021	Valgney Cherri Ishimi	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	
118939021	Vicente da Fonseca Bezerra Junior	G 557	243	H 559	243	18/2/2023	

Cargo/Função: Fiscal Tributário Estadual

		De		Para	Para	
Matrícula n.	Servidor	Classe/ Referência	Código	Classe/ Referência	Código	Validade
36171021	Ademir Santos de Jesus	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
122628022	Andrea Carine Lobo Ghisleni Meilsmidth	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
112180021	Antonio Jose Correa da Costa Neto	G 455	242	G 456	242	18/2/2023





35424021	Antonio Shinko Uechi	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
433652021	Arthur Barbosa Cascudo	D 444	242	D 445	242	9/3/2023
	Rodrigues					
91812021	Arthur de Sousa Dias	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
489850021	Aucilei de Matos Chimenez	C 439	242	C 440	242	25/12/2022
39161021	Benone de Assis Farias	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
36178021	Carlas Hanrique da Silva	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
70149021	Carlos Henrique da Silva	G 455 C 439	242	G 456 C 440	242 242	18/2/2023
446359021 468282021	Carlos Henrique Migueis da Silva Claudia Lopes	D 443	242 242	D 444	242	25/12/2022 20/11/2022
29521021	Crispim Rodrigues dos Santos	F 453	242	G 455	242	26/11/2022
31132021	Cristiano Ribeiro Moreira	G 455	242	G 455	242	18/2/2023
52277021	Deoclerio Lube Filho	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
130654021	Divina Garcez Calil	G 455	242	G 456	242	14/12/2022
87934021	Edilson Wagner Ribeiro	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
468285021	Emanuel Ricardo Marques Silva	D 443	242	D 444	242	20/11/2022
5904021	Emerson Takami	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
62768021	Everton Grossi de Araujo Rocha	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
323811021	Fabiane Dias Barbosa	D 444	242	D 445	242	9/3/2023
11121021	Fabio Itio Suzuki	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
75870022	Fabio Melo Auerswald Albino	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
5848021	Fabio Yukio Ide	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
92612021	Fabio Yukio Kawanami	F 453	242	G 455	242	24/10/2022
54204021	Fabiola Maria Reis Batista	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
468272021	Felipe Cezario Guimaraes Pereira	D 443	242	D 444	242	20/11/2022
13142021	Fernando Matumoto	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
433649021	Fernando Medeiros Peretti	D 444	242	D 445	242	9/3/2023
433698021	Fernando Xavier Dias	D 444	242	D 445	242	9/3/2023
121710022	Flavio Larriera Vargas	D 443	242	D 444	242	20/11/2022
468273021	Frederico Flores de Oliveira Felix	D 443	242	D 444	242	20/11/2022
20619021	Geraldo Antonio George Barbosa	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
107080022	Giorgia Kopcak	F 453	242	G 455	242	9/10/2022
82220021	Giovani Antonioli	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
82967021	Giselle Nunes de Souza Villar	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
92452021	Guilherme Pasqualin da Costa E Silva	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
25651021	Gustavo de Souza Martinelli	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
489208022	José Alfredo de Melo	C 439	242	C 440	242	1 ° /11/2022
434131021	Julio Cesar Rodrigues da Rosa	D 444	242	D 445	242	22/3/2023
85268021	Leonardo Lopes Campos	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
100171021	Leonardo Paim de Moraes	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
110333021	Marcello Daher Camargo	F 453	242	G 455	242	25/10/2022
433660021	Marco Henrique da Silva Oliveira	D 444	242	D 445	242	9/3/2023
33110021	Marcus Vinicius Correa	G 455	242	G 456	242	23/2/2023
468279021	Maria Socorro Silva	D 443	242	D 444	242	20/11/2022
47812021	Marilu Coelho de Carvalho Mariano	F 453	242	G 455	242	19/12/2022
84917021	Marly Darci Carraro	F 453	242	G 455	242	26/11/2022
124074021	Mauricio Golin Zanin	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
64261021	Mauro Alberto Lenharo	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
468278021	Murilo do Vale	D 443	242	D 444	242	20/11/2022
78605021	Nelson Kaminami	F 453	242	G 455	242	22/10/2022
433710021	Ney Alexandre Alencar Moreira	D 444	242	D 445	242	9/3/2023
99746021	Pablo de Barros Campos Marques	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
34569021	Poli Poloni	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
94649022	Pollyane Mota de Souza	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
100132021	Rafael Ferreira de Brito	F 453	242	G 455	242	26/10/2022
467625021	Raul Tulio Lopes Lemes	D 443	242	D 444	242	21/10/2022
311565022	Rebecca Ribeiro Martins	D 443	242	D 444	242	21/10/2022
118754021	Renata Ferreira Prado	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
105658021	Renato Rocha da Costa	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
117458021	Rodrigo de Souza Falco	G 455	242	G 456	242	11/3/2023





100585021	Rogerio Paiva Colman	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
108447021	Roseany Campos Machado	F 453	242	G 455	242	4/10/2022
468277021	Rubens Gonçalves Pereira	D 443	242	D 444	242	21/10/2022
110224021	Rubens Soares de Franca	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
130496021	Sandra Regina Rocha Fernandes	F 453	242	G 455	242	9/10/2022
72667023	Sidney Goncalves da Silva	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
88851021	Silvia Sueko Makiyama	F 453	242	G 455	242	9/10/2022
38083021	Thaisa de Molon Zanin	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
434333021	Tiago de Castro Pinto	D 444	242	D 445	242	7/4/2023
119359021	Viviane Brandao Aidar Nascimento	G 455	242	G 456	242	18/2/2023
54460021	Welder Augusto Kemp	G 455	242	G 456	242	18/2/2023

DECRETO "P" N. 1.288, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, à servidora FRANCINE CARVALHO DE ARAUJO, matrícula n. 129994021, ocupante do cargo de Analista de Atividades Mercantis, classe B, nível III, código 70082, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para a classe C, com fulcro no art. 37 da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, na redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com o art. 11 do Decreto n. 11.711, de 28 de outubro de 2004 (Processo n. 21/300053/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.289, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

CONCEDER promoção funcional, por merecimento, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 11 e art. 13, inciso II, ambos do Decreto n. 11.899, de 12 de julho de 2005, e Decreto n. 14.719 de 18 de abril de 2017 alterado pelo Decreto n. 15.490, de 3 de agosto de 2020 (Processo n. 85/004481/2023):

Cargo: Gestor de Atividades Culturais Função: Analista de Atividades Culturais

Matrícula n. Servidor	Consider	Classe	
	Servidor	De	Para
73885021	Candelária Lemos	С	D

Cargo: Gestor de Atividades Culturais Função: Gestor de Produção Cultural

Matrícula n.	Comidor	Classe	
Matricula II.	Servidor	De	Para
109956022	Liliana Nassar Scalise	С	D

Cargo/Função: Gestor de Atividades Culturais

Matrícula n.	Servidor	Classe	
Matricula II.	Servidor	De	Para
124791022	Maisa Areco de Oliviera	С	D

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado





DECRETO "P" N. 1.290, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

TORNAR SEM EFEITO os Decretos "P" n. 937, de 11 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.211, de 13 de julho de 2023, "P" n. 594, de 18 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.138, de 24 de abril de 2023 e "P" n. 747, de 26 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial Eletrônico n. 11.174, de 1º de junho de 2023, na parte que nomeou os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, por terem sido considerados inaptos definitivamente pela Junta Médica do Estado, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os referidos candidatos:

Agente de Atividades Educacionais/Agente de Limpeza				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
524832	Dorceleida Leite de Lima	Antônio João	Ampla Concorrência	11º
514007	Sandra Rodrigues Carvalho Correia	Campo Grande	Ampla Concorrência	465º
537743	Solange Ribeiro Rocha	Campo Grande	Ampla Concorrência	475º
514473	Antonia Pereira da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	482º
541230	Maria de Fátima Crisóstomo de Mendonça	Figueirão	Ampla Concorrência	30

Agente de Atividades Educacionais/Agente de Limpeza				
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
530534	Deisi Kloehn	Ivinhema	Ampla Concorrência	30
519933	Dijalma Alves Neves	Naviraí	Ampla Concorrência	14º
542597	Lenice Gregório Vieira	Ponta Porã	Ampla Concorrência	53º
540349	Rosangela Fernandes Cristaldo	Ponta Porã	Ampla Concorrência	49º

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.291, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

TORNAR SEM EFEITO os Decretos "P" n. 937, de 11 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.211, de 13 de janeiro de 2023 e "P" n. 1.145, de 2 de dezembro de 2021, publicados no Diário Oficial Eletrônico n. 10.699, de 7 de dezembro de 2023, na parte que nomeou os candidatos relacionados no anexo deste Decreto para exercerem, em caráter efetivo, os cargos pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no art. 22 da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANEXO AO DECRETO "P" N. 1.291, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS/AGENTE DE LIMPEZA

	,			
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
506078	Valéria Dias Morel	Campo Grande	Ampla Concorrência	466º
510769	Adriano Gomes da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	467º
520099	Darlene Ladeira Gomes de Oliveira	Campo Grande	Ampla Concorrência	470°
545082	Luciana Cristina Gomes	Campo Grande	Ampla Concorrência	471º
502832	Maria Edilene Pereira de Oliveira	Campo Grande	Ampla Concorrência	472 °
541411	Raika Milena Bezerra de Lima	Campo Grande	Ampla Concorrência	473 °
523626	Maria de Fatima Nazario Ventura	Campo Grande	Ampla Concorrência	474 °
537016	Patricia da Assunção Nascimento	Campo Grande	Ampla Concorrência	478 °





508301	Keila Vicente Bento	Campo Grande	Ampla Concorrência	479 0
532080	Oliria Rocha da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	480°
502725	Adelaides Lara dos Anjos	Campo Grande	Ampla Concorrência	483 °
540090	Suellen Silva Portugal Chilaver	Campo Grande	Ampla Concorrência	484º
504943	Aline Ramalho de Lima	Dourados	Ampla Concorrência	107 °
509162	Danyeli Camila Prates Bastos	Dourados	Ampla Concorrência	111 0
533599	Beatriz da Silva Rocha	Naviraí	Ampla Concorrência	15 0
503619	Adriana de Souza Cardoso	Ponta Porã	Ampla Concorrência	52 0
532888	Camila Rosemeire dos Santos Orlandi	Selvíria	Ampla Concorrência	40
542073	Rosinei Sivieri Grave	Sete Quedas	Ampla Concorrência	80
535476	Vanessa da Silva Santos	Figueirão	Ampla Concorrência	2º

AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS/AGENTE DE MERENDA

Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
517763	Sintia Frete Dias Martins	Antônio João	Ampla Concorrência	80
542646	Elaine da Silva Blan	Assentamento Itamarati I	Ampla Concorrência	7 °
517793	Vania de Souza Rabelo	Campo Grande	Ampla Concorrência	372 0
520690	Valquiria de Almeida Carvalho	Campo Grande	Ampla Concorrência	373º
537104	Aline Moraes Lima	Campo Grande	Ampla Concorrência	374º
522786	Gislayne de Souza Almeida	Campo Grande	Ampla Concorrência	375 °
519697	Eliane Nantes Felix	Campo Grande	Ampla Concorrência	377 °
541391	Wanderléia Reinoso Coelho	Campo Grande	Ampla Concorrência	382 0
529602	Maicon Jose Lima Gomes	Campo Grande	Ampla Concorrência	383 0
532924	Cleide Maria da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	384º
500878	Edina de Souza Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	386 0
516483	Danieli Mabili de Almeida Leite	Campo Grande	Ampla Concorrência	388 0
507311	Lucas Nogueira Terra	Campo Grande	Ampla Concorrência	391 °
539595	Maria Lúcia de Oliveira Siebra	Campo Grande	Ampla Concorrência	392 0
534462	Josenilda Saturnina Ortega Soares	Corumbá	Ampla Concorrência	59 0
544421	Geni Pereira de Souza	Dourados	Ampla Concorrência	60 °
543001	Francisco Antonio Nogueira Fontes	Jardim	Ampla Concorrência	13º
542766	Solândia Barros	Jateí	Ampla Concorrência	5₽
528316	Franciele Rocha da Silva	Maracaju	Ampla Concorrência	17º
533101	Jaqueline Rodrigues	Naviraí	Ampla Concorrência	15 ⁰
543920	Aline Batista de Lima	Naviraí	Ampla Concorrência	16º
543495	Débora Priscila Garcia	São Gabriel do Oeste	Ampla Concorrência	50

ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAL/ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
529084	Luiz Ricardo de Lima Rocha	Campo Grande	Ampla Concorrência	111º
505854	Suzana Tchatcha Borges	Campo Grande	Ampla Concorrência	112º
515247	Rozilaine Aparecida Correa	Campo Grande	Ampla Concorrência	113º
546711	Gabriel Lucas Nascimento Moura	Campo Grande	Ampla Concorrência	114º
526376	Aliny Moreira dos Santos	Campo Grande	Ampla Concorrência	115º
533752	Rogerio Justino	Campo Grande	Ampla Concorrência	116º
536419	Wallynson Rodrigo da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	117º
536592	Paulo Sérgio Akieda	Campo Grande	Ampla Concorrência	118º
527171	Leandro Honório	Campo Grande	Ampla Concorrência	119º
531205	Larissa Paschoal Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	120º
506942	Camila Pereira de Jesus	Campo Grande	Ampla Concorrência	121º
519309	Thyrson Resquin Ferreira Rosa	Campo Grande	Ampla Concorrência	124º
524198	Wanderley Aparecido Rombi	Campo Grande	Ampla Concorrência	125º
500092	Aline Higino dos Santos Pessoa	Dourados	Ampla Concorrência	47º
526878	Cesar Augusto Pinto Paines	Dourados	Ampla Concorrência	48º
545991	Matheus Gouveia	Itaquiraí	Ampla Concorrência	40
538509	Diogo Rondon da Rocha	Paranaíba	Ampla Concorrência	40
501357	Alex da Silva Soares	Ponta Porã	Ampla Concorrência	23º
508807	Ana Laura Ferreira da Silva	Rio Verde de MT	Ampla Concorrência	80



DECRETO "P" N. 1.292, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo deste Decreto para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas - SAD/SED/ADM/2018, homologado no Diário Oficial n. 9.972 de 27 de agosto de 2019, Suplemento, remanejamento das vagas decorrentes de Decreto de Tornar Sem Efeito e municípios que não houve candidatos aprovados.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANEXO AO DECRETO "P" N. 1.292, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS/AGENTE DE LIMPEZA

Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
535910	Elisangela Nunes dos Santos	Antônio João	Ampla Concorrência	13º
537957	Maria Suiane Lopes Rolim Grigini	Campo Grande	Ampla Concorrência	491º
544781	Bartolomeu Carriero	Campo Grande	Ampla Concorrência	492º
524254	Simone Nunes da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	493 <u>°</u>
536472	Edimar Machado dos Santos	Campo Grande	Ampla Concorrência	494º
509128	Marcia Cristina de Avila	Campo Grande	Ampla Concorrência	495 <u>°</u>
518533	Letícia Rodrigues do Nascimento	Campo Grande	Ampla Concorrência	496º
502696	Angélica da Silva Serviam	Campo Grande	Ampla Concorrência	497 °
519307	Josy Rocha da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	498º
529769	Gracielly Pereira dos Santos	Campo Grande	Ampla Concorrência	499º
513723	Thais Caroline da Silva Batista	Campo Grande	Ampla Concorrência	500 <u>°</u>
510878	Izabel Alves Costa	Campo Grande	Ampla Concorrência	501 °
508183	Gisele dos Santos Prieto	Campo Grande	Ampla Concorrência	502 °
512297	Laura de Souza Nogueira Belchior	Campo Grande	Ampla Concorrência	503 °
524294	Lidiane Moreira Lemes	Campo Grande	Ampla Concorrência	504 °
546535	Flavia Ramos dos Santos	Campo Grande	Ampla Concorrência	505 °
534785	Andressa Oliveira Santos	Dourados	Ampla Concorrência	114º
540868	Eliane Maria Monteiro dos Santos Oliveira	Dourados	Ampla Concorrência	115º
542507	Geovana Vieira da Silva	Naviraí	Ampla Concorrência	17 0
539026	Ana Paula Nunes Trindade	Ponta Porã	Ampla Concorrência	54º
528911	Patricia Aparecida da Silva	Selvíria	Ampla Concorrência	5₽
537968	Lucelia Barros Vieira	Sete Quedas	Ampla Concorrência	90
541461	Thais Luana Rodrigues Soares	Figueirão	Ampla Concorrência	40
540969	Luzia Caroline Batista de Lima	Figueirão	Ampla Concorrência	5∙

AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS/AGENTE DE MERENDA

Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
534720	Antonia Marcia Ricaldes	Antônio João	Ampla Concorrência	90
504205	Keila Camila dos Santos	Assentamento Itamarati I	Ampla Concorrência	90
537050	Heicy de Oliveira Alves	Campo Grande	Ampla Concorrência	400°
547098	Cleiton de Deus Pereira	Campo Grande	Ampla Concorrência	401 °
533829	Meire Asuka Sano Sawada	Campo Grande	Ampla Concorrência	402 °
517439	Wellen Maira da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	403 °
519165	Jeniffer Rosa	Campo Grande	Ampla Concorrência	404 °
538666	Edcelma Gomes Vieira Gonçalves	Campo Grande	Ampla Concorrência	405 °
520520	Marizeth Mendes Rodrigues	Campo Grande	Ampla Concorrência	406 °
502688	Patricia Jesus de Souza Murbach	Campo Grande	Ampla Concorrência	407 °
513852	Jeann Padilha Fernandes	Campo Grande	Ampla Concorrência	408 °
540188	Léia Alfredo	Campo Grande	Ampla Concorrência	409 °
504682	Lúcia Aparecida Paula Dias	Campo Grande	Ampla Concorrência	410°
506787	Maria Ferreira dos Santos Siqueira	Campo Grande	Ampla Concorrência	411º
522873	Harriet Coutinho Horni	Campo Grande	Ampla Concorrência	412º



Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
538675	Maria Idauva Da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	413 °
531314	Raquel Silva Bordon de Souza	Corumbá	Ampla Concorrência	60°
536898	Andreia Morais de Souza	Dourados	Ampla Concorrência	64º
539926	Juliana dos Santos Chagas	Ivinhema	Ampla Concorrência	5 0
530864	Jacira Aparecida Notario	Jardim	Ampla Concorrência	14º
515930	Daiane Portugal Duarte	Jateí	Ampla Concorrência	6 0
532528	Patricia Ferreira dos Santos	Naviraí	Ampla Concorrência	21º
533948	Maria Elvira da Silva Verza	Naviraí	Ampla Concorrência	22º
539012	Andressa Queiroz Menezes	Naviraí	Ampla Concorrência	23º
543072	Solange Ximenes dos Santos	Ponta Porã	Ampla Concorrência	57 <u>°</u>
522570	Antonia Gutierres Teixeira	Ponta Porã	Ampla Concorrência	58º
541741	Laura Adriana Braga Ferreira Helpis	São Gabriel do Oeste	Ampla Concorrência	6 0

ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS/ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

	•			
Inscrição	Nome	Município	Vaga	Classificação
517077	Melissa Cecconello	Campo Grande	Ampla Concorrência	130°
524825	Adrielly Acsa de Araujo Pires	Campo Grande	Ampla Concorrência	131º
516730	Matheus Dorneles Seidenfuss	Campo Grande	Ampla Concorrência	132º
541732	Sue Anne Maegawa de Calais	Campo Grande	Ampla Concorrência	133º
533454	Ana Graziela Serra Serpa	Campo Grande	Ampla Concorrência	134º
510059	Carla Damaris da Silva Lacerda	Campo Grande	Ampla Concorrência	135 °
527010	Jeile Rodrigues Aguiar	Campo Grande	Ampla Concorrência	136º
507834	Giovanna Sotelo de Lima da Silva	Campo Grande	Ampla Concorrência	137 °
539932	Adriana Dantas Terra Torres	Campo Grande	Ampla Concorrência	138º
531915	Deusa Felicio Conde	Campo Grande	Ampla Concorrência	139 °
532007	Joana Darc Santiago de Noronha	Campo Grande	Ampla Concorrência	140°
543233	Andréia Costa Monteiro	Campo Grande	Ampla Concorrência	142 0
526197	Karla de Oliveira Pereira	Campo Grande	Ampla Concorrência	143 °
514068	Thiago Pereira Faustino	Campo Grande	Ampla Concorrência	144 0
543023	Denisy C G G Santos	Campo Grande	Ampla Concorrência	145 °
500118	Aldrei Luiz Bressan	Dourados	Ampla Concorrência	52 °
523698	Juanpablo Guardati Vazquez	Dourados	Ampla Concorrência	53 0
536388	Mariela Alves de Oliveira E Paula	Paranaíba	Ampla Concorrência	5₽
514680	Renata Cristina Douglas	Ponta Porã	Ampla Concorrência	26º

DECRETO "P" N. 1.293, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora LUCILENE APARECIDA SOUZA PEREIRA, matrícula n. 76711023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro nos art. 34 e art. 70, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso II, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício n. 287/PRES/SRH/2023, de 4 de setembro de 2023, de acordo com o art. 6º do Decreto retromencionado, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (Processo n. 77/000237/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.294, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MILENI RAMIRES DE OLIVEIRA, matrícula n. 120222025, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), no município de Itaporã/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso III, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023 e Termo Aditivo de prorrogação de vigência n. 1 ao Acordo de Cooperação n. 195/SED/2021, de 29 de dezembro de 2022, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (Processo n. 77/002127/2023):

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado





DECRETO "P" N. 1.295, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso III, e art. 5º, § 4º, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023 (Processo n. 77/002127/2023):

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

ANEXO AO DECRETO "P" N. 1.295, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Município	Nº Termo	Período
83048022	Maria Helena Facincane da Silva	Professor	Água Clara	159/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
6156030	Lindinalva Ribeiro da Silva	Professor	Alcinópolis	152/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
55436029	Nilson de Almeida Franco	Professor	Alcinópolis	152/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
127361021	Jocenir Maria Miranda Obregão Anhezini	Professor	Amambai	146/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
30601021	Vanessa Bobato	Professor	Amambai	146/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
105951023	Rosa Maria de Moura Alves	Professor	Anaurilândia	147/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
59374021	Sonia Almerinda Fuchs Jaquet	Professor	Antônio João	158/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
115586021	Adelair Aparecida Martins Rodrigues	Professor	Aparecida do Taboado	172/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
82096021	Angela Consuelo Farias Taveira	Professor	Aparecida do Taboado	172/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
120174028	Juliana Calisto de Souza Armelin	Professor	Aparecida do Taboado	172/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
70863021	Marco Paulo de Araujo	Professor	Aparecida do Taboado	172/SED/2021	1 ° /1 a 31/12/2023
77156021	Quelmi Eloisa Mendonça Tosta	Professor	Aparecida do Taboado	172/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
423297021	Alan Barboza de Oliveira Ribas	Professor	Bataguassu	156/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
81909021	Andréa Glória Alves Rodrigues	Professor	Bataguassu	156/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
114548023	Gilza Alves de Araujo Vieira	Professor	Bataguassu	156/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
48989021	Izabel Correia Costa	Professor	Bataguassu	156/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
74665021	Juliana Marochio Regini	Professor	Bataguassu	156/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
81673025	Rosemar dos Reis Rodrigues	Professor	Bataguassu	156/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
56122021	Edineusa da Silva Pereira	Professor	Brasilândia	155/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
87390021	Katiuscka Aparecida Assis da Cunha Alencar	Professor	Brasilândia	155/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
5164024	José Antonio da Silva	Professor	Caarapó	150/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
96176021	Marisonia de Souza Farias	Professor	Caarapó	150/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
113560022	Bruna Bonancin Torrecilha Lopes	Professor	Campo Grande	191/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
129788022	Gisaine de Andrade Amador	Professor	Campo Grande	191/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
89073021	Gisele Alves da Silva	Professor	Campo Grande	191/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
36696022	Keltrin Fernanda Insfran Delgado	Professor	Campo Grande	191/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
438659021	Mônica Rosa Batista	Professor	Campo Grande	191/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
45183021	Rafael Antoniassi Lopes	Professor	Campo Grande	191/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023



94868022	Renan Bugini Cavalheiro	Professor	Campo Grande	191/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
77354021	Valdeir Henrique Teles	Professor	Campo Grande	191/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
82658021	Helia Lucia Balbino Costa	Professor	Corumbá	190/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
114924032	Darlene Coelho Ramos Ferreira	Professor	Costa Rica	189/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
93826021	Elizete Ribeiro Garcia Carrijo	Professor	Costa Rica	189/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
63931023	Eloina de Freitas	Professor	Coxim	193/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
114041021	Luiz Henrique Botelho Funari	Professor	Coxim	193/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
64616021	Sarah Jobim Samha Mascarenhas	Professor	Coxim	193/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
12590026	Márcia Cristina Gomes	Professor	Chapadão do Sul	174/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
61078021	Célida Maria Lago dos Santos	Professor	Deodápolis	204/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
109048021	Jane Aparecida Pinheiro de Assis	Professor	Dourados	201/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
55415022	Maria Leila da Silva	Professor	Dourados	201/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
63224021	Melânia Volpi Paula Deus	Professor	Dourados	201/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
87936021	Simone Isabel Saes Quiles	Professor	Dourados	201/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
98263021	Adriana Prado Ávila	Professor	Eldorado	196/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
21602022	Aparecida Alves Lopes	Professor	Eldorado	196/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
120058021	Vanusa Piroli da Silva	Professor	Eldorado	196/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
20374024	Rafaela Casotti Rocha	Professor	Fátima do Sul	198/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
30814021	Solange Aparecida Tomaz	Professor	Fátima do Sul	198/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
109364021	Eliziane Procopio Moura	Professor	Glória de Dourados	181/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
121721021	Giuliana Doreto Schiave	Professor	Glória de Dourados	181/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
113063021	Maria Aparecida Menezes de Souza Santana	Professor	Glória de Dourados	181/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
90791021	Eislher Alves Ferreira Neves	Professor	Inocência	199/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
90791022	Eislher Alves Ferreira Neves	Professor	Inocência	199/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
64819021	Izolda Garcia de Oliveira	Professor	Inocência	199/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
56130022	Maria Amélia Alves Mendes de Souza	Professor	Inocência	199/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
62091022	Selma Aparecida Leal	Professor	Inocência	199/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
119448021	Elita Alves Bezerra de Matos	Professor	Itaporã	195/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
34377021	Iraci de Abreu Faustino Alves	Professor	Itaporã	195/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
133624022	Luciana Castro Rodrigues Bezerra	Professor	Itaporã	195/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
87850021	Marcia Genoveva Petinari Lima	Professor	Itaporã	195/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
75908021	Roseli Aparecida de Almeida Montoro	Professor	Itaporã	195/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
39218021	Zilda Nery Goncalves Zocca	Professor	Itaporã	195/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
121291021	Alexandro Sanches Lopes	Professor	Ivinhema	134/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
114922025	Cristiane Barbosa Teixeira Rosa	Professor	Ivinhema	134/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
93357023	Nilcilene Bezerra da Silva	Professor	Ivinhema	134/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023





71095021	Nilse Aparecida Passarini Zanoli	Professor	Ivinhema	134/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
77444021	Viviane Andreia Barbosa dos Santos	Professor	Ivinhema	134/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
82182021	Fabiana Paula Moreira Schulz	Professor	Mundo Novo	135/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
63398021	Odete Aparecida de Souza Airton	Professor	Mundo Novo	135/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
88391021	Adriana Caputo Gonçalves Brandão	Professor	Nova Andradina	138/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
73826021	Edilene Moreira de Souza Bazilio	Professor	Nova Andradina	138/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
129319021	Inara da Silva Siqueira de Oliveira	Professor	Nova Andradina	138/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
80361021	Marcia Regina dos Santos Vital	Professor	Nova Andradina	138/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
71120021	Maria Waldirene de Oliveira	Professor	Nova Andradina	138/SED/2021	1º/1 a 4/7/2023
95979021	Idevam Ribeiro da Silva	Professor	Novo Horizonte do Sul	139/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
89244021	Rosângela Rosa	Professor	Novo Horizonte do Sul	139/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
126022022	Sandra Oliveira da Silva Nascimento	Professor	Novo Horizonte do Sul	139/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
87776021	Andreia Rodrigues Olegário de Souza	Professor	Paranaíba	162/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
119792021	Sandra de Freitas Ignácio Carvalho	Professor	Paranaíba	162/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
114101021	Marta Rocha Barbosa	Professor	Pedro Gomes	163/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
123203021	Bianca Sirlene Benites Esquivel	Professor	Ponta Porã	141/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
59788021	Celia Lopes da Silva	Professor	Ponta Porã	141/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
121417021	Celina Pereira Mancuelho	Professor	Ponta Porã	141/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
79698022	Iolanda Berno de Oliveira	Professor	Ponta Porã	141/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
126562023	Maria Vanderlan Santos Rahal	Professor	Ponta Porã	141/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
128896022	Vanessa Souza Santos	Professor	Ponta Porã	141/SED/2021	1º/1 a 8/5/2023
38776021	Sebastiana Pereira de Oliveira do Nascimento	Professor	Rio Negro	142/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
117062021	Marilene Speth Strelow	Professor	São Gabriel do Oeste	165/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
113602021	Valdirene Martimiano Furtado	Professor	São Gabriel do Oeste	165/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
112930022	Angela Cristina Munhoz Suci	Professor	Sidrolândia	144/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
74568021	Joel Antunez dos Santos	Professor	Sidrolândia	144/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
50542021	Célia Veiga Mello dos Santos	Professor	Taquarussu	151/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
85822021	Luciana Cristina do Nascimento Silva	Professor	Taquarussu	151/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
96790021	Lígia Souza Rosa	Professor	Três Lagoas	167/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023
114120022	Rosinéa Brezolim	Professor	Três Lagoas	167/SED/2021	1º/1 a 31/12/2023

DECRETO "P" N. 1.296, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, a fim de ocupar função de natureza policial militar, Terceiro Sargento BM SERGIO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula n. 125810021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, §3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso II, § 2º, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de





janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para fim de regularização funcional (Processo n. 77/002072/2023):

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.970, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ROMI CINTIA DIAS DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na função de Assistente V, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.971, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JOSÉ CLARO DOS SANTOS NETO para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 5 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.972, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR FABIO TAVANO DONATO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-05, na função de Coordenador da Coordenadoria de Cerimonial, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 9 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.973, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ADRIANA DA SILVA EL DAHER para exercer o cargo em comissão de Administração Superior e





Assessoramento, símbolo CCA-04, na função de Superintendente da Superintendência de Gestão e Planejamento em Cerimonial, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 9 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.974, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR JUAN DE PAULA NAZARETH, matrícula n. 504847021, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Subsecretário da Subsecretaria de Políticas Públicas para Juventude, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.679, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios dos Órgãos da Administração Pública Direta, Fundacional, Autárquica e Fundos Especiais, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

	Nome	Função
Matrícula		
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Pregoeiro
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS,09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.680, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios dos Órgãos da Administração Pública Direta, Fundacional, Autárquica e Fundos Especiais, com base na **Lei n.º**





14.133/2021, por período indeterminado, a contar da data da publicação, conforme determina o art. 3°, § 4°, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Agente de contratação da fase externa
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.681, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios dos Órgãos da Administração Pública Direta, Fundacional, Autárquica e Fundos Especiais, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Pregoeiro
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.682, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios dos Órgãos da Administração Pública Direta, Fundacional, Autárquica e Fundos Especiais, com base na **Lei n.º 14.133/2021**, por período indeterminado, a contar da data da publicação, conforme determina o art. 3º, § 4º, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Agente de contratação
		da fase externa
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.683, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na **Lei n.º 14.133/2021**, conforme determina o art. 3º, § 4º, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022,





atuando nos processos licitatórios da **FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU**, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Agente de contratação da fase externa
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.684, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização
dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Pregoeiro
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.685, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na **Lei n.º 14.133/2021**, conforme determina o art. 3°, § 4°, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da **FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU**, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Agente de contratação
		da fase externa
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.686, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEILOG**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.





Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Pregoeiro
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1687, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável
pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na Lei n. º
14.133/2021, conforme determina o art. 3°, § 4°, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio
de 2022, atuando nos processos licitatórios da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRURA E LOGISTICA
DE MATO GROSSO DO SUL – SEILOG, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Agente de contratação da fase externa
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.688, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEILOG**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Pregoeiro
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.689, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na Lei n. º 14.133/2021, conforme determina o art. 3°, § 4°, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO DO SUL- SEILOG, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Funcão
ו ויומנו וכעומ	INOITIE	FULICAU





98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Agente de contratação
		da fase externa
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.690, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGRAER**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Pregoeiro
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.691, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na Lei n. º 14.133/2021, conforme determina o art. 3º, § 4º, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGRAER, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Agente de contratação da fase externa
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.692, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGRAER**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Pregoeiro





128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.693, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na Lei n. º 14.133/2021, conforme determina o art. 3º, § 4º, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGRAER, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Agente de contratação
		da fase externa
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.694, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SES**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Pregoeiro
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.695, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável
pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na Lei n. º
14.133/2021, conforme determina o art. 3º, § 4º, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio
de 2022, atuando nos processos licitatórios da SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO
SUL - SES, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Agente de contratação
		da fase externa





98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.696, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SES**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Pregoeiro
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.697, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na **Lei n.º 14.133/2021**, conforme determina o art. 3º, § 4º, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SES**, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Agente de contratação
		da fase externa
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.698, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Pregoeiro
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente





84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente
	CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro	de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.699, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na **Lei n.º 14.133/2021**, conforme determina o art. 3°, § 4°, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED**, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Agente de contratação da fase externa
		ua rase externa
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.700, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Pregoeiro
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.701, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na **Lei n.º 14.133/2021**, conforme determina o art. 3º, § 4º, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED**, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Agente de contratação
		da fase externa
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente





84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente
	CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro	de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.702, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - SEJUSP**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Pregoeiro
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.703, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na Lei n. º 14.133/2021, conforme determina o art. 3°, § 4°, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - SEJUSP, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Agente de contratação da fase externa
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.704, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - SEJUSP**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Pregoeiro
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.





ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.705, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na Lei n. º 14.133/2021, conforme determina o art. 3°, § 4°, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - SEJUSP, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Agente de contratação da fase externa
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.706, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA-SEFAZ**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Pregoeiro
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.707, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na Lei n. º 14.133/2021, conforme determina o art. 3º, § 4º, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA-SEFAZ, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Agente de contratação da fase externa
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS,09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração





RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.708, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA-SEFAZ**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Pregoeiro
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021 Maria Julieta Grance Martines		Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.709, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na **Lei n.º 14.133/2021**, conforme determina o art. 3º, § 4º, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA-SEFAZ**, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Agente de contratação da fase externa
		ua lase externa
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Suplente	

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.710, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Pregoeiro
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração





RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.711, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na Lei n. º 14.133/2021, conforme determina o art. 3°, § 4°, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Agente de contratação
		da fase externa
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021 Maria Julieta Grance Martines		Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.712, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios da **AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN**, referente as Leis Federais **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e **nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Pregoeiro
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.713, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, com base na Lei n. º 14.133/2021, conforme determina o art. 3º, § 4º, inciso II, "b", do Decreto Estadual n. 15.937, de 26 de maio de 2022, atuando nos processos licitatórios da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN, por período indeterminado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função		
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Agente de contratação		
	da fase externa			
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Apoio		
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio		
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente		
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente		
84119021 Maria Julieta Grance Martines		Suplente		

CAMPO GRANDE-MS, 09 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração





RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.678, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor PEDRO CELSO DE OLIVEIRA FERNANDES, matricula n. 39830021, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Públicas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, para a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, e desempenhar suas funções na Defesa Civil/Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso I, e art. 5º inciso I, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, pelo período de 2 (dois) anos, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 77/000079/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" n. 209, de 13 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.077, de 14 de fevereiro de 2023, de cedência do servidor ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 119621022, para o Governo do Estado de Goiás/GO, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/001027/2023):

Onde consta	Passe a constar
	"no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de agosto de 2023"
"no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023"	"sem ônus para a origem"
"sem ônus para a origem"	"no período de 1º de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023"
	"com ônus para a origem, mediante reembolso"

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" n. 1.164, de 6 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.266, de 13 de setembro de 2023, de cedência do servidor FRANCISCO FABIO VANNUCHI, matrícula n. 24275053, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na Secretaria de Estado de Administração, para a Prefeitura Municipal de Angélica/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/001648/2023):

Onde consta	Passe a constar		
"com ônus para a origem, mediante reembolso"	"com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso"		
"a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024"	"no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024"		

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração





Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.403, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, WILLIAN CLEMENTE CARDOSO, matrícula n. 84125023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal da obra, e JOSÉ SEIJO UEMA JÚNIOR, matrícula n. 437674025, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de Reforma parcial na Escola Estadual Indígena Antônio Alves de Barros, localizada na Aldeia Alves de Barros, no município de Porto Murtinho/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 9 de outubro de 2023 (C.I. N. 846/DGIAPE/SED/2023).

Processo n°. Contrato		Favorecido			
29/027.629/2023	063/2023	SUPER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA			

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.404, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, JOSÉ SEIJO UEMA JÚNIOR, matrícula n. 437674025, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como fiscal da obra, e ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de reforma geral e ampliação na Escola Estadual Maria Corrêa Dias, localizada no município de Anastácio/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 09 de outubro de 2023 (C.I. N. 847/DGIAPE/ SED/2023).

Processo n°.	Contrato	Favorecido
29/027.325/2023	065/2023	TREVO ENGENHARIA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.405, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, MAURO LOPES DE QUEIROZ NETO, matrícula n. 502947021, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, e HUGO CASTILHO OLIVEIRA, matrícula n. 498690022, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de ampliação de blocos de salas de aula na Escola Estadual José Alves Ribeiro, localizada no município de Rochedo/MS, nos termos





do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 09 de outubro de 2023 (C.I. N. 848/DGIAPE/SED/2023).

Processo n°. Contrato		Favorecido				
29/028.088/2023	064/2023	TRAÇO ENGENHARIA EIRELI				

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.194, de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.272, de 20 de setembro de 2023, página 211, que designou a servidora MARIA CRISTINA DE LIMA, matrícula n. 6773021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, da Escola Estadual Weimar Torres, localizada no município de Glória de Dourados/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/033384/2021 – C.I. N. 316/COGES/SED/2023):

Para que, ONDE CONSTA:

"...período de 4 de setembro a 3 de outubro de 2023...",

PASSE A CONSTAR:

"...período de 5 de setembro a 3 de outubro de 2023...".

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 2.280, de 13 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.212, de 14 de julho de 2023, página 107, que designou a servidora a VILMA FELIPPI SANTOS, matrícula n. 109085021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, da Escola Estadual Angelina Jaime Tebet, localizada no município de Ivinhema/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29049519/2023 – C.I. N. 317/COGES/SED/2023):

Para que, ONDE CONSTA:

"...no período de 25 de setembro a 24 de outubro de 2023...",

PASSE A CONSTAR:

"...no período de 25 de setembro a 2 de outubro, e 4 a 24 de outubro de 2023...".

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.406, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER as servidoras lotadas na Secretaria de Estado de Educação, relacionadas abaixo, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas





de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 1247/CODIF/SED/2023).

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
CARLA APARECIDA HERRERO DA SILVA	20581021	29/066572/2023	5	20	11/3/2014 a 9/3/2019	10/3/2019
JACQUELINE BURTON QUIDA	98458021	29/011210/2008	5	20	3/7/2013 a 1º/7/2018	2/7/2018
WALESKA MELO DA SILVA	133485023	29/067783/2023	10	5	2/6/2014 a 31/5/2019	1º/6/2019
MARIA ALZIRA GOMES PINHEIRO	78194021	29/048574/2006	5	25	18/12/2014 a 16/12/2019	17/12/2019
ROSIMEIRE FERREIRA FERRO	66996021	29/070786/2023	5	15	15/6/2007 a 31/12/2007; 1º/1/2010 a 31/12/2010; 1º/1/2013 a 13/6/2016	14/6/2016

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.407, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/ SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR a servidora JUSSARA MACEDO CELESTINO, matrícula n. 48756023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Ester Silva (Escola da Autoria), localizada no município de Bela Vista/MS, no Componente Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009198/2023 – C.I. N. 284/CORLOT/ SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.408, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/ SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR o servidor EDELSON GOMES FURTADO, matrícula n. 123326022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Afonso Pena, localizada no município de Três Lagoas/MS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de setembro de 2023, por mudança de lotação (Processo n. 29/074896/2023 – C.I. N. 286/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação





RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.409, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/ SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora TANIA DE QUEIROZ ALMEIDA, matrícula n. 41368025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dom Aquino Corrêa para a Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto (Escola da Autoria), ambas localizadas no município de Três Lagoas/MS, na Unidade Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 12 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 7 de julho de 2023 (Processo n. 29/051583/2023 – C.I. 288/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.410, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/ SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora CRISTIANE APARECIDA CORREA, matrícula n. 422716022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Ferreira para a Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho, ambas localizadas no município de Três Lagoas/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 20 de abril de 2022, por regularização de vida funcional (Processo n. 29/024195/2022 – C.I. N. 289/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.411, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/ SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 1.374, de 20 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.177 de 21 de maio de 2020, página 104, na parte que designa a servidora DAMISA LÚCIO DANTAS, matrícula n. 86806022, ocupante do cargo de Professora, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Antônio Valadares, localizada no município de Teremos/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 2 de outubro de 2023 (Processo n. 29/073217/2023 – C.I. N. 2929/SUPED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação





Secretaria de Estado de Saúde

Resolução "P" SES n. 760, de 06 de outubro de 2023.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados para as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, Processo n. 27/010.532/2023, objetivando a aquisição dos contraceptivos reversíveis de longa duração do Protocolo Estadual de Saúde Reprodutiva de Mato Grosso do Sul, para atender a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica (CAFBE), por meio de Utilização de ATA de Registro de Preços n. 011/FESA/2023, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Marina Sawada Torres	55640025
Substituto	Karine Cavalcante da Costa	129722021

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular Francielly Rosiani da Silva		499057022
Substituto	Isabella Mamede Duarte	438307022

Nº do Contrato e GCONT	Empresa
262/2023 - GCONT 22973	BAYER S.A.
263/2023 - GCONT 22974	Genésio A. Mendes e CIA LTDA

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde Mato Grosso do Sul

DESPACHO DA COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CRADI)

Assunto: Recurso interposto contra o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2022. Decisão: Defiro o recurso apresentado por proceder de acordo com o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017, tornando pública a seguinte nota aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Processo	Nota
116442024	Rudylene Gomes da Silva Zanuncio	27/003756/2023	98,18
476494021	Antônio Carlos Moraes Junior	27/003757/2023	98,53

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2023.

Victor Hugo de Jesus Gutierre Presidente da Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho

Homologo,

Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DA COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CRADI)

Assunto: Recurso interposto contra o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2022. Decisão: Indefiro o recurso apresentado, devido à falta de cumprimento dos dispositivos legais presentes na Subseção V, art. 28, do Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017, permanecendo inalterada as notas constantes no Edital n. 1/ADI/SES/2023, que divulgou o resultado da ADI do ano de 2022, publicado no Diário Oficial n. 11.087, de 28 de fevereiro de 2023, referente aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Processo
63699021	Carlos Jacques Viero	27/003905/2023





62818021	Nélo Cabreira Peixoto	27/003905/2023

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2023.

Victor Hugo de Jesus Gutierre Presidente da Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho da SES

Homologo,

Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde

EDITAL N. 5/2023 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2022, conforme constante no anexo único deste edital, concluindo o ciclo da ADI do ano de 2022.

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DO EDITAL N. 5/2023

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde Cargo: Auditor de Serviços de Saúde

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
Alfredo Alves Nabhan	39870022	3		93,65
Ana Claudia Artigas Figueiredo	94017021	3		100,00
Andrei Valu Benevides	499067022	0	C001	-
Angela Cristine Alexandre Gimenez	7900021	43		98,43
Angélica Dalla Vechia Biolchi Saturnino	112931021	3		100,00
Blair Antonio De Faria	39355023	3		99,20
Carlos Alberto Riveros Romero	64293023	0		100,00
Cassio Luiz Guimaraes Honorio Cunha	105039021	0	C001	-
Christine Facco Saturnino	366655022	0	C001	-
Daniel Costa Milhomem	125283026	0		100,00
Daniel Vieira De Cristo	80360021	0		100,00
Denise De Oliveira Lusena	87531022	0		100,00
Denise Mansano	40149022	0		100,00
Domingos Savio De Lima	112976022	0		100,00
Ed Carlo Britto Burgatt	97733022	0		98,08
Eddie Alessandro Miranda Carvalho	96782021	30		99,20
Edson Da Mata Torres Filho	58205022	0		99,73
Eduardo Santos Rodrigues	102775023	0		99,71
Eliane Pletz Neder	16975023	0		100,00
Eliza Harumi Yamauchi	76522021	13		100,00
Emiliana Akiko Kohatsu	42394021	0		100,00
Eni Batista De Souza	31012022	0		100,00
Fernando Rodrigues Teodoro Dos Santos	499031022	0	C001	-
Giselle Silva Lima	69169023	0		99,51



Diário Oficial Eletrônico n. 11.291	10 de outubro de 2023	Página 226
-------------------------------------	-----------------------	------------

Izabelino Romero	54233021	30		99,20
Jacqueline Dos Santos	48670024	3	C001	-
Janaina Trevizan Andreotti	37774022	0		98,81
Jean Clei Da Silva	89602021	0		99,83
Joao Francisco Santos Da Silva	101821021	0		100,00
Joaquim Rolim Maciel	12081022	0		94,99
Jorge Luiz Baldasso	57068021	6		87,89
Jose Francisco Sampaio Junior	85513021	0		98,03
Josimar De Souza Santos	81961021	0		99,20
Leonila Missio	59904021	0		100,00
Marcos Cesar Reis Gasperini	33467022	0		100,00
Maria Madalena Xavier De Almeida	17367022	0		99,31
Mauro Luis Da Silva	71338022	0		100,00
Naildo Alonso Faustino	12461021	0		85,01
Nara Luzia Silveira Coelho	98827021	0		99,07
Neide Hitomi Honda	94407022	0		95,69
Patricia Silva Marques	112338021	0		100,00
Paulo Filgueiras De Moraes	38120023	0		82,77
Rogerio Marcio Alves Souto	107970021	0		70,00
Rubeneide Da Rocha Ferreira Scherwinski	78822021	6		100,00
Rute Vieira De Cristo Euzebio	55952021	0		100,00
Sandra Regina Cometki Ortega	78137021	0		99,40
Sandro Arthur Beilner	81327021	0		100,00
Solange Gloria De Oliveira	85187022	0		100,00
Tenile Carvalho Coelho	29397021	0		100,00
Viviany Garcia Ferreira De Freitas	53725021	11		94,20
Wagner Aparecido Da Silva	75175021	0		100,00

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
Adam Macedo Adami	119697021	0		95,87
Alessandra Nechi Fragnan	90445021	15		98,29
Aline Schio De Souza	98260021	0		99,35
Anderson Filiu De Souza	53032022	0		99,50
Carlos Alberto Nunes Carneiro	14377021	67		98,57
Carlota Wendisch	111353021	28		99,36
Carolina Barros De Lacerda	119438021	0	C001	-
Christian Allan Hideo Kasaya	30993021	0		96,00
Elaine Ambrosio	433678024	15		99,31
Fabricio Buthevicius Barbosa	125311021	0		99,50
Gizele Fretes Rodrigues	80445022	0		99,84
Glauce Guimarães De Oliveira Moura	91397021	0		100,00
Isabel Cristina Ferreira Domingues	18283021	0		99,36
Janainne M Vilela Escobar	112203025	0		99,08
Jane Soila Domingues	96220021	0		94,52
Karyston Adriel Machado Da Costa	119756021	0		98,76
Kellen Clagnam Da Silva	431124022	4		99,20
Lucas Felipe Casaril	472256021	0		100,00





Diário Oficial Eletrônico n. 11.291	10 de outubro de 2023	Página 227

Martha Koike Bacarin	84513021	0	99,23
Matheus Moreira Pirolo	476274021	0	100,00
Mauricio Aluchna Melgarejo	110178025	0	100,00
Patrícia Cardoso Portela Godoy	113582024	4	99,20
Patricia Fiorin Cervelati	33146021	9	99,36
Paula Therezo Cannazarro Barros	98590021	0	97,76
Rogério Domingos	90991022	0	100,00
Rosimeire Yuri Narumiya Ochigame	103021	30	98,76
Rubens Trombini Garcia	103479022	0	78,67
Sandra Maria Arce Gomes	92996021	0	99,33
Sirlon Maciel Zirbes	71260021	0	98,57
Wagner Martins Goes	72261022	0	100,00

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde Cargo: Especialista Serviços de Saúde

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
Adecio Barbosa De Almeida	114798021	0		100,00
Adson De Aquino Bernardelli	499932022	0	C001	-
Alaíne Amaral Tenório	458908021	0		99,67
Alessandra Salvatori	99350021	0		100,00
Alexander Alex Andreazi	98819021	7		97,43
Alexandre Augusto Tutes	122382021	0		99,33
Aline Bianca Rodrigues Da Silva	370267021	111		71,52
Ana Claudia Seixas Formiga	29067024	0		99,80
Ana Olivia Pascoto Esposito	117170024	0		100,00
Ana Paula De Almeida	130854026	22		100,00
Ana Paula Rezende De Oliveira Goldfinger	317023	0		100,00
Andre Junqueira Pereira	94853024	0		70,00
Andrea Silva Campos	24960024	0		98,80
Andreia De Oliveira Massulo	117502025	0		100,00
Angelica Cristina Segatto Congro	125900021	0		100,00
Anne Caroline Katayama Sakai	101206022	25		100,00
Antonio Carlos Moraes Junior	476494021	0		98,53
Antonio Marcos Jacques Barbosa	111985025	0		100,00
Auristela Florencio Da Silva Marcon	80838024	0		91,16
Avany Garcia De Lima	11839021	0		70,00
Beatriz Garcia Gomes	128172021	0		100,00
Bibiana Rugolo Oliveira E Silva Nakao	101810021	180	C004	98,56
Carini De Souza Luciano	431132022	0		100,00
Carlos Antônio Leite Matos	51364025	0		100,00
Carlos Shigueyoshi Aguni	2299021	0		98,19
Carolina Azambuja Cavalcante	101912022	15		100,00
Cassia Maria De Abreu Mendonca	51934023	0		100,00
Celia Cristina Vicente Mendes	69461021	0		70,00
Cesar Augusto Ferreira Alves	91331022	0		70,00
Cibele Ynae Webster	131498025	0		76,84
Cintia De Souza Procópio	105457021	30		98,13
Claire Carmen Miozzo	56768023	0		98,13
Cleide Aparecida Alves	105515021	0		100,00



Diário Oficial Eletrônico n. 11.291	10 de outub	ro de 2023	Págii	1a 228
Cleide De Souza Brito	86313025	0		100,00
Cleide Francisca Medeiro	64470025	0		100,00
Cleuza Benites Da Silva	115216024	251	C003	92,05
Cristiane Jacon Rodrigues	66056021	0		100,00
Daniela Maria Yule Nogueira Da Silva	114078024	8		93,24
Daniela Zanin De Brito	114468021	7		100,00
Danielle Persio Lacerda Quevedo	41449022	10		98,64
Danielle Viana Guimarães Titico	307684022	20		92,11
Dayse Christiane Todescato Freire	83458026	0		100,00
Deborah Ledesma Taira	8383021	0		100,00
Deborah Luziana Marcon De Mello	130206021	0		100,00
Deisi De Cassia Bocalon Maia	112287024	0	C001	-
Denise Aparecida Rodrigues Dos Santos	478068021	10		90,35
Denise Huriko Matsuda	124587021	4		100,00
Denise Rodrigues Fortes	116411021	0		100,00
Edgar Oshiro	84221025	4		96,28
Edilene De Sa Leal Araujo	129765021	0		98,29
Edison Aparecido Thomaz	22468021	0		70,00
Edison Carlos Beretta	45690021	0		70,00
Ednilso Santana Do Nascimento	67034021	0		100,00
Elaine Ferreira Da Silva	478549021	3		100,00
Eldecastro Sevilha	73569021	0		96,17
Eleonor De Jesus Ximenes	11052021	0		70,00
Eliana Amaral Dalla Nora Franco	64259024	15		70,00
Eliane Margarido De Souza	72611028	8		82,15
Elisa Vitiritti Ferreira Zanardo	57934021	0		70,00
Elisangela Fialho Weis Teruya	111375022	0		93,92
Elisangela Freitas Mendonca	65787024	0		99,36
Elizabeth Monti Henkin	66561021	19		95,79
Enai Milan Lemos	102119021	0		98,04
Erica Bento Bernardes	429397021	0		99,80
Estela Marcia Rondina Scandola	47110021	18		97,31
Eunice Atsuko Totumi Cunha	28245024	0		99,17
Evaristo Jurado Filho	94375021	0		70,00
Ewangela Aparecida Pereira	65544022	0		100,00
Fabiola Schiavi De Melo Dos Santos	302764022	0		97,84
Fatima Regina Quevedo David	44443026	320	C003	98,10
Fernanda Cristina Rodrigues	68629023	0	0003	98,99
Fernanda Ferreira Leal	476364021	0	C001	30,33
Florinda Pupp De Almeida	113307021	0	C001	_
Francisca Juracina Feitosa	25814022	0	C001	100,00
Francisco Jose Mendes Dos Reis	48782021	0		98,67
Francisco Vilmar Santos Das Neves	12956021	0		70,00
Gabriela Viapiana Azevedo	113179024	0		99,71
Gabriela Viapiana Azevedo Gelsania Antonelli		0		
	31013021	_	C001	99,21
Gigliane Narduci	88035024	0	C001	100.00
Gislama Courie De Contro Links	118816021	0		100,00
Gislene Garcia De Castro Lichs	108741024	0		96,43
Gislene Zulin Parra	87720024	30		98,93



Graziela Santana Paradiso



9

98,01

38076021

Diário Oficial Eletrônico n. 11.291	10 de outubr	o de 2023	Págii	na 229
Hilario Bruno Mancini	65807024	0		70,00
Hilda Guimarães De Freitas	24441021	0		96,00
Ignacio Vacchiano Neto	42265022	0		88,37
Ilzia Doraci Lins Scapulatempo	28116022	0	C001	-
Inara Pereira Da Cunha	480921021	0		99,47
Ivanise Da Silva Pereira Lino	65603026	0		98,08
Jaqueline Amalia Rovari	42063021	0		99,37
Jesus Francisco De Almeida	72890023	0		97,03
Joaquim Miguel Vinha	28151021	0		100,00
Jorge De Barros Weber	30363021	1		97,65
Jose Machado Do Prado	52198021	0		91,03
Jose Roberto Battistetti	22374021	0		70,00
José Torcat Machado	6820024	0		100,00
Josiane Rocha De Moraes Nunes	471445025	5	C001	-
Juliana Aita	69438021	0	C001	-
Juliana Santos Romeiro	478547021	0		98,40
Julio Cesar Santana Da Silva	73876026	0		98,34
Jurandir Pereira Cabral	28186021	0		100,00
Karine Cavalcante Da Costa	129722021	0		99,02
Karine De Barros Preza	107553025	0		95,73
Karine Taveira Gil De Amarante	101566024	0		99,80
Karla Michelli Franco Costa	439468021	117		96,09
Kelly Cristina Souza Da Silveira Salles	115534025	0		100,00
Lasalette Aparecida Bell De Souza	81407021	0		98,40
Laura Rosiane Monteiro De Assuncao	478069021	29		95,11
Leandro Mazina Martins	35402021	0		96,27
Leidi Silva Ormond Galvao	21737022	0		98,40
Leidymara Silva Rodrigues	476402021	0		99,36
Leila Aparecida Faria Guimaraes Lempke	57163024	0		99,87
Ligia Lechner Da Silva Domingos	110066021	9		98,29
Lilian Hiromi Furuta	47859021	60	C001	-
Lilian Honji	108513024	0		100,00
Lisandra Siufi De Araujo	42963024	5		99,84
Luciana Cristina Nascimento Teixeira Stuart	110302024	76	C001	-
Luciana Martins	53610021	0		70,00
Luciene Cristaldo Albuquerque	105884024	0	C001	-
Lucimeire Barros Gonçalves	25427027	28		99,27
Luiz Fernando Do Prado	5224023	0		80,00
Luiz Henrique Ferraz Demarchi	117546021	0		99,26
Magno De Melo Freitas	83465024	0		99,47
Marcello De Santana Fiori Adelaido	432018022	0		98,67
Marcia Naomi Santos Higashijima	4700993023	80	C004	100,00
Marcia Regina Cardeal Gutierrez Saldanha	97483024	0		98,13
Marsia Dagina Miranda Tinés	26417022		-	00.24



Marcia Regina Miranda Tinós

Maria Aparecida Alves Matos

Maria Luiza Marques Negrisolli Cunha

Marcio Antonio Da Silva

Maria De Lourdes Oshiro

Mariana Caramori Mura

Marcia Regina Pereira Furtado



0

13

0

165

0

0

0

99,24

97,91

70,00

98,67

100,00

100,00

C003

C001

36417023

59172024

31966021

62322025

21110021

440975021

476214021

Mariana Spirandeli Dale Vedove Da Silva	476456021	0	C001	
Marina Castilhos Souza Umaki Zardin	112804024	0	C001	98,96
Marina Sawada Torres	55640023	19		97,87
Mario Sergio Pereira Ipolito	65624021	0		90,78
Marlene Bozza	90964021	0		70,00
Marley Mariko Shiguematsu Ogawa	697022	0		100,00
Marli Terezinha Micharki Vavas	57218026	0		97,54
Milena Felix Dall Pogetto	101288021	0		79,04
Miriam Tokeshi Muller	52686024	0		99,04
Mirian Dias Da Silva	16453021	0		70,00
Naira Rocha Chaves	121351021	0		80,00
Nathália Da Silva Dantas Pelliccioni	102866021	0		99,60
Nelson De Simone	18150021	7		83,41
Nelson Trad Filho	58551021	365	C005	70,00
Nilda Pereira De Lucena	103587021	0	C003	93,92
	118749024	0		100,00
Nilza Insfran Fogaca Norma Bocollato De Moura Lacerda		0		
	117424024 66359024		C001	96,77
Osnei Okumoto		0	C001	-
Patricia Aparecida Vieira Caetano	102002021	130	C003	99,08
Patricia Marques Magalhaes	476375021	0	C008	-
Patricia Rodrigues Souza Santos	101752021	0		80,00
Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024	0		99,73
Paula Marcia Leiko Nakagawa Suekane	58750021	0		70,00
Priscila Kelly Da Silva Neto	478012021	55		99,87
Raquel Barbosa Franco Teixeira	4933021	0		100,00
Raul Osvaldo Mejia Moreira	53069024	0		72,75
Rejane Kodjaoglanian Cardoso	133986021	0		99,36
Renata Neves	111611024	24		98,93
Rene Oshiro	54545021	9		92,53
Renilda Aparecida Betone Moura	50364024	37		98,93
Rinaldo Nunes Rodrigues	57929025	0		98,56
Rita De Cassia Campos Da Conceicao	62197026	0		99,00
Rodrigo Penteado Rezende	115264022	11		94,83
Rumie Sandra Yura Hilamatu	70861021	0		100,00
Ruzymar Campos De Oliveira	85161021	0		98,67
Sergio Watanabe	57740021	0		70,00
Silvia Asato	65804024	0		100,00
Simone Baldissera Mendes Grance	85854024	0		99,84
Simone De Deus Anzoategui	84825022	20		79,47
Simone Macedo De Freitas	472329021	0		100,00
Solange Latronico Domingos	15079024	5		99,36
Sonia Marina Martins De Lima Raidan	74106021	2		70,00
Sonia Pereira Da Silva Marques	12927021	0		70,00
Susane Lima Vargas	58459021	0	C001	-
Susi Meire Cabrera Garcia Massulo	89859021	0		99,17
Suzane Costa Arrivabene	133782021	0		70,00
Tatiane Nantes De Almeida	112171025	0		99,78
Thaisa Gemeli Da Silva	134143021	156	C003	100,00
Tiago Oliveira Vargas	94273021	0		100,00
Toyoko Annette Gomes Ishiyama Do Nascimento	96862021	0		100,00





Diário Oficial Eletrônico n. 11.291	10 de outubro de 2023	Página 231
	10 40 04(45) 0 40 2025	. agina 201

Uilson Pereira Dos Santos	126813022	0	98,13
Valéria Regina Feracini Duenhas Monreal	115272022	0	95,15
Vandira Conte Dalmagro	54670021	111	70,00
Vania Regina Parra Batista	91880021	0	100,00
Vera Lucia Maciel	111397021	7	70,00
Verena Isabel Rigo	57223021	0	99,87
Vilson Bernardes De Melo	57012021	12	70,00
Vivian Re Poppi	101267021	0	99,36
Yara Anay Corrêa Da Costa	78188024	0	70,00

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
Adilson Silva Chaves	96466022	0	C001	-
Adriana Arce Fretes	130978024	18		98,29
Adriane Aparecida Espindola Aspet Alem	70763024	0		99,05
Adriane Silva Meireles Dos Santos	72081023	0		98,56
Alcione Fernandes Da Silva	51925021	0		93,44
Alenyr Hilario Rego	10735021	0		84,00
Alessandra Clarinda Silva Araujo	110019021	18		100,00
Alessandro Vilhalba Fernandes	129943024	0		97,19
Alexandre Fonseca Moreira E Silva	101863024	0		100,00
Alice Signorini Feldens Carromeu	132370022	42		100,00
Alvaro Cardoso De Avila	15474023	0		100,00
Ana Aparecida De Souza	30710021	0		100,00
Ana Carolinne Dagher Pereira	476216021	0	C001	-
Ana Celia Candido Da Silva	41817021	22		70,00
Ana Lucia Ramires Mendonsa	82046024	27		98,13
Ana Maria Thimoteo Da Silva	19116021	0		100,00
Analice Ribeiro De Queiroz	118268022	0		88,11
Andre Luiz De Freitas Villa	90539021	0		100,00
Angelina Panzer Alves	476227021	21		87,51
Anicete Ajala	2367021	0		64,00
Antonia Alair Maya	84639021	0		100,00
Atalivio Ferreira	16507025	0		94,29
Augusto Pavao Espindola	26347021	0		70,00
Bruna Rodrigues Marques	54781022	0		100,00
Caio Leonedas De Barros	48407021	0		100,00
Carlos Augusto Da Silva Fontoura	94290022	0		100,00
Carlos Flavio Lima Da Silva	48158021	0		96,32
Cecilia Assis De Paula Rossi	492692022	15		80,00
Celma Cristina Barbosa Schramm	56790023	0		95,85
Ceres Maria Carvalho Souza De Melo	71267025	0		99,22
Cibelle Goncalves Da Silva	64490023	0		97,87
Claudia De Barros Francelino Costa	478070021	14		100,00
Daniele Cristine Santos Da Cruz	125053022	365	C003	70,00
Danieli Souza Bezerra	87174021	0		98,13
Diva Martins De Almeida	27462021	0		100,00



Dorival Ferracini	40854021	0		98,75
Eder De Oliveira Diogo	24046021	1	C001	-
Edilson Santana Da Silva	24393022	0		84,00
Edna Cristina De Almeida Da Silva	80499024	30		100,00
Edno Geraldo De Castro	65438021	0		100,00
Eduardo Malheiros Ferreira	101060021	0		98,13
Eleni De Souza	46888026	122		100,00
Eliane Ferreira Da Silva	363695021	0		94,88
Elizabete Aparecida Silva	67157021	0		100,00
Elizangela Pereira Teodosio Martins	115082025	0		93,07
Elsa Pereira Da Silva	17151021	0		70,00
Elusia Queli Do Nascimento Rodrigues	100813024	0		100,00
Erismar Pereira	63123021	0		70,00
Estefany Pereira Raul Randolfo	463155021	0		100,00
Estelita Aparecida Ajala	59573022	0		100,00
Etelvina Telch	66308021	0		100,00
Euder Alexandre Nunes	114975022	0		95,41
Eugenio Dutra De Oliveira	47445022	0		100,00
Evani Barbosa Onorio	93806021	0		75,41
Ezequiel Paulo Da Conceicao	6103021	0		100,00
Fabiola De Souza Cabral Maier	106007024	0		98,93
Francisca Aparecida Do Nascimento	73165021	0		99,84
Gabriela Gomes Pereira	109226024	8		94,37
Geani Almeida	75739021	0		100,00
Geraldo Arguelho	35367021	0	C001	-
Geruza Soares Da Silva	57873022	60	0001	95,31
Giovanna Dantas Sigolo	477094021	135	C004	94,83
Gislainy De Jesus Almeida	68870021	5	2004	99,20
Helizene Moreira Da Silva	79924021	0		99,47
Inez Pires De Almeida	56553022	0		100,00
Iraci Alves Dos Santos	65692021			91,85
Ivone Do Carmo Reginaldo De Souza	65983024	5		100,00
Janete Davalos Schimmelfennig	27759025	0		100,00
Jessica Scherer	476233021	3		98,29
Jhonny Marcio Costa Cabral	77369021	0		100,00
João Batista Bezerra	52833021	0		70,00
José Ricardo Gomes De Oliveira	78263025	0		95,36
Joselí Soares Pinto Prado	476234021	0		100,00
Jouse Fonseca Bittencourt	99441022	0		98,93
Juliana De Souza Taveira	111920021	0	C001	-
Juvenal Cardozo	73553021	0	C001	
Karina Franco Frenham Capille	119147024	232	C001	96,40
Karina Nunes Neves	112309024	0	C003	100,00
Katiuscia Satsiko Nakasato	98847021	0		100,00
Landisneide Luiza Da Silva	66015021	0		100,00
Larissa Guerra Gai	476236021	0		-
		_		98,56
Laura Aparecida Firmino Fernandes Lauriene Penha Goncalves Dambrosio	114617024	0		98,13
	128425021	0		98,93
Lauro Artur De Brito	21716023	0		99,84
Lenice Paniago Goncalves Nantes	84118021	0		100,00





Leonardo Da Costa Silva	71436022	7		100,00
Lionicia De Paula Ribeiro Chagas	61923022	65		92,80
Luciane Da Silva Villar	78646021	78		100,00
Luciene Higa De Aguiar	87556021	0	C001	-
Lucimara Oliveira Dias	476275021	0		98,29
Luiz Carlos Cristaldo Ribeiro	85277022	0		100,00
Luiz Mauricio De Souza Alfonzo	60656021	0		99,31
Mara Regina Leite Romero Gama	109959021	0		98,09
Marcelo Pisani Garib	460935021	9		100,00
Marcia Cecilia Lopes	69337021	0		98,89
Marcio Meneghelli	33711023	137	C003	70,00
Marco Roger Douglas	8068021	237	C003	76,00
Marcos Espindola De Freitas	56325023	0		94,81
Margarida Fátima Da Silva	52726021	0		70,00
Maria Aparecida De Almeida Cruz	104734021	15		97,65
Maria Aparecida De Oliveira Pinto	125176022	24		98,72
Maria Beatriz Freitas De Oliveira	34286021	9		72,48
Maria Lenir De Jesus Justino	87603022	0		100,00
Marina Alves De Freitas	1502024	0		98,67
Mario Ferreira De Oliveira	71121021	121	C003	76,84
Marly Maria Abdalla	74674021	0		70,24
Mayara Bruna Alves Gonzales	45196021	0		92,11
Mirlene Pereira De Lima	105305021	0		70,00
Neide Maria Da Silva	72429023	1		70,00
Nelcile Alves Dias	118933022	5		98,29
Neuza De Melo Arruda Leme	65675021	0		96,59
Ney Brum De Mattos	50730021	0		70,00
Nides Maria Marcon	51974021	0		70,00
Nilma Ferreira Martins	81632025	0		100,00
Nivea Santos Alves De Almeida	478009021	0		99,84
Norma De Carvalho Funes	51731023	3		79,36
Normacy Macedo Oliveira	64758021	7		89,33
Odenir Amorim	16224026	5		98,83
Odilson Marques Leite	50073021	0		99,20
Patricia Fernanda De Oliveira Vieitas	116150024	8		100,00
Paula Sabrina Fernandes Da Silva	121088025	224	C003	92,37
Paulo Egidio Mendonca De Araujo	23674021	0	C001	-
Paulo Henrique Correa De Abreu	478976021	0		100,00
Paulo Sergio Carbonera	5847022	30		100,00
Rafael Rodrigues Silva	130515021	0		100,00
Renata Da Rosa Sessa E Silva	126410024	5	C001	-
Ricardo Alexandre Soares Do Amaral	90249021	15		97,65
Rivaldo Da Silva Cruz	89675022	6		100,00
Roberto Rivelino Nunes Caceres	73924025	5		98,83
Rodrigo Rodrigues Rodovalho	102537021	0		80,00
Ronie Benites De Abreu	110194024	2		96,05
Rosa Ines Da Costa E Silva	104467024	22		98,83
Rosa Sizuko Oshiro	666021	0		70,00
Rozangela Pereira Teodosio	89298025	0		93,81
Rudylene Gomes Da Silva Zanuncio	116442024	0		98,18
Rady iche domes da Silva Zarianelo	110-7-202-7			70,10





Sandra Regina Ferreira Martins Gelatti	89285024	0		100,00
Selma Rita Ferreira Ariano	52603023	0		100,00
Silvana Rosa Da Silva	114106021	365	C003	100,00
Simone Ferreira Da Cruz	77584023	0		96,12
Simone Laura Campos Gomes De Souza	86324022	40		98,72
Sirley Salles Da Silveira Ponciano	74147024	0		93,87
Sonia Aparecida Monteiro Ferreira	64313025	10		98,67
Suelen Moreira Brito	131546024	0		94,04
Sueli Teresinha Gris Moraes	104508025	7		91,97
Tania Regina Nunes Dos Santos	437067022	0		78,51
Thiago De Almeida Fernandes	101096024	0		100,00
Ugemia Vacaro Goncalves	66353021	20		100,00
Valdir Teles Da Silva	24972022	0	C001	-
Valdirene Silva Pires Macena	117290024	0	C001	-
Vanessa Dos Santos Sosti Agueiro	55282021	33		98,67
Vera Regina Dalla Vechia Biolchi Oliveira	59649021	267	C003/C007	94,61
Viviani Magna De Sousa De Oliveira	118901021	0		100,00
Yasser Yassine Dalloul	122782021	365	C003	91,49
Yndianara Pastorello Nobre	3052021	0		100,00

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
Adão Morales Barreto	43525021	0		70,00
Ademilson José De Maria	133638021	365	C003	66,82
Agnaldo Henrique Valdonado Dos Santos	57903023	0		100,00
Ailton Gimenes Toledo	46334021	90		98,08
Alcides De Carvalho Silva	47253025	5		94,19
Alexandre Junior Costa	50442021	365	C005	70,00
Amelia Lopes De Oliveira	56675021	0	C001	-
Ana Cristina Garahi	82960023	0		100,00
Ana Da Silva Ferreira	51854021	0		70,00
Ana Daniele Costa De Paula Costa	129104024	0		98,56
Ana Liria Gomes Ferreira	73728021	0		70,00
Ana Maria Victorio Flores	78308021	0		70,00
Ana Paula Roque Vasquez	29505021	27		100,00
André Luiz Casal Leite	125026024	7		100,00
Angela Maura Lemos	44613023	35		98,40
Angelina Fernandes De Almeida	82074023	125	C003	100,00
Anibal Canhete	22241023	0		99,16
Antonio Felipe Do Nascimento	54387021	0		99,71
Aparecida Gomes Xavier	114357024	0		70,00
Arisa Rufina Ibanez Lesme Lara Lopes	106479024	0		100,00
Arlene Leao Vargas Vieira	67131023	0	C001	-
Arnaldo Martins Do Amaral	41888022	3		83,89
Arthur Yoshinori Asato	50319021	0		100,00
Aurely Correa Cavalheiro	36147023	0		90,67
Carlos Jacques Viero	63699021	0	C001	-





Catia Maria Vida 3219021 0 70,00 Célia Maria Vida 92448021 0 99,64 Cicero Costa Dias 108841023 0 74,29 Cinta Dutra Araujo De Oliveira 74057023 0 99,20 Cinta Takeda 128458022 0 98,08 Claudia Miranda Gianotti 81999023 0 100,00 Claudia Miranda Gianotti 81999023 0 100,00 Claudiney Leac Carneiro 20130021 335 C003 83,80 Claudiney Leac Carneiro 32685021 0 70,00 Circistane Escobar Silva 127876024 4 97,67 Dayane Carla Carpenedo Casemino 99129024 365 76,00 Deise Leite Calixto 107771025 0 70,00	Carmen Aguirre Conturbia	27667023	3		100,00
Célia Maria Vido 92448021 0 99,64 Cicero Costa Dias 106841023 0 74,29 Cintia Dutra Araujo De Oliveira 7407023 0 99,26 Cintia Takeda 128458022 0 98,08 Claudia Miranda Gianotti 81999023 0 100,00 Claudiney Leao Carneiro 20130021 335 C003 83,80 Cleonide De Oliveira 62108021 0 100,00 Cleuza Escobar Do Nascimento Ferreira 32685021 0 70,00 Cristiane Escobar Silva 127876024 4 97,67 Dayane Carla Carpenedo Casemiro 98129024 365 76,00 Deise Leite Calixto 107771025 0 70,00 Deise Leite Calixto 107771025 0 70,00 Dioriea Miguel D Pires Da Cunha 64171021 0 99,47 Gileuza Da Silva Oliveira 84123024 0 100,00 Edileuza Da Carvalho Ferreira 64702022 0 99,36 Edineuza De Carvalho Ferreira 64702022 </td <td></td> <td>3219021</td> <td>0</td> <td></td> <td>,</td>		3219021	0		,
Cicero Costa Dias	Célia Maria Vido	92448021	0		
Cintia Takeda 128458022 0 98,08 Claudia Miranda Gianotti 81999023 0 100,00 Claudiney Leva Carneiro 20130021 335 C003 83,80 Cleorilde De Oliveira 62108021 0 100,00 Cleuza Escobar Do Nascimento Ferreira 32685021 0 70,00 Ciristiane Escobar Silva 127876024 4 97,67 Dayane Carla Carpenedo Casemiro 98129024 365 76,00 Deise Leite Calixto 107771025 0 70,00 Deise Leite Calixto 107771025 0 70,00 Dincela Daritas Sigolo 52431023 18 94,37 Dirocu Miguel D Pires Da Cunha 64171021 0 99,437 Cidileuza Da Silva Oliveira 84123024 0 100,00 Edileuza De Carvalho Ferreira 6470022 0 99,36 Edma Brito Barbosa 32293021 4 80,75 Edwalo Rocha Aredes 65285021 0 96,51 Edvaria Borches Corréa 129487024	Cicero Costa Dias	106841023	0		
Claudia Miranda Gianotti	Cintia Dutra Araujo De Oliveira	74097023	0		99,20
Claudiney Leao Carneiro		128458022	0		
Cleonilde De Oliveira	Claudia Miranda Gianotti	81999023	0		100,00
Cleuza Escobar Do Nascimento Ferreira 32685021 0 70,00	Claudiney Leao Carneiro	20130021	335	C003	83,80
Cristiane Escobar Silva 127876024 4 97,67 Dayane Carla Carpenedo Casemiro 98129024 365 76,00 Deise Leite Calixto Dos Santos 111572024 0 70,00 Denise Leite Calixto 107771025 0 70,00 Dioneia Dantas Sigolo 52431023 18 94,37 Dirceu Miguel D Pires Da Cunha 64171021 0 99,31 Edilleuza Da Silva Oliveira 84123024 0 100,00 Edilson Gomes De Oliveira 58267021 0 95,21 Edineuza De Carvalho Ferreira 64702022 0 99,36 Edma Brito Barbosa 32293021 4 80,75 Edwa Rido Rocha Aredes 65285021 0 98,67 Edwania Borches Corrèa 129487024 15 94,39 Eleani Lopes Leite 66478021 22 C001 - Eleani Lopes Leite 66478021 22 C001 - Elleari Lopes Leite 66478021 22 C001 - Elleari Lopes Leite	Cleonilde De Oliveira	62108021	0		100,00
Dayane Carla Carpenedo Casemiro 98129024 365 76,00 Deise Leite Calixto Dos Santos 111572024 0 70,00 Denise Leite Calixto 107771025 0 70,00 Dioneia Dantas Sigolo 52431023 18 94,37 Dirceu Miguel D Pires Da Cunha 64171021 0 99,47 Edileuza Da Silva Oliveira 84123024 0 100,00 Edilson Gomes De Oliveira 58267021 0 95,21 Edineuza De Carvalho Ferreira 64702022 0 99,36 Edma Brito Barbosa 32293021 4 80,75 Edson Rodrigues Da Silva 83383023 69 90,51 Edvaldo Rocha Aredes 65285021 0 98,67 Edvalda Borches Corrêa 129487024 15 94,39 Eleali Lopes Leite 68478021 22 C001 - Eledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliear Pereira Do Nascimento 58711023 0 97,28 Elina Ruth Da Silva 57746021	Cleuza Escobar Do Nascimento Ferreira	32685021	0		70,00
Deise Leite Calixto Dos Santos 111572024 0 70,00 Denise Leite Calixto 107771025 0 70,00 Dioneia Dantas Sigolo 52431023 18 94,37 Dirceu Miguel D Pires Da Cunha 64171021 0 99,47 Edileuza Da Silva Oliveira 84123024 0 100,00 Edilison Gomes De Oliveira 58267021 0 95,21 Edineuza De Carvalho Ferreira 64702022 0 99,36 Edma Brito Barbosa 32293021 4 80,75 Edson Rodrigues Da Silva 83383023 69 90,51 Edvaña Borches Corrêa 129487024 15 94,39 Eleani Lopes Leite 68478021 2 C001 - Eleari Lopes Leite 68478021 22 C001 - Eledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliaan Lopes Leite 68478021 2 C001 - Elledir Ferreira De Nascimento 58711023 0 97,28 Elian Porteira De Sousam	Cristiane Escobar Silva	127876024	4		97,67
Deise Leite Calixto Dos Santos 111572024 0 70,00 Denise Leite Calixto 107771025 0 70,00 Dioneia Dantas Sigolo 52431023 18 94,37 Dirceu Miguel D Pires Da Cunha 64171021 0 99,47 Edileuza Da Silva Oliveira 84123024 0 100,00 Edilison Gomes De Oliveira 58267021 0 95,21 Edineuza De Carvalho Ferreira 64702022 0 99,36 Edma Brito Barbosa 32293021 4 80,75 Edson Rodrigues Da Silva 83383023 69 90,51 Edvaña Borches Corrêa 129487024 15 94,39 Eleani Lopes Leite 68478021 2 C001 - Eleari Lopes Leite 68478021 22 C001 - Eledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliaan Lopes Leite 68478021 2 C001 - Elledir Ferreira De Nascimento 58711023 0 97,28 Elian Porteira De Sousam	Dayane Carla Carpenedo Casemiro	98129024	365		76,00
Dioneia Dantas Sigolo 52431023 18 94,37 Dirceu Miguel D Pires Da Cunha 64171021 0 99,47 Edilieuza Da Silva Oliveira 84123024 0 100,00 Edilson Gomes De Oliveira 58267021 0 95,21 Edineuza De Carvalho Ferreira 64702022 0 99,36 Edma Brito Barbosa 32293021 4 80,75 Edson Rodrigues Da Silva 83383023 69 90,51 Edvaldo Rocha Aredes 65285021 0 98,67 Edvaldo Rocha Aredes 65285021 0 98,67 Edvaldo Rocha Aredes 65285021 0 98,67 Edvalia Borches Corrèa 129487024 15 94,39 Eleani Lopes Leite 68478021 22 C001 - Eledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Eliana Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Elina Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Eliana Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Elizabete Floriano Luiz 95061024 0 96,85 Elizangela Ribeiro Costa 95197024 0 90,24 Elizate Alves Gervasio 58751021 357 C003 80,57 Eliodes Batista Barros 74283021 0 70,00 Elioza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Elota Liva Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00		111572024	0		70,00
Dioneia Dantas Sigolo 52431023 18 94,37 Dirceu Miguel D Pires Da Cunha 64171021 0 99,47 Edilieuza Da Silva Oliveira 84123024 0 100,00 Edilson Gomes De Oliveira 58267021 0 95,21 Edineuza De Carvalho Ferreira 64702022 0 99,36 Edma Brito Barbosa 32293021 4 80,75 Edson Rodrigues Da Silva 83383023 69 99,51 Edvaldo Rocha Aredes 65285021 0 98,67 Edvânia Borches Corrêa 129487024 15 94,39 Eleani Lopes Leite 68478021 22 C001 - Eledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Elieser Pereira Do Nascimento 58711023 0 97,28 Eliana Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Eliana Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Elisangela Ventura Da Cruz 90283023 37 90,93 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Elizabete Floriano Luiz 95061024 0 96,85 Elizate Alves Gervasio 58751021 357 C003 80,57 Eliodes Batista Barros 74283021 0 70,00 Elioza Faques De Moura 44607021 0 90,24 Elioda Renacho Lima 82369021 24 C001 - Elioda Renacho Lima 82369021 30 70,00 Elioza Faques De Moura 44607021 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenel Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Squario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 34646021 0 70,00	Denise Leite Calixto	107771025	0		
Edileuza Da Silva Oliveira 84123024 0 100,00 Edilson Gomes De Oliveira 58267021 0 95,21 Edineuza De Carvalho Ferreira 64702022 0 99,36 Edma Brito Barbosa 32293021 4 80,75 Edson Rodrigues Da Silva 83383023 69 90,51 Edvaldo Rocha Aredes 65285021 0 98,67 Edvânia Borches Corrêa 129487024 15 94,39 Eleani Lopes Leite 68478021 22 C001 - Eledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliear Aparecida Rodrigues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Elieser Pereira De Nascimento 58711023 0 97,28 Elina Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Elisar Pereira De Nascimento 58711023 0 97,28 Elina Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Elina Pereira De Aruda Zotru 90283023 37 90,93 Elita De Andrade Lopes	Dioneia Dantas Sigolo	52431023	18		94,37
Edileuza Da Silva Oliveira 84123024 0 100,00 Edilson Gomes De Oliveira 58267021 0 95,21 Edineuza De Carvalho Ferreira 64702022 0 99,36 Edma Brito Barbosa 32293021 4 80,75 Edson Rodrigues Da Silva 83383023 69 90,51 Edvánia Borches Corréa 129487024 15 94,39 Eleani Lopes Leite 68478021 22 C001 Eleari Lopes Leite 68478021 22 C001 Elledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Elieser Pereira Do Nascimento 58711023 0 97,28 Elina Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Elina Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Elisangela Ventura Da Cruz 90283023 37 90,93 Eliza De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023	_	64171021	0		99,47
Edineuza De Carvalho Ferreira 64702022 0 99,36 Edma Brito Barbosa 32293021 4 80,75 Edson Rodrígues Da Silva 83383023 69 90,51 Edvaldo Rocha Aredes 65285021 0 98,67 Edvânia Borches Corrêa 129487024 15 94,39 Eleani Lopes Leite 68478021 22 C001 - Eledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliana Aparecida Rodrígues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Eliana Ponizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Eliara Donizeth Rosa De Freitas 32929021 0 100,00 Eliza Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Eliza Goncalves 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Eliza De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Pales Floriano Luiz 9561024 0	Edileuza Da Silva Oliveira	84123024	0		
Edineuza De Carvalho Ferreira 64702022 0 99,36 Edma Brito Barbosa 32293021 4 80,75 Edson Rodrígues Da Silva 83383023 69 90,51 Edvaldo Rocha Aredes 65285021 0 98,67 Edvânia Borches Corrêa 129487024 15 94,39 Eleani Lopes Leite 68478021 22 C001 - Eledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliana Aparecida Rodrígues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Eliara Porizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Eliara Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Eliza Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Eliza Goncalves 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Eliza Eleiro Floriano Luíz 95061024 0 96,85 Eliza Roria Ribeiro Costa 95197024	Edilson Gomes De Oliveira	58267021	0		
Edma Brito Barbosa 32293021 4 80,75 Edson Rodrigues Da Silva 83383023 69 90,51 Edvaldo Rocha Aredes 65285021 0 98,67 Edvânia Borches Corrêa 129487024 15 94,39 Eleani Lopes Leite 68478021 22 C001 - Eledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Eliana Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Elina Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Elina Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Elisangela Ventura Da Cruz 90283023 37 90,93 Elita De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Elizabete Floriano Luiz 95061024 0 96,85 Elizangela Ribeiro Costa 95197024 0 90,24 Elizete Alves Gervasio 58751021	Edineuza De Carvalho Ferreira	64702022	0		
Edson Rodrigues Da Silva 83383023 69 90,51 Edvaldo Rocha Aredes 65285021 0 98,67 Edvânia Borches Corrêa 129487024 15 94,39 Eleani Lopes Leite 68478021 22 C001 - Eledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Eliana Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Eliana Bonizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Eliana Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Elisa De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Eliza Dete Fioriano Luiz 95061024 0 96,85 Elizangela Ribeiro Costa 95197024 0 96,25 Elizangela Ribeiro Costa <t< td=""><td>Edma Brito Barbosa</td><td>32293021</td><td>4</td><td></td><td></td></t<>	Edma Brito Barbosa	32293021	4		
Edvaldo Rocha Aredes 65285021 0 98,67 Edvânia Borches Corrêa 129487024 15 94,39 Eleani Lopes Leite 68478021 22 C001 - Eledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 58711023 0 97,28 Elina Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Elina Buth Da Silva 57746021 0 100,00 Eliza Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Eliza De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Eliza Bonal Vestura Da Cruz 90283023 37 90,93 Eliza De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Eliza Beta Floriano Luiz 95061024 0 96,85 Eliza Bete Floriano Luiz 95197024	Edson Rodrigues Da Silva	83383023	69		
Edvånia Borches Corrêa 129487024 15 94,39 Eleani Lopes Leite 68478021 22 C001 - Eledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Elieser Pereira Do Nascimento 58711023 0 97,28 Elina Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Elina Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Elisangela Ventura Da Cruz 90283023 37 90,93 Elita De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Elizangela Ribeiro Costa 95197024 0 96,85 Elizangela Ribeiro Costa 95197024 0 90,24 Elizete Alves Gervasio 58751021 357 C003 80,57 Eloides Batista Barros 74283021 0 100,00 Eloiza Faques De Moura		65285021	0		
Eleani Lopes Leite 68478021 22 C001 - Eledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Eliana Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Elina Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Elisangela Ventura Da Cruz 90283023 37 90,93 Elita De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Eliza Goricalves 11762023 0 82,83 Elizabete Floriano Luiz 95061024 0 96,85 Elizangela Ribeiro Costa 95197024 0 90,24 Elizate Alves Gervasio 58751021 357 C003 80,57 Eloida Batista Barros 74283021 0 100,00 Eloiza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Eloiza Menacho Lima	Edvânia Borches Corrêa	129487024	15		
Eledir Ferreira De Arruda Zotino 76720023 0 100,00 Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 58711023 0 97,28 Elina Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Elina Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Elisangela Ventura Da Cruz 90283023 37 90,93 Elita De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Elizabete Floriano Luiz 95061024 0 96,85 Elizangela Ribeiro Costa 95197024 0 90,24 Elizete Alves Gervasio 58751021 357 C003 80,57 Eloides Batista Barros 74283021 0 100,00 Eloiza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Eloiza Menacho Lima 82369021 24 C001 - Eltro Luiz Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano <td>Eleani Lopes Leite</td> <td>68478021</td> <td>22</td> <td>C001</td> <td></td>	Eleani Lopes Leite	68478021	22	C001	
Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo 55720023 5 100,00 Elieser Pereira Do Nascimento 58711023 0 97,28 Elina Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Elina Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Elisangela Ventura Da Cruz 90283023 37 90,93 Elita De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Eliza Bet Floriano Luiz 95061024 0 96,85 Elizapela Ribeiro Costa 95197024 0 90,24 Elizate Alves Gervasio 58751021 357 C003 80,57 Eloides Batista Barros 74283021 0 100,00 Eloiza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Eloiza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Eloiza Menacho Lima 82369021 24 C001 - Eltron Luiz Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024		76720023	0		100,00
Elieser Pereira Do Nascimento 58711023 0 97,28 Elina Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Elina Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Elisangela Ventura Da Cruz 90283023 37 90,93 Elita De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Elizabete Floriano Luiz 95061024 0 96,85 Elizangela Ribeiro Costa 95197024 0 90,24 Elizete Alves Gervasio 58751021 357 C003 80,57 Eloides Batista Barros 74283021 0 100,00 Eloiza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Eloiza Faques De Moura 82369021 24 C001 - Elton Luiz Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024	Eliana Aparecida Rodrigues De Figueiredo	55720023	5		
Elina Donizeth Rosa De Freitas 32929021 115 70,00 Elina Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Elisangela Ventura Da Cruz 90283023 37 90,93 Elita De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Elizabete Floriano Luiz 95061024 0 96,85 Elizangela Ribeiro Costa 95197024 0 90,24 Elizete Alves Gervasio 58751021 357 C003 80,57 Eloides Batista Barros 74283021 0 100,00 Eloiza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Eloiza Faques De Moura 82369021 24 C001 - Elton Luiz Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0		58711023	0		
Elina Ruth Da Silva 57746021 0 100,00 Elisangela Ventura Da Cruz 90283023 37 90,93 Elita De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Elizabete Floriano Luiz 95061024 0 96,85 Elizangela Ribeiro Costa 95197024 0 90,24 Elizete Alves Gervasio 58751021 357 C003 80,57 Eloides Batista Barros 74283021 0 100,00 Eloiza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Eloiza Menacho Lima 82369021 24 C001 - Elton Luiz Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00	Elina Donizeth Rosa De Freitas	32929021	115		
Elisangela Ventura Da Cruz 90283023 37 90,93 Elita De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Elizabete Floriano Luiz 95061024 0 96,85 Elizangela Ribeiro Costa 95197024 0 90,24 Elizete Alves Gervasio 58751021 357 C003 80,57 Eloides Batista Barros 74283021 0 100,00 Eloiza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Eloiza Menacho Lima 82369021 24 C001 - Elton Luiz Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 6029102	Elina Ruth Da Silva	57746021	0		
Elita De Andrade Lopes 33299021 0 70,00 Eliza Goncalves 11762023 0 82,83 Elizabete Floriano Luiz 95061024 0 96,85 Elizangela Ribeiro Costa 95197024 0 90,24 Elizete Alves Gervasio 58751021 357 C003 80,57 Eloides Batista Barros 74283021 0 100,00 Eloiza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Eloiza Menacho Lima 82369021 24 C001 - Elton Luiz Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Guaraciaba Barbosa 58937024	Elisangela Ventura Da Cruz	90283023	37		90,93
Elizabete Floriano Luiz 95061024 0 96,85 Elizangela Ribeiro Costa 95197024 0 90,24 Elizete Alves Gervasio 58751021 357 C003 80,57 Eloides Batista Barros 74283021 0 100,00 Eloiza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Eloiza Menacho Lima 82369021 24 C001 - Elton Luiz Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58		33299021	0		70,00
Elizangela Ribeiro Costa 95197024 0 90,24 Elizete Alves Gervasio 58751021 357 C003 80,57 Eloides Batista Barros 74283021 0 100,00 Eloiza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Eloiza Menacho Lima 82369021 24 C001 - Elton Luiz Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00	Eliza Goncalves	11762023	0		82,83
Elizete Alves Gervasio 58751021 357 C003 80,57 Eloides Batista Barros 74283021 0 100,00 Eloiza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Eloiza Menacho Lima 82369021 24 C001 - Elton Luiz Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00	Elizabete Floriano Luiz	95061024	0		96,85
Eloides Batista Barros 74283021 0 100,00 Eloiza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Eloiza Menacho Lima 82369021 24 C001 - Elton Luiz Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00	Elizangela Ribeiro Costa	95197024	0		90,24
Eloiza Faques De Moura 44607021 0 70,00 Eloiza Menacho Lima 82369021 24 C001 - Elton Luiz Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00	Elizete Alves Gervasio	58751021	357	C003	80,57
Eloiza Menacho Lima 82369021 24 C001 - Elton Luiz Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00	Eloides Batista Barros	74283021	0		100,00
Eloiza Menacho Lima 82369021 24 C001 - Elton Luiz Gomes 56649023 0 91,68 Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00	Eloiza Faques De Moura	44607021	0		70,00
Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00	-	82369021	24	C001	-
Emerson Castro Luciano 96256024 5 94,48 Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00	Elton Luiz Gomes	56649023	0		91,68
Enedir Palombo Aguero 29952021 30 70,00 Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00	Emerson Castro Luciano	96256024	5		
Eva De Souza Bambil 119651024 9 98,29 Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00	Enedir Palombo Aguero		30		-
Fatima Doraci Goncalves 67189021 0 70,00 Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00					
Geny Harumi Koga 57875023 0 100,00 Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00					
Gildenei Fernandes Da Silva 64533021 193 C003 99,36 Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00					
Grace Kelly Sguario Do Valle Bastos 60291021 10 70,00 Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00				C003	
Gracinete Pereira De Souza 80507021 0 100,00 Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00					
Guaraciaba Barbosa 58937024 5 100,00 Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00					
Ilma Edna Maria De Souza 34646021 0 70,00					
	Ioralda De Moura Batista	8113021	0		100,00





Iris Cristovao De Souza	15527021	10	C001	_
Israel Bezerra Lima	26387021	0		78,19
Italo De Oliveira Ignacio	478556021	8		78,13
Ivenete Monteschio Bueno	75768021	0		99,00
Ivonete Da Silva	30459021	27		70,00
Jadir Dantas	64511021	0		100,00
Jessyane Rodrigues Ramirez	82872023	7		91,67
Joana Rosa Da Silva	75113021	27		50,24
Jose Ferreira Filho	3594021	0		100,00
Jose Lauro Caetano De Melo	1768021	0		100,00
Juan Pedro Gomes Ramirez	130646024	0		98,29
Julio Cesar Das Neves	62107021	3		70,00
Karla Silvana De Oliveira Santana	128800024	9		99,36
Keli Cristina Ocampos	77909025	0		93,60
Kelma Cristina De Freitas Reis	65357021	0		100,00
Lanier Debora De Almeida	118840024	4		100,00
Lourdes Dos Santos	41259023	0		97,73
Luceia Maria Fernandes	72024023	0		100,00
Lucélia De Souza Santos Rodrigues	128357024	0		100,00
Lucimeire De Carvalho Costa	106986024	0		98,12
Lucyla De Oliveira Cyles Da Silva	128955024	0		80,00
Luisa Karolina De Oliveira Lira	126266024	148	C004	100,00
Luiz Antonio Domingues	51494023	17		95,12
Luzia Carmem Xenxen Bonfá	30663023	23		98,49
Luzia Tenorio Dornelo	76500021	0		70,00
Luzinete Ribeiro Da Silva	27901023	0		99,36
Manoel Cid Ferreira Júnior	121339024	39		100,00
Marcia Joana Ferreira Da Silva	43088024	0		92,11
Marcia Regina Garcia Lucena Da Silva	57805023	0		99,68
Marcia Rosangela Paixao Peixoto	81433021	5		70,00
Marcilea Ribeiro De Jesus	100800025	162	C003	88,23
Margarida Pereira Barreto	30854024	0		100,00
Maria Aparecida De Carvalho Mota	41307023	0		100,00
Maria Aparecida Pinheiro Malvas	52834021	0		70,00
Maria Auxiliadora Messias	38705021	0		92,24
Maria Cleusa Uchôas Santos	74476023	0		100,00
Maria Jose Lopes Xisto	77426021	0		70,00
Maria Jose Paniago Goncalves	78001024	10		98,67
Maria Jose Rocha Da Silva	125656024	0		100,00
Maria Mercedes Escobar	77932023	0		96,43
Maria Nazare De Lucena	51970021	0		70,00
Maria Rodrigues Dos Santos	19272023	0	C001	-
Maria Socorro Rosa De Souza Valente	93928024	100		83,68
Mariléia Amaral De Matos Gomes	100236024	0		100,00
Marilene Barbosa	47864021	0		70,00
Marilene De Lourdes Arruda	68676021	8		100,00
Marilene De Oliveira Salles	69308024	30		78,83
Marilucia Lanzini	66230021	7		100,00
Marines De Arruda Soares Zandona	64322024	12		100,00
Marinita Macena De Almeida	80028024	32		92,64
		I		





Marizeth Venancia De Oliveira	87368021	0		70,00
Marlene Silvestre Dos Santos	53595023	0		95,87
Mauro Lopes	50101024	0		90,08
Maxcilene Dos Anjos Assis	72548021	0	C001	-
Natalicio Ricaldes	33264021	0		100,00
Neli Alves Ferreira	43109025	65		89,71
Neliane Guimaraes Dos Santos Villalba	68793021	0		70,00
Nélo Cabreira Peixoto	62818021	0	C001	-
Neraldo Dall Pogetto	53244021	30		92,35
Neuza Ferreira Valdez	50628023	0		100,00
Nicanor Dos Santos	42615021	0		70,00
Nilso Ferreira De Alencar	67147024	0		98,67
Nilson Souza Pinto	63502021	15		70,00
Nilton Cleiton Da Silva	112760024	0		100,00
Noemi Posso Tavares	66152021	0		100,00
Omar Felix Coronel Zarate	81652023	15		98,72
Orlando Guilhermindo Figueiredo	119316021	0		99,20
Osmam Monteiro De Farias	26505021	0		93,55
Oswaldo Arguelho	1174021	0		80,00
Paulo Barbosa Da Silva	11660021	0		100,00
Paulo Carneiro Dos Santos	49883021	0		70,00
Paulo Humberto Da Cunha	111681021	0		100,00
Ramao Goncalves Da Silva	2225023	0		100,00
Ramona Marques Vicente Martins	51903023	45		99,84
Ramona Rodrigues	38600021	0		70,00
Regiane Luz Ribeiro	19802021	20		100,00
Regina Iales Lemes Braz	11209023	0		100,00
Ricardo Perez	113832022	0		93,87
Rita Maria Silva De Souza	102241024	199	C003	99,80
Robson Araujo Dos Santos	24899021	0		99,64
Ronalte Portilho Dos Santos	119787024	0		100,00
Rosa Maria Paniaga De Amorim	88307022	14		59,47
Rosana Maria Melgar Chavez Sanches	59984021	6		95,88
Rosangela Aparecida Dib	64670021	0		100,00
Roseli Ferreira Monteiro	105016024	0		100,00
Rosemary Benites	68993021	0		99,20
Rosemeire Dos Santos Fernandes	64248021	0		70,00
Roseni De Oliveira Firmino Feitosa	91026022	0		100,00
Rosimeire Morais Correa	105072022	0		99,07
Ruth De Jesus Conde Britts	70940023	0		99,87
Ruth Florisbela Fernandes Da Silva Jara	65919023	7		99,47
Sandra Lucia De Carvalho	66307023	10		100,00
Sebastiao Marcos Batista Ferreira	16906021	7		100,00
Selma Costa Corrêa	120218024	0		80,00
Serafim Maggioni Junior	34983021	364	C003	83,99
Shirley De Oliveira Peralta	74567021	0		-
Silvana Domingos Ribeiro Aizawa	61542021	0		99,71
Silvana Nazaré Pereira	48465021	0		100,00
Silvio Pessoa Rodrigues	12128021	0		70,00
Solange Conrado Capristo	80141021	0		99,87





Diário Oficial Eletrônico n. 11.291	10 de outubro de 2023	Página 238
-------------------------------------	-----------------------	------------

Sonia De Fatima Ribeiro Lopes	115818023	41		100,00
Sonia Maria Dos Anjos Chaves	23868021	0		100,00
Sonia Maria Dos Santos	64820021	0		100,00
Sonia Regina De Almeida Lobo	49343023	14		97,60
Valeria Regina De Freitas Chaves	49446021	0		70,00
Vanderson Rios Bitencourt	10619021	0		100,00
Vanessa Da Silva Gomes De Oliveira	99016024	1		100,00
Vera Lucia Zanardo Machado	65395021	6		70,00
Walderes Ferreira De Arruda	25429022	30		100,00
Wander Raymundo De Campos	68084021	0		99,67
Wanderleia Barbosa Virgini	113866024	6		92,00
Zenilda De Souza Rodrigues Viana	93765021	213	C003	92,59
Zilma De Lima Duarte	31930021	7		70,00

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde Cargo: Técnico de Fiscalização Sanitária

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
Aroldo Conceicao Santos Vieira	109966021	0		70,00
Jorge Wilson Dos Santos	131306022	0		99,51
Julio Augusto Fretes	58494021	337	C003	99,88
Maria Neusa Do Vale Camelo	42656021	0		99,67
Milma Fonseca Correa	47603021	0		90,12
Pedro Milton Yarzon Ortiz	92016021	0		87,20
Pedro Monteiro De Farias	59167021	15		98,67
Renato Salvatori Goncalves Bogarim	44083021	0		98,69

ANEXO II DO EDITAL N. 5/2023.

Vínculo: Cargos de Provimento em Comissão do Grupo de Direção e Assessoramento.

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
Adriana Cândida Martins	93733023	0	C001	-
Adriana De Souza Gomes	498344021	0	C001	-
Adriana Moreira Leite Borega	97537023	0		100,00
Alberto De Alencar	496604021	0	C001	-
Alcides Eloy Regis Junior	76377023	0		100,00
Alessandro Pinho Salomao	437841022	0	C001	-
Alfreu Sousa De Oliveira	482114021	0		99,84
Aline Vilela Ruas	46543022	0		90,37
Amanda Carla De Lima Preza De Oliveira	126164022	0		100,00
Ana Claudia Cubilha Cavalheiro	486749021	0		100,00
Ana Francisca Oliveira Correa Da Silva	26457022	0		88,37
Ana Paula Dos Santos Rodrigues	446865021	4		96,27
Ana Paula Vieira Vera	117907023	14		96,75
Analu Appolonio Da Silva Patricio	437310021	0		100,00
Anderson Nunes Goncalves	467710022	0	C001	-
Andre Vinicius Batista De Assis	40687027	0		98,82
Aneth Da Silva Benites	125027023	0		100,00
Antonio Alexandre Ribeiro	37238023	0		100,00





Antonio Cesar Naglis	27896027	0		95,84
Antonio Lastoria	132237024	0		99,50
Bárbara Camila Zandonadi De Andrade	129673025	0	C001	-
Bernardete Gomes Lewandowski	108381023	0		100,00
Bianca Bernardelli Almeidinha	479694021	0		80,00
Bianca Pasquinelli Sabongi	480112021	15		79,20
Bruna Mayara Dos Santos Lourenço	425979022	195	C001	-
Bruno Matheus Souza Ferreira	495027021	0	C001	-
Caio Vinicius Rodrigues Reboucas	502053022	0	C001	-
Carla Cristina Franco Teixeira	88948023	0		100,00
Carlos Alberto Andrade E Jurgielewicz	457684023	0	C001	-
Carlos Gentil Vasconcelos	12013028	15		93,59
Carolina Aparecida Machado Dos Santos	52434023	0	C001	-
Carolina Aparecida Santos Teixeira	52434022	0		99,84
Caroline Ortiz Jacques	43687024	80		98,12
Celia Cristina Moro Medina Lopes	65812022	0		100,00
Clissia Amaral R Diniz	95367023	0		98,83
Cristiane Regina Pagani	457682021	0		96,13
Daianny Garcia Do Nascimento	488005022	0	C001	-
Danielle Ahad Das Neves	123431023	0		99,80
Danute Lauren Albuquerque Romero	437847021	0		95,79
Danyel Antonio Galdino De Oliveira	487886021	0		92,48
Deborah Cristhina Pedrosa Da Silva Sonoda	479690022	0	C001	-
Diego Mamede Da Silva	483655021	0	3002	95,65
Dorival Betini	437729023	0		99,91
Duane De Lima Dos Anjos	485773022	121	C003	70,00
Ecleine Santos Amarila	59748023	0		98,95
Edelma Lene Peixoto Tiburcio	37369024	0		98,60
Edson Jose De Moraes	11140023	0	C001	-
Elaine Antonia Perez	86749022	0	3002	99,51
Elaine Cristina De Oliveira Costa Caçula	431253022	0		100,00
Elenir Ferreira Da Silva	69935024	0		100,00
Eliane Bernardo Lima	488528021	3	C001	-
Eliane Cristina Bernardo Feitosa	489055021	0	0001	80,00
Elisabeth Benites Dos Santos	93337022	10		100,00
Elisangela Aparecida Mariano Mendes	25704022	0	C001	-
Elisangela Araujo Ribeiro Do Vale	423054023	0		100,00
Elizângela Lopes Nogueira De Paula E Silva	87873026	0		98,83
Elyzer Maria Da Silva	427630022	0	C001	-
Erica Takeda	115736025	15	C001	_
Evellyn Fernanda Gimenes Mendes Menezes	486466023	0	C001	_
Everton Jose Ribeiro De Carvalho	489056022	0	C001	_
Fabiana Cristina Figueiredo	431074021	188	C001	80,00
Fernanda Gois Messias Silva	479448023	0	C004	-
Fernanda Gois Messias Silva Fernanda Gonçalves Amarila	28775022	0	C001	96,00
Fernanda Menezes Barbosa	433617025	14	C001	30,00
			C001	100.00
Fernanda Oliveira Weissinger Fernando Pereira Carvalho	487875021 90168024	0		100,00
		0		98,83
Flávio Da Costa Britto Neto	87871029	0		99,35
Francielly Sayuri Leite	479646021	0		100,00





Gabriela Plazza Pinto 485598021 0 100,00 Gerusa Ferreira Da Cruz 114087024 0 95,57 Gessica Ferreira Da Cruz 114087024 0 95,57 Gessica Ferreira Da Cruz 483658022 6 C001 70,40 Gilberto Dos Santos Souza 488007022 0 70,40 Gilvari Luiz Zattera 476582021 6 99,43 Gilocia Da Silva Nunes De Freitas 120355021 0 100,00 Guilherme De Oliveira Neto 478175022 0 99,83 Guilherme De Pinho Salomão 471336021 0 99,83 Guilherme Silva Bernardo 491995021 7 7 74,05 Helinaldo De Souza Nunes 27346022 0 88,57 Helinaldo De Souza Nunes 27346022 0 98,47 Heligida Guerino Poreto De Queiroz 101363024 0 98,21 Ingrid Rodrigues Moura Avalos 7036623 0 78,13 Izabella Wamiak Batista 433807021 0 98,26 Ivore Aparecid	Gabriela Faria Conzolino	481511021	0		99,47
Gersia Ferreira Da Cruz Gessica Fernanda Brites Custodio Gilberto Dos Santos Souza (88007022 6 C001 70,40 Gilvani Luiz Zattera 476582021 7 C00,00 Guilherme De Barrovs 120,355021 0 100,00 Guilherme De Dilveira Neto 4781,75022 0 99,83 Guilherme De Piriho Salomão 471336021 0 99,60 Guilherme De Piriho Salomão 471336021 7 74,05 Helen Alexsandra Araujo 486211022 0 88,97 Helinaldo De Souza Nunes 27346022 0 93,19 Helinaldo De Souza Nunes 27346022 0 98,47 Higilda Guerino Doreto De Queiroz 101363024 0 98,21 Ingrid Rodrigues Moura Avalos 7036023 0 778,13 Ingrid Rodrigues Moura Avalos 10862032 0 786,13 Israel Nascimento Dos Santos 489054021 0 98,40 Israel Nascimento Dos Santos 489054021 0 99,52 Vone Aparecida Guimaraes 108628028 0 89,69 Izabelle Wosniak Batista 493095021 26 80,00 Isacqueline Pellin Pereira 483627022 0 94,13 Jarcqueline Pellin Pereira 483627022 0 94,13 Jarcqueline Pellin Pereira 483627022 0 48,50 Janaina Dias Do Nascimento Jacomell Pereira 483627021 0 48,50 Janaina Dias Do Nascimento Jacomell Pereira 483627022 0 99,53 Janaina Dias Do Nascimento Jacomell Pereira 483627022 0 98,53 Janaina Dias Do Nascimento Jacomell Pereira 483627021 0 98,53 Janaina Dias Do Nascimento Jacomell Pereira 483627022 0 99,93 Janaina Dias Do Nascimento Jacomell Pereira 483627022 0 99,93 Janaina Dias Dos Santos 481378021 0 99,93 Janaina Dias Dos Roscimento Jacomell Pereira 496750201 0 99,93 Janaina Dias Dos Roscimento Jacomell Pereira 496750201 0 99,93 Janaina Dias Dos Roscimento Jacomell Pereira 496750201 0 99,93 Janaina Dias Dos Roscimento Jacomell Pereira 496750201 0 99,93 Janaina Dias Dos Roscimento Jacomell Pereira 496750201 0 99,93 Janaina Dias Dos Roscimento Jacomell Pereira 496750201 0 99,93 Janaina Dias Dos Roscimento Jaco					-
Gessica Fernanda Brites Custodio 483658022 6 C001 - Gilberto Dos Santos Souza 488007022 0 70,40 Gilvant Luiz Zattera 476582021 6 99,44 Giovanni Arce De Barros 126181026 0 C001 Gilacia Da Silva Nunes De Freitas 120355021 0 100,00 Guilherme De Oliveira Neto 478175022 0 99,83 Guilherme De Oliveira Neto 478175022 0 99,60 Guilherme Silva Bernardo 491995021 7 74,05 Helen Alexandra Araujo 486211022 0 88,97 Helinaldo De Souza Nunes 27346022 0 93,19 Henrique Calderoni Araujo 110363024 0 98,21 Ingrid Rodrigues Moura Avalos 70306023 0 78,13 Isabella Mamede Duarte 438307021 0 98,40 Isabella Mamede Duarte 438307021 0 99,52 Ivone Aparecida Guimaraes 108628028 0 89,69 Izabelle Wosniak Batista <	000110101110220111110				
Gilberto Dos Santos Souza				C001	-
Gilvani Luiz Zattera					70,40
Glovanni Arce De Barros					
Glaucia Da Silva Nunes De Freitas 120355021 0 100,00 100,00 Guilherme De Oliveira Neto 478175022 0 99,83 100,000 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,000 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,000 100,00 1				C001	-
Guilherme De Oliveira Neto 478175022 0 99,83 Guilherme De Pinho Salomão 471336021 0 99,60 Guilherme Silva Bernardo 491995021 7 74,05 Helen Alexsandra Araujo 486211022 0 88,97 Helinaldo De Souza Nunes 27346022 0 93,19 Herique Calderoni Araujo 11363025 0 98,47 Heligida Guerino Doreto De Queiroz 101363024 0 98,21 Ingrid Rodrigues Moura Avalos 70306023 0 78,13 Isabelia Mamede Duarte 438307021 0 98,40 Israel Nascimento Dos Santos 489054021 0 99,52 Ivone Aparecida Guimaraes 108628028 0 89,69 Izabelle Wosniak Batista 493095021 26 80,00 Jacqueline Dos Santos Romero 471039023 0 100,00 Jacqueline Pellin Pereira 483627022 0 94,13 Jair Alves Barreto 4140025 0 95,33 Jealina Dias Do Nascimento Jacomeli Pereira		120355021	0		100,00
Guilherme De Pinho Salomão 471336021 0 99,60 Guilherme Silva Bernardo 491995021 7 74,05 Hellen Alexsandra Araujo 486211022 0 88,97 Helinaldo De Souza Nunes 27346022 0 93,19 Henrique Calderoni Araujo 10363024 0 98,47 Higida Guerino Doreto De Queiroz 101363024 0 98,41 Ingrid Rodrigues Moura Avalos 70306023 0 78,13 Isabella Mamede Duarte 438307021 0 99,40 Israel Nascimento Dos Santos 489054021 0 99,52 Israel Nascimento Dos Santos 489059021 26 80,00 Jacqueline Dos Santos Romero 471039023 0 100,00 Jacqueline Pellin Pereira 483627022 0 94,13 Jair Alves Barreto 4140025 0 95,33 Jariana Dias Do Nascimento Jacomeli Pereira 432274021 0 48,50 Jefferson Socorro Vitorino Correa 101128021 0 87,73 Jessica Klener Lemos Dos Sa	Guilherme De Oliveira Neto				
Guilherme Silva Bernardo 491995021 7 74,05 Helen Alexsandra Araujo 486211022 0 88,97 Helinaldo De Souza Nunes 27346022 0 93,19 Henrique Calderoni Araujo 21363025 0 98,47 Higilda Guerino Doreto De Queiroz 101363024 0 98,21 Ingrid Rodrigues Moura Avalos 70306023 0 78,13 Isabella Mamede Duarte 438307021 0 98,40 Israel Nascimento Dos Santos 489054021 0 99,52 Ivone Aparecida Guimaraes 108628028 0 89,69 Izabelle Wosniak Batista 493095021 26 80,00 Jacqueline Dos Santos Romero 471039023 0 100,00 Jacqueline Pellin Pereira 483627022 0 94,13 Jair Alves Barreto 4140025 0 95,33 Janian Dias Do Nascimento Jacomeli Pereira 432274021 0 87,73 Jessica Klener Lemos Dos Santos 4811378021 0 87,73 Jessica Klener Lemos Dos Santos <td>Guilherme De Pinho Salomão</td> <td></td> <td>0</td> <td></td> <td></td>	Guilherme De Pinho Salomão		0		
Helin Alexsandra Araujo					
Helinaldo De Souza Nunes 27346022 0 93,19 Henrique Calderoni Araujo 21363025 0 98,47 Higilda Guerino Doreto De Queiroz 101363024 0 98,21 Ingrid Rodrigues Moura Avalos 7036023 0 78,13 Isabella Mamede Duarte 438307021 0 98,40 Israel Nascimento Dos Santos 489054021 0 99,52 Ivone Aparecida Guimaraes 108628028 0 89,69 Izabelle Wosniak Batista 493095021 26 80,00 Jacqueline Dos Santos Romero 471039023 0 100,00 Jacqueline Pos Santos Romero 471039023 0 100,00 Jacqueline Pellin Pereira 483627022 0 94,13 Jair Alves Barreto 4140025 0 99,53 Jair Alves Barreto 4140025 0 93,53 Janaina Dias Do Nascimento Jacomeli Pereira 432274021 0 48,53 Jefferson Socorro Vitorino Correa 101128021 0 87,73 Jessica Aparecida Moria De Almeida 492797021 0 C001 - Lessica Klener Lemos Dos Santos 481378021 0 99,55 Joao Boin Junior 436761021 0 100,00 Joao Vicente Miguel Peralta 495052021 0 C001 - Jorge Paulino Grosh 478739021 0 64,00 Jose Roberto Camargo De Souza 3625024 0 99,04 Juliana Barbosa Paracampos 474334021 0 99,00 Juliana Carmello Guimarĕes 483195021 0 C001 - Karina Barbosa Paracampos 474334021 0 99,00 Juliana Carmello Guimarĕes 483195021 0 C001 - Karina Barbosa Rodrigues 14980021 0 99,00 Juliana Earbosa Rodrigues 14980021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,84 Ketlyn Carvalho Peixoto 480240021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,92 Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99630023 0 99,87 Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 90,75 Leirma Fogaca De Souza			0		
Henrique Calderoni Araujo					
Higilda Guerino Doreto De Queiroz 101363024 0 98,21	Henrique Calderoni Araujo	21363025	0		
Ingrid Rodrigues Moura Avalos 70306023 0 78,13 Isabella Mamede Duarte 438307021 0 98,40 98,40 157,20 100,00 99,52 100,00 99,52 100,00			0		
Isabella Mamede Duarte					
Israel Nascimento Dos Santos 489054021 0 99,52					
Ivone Aparecida Guimaraes 108628028 0 89,69 Izabelle Wosniak Batista 493095021 26 80,00 Jacqueline Dos Santos Romero 471039023 0 100,000 100,00 10					
Izabelle Wosniak Batista					
Jacqueline Dos Santos Romero	·		26		
Jacqueline Pellin Pereira	Jacqueline Dos Santos Romero				
Jair Alves Barreto 4140025 0 95,33 Janaina Dias Do Nascimento Jacomeli Pereira 432274021 0 48,50 Jefferson Socorro Vitorino Correa 101128021 0 87,73 Jessica Aparecida Morla De Almeida 492797021 0 C001 - Jessica Klener Lemos Dos Santos 481378021 0 98,55 Joao Boin Junior 100,00 100,00 Joao Boin Junior 436761021 0 C001 - 100,00 Joao Vicente Miguel Peralta 495052021 0 C001 - Joelma Araujo Rufino Da Silva 489059021 8 100,00 Jorge Paulino Grosh 478739021 0 64,00 Jose Diogo Chama 34679024 0 100,00 Jose Roberto Camargo De Souza 3625024 0 99,04 Josiane Pereira Lima 98319023 0 98,40 Juliana Barbosa Paracampos 474334021 0 99,00 Juliana Medeiros Vieira 79790023 0 77,60 Juliano Bueno Mendes	•				
Janaina Dias Do Nascimento Jacomeli Pereira 432274021 0	-				
Jefferson Socorro Vitorino Correa 101128021 0 87,73 Jessica Aparecida Morla De Almeida 492797021 0 C001 - Jessica Klener Lemos Dos Santos 481378021 0 98,55 Joao Boin Junior 436761021 0 100,00 Joao Vicente Miguel Peralta 495052021 0 C001 - Joelma Araujo Rufino Da Silva 489059021 8 100,00 Jorge Paulino Grosh 478739021 0 64,00 Jose Diogo Chama 34679024 0 100,00 Jose Roberto Camargo De Souza 3625024 0 99,04 Juliana Barbosa Paracampos 474334021 0 99,40 Juliana Barbosa Paracampos 474334021 0 99,00 Juliana Carmello Guimarães 483195021 0 100,00 Juliana Medeiros Vieira 79790023 0 77,60 Juliano Bueno Mendes Terra 496603021 0 C001 - Karina Barbosa Rodrigues 14980021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,87 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00	Janaina Dias Do Nascimento Jacomeli Pereira				
Jessica Aparecida Morla De Almeida 492797021 0 C001 - Jessica Klener Lemos Dos Santos 481378021 0 98,55 Joao Boin Junior 436761021 0 100,00 Joac Vicente Miguel Peralta 495052021 0 C001 Joelma Araujo Rufino Da Silva 489059021 8 100,00 Jorge Paulino Grosh 478739021 0 64,00 Jose Diogo Chama 34679024 0 100,00 Jose Roberto Camargo De Souza 3625024 0 99,04 Josiane Pereira Lima 98319023 0 98,40 Juliana Barbosa Paracampos 474334021 0 99,00 Juliana Carmello Guimarães 483195021 0 100,00 Juliana Medeiros Vieira 79790023 0 77,60 Juliano Bueno Mendes Terra 496603021 0 C001 - Karina Barbosa Rodrigues 14980021 0 99,87 Ketlyn Carvalho Peixoto 480240021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos					
Jessica Klener Lemos Dos Santos			0	C001	-
Joao Boin Junior			0		98,55
Joao Vicente Miguel Peralta 495052021 0 C001 - Joelma Araujo Rufino Da Silva 489059021 8 100,00 Jorge Paulino Grosh 478739021 0 64,00 Jose Diogo Chama 34679024 0 100,00 Jose Roberto Camargo De Souza 3625024 0 99,04 Josiane Pereira Lima 98319023 0 98,40 Juliana Barbosa Paracampos 474334021 0 99,00 Juliana Carmello Guimarães 483195021 0 100,00 Juliana Medeiros Vieira 79790023 0 77,60 Juliano Bueno Mendes Terra 496603021 0 C001 - Karina Barbosa Rodrigues 14980021 0 99,84 Ketlyn Carvalho Peixoto 480240021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,20 Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Lariyssa Velasquez Azuaga	Joao Boin Junior	436761021	0		
Joelma Araujo Rufino Da Silva 489059021 8 100,00 Jorge Paulino Grosh 478739021 0 64,00 Jose Diogo Chama 34679024 0 100,00 Jose Roberto Camargo De Souza 3625024 0 99,04 Josiane Pereira Lima 98319023 0 98,40 Juliana Barbosa Paracampos 474334021 0 99,00 Juliana Carmello Guimarães 483195021 0 100,00 Juliana Medeiros Vieira 79790023 0 77,60 Juliano Bueno Mendes Terra 496603021 0 C001 - Karina Barbosa Rodrigues 14980021 0 99,84 Ketlyn Carvalho Peixoto 480240021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,20 Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Lariyssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026<	Joao Vicente Miguel Peralta			C001	-
Jorge Paulino Grosh 478739021 0 64,00 Jose Diogo Chama 34679024 0 100,00 Jose Roberto Camargo De Souza 3625024 0 99,04 Josiane Pereira Lima 98319023 0 98,40 Juliana Barbosa Paracampos 474334021 0 99,00 Juliana Barbosa Paracampos 483195021 0 100,00 Juliana Gurmello Guimarães 483195021 0 100,00 Juliana Medeiros Vieira 79790023 0 77,60 Juliano Bueno Mendes Terra 496603021 0 C001 Karina Barbosa Rodrigues 14980021 0 99,84 Ketlyn Carvalho Peixoto 480240021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,20 Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10		489059021	8		100,00
Jose Diogo Chama 34679024 0 100,00 Jose Roberto Camargo De Souza 3625024 0 99,04 Josiane Pereira Lima 98319023 0 98,40 Juliana Barbosa Paracampos 474334021 0 99,00 Juliana Barbosa Paracampos 483195021 0 100,00 Juliana Garmello Guimarães 483195021 0 100,00 Juliana Medeiros Vieira 79790023 0 77,60 Juliano Bueno Mendes Terra 496603021 0 C001 Karina Barbosa Rodrigues 14980021 0 99,84 Ketlyn Carvalho Peixoto 480240021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,20 Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 <td< td=""><td></td><td></td><td>0</td><td></td><td></td></td<>			0		
Josiane Pereira Lima 98319023 0 98,40 Juliana Barbosa Paracampos 474334021 0 99,00 Juliana Carmello Guimarães 483195021 0 100,00 Juliana Medeiros Vieira 79790023 0 77,60 Juliano Bueno Mendes Terra 496603021 0 C001 - Karina Barbosa Rodrigues 14980021 0 99,84 Ketlyn Carvalho Peixoto 480240021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,20 Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 13		34679024	0		
Josiane Pereira Lima 98319023 0 98,40 Juliana Barbosa Paracampos 474334021 0 99,00 Juliana Carmello Guimarães 483195021 0 100,00 Juliana Medeiros Vieira 79790023 0 77,60 Juliano Bueno Mendes Terra 496603021 0 C001 - Karina Barbosa Rodrigues 14980021 0 99,84 Ketlyn Carvalho Peixoto 480240021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,20 Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 13	Jose Roberto Camargo De Souza	3625024	0		
Juliana Barbosa Paracampos 474334021 0 99,00 Juliana Carmello Guimarães 483195021 0 100,00 Juliana Medeiros Vieira 79790023 0 77,60 Juliano Bueno Mendes Terra 496603021 0 C001 Karina Barbosa Rodrigues 14980021 0 99,84 Ketlyn Carvalho Peixoto 480240021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,20 Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Laryssa Velasquez Azuaga 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00			0		-
Juliana Carmello Guimarães 483195021 0 100,00 Juliana Medeiros Vieira 79790023 0 77,60 Juliano Bueno Mendes Terra 496603021 0 C001 - Karina Barbosa Rodrigues 14980021 0 99,84 Ketlyn Carvalho Peixoto 480240021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,20 Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00	Juliana Barbosa Paracampos	474334021			-
Juliana Medeiros Vieira 79790023 0 77,60 Juliano Bueno Mendes Terra 496603021 0 C001 - Karina Barbosa Rodrigues 14980021 0 99,84 Ketlyn Carvalho Peixoto 480240021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,20 Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00	·	483195021	0		-
Juliano Bueno Mendes Terra 496603021 0 C001 - Karina Barbosa Rodrigues 14980021 0 99,84 Ketlyn Carvalho Peixoto 480240021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,20 Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00	Juliana Medeiros Vieira		0		
Ketlyn Carvalho Peixoto 480240021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,20 Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00			0	C001	-
Ketlyn Carvalho Peixoto 480240021 0 99,87 Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,20 Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00					99,84
Kiuza Ferreira Dos Santos 90254023 0 99,20 Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00					-
Lamartine Santos Ribeiro 70767025 0 79,47 Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00	-				
Larissa Domingues Castilho De Arruda 99603023 0 99,87 Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00					
Larissa Mylena De Oliveira 430562021 0 91,23 Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00					
Laryssa Velasquez Azuaga 437829022 10 90,75 Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00					
Leirma Fogaca De Souza 14318026 0 100,00 Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00	-				
Leonides Jose Nunes 96261022 0 54,35 Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00					
Lethycia Dias Buainain Soares 481461022 0 100,00 Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00					
Leticia Braz Soares Lusena 131513022 0 100,00					
· ·	<u> </u>				
	Leticia Silva Baptista Arruda	431327024	0	1	95,43





Leticia Souza Coelho	394089021	0		95,25
Lindaura Pereira Da Silva	84975022	0		100,00
Livia De Mello Almeida Maziero	31745022	0		80,00
Livia Thais Rodrigues Dutra	466407021	0		97,88
Lorizete Alberti	489053021	0		100,00
Luciana De França Pinheiro	481840021	0		83,36
Luciana Gomes Carmello	64473022	0		99,51
Luciane Vaz Da Silva	105721025	0		100,00
Lucimar Ribeiro Leite	88323022	0		80,00
Lucimara Miazato	106583023	0		99,73
Maike Lucian Silva Palheta	479653021	0		100,00
Marcelino Malhada Rodrigues	109233022	0		92,11
Marcelly Freitas Trindade	488054021	0		94,75
Marcia Barbosa Borges	430501022	15	C001	-
Marcia Bogena Cereser Tomasi	480403021	0		96,52
Marcia Regina Fernandes Issa Malacrida	428111022	24		100,00
Marcos Roberto Cellos Hugueney	56349022	0		99,87
Maria Anita Medeiros	103809022	0		98,04
Maria Catarina Sales Cabral	491770021	0		67,31
Maria Eduarda Cintra Peretti	486925021	0		54,03
Maria Helena Patay	52701021	0		100,00
Maria Nilsa Vieira Da Silva	92345023	0		100,00
Mariana Mosqueira De Araujo	480326021	0		78,40
Marines Vitorino Do Nascimento	250240021	0		79,36
Mario Francisco De Brito Junior	430497021	0		100,00
Marizeth Fontes Matos	487142021	0		90,28
Marli Merjan Lorentz Silva	51659023	0		96,00
Mateus Riquelme Tabosa	478333021	0		90,40
Mauro Goulart Almeida	437833021	0		98,67
Mauro Lucio Rosario	56550024	0		100,00
Melissa Carolina Durau Rodrigues Macedo	100662022	0		100,00
Michele Scarpin Ramos	55132022	0		99,20
Milena Spadrezani Silva	489572021	0		100,00
Monica Mendoza Ferreira	447344021	0		100,00
Najua Selem	50271024	0		96,64
Natalia Verrone De Souza	486459021	0		100,00
Nayara Niz Barcelos	382414021	6		96,32
Newton Gonçalves De Figueiredo	486214021	0		98,70
Nivaldo Wanderlei Dos Santos	2512023	0		90,16
Osmar Monteiro De Farias	42811023	16		98,27
Pauline Gavíglia Silva	487120022	0	C001	-
Pedro Allan Pereira De Farias	355624021	10		92,32
Pedro Henrique Caetano Monteiro Basto	492460021	0		72,88
Pedro Luiz Garcete De Castro	437482021	22		100,00
Rafael Ovidio De Oliveira	417618021	0		99,87
Rafaela Aparecida Jardim Fernandes	102811024	0		100,00
Raquel Diane Mourao De Oliveira Gasperini	7849021	0		100,00
Raquel Pereira Martins	129242024	0		80,21
Rayssa Paes Missirian	306650021	0		98,59
Rebek Araujo De Araujo	488442022	7		98,61





Rejane Ester Tomazzoni	437803021	0		97,51
Renata Martins Teixeira	131024022	0		60,53
Renata Ribeiro Motta	105736022	0		96,53
Ricardo Antonio Sguissardi Da Rosa	51692022	0		80,00
Ricardo Campos Minella	478738021	0		100,00
Rivair Fernandes Colmam	437438022	0		100,00
Roberto Salle Pereira	488520021	0		99,47
Robson De Almeida Martinez	67067021	0		85,33
Rodrigo Gomes Dos Santos	121562021	0		90,12
Rosa Maria Picolli M De Souza	20344024	0		95,99
Rosely Tsuha Oshiro	491586022	0	C001	-
Sandroelma Maria Pereira Cardoso	480111022	0		100,00
Sandroelma Maria Pereira Cardoso	480111022	0		100,00
Sarah Nunes Rachel Ortigoza	443261021	7		70,40
Saul Ferreira Dos Santos	7224021	0		86,80
Schleiden Martins Baliza	478687021	15		80,27
Sebastiao Rolon Junior	479654022	17	C001	-
Sebastião Rolon Junior	479654021	0		98,43
Sergio Antonio Portilho De Matos	487753021	3		98,40
Sergio Brito De Jesus	493202021	0		100,00
Sergio Pereira De Miranda	427373024	0		96,43
Simone Santana Da Silva	133262021	0		64,00
Stefany Lima Gonçalves	477393021	2		98,19
Talita De Paula Martins	128093022	0		100,00
Terezinha Silva De Araujo	480522022	0	C001	-
Thaissy Roberta Lucas De Souza Poleto	495685022	0	C001	-
Thiago De Oliveira Aguilera Higa	437830022	0		97,09
Thiago Haruo Mishima	124843027	0	C001	-
Veronice Mews Dias	468290022	0		99,87
Victor Hugo De Jesus Gutierre	471147023	0		96,67
Vitoria Pereira Lima Braz	490313021	0		99,47
Vitoria Vieira Teles	487751022	0		97,65
Wanderley Cleverson De Souza	481468021	3		98,56
Wania Lydia Costa Bazhuni Nahas	84094024	0		89,13

ANEXO III DO EDITAL N. 5/2023.

Vínculo: Contrato Público, conforme Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
Adriana Costa Barbosa	493065021	0		89,20
Alessandra Paes Batistoti	95873024	0	C001	-
Alexandra Camargo Morel	487377021	0		80,00
Aline Alves Dos Santos Naujorks	488010021	0		100,00
Altair Penha Malhada	493079021	0	C001	-
Amanda Da Silva Martinez	485727022	0	C001	-
Ângela Marisa Dias Aguiar	68367022	0		100,00
Antônio Cavalcanti De Almeida Neto	493063021	0		100,00
Ariane Maria Blum	493173021	0		98,75
Ariane Talita Nantes	493084021	0		16,00





Carolina Nimer Leite 487828021 0 100,00 Carolina Rodriques Ferreira Da Conceicao 494742021 0 C001 - Cicero Da Rocha Souza 494168021 0 100,00	Carla Rodrigues De Santana	38320024	0	C001	-
Carolina Rodrigues Ferreira Da Conceicao 494742021 0 C001 C10cero Da Rocha Souza 494168021 0 100,00 10		487828021	0		100,00
Debora Sodré Gonçaives Carmeiro	Carolina Rodrigues Ferreira Da Conceicao		0	C001	-
Débora Sodré Gonçaives Cameiro 493090021 0 100,00 Deise De Souza Rodrigues 4827793024 0 100,00 Douglas Rodrigues Da Silva 493745921 0 880,00 Ellen Caroline Rodrigues Barretos 489687021 0 C001 - Fabia Oricente Alves 493066021 0 96,67 Fabir Cia Insfran 493069021 0 97,95 Fernando Farias Olazar 493074021 0 80,00 Gabriel De Oliveira Bello 472831022 0 95,63 Hassan Lutfi Mohamad Amer 494146021 0 89,44 Hemilde Higa 126432026 0 100,00 Jean Luis Savala 4950793021 0 71,04 Jeann Pierre De Freitas Citadim 493164021 0 60,00 Joseane Recalde Demenciano 493185021 0 77,12 Jaino Augusto Bueno Miranda 489710027 0 77,12 Asria Franco De Oliveira Pinheiro 436103025 0 82,12 Keila Da Silva Rosel 4870		494168021	0		100,00
Deise De Souza Rodrigues	Débora Sodré Gonçalves Carneiro	493090021	0		
Douglas Rodrigues Da Silva			0		
Ellen Carolline Rodrigues Barretos		493745021	0		
Fabiana Cavalcante Morais			0	C001	-
Fabiro Vicente Alves		493066021	0		96,67
Fabricia Insfran	Fabio Vicente Alves	493069021	0		
Fernando Farias Olazar	Fabricia Insfran		0		
Gabriel De Oliveira Bello 472831022 0 95,63 Hassan Lutfi Mohamad Amer 494146021 0 89,44 Hemilde Higa 126432026 0 100,00 Isabela Garcia Medina Da Silva 493744021 0 99,20 Jean Luis Savala 495093021 0 71,04 Jeann Pierre De Freitas Citadim 493164021 0 C001 - Jéssica Antônio Ribeiro 493185021 0 97,08 308 0 64,00 308 0 64,00 64,00 308 0 77,12 0 64,00 0 77,72 30 77,12 308 308 0 77,72 301 308 308 0 64,00 0 64,00 0 77,72 30 308 308 0 64,00 0 100,00 30 316,00 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30	Fernando Farias Olazar		0		
Hassan Lutfi Mohamad Amer	Gabriel De Oliveira Bello		0		
Hemilde Higa	Hassan Lutfi Mohamad Amer	494146021	0		
Isabela Garcia Medina Da Silva	Hemilde Higa	126432026	0		
Jean Luis Savala			0		
Jeann Pierre De Freitas Citadim			0		
Jasanian Herita Chilan Her			0	C001	-
Jose Jorge Silva Couto			0		97,08
Joseane Recalde Demenciano 469910027 0 77,12 Juliana Lourenco 493169021 0 100,00 Julio Augusto Bueno Miranda 489791021 0 100,00 Karine Lima De Almeida 493740021 0 97,45 Karla Franco De Oliveira Pinheiro 436103025 0 82,12 Keila Da Silva Rosel 487029021 0 80,00 Kelson Alves Granja 493091021 0 80,00 Larissa Lisboa Monti 48708022 0 80,00 Leonardo de Oliveira Dresch 493094021 0 78,56 Liliane Ferreira Da Silva 493067021 0 79,36 Lucas Rodrigues Da Cruz 487353021 0 99,64 Lucas Rodrigues Da Cruz 487353021 0 79,36 Luciano D'Elia Luciano 493762021 0 99,71 Lucilene Goncalves Da Silva 493172021 0 7001 Luzia Gabriela Corvalan Machado Oshiro 493177021 0 99,03 Lyvia Chicrala Matos 493089021 0 99,03 Marcelly Almeida Pereira 493087021 0 99,73 Marcia Regina Lima Dos Santos 493073021 0 100,00 Marina Raquel Da Silva 493070021 8 80,00 Marina Raquel Da Silva 4930770021 0 94,43 Marina Raquel Da Silva 4930770021 0 79,46 Mirian Raquel Da Silva 4930770021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493076021 0 100,00			0		
Juliana Lourenco			0		
Julio Augusto Bueno Miranda			0		
Karine Lima De Almeida 493740021 0 97,45 Karla Franco De Oliveira Pinheiro 436103025 0 82,12 Keila Da Silva Rosel 487029021 0 80,00 Kelson Alves Granja 493091021 0 80,00 Larissa Lisboa Monti 48708022 0 80,00 Leonardo de Oliveira Dresch 493094021 0 C001 Lilian Batista Silva Muranaka 462644021 0 C001 Liliane Ferreira Da Silva 493067021 0 C001 Luanna Araujo De Oliveira 382669021 0 99,64 Lucas Rodrigues Da Cruz 487353021 0 79,36 Luciano D'Elia Luciano 493762021 0 98,71 Lucilene Goncalves Da Silva 493172021 0 78,56 Luiz Francisco de Oliveira 48604021 0 C001 - Luiza Gabriela Corvalan Machado Oshiro 493177021 0 99,03 Lyvia Chicrala Matos 493089021 0 98,73 Marcelly Almeida Pereira 49			0		
Karla Franco De Oliveira Pinheiro 436103025 0 82,12 Keila Da Silva Rosel 487029021 0 80,00 Kelson Alves Granja 493091021 0 80,00 Larissa Lisboa Monti 487008022 0 80,00 Leonardo de Oliveira Dresch 493094021 0 C001 - Lilian Batista Silva Muranaka 462644021 0 78,56 Liliane Ferreira Da Silva 493067021 0 C001 - Luanna Araujo De Oliveira 382669021 0 99,64 Lucas Rodrigues Da Cruz 487353021 0 79,36 Luciano D'Elia Luciano 493762021 0 98,71 Lucilene Goncalves Da Silva 493172021 0 78,56 Luiz Francisco de Oliveira 486004021 0 78,56 Luiz Francisco de Oliveira 486004021 0 78,56 Luiz Francisco de Oliveira 486004021 0 78,56 Luiz Francisco de Oliveira 493089021 0 99,03 Lyvia Chicrala Matos <td></td> <td></td> <td>0</td> <td></td> <td></td>			0		
Keila Da Silva Rosel 487029021 0 80,00 Kelson Alves Granja 493091021 0 80,00 Larissa Lisboa Monti 487008022 0 80,00 Leonardo de Oliveira Dresch 493094021 0 C001 - Lilian Batista Silva Muranaka 462644021 0 78,56 Liliane Ferreira Da Silva 493067021 0 C001 - Luanna Araujo De Oliveira 382669021 0 C001 - Lucas Rodrigues Da Cruz 487353021 0 79,36 Luciano Luciano D'Elia Luciano 493762021 0 98,71 Luciane Goncalves Da Silva 49372021 0 78,56 10 10 78,56 Luiz Francisco de Oliveira 486004021 0 78,56 10 10 78,56 Luiza Gabriela Corvalan Machado Oshiro 493177021 0 99,03 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 <td>Karla Franco De Oliveira Pinheiro</td> <td></td> <td>0</td> <td></td> <td></td>	Karla Franco De Oliveira Pinheiro		0		
Kelson Alves Granja 493091021 0 80,00 Larissa Lisboa Monti 487008022 0 80,00 Leonardo de Oliveira Dresch 493094021 0 C001 - Lilian Batista Silva Muranaka 462644021 0 78,56 Liliane Ferreira Da Silva 493067021 0 C001 - Luanna Araujo De Oliveira 382669021 0 99,64 Lucas Rodrigues Da Cruz 487353021 0 79,36 Luciano D'Elia Luciano 493762021 0 98,71 Lucilene Goncalves Da Silva 493172021 0 78,56 Luiz Francisco de Oliveira 486004021 0 C001 - Luiza Gabriela Corvalan Machado Oshiro 493177021 0 99,03 Lyvia Chicrala Matos 493089021 0 98,73 Marcelly Almeida Pereira 493087021 0 C001 - Marcia Regina Lima Dos Santos 493073021 0 100,00 Marcinei Baraba 494161021 0 98,49 Mariia Aux			0		
Larissa Lisboa Monti	Kelson Alves Grania		0		-
Leonardo de Oliveira Dresch 493094021 0 C001 - Lilian Batista Silva Muranaka 462644021 0 78,56 Liliane Ferreira Da Silva 493067021 0 C001 - Luanna Araujo De Oliveira 382669021 0 99,64 Lucas Rodrigues Da Cruz 487353021 0 79,36 Luciano D'Elia Luciano 493762021 0 98,71 Lucilene Goncalves Da Silva 493172021 0 78,56 Luiz Francisco de Oliveira 486004021 0 C001 - Luiza Gabriela Corvalan Machado Oshiro 493177021 0 99,03 Lyvia Chicrala Matos 493089021 0 98,73 Marcelly Almeida Pereira 493087021 0 C001 - Marcia Regina Lima Dos Santos 493073021 0 100,00 Marcinei Baraba 494161021 0 94,43 Marcio Costa 111936023 0 98,49 Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00			0		
Lilian Batista Silva Muranaka 462644021 0 78,56 Liliane Ferreira Da Silva 493067021 0 C001 - Luanna Araujo De Oliveira 382669021 0 99,64 Lucas Rodrigues Da Cruz 487353021 0 79,36 Luciano D'Elia Luciano 493762021 0 98,71 Lucilene Goncalves Da Silva 493172021 0 78,56 Luiz Francisco de Oliveira 486004021 0 C001 - Luiza Gabriela Corvalan Machado Oshiro 493177021 0 99,03 Lyvia Chicrala Matos 493089021 0 98,73 Marcelly Almeida Pereira 493087021 0 C001 - Marcia Regina Lima Dos Santos 493073021 0 100,00 Marcinei Baraba 494161021 0 94,43 Marcio Costa 111936023 0 98,49 Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00 Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira 493077021 0 C001 - Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45	Leonardo de Oliveira Dresch	493094021	0	C001	-
Liliane Ferreira Da Silva 493067021 0 C001 - Luanna Araujo De Oliveira 382669021 0 99,64 Lucas Rodrigues Da Cruz 487353021 0 79,36 Luciano D'Elia Luciano 493762021 0 98,71 Lucilene Goncalves Da Silva 493172021 0 78,56 Luiz Francisco de Oliveira 486004021 0 C001 Luiza Gabriela Corvalan Machado Oshiro 493177021 0 99,03 Lyvia Chicrala Matos 493087021 0 98,73 Marcelly Almeida Pereira 493087021 0 C001 - Marcia Regina Lima Dos Santos 493073021 0 100,00 Marcinei Baraba 494161021 0 94,43 Marcio Costa 111936023 0 98,49 Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00 Marina Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte			0		78,56
Lucas Rodrigues Da Cruz 487353021 0 79,36 Luciano D'Elia Luciano 493762021 0 98,71 Lucilene Goncalves Da Silva 493172021 0 78,56 Luiz Francisco de Oliveira 486004021 0 C001 - Luiza Gabriela Corvalan Machado Oshiro 493177021 0 99,03 Lyvia Chicrala Matos 493087021 0 C001 - Marcelly Almeida Pereira 493087021 0 C001 - Marcia Regina Lima Dos Santos 493073021 0 100,00 Marcinei Baraba 494161021 0 94,43 Marcio Costa 111936023 0 98,49 Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00 Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira 493077021 0 C001 - Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493076021 0 100,00 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00 </td <td>Liliane Ferreira Da Silva</td> <td>493067021</td> <td>0</td> <td>C001</td> <td>-</td>	Liliane Ferreira Da Silva	493067021	0	C001	-
Luciano D'Elia Luciano 493762021 0 98,71 Lucilene Goncalves Da Silva 493172021 0 78,56 Luiz Francisco de Oliveira 486004021 0 C001 - Luiza Gabriela Corvalan Machado Oshiro 493177021 0 99,03 Lyvia Chicrala Matos 493089021 0 98,73 Marcelly Almeida Pereira 493087021 0 C001 - Marcia Regina Lima Dos Santos 493073021 0 100,00 Marcinei Baraba 494161021 0 94,43 Marcio Costa 111936023 0 98,49 Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00 Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira 493077021 0 C001 - Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00	Luanna Araujo De Oliveira	382669021	0		99,64
Luciano D'Elia Luciano 493762021 0 98,71 Lucilene Goncalves Da Silva 493172021 0 78,56 Luiz Francisco de Oliveira 486004021 0 C001 - Luiza Gabriela Corvalan Machado Oshiro 493177021 0 99,03 Lyvia Chicrala Matos 493089021 0 98,73 Marcelly Almeida Pereira 493087021 0 C001 - Marcia Regina Lima Dos Santos 493073021 0 100,00 Marcinei Baraba 494161021 0 94,43 Marcio Costa 111936023 0 98,49 Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00 Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira 493077021 0 C001 - Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00		487353021	0		
Lucilene Goncalves Da Silva 493172021 0 78,56 Luiz Francisco de Oliveira 486004021 0 C001 - Luiza Gabriela Corvalan Machado Oshiro 493177021 0 99,03 Lyvia Chicrala Matos 493089021 0 98,73 Marcelly Almeida Pereira 493087021 0 C001 - Marcia Regina Lima Dos Santos 493073021 0 100,00 Marcinei Baraba 494161021 0 94,43 Marcio Costa 111936023 0 98,49 Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00 Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira 493077021 0 C001 - Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493097021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00			0		
Luiz Francisco de Oliveira 486004021 0 C001 - Luiza Gabriela Corvalan Machado Oshiro 493177021 0 99,03 Lyvia Chicrala Matos 493089021 0 98,73 Marcelly Almeida Pereira 493087021 0 C001 Marcia Regina Lima Dos Santos 493073021 0 100,00 Marcinei Baraba 494161021 0 94,43 Marcio Costa 111936023 0 98,49 Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00 Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira 493077021 0 C001 - Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493076021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00	Lucilene Goncalves Da Silva				
Luiza Gabriela Corvalan Machado Oshiro 493177021 0 99,03 Lyvia Chicrala Matos 493089021 0 98,73 Marcelly Almeida Pereira 493087021 0 C001 - Marcia Regina Lima Dos Santos 493073021 0 100,00 Marcinei Baraba 494161021 0 94,43 Marcio Costa 111936023 0 98,49 Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00 Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira 493077021 0 C001 - Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493097021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00	Luiz Francisco de Oliveira	486004021	0	C001	-
Lyvia Chicrala Matos 493089021 0 98,73 Marcelly Almeida Pereira 493087021 0 C001 - Marcia Regina Lima Dos Santos 493073021 0 100,00 Marcinei Baraba 494161021 0 94,43 Marcio Costa 111936023 0 98,49 Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00 Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira 493077021 0 C001 - Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493097021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00			0		99,03
Marcia Regina Lima Dos Santos 493073021 0 100,00 Marcinei Baraba 494161021 0 94,43 Marcio Costa 111936023 0 98,49 Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00 Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira 493077021 0 C001 - Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493097021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00	Lyvia Chicrala Matos		0		
Marcia Regina Lima Dos Santos 493073021 0 100,00 Marcinei Baraba 494161021 0 94,43 Marcio Costa 111936023 0 98,49 Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00 Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira 493077021 0 C001 - Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493097021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00		493087021	0	C001	-
Marcinei Baraba 494161021 0 94,43 Marcio Costa 111936023 0 98,49 Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00 Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira 493077021 0 C001 - Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493097021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00	,		0		100,00
Marcio Costa 111936023 0 98,49 Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00 Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira 493077021 0 C001 - Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493097021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00		494161021	0		-
Marilza Lara De Moraes 487007021 8 80,00 Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira 493077021 0 C001 - Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493097021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00	Marcio Costa		0		
Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira 493077021 0 C001 - Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493097021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00					
Mirian Raquel Da Silva 494736021 0 83,45 Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493097021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00	Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira	493077021		C001	-
Monica Eloa Silva Amaro 493064021 0 100,00 Paulo Roberto Da Silva Junior 493097021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00			0		83,45
Paulo Roberto Da Silva Junior 493097021 0 100,00 Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00	·				_
Raffaela Di Iorio Jeronymo Ferreira 493076021 0 97,44 Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00					
Rejane Helaine Olarte 493105021 0 100,00					
	-				
Konaigo Agriano Gaivao 493093021 0 95.40	Ronaldo Adriano Galvao	493093021	0		95,40





Diário Oficial Eletrônico n. 11.291	10 de outubro de 2023	Página 244
-------------------------------------	-----------------------	------------

Sarah Lucia Pereira De Souza Dronov	345580021	0		99,87
Shara Prado Benevides	493741021	0		98,27
Tania Ruth Ortiz Pereira	493100021	0		98,47
Tatiana Virginia Silva De Oliveira	487032021	0		80,00
Thaissa Mendes Ilis	346372021	0		99,47
Thiago Braga Nascimento	493746021	0		91,03
Thiago Teixeira Pereira	493071021	0		85,33
Valdenice Correa Do Espirito Santo	493075021	0		100,00
Valeria Henrique Vieira Fortunato	115642025	0		100,00
Wander Vasconcelos Galvão	47872022	0	C001	-

ANEXO IV DO EDITAL N. 5/2023.

Vínculo: Cedidos/Designados para exercício na Secretaria de Estado de Saúde.

Nome	Matrícula	Órgão de Origem	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
Adilson De Oliveira Cardozo	89287022	SAD	0		70,83
Agnaldo Do Amaral Maia	82025022	SAD	0		93,89
Alexandra De Souza Castro	132321021	FUNSAU	0		99,30
Alexandre Moretti De Lima	98295021	FUNSAU	0		98,67
Aline Pereira Benites	123036021	FUNSAU	6		100,00
Andrea Patricia Do Nascimento	106073021	SEAD	22		99,47
Andyane Freitas Tetila	112035021	FUNSAU	0		95,20
Angela De Souza Garcete Vicente	112277023	FUNSAU	0		92,11
Ariane Ilse De Oliveira	94730021	FUNSAU	19		100,00
Arnaldo Farias Kling	4191022	SAD	0		100,00
Aucelir Auxiliadora Morla	16377021	FUNSAU	15		98,72
Barbara Dias Dos Santos	90068023	FUNSAU	41	C001	-
Belkiss Maria Maciel Kudlavicz	129431021	SEAD	0		80,00
Carla Tatiane Rodrigues Soares	121298021	FUNSAU	5		97,39
Carlos Alberto Ribeiro Leite	82023022	SAD	0		100,00
Caroline Mendes Simioli	435856023	SAD	0	C001	-
Claudia Gislaine Kruki De Souza Nogueira	58935021	FUNSAU	0		99,47
Clenir Souza Pinheiro Vargas	57086024	FUNSAU	0		98,67
Cristiana De Oliveira Silva Rodrigues	24570022	FUNSAU	0		94,24
Cristiane Marques Da Silva	116843021	FUNSAU	7		92,96
Cristina Lopes Ramires De Andrade	112524021	SEAD	26		97,48
Danielle Galindo Martins Tebet	126393022	SEJUSP	15		80,00
Edlene Alves De Alencar Pessoa	72203023	FUNSAU	0		84,00
Edmar Gomes De Souza	89988021	FUNSAU	0		98,93
Edna Evangelista Santos	25344021	FUNSAU	364	C003	92,77
Elisangela De Oliveira	116196021	FUNSAU	0		92,79
Emerson Gauna Arrais	79960022	FUNSAU	0		69,71
Erika Cristine Marrer Rosa	40972021	FUNSAU	0		96,63
Fabio Luis Miotto	96506021	FUNSAU	0		95,36
Fatima Rejane Caceres	77934023	FUNSAU	5		92,60
Fernanda Ruas Barbosa	102201022	FUNSAU	54		77,87
Filomena Venturini	115808022	FUNSAU	0		93,87
Francisco De Assis Lima Soares	109545023	FUNSAU	13		95,20
Giovana Furquim De Oliveira	109101021	FUNSAU	0		98,57



Gislaine Ferreira Maggioni	20703021	FUNSAU	0		100,00
Gleison Alessandro Meireles Dos Santos	112260022	FUNSAU	0		100,00
Grayce Moreira Marques	103116021	FUNSAU	0		93,55
Helenita Maria De Oliveira Liberatti	86700021	FUNSAU	5		97,65
Heloysa Lima Da Silva	131826022	SAD	0	C001	-
Idenio De Assis Graça	122759021	FUNSAU	4		100,00
Isaias Celestino Pinheiro	74069022	SED	0		99,47
Ismael Alves Farias	77882021	AGESUL	0		100,00
Jakeline Miranda Fonseca	101539021	FUNSAU	0		100,00
João Barbosa Da Silva	69126021	FUNSAU	0		96,37
João Carlos Domingos	84214021	SEFAZ	0		88,64
Joarez Barroso Pires	69155022	FUNSAU	5		74,24
Joelma De Lima Severo	124037021	FUNSAU	0		95,87
Jorge Guillermo La Torre Heredia	79288021	FUNSAU	0	C001	-
Jose Horacio Porto De Figueiredo	71701023	SEFAZ	0		80,00
Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	121323023	SEAD	0		99,11
Josy Mariane Thaler Martini Rocha	117988021	FUNSAU	0		95,26
Juliane Barros De Oliveira	60263021	FUNSAU	4		95,04
Jussara Cantero	32819021	SED	52		100,00
Kaoye Guazina Oshiro	433668021	PGE	0		97,88
Karine Ferreira Barbosa	124334021	FUNSAU	0		100,00
Keila Regina De Oliveira	62956021	FUNSAU	0		94,19
Lara Francine Cerqueira Martins Gomes	478206021	FUNSAU	0		89,63
Lenilda De Oliveira Marques	113561021	FUNSAU	0		93,28
Livio Viana De Oliveira Leite	62244022	SEJUSP	0		98,53
Lizania Rodrigues De Brito	24103021	SEAD	17	C001	-
Lucienne Gamarra Vieira Esmi	122655021	FUNSAU	0		98,19
Lucio Rogerio Costa De Paula	74308021	FUNSAU	0		80,00
Luiz Fabiano Camara	88990021	SEFAZ	0		100,00
Marbel Angelina Cassia De Souza Teodoro	78110021	FUNSAU	13		97,92
Marcello Seiki Inamine	87071023	FUNSAU	0		92,77
Marcio Nasser Cubel	104035021	FUNSAU	25		87,09
Maria Da Conceicao De Oliveira	96361023	FUNSAU	6		96,43
Maria Gloria De Arruda Campos	99078022	FUNSAU	2		98,72
Maria Lucia Ferreira Igi	27553021	FUNSAU	0		98,83
Maria Lucia Rocha Toledo	74784023	AGRAER	60		100,00
Mariane Silva Zacarias	476368021	FUNSAU	22		98,03
Maristela Amaral De Matos Rios	130280021	FUNSAU	0		98,69
Mayara Carolina Canedo	102857021	FUNSAU	0		100,00
Mayra Adriana Luiz Pereira Marcondes	110764024	FUNSAU	4		99,36
Mayra Beatriz Cunha Franceschi Pereira	98647025	CASA CIVIL	0		98,93
Melissa Aparecida Martinelli Gaban	123745021	SED	0		89,72
Monica Aredes Duran	70929023	SAD	0		100,00
Nádia Rezende Loubet Da Silva	119348022	FUNSAU	0		100,00
Nalia Marques Nery	87520021	SEAD	0		79,47
Natanael Dalete Barros	60180026	SAD	0	C001	-
Nicola Rosa	13942023	FUNSAU	0		96,08
Nina Rosa Torres Melo	41299023	FUNSAU	30		92,48
Odair Jose De Oliveira	54224021	AGESUL	62		99,20
Osvaldo Torquato Dos Santos	92947022	SAD	0		97,99





Patricia Delamare Cardoso De Oliviera	131993021	FUNSAU	0		99,84
Patricia Helou Dos Reis Ruiz	31089023	FUNSAU	0		100,00
Patricia Leão Bastos	133779022	FUNSAU	0		93,04
Priscila Dias Figale	118972022	SAD	0	C001	-
Regis Glaucir Quadra Vilhagra	129847022	SAD	0		80,00
Renata Cardoso Pereira	90133021	FUNSAU	0		96,07
Rosania Maria Basegio	62286022	FUNSAU	0		98,93
Rose Mary Valdez Goncalves Rosa	53825021	SEFAZ	33		100,00
Rozilene Dias De Oliveira	70874021	FUNSAU	34		95,52
Rúbia Carla Mendes Quintanilha Da Silva	98473023	PGE	0		98,85
Rui Augusto Tete Antonio	99026023	SEFAZ	0	C001	-
Sabrina Hernandes De Souza	125201021	FUNSAU	26		77,76
Salim Cheade	71487022	FUNSAU	22		100,00
Sandra Letícia Souza Soares Junqueira	109404021	FUNSAU	15		99,87
Sandro Trindade Benites	93339022	FUNSAU	0		98,40
Suzana Teruya Hiane	80505025	FUNSAU	0		100,00
Talissa Muniz Dias	22383021	FUNSAU	0		89,07
Vanessa Paniz Knippelberg	122362021	FUNSAU	0		100,00
Vanessa Pereira Gomidi	97721021	FUNSAU	0		73,17
Vanessa Rosa Prado	91232021	SED	0		99,47
Vera Lucia Silva Ramos	30412021	SED	10		100,00
Viviane Silva Cabral	104289023	FUNSAU	200	C004	99,47
Zilda Zacarias De Almeida Cruz	76661021	FUNSAU	0		100,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020.
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020.
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020.
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020.
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020.
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020.
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990.
C008	Estágio Probatório.

RESOLUÇÃO "P" SES N. 740, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor RINALDO NUNES RODRIGUES, matrícula n. 57929025, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul, no período de 29 de setembro a 8 de outubro de 2023, em substituição da titular MARLI TEREZINHA MICHARKI VAVAS, matrícula n. 57218031, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde





RESOLUÇÃO "P" SES N. 741, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FABIOLA SCHIAVI DE MELO DOS SANTOS, matrícula n. 302764022, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 02, para responder como Coordenadora da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica, no período de 27 de setembro a 6 de outubro de 2023, em substituição da titular NATHALIA DA SILVA DANTAS PELLICCIONI, matrícula n. 102866021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 742, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR a servidora ADRIANA DE SOUZA GOMES, matrícula n. 498344022, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, da Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas, para a Coordenadoria de Gestão de Recursos do SUS, a contar de 28 de setembro de 2023, para fins de regularização funcional.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 744, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA FATIMA ALMEIDA DA CRUZ AJALA, matrícula n. 501776021, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função e Chefe do Setor de Tomada de Contas Especial, com fulcro no art. 5º, inciso V, do Decreto n. 12.613 de 02 de setembro de 2008, com validade a contar de 15 de setembro de 2023, para fins de regularização funcional.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 749, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 1º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CLISSIA AMARAL REZENDE DINIZ, matrícula n. 95367025, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Gerente da Gerência Administrativa e Financeira da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser/ESP, com fulcro no art. 5º, inciso IV, do Decreto n. 12.613 de 02 de setembro de 2008, com validade a contar de 17 de julho de 2023, para fins de regularização funcional.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 752, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a RESOLUÇÃO "P" SES N. 668, de 5 de setembro de 2023, que remanejou a servidora SUELI BENEDITA MARCIANO, matrícula n. 98932021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Função Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar suas funções no Núcleo Hemoterápico de Três Lagoas, a partir da data da publicação.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 753, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.





O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAÇÃO DE EXERCÍCIO da servidora SUELI BENEDITA MARCIANO, matrícula n. 98932021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Função Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Estabelecimento Penal Feminino de Três Lagoas - MS, a partir da data da publicação.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 756, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR a servidora VANESSA ROSA PRADO, matrículas n. 91232021 e n. 91232024, ocupante do cargo de Professor, da Coordenadoria-Geral de Planejamento, Programação Orçamentária e Informações em Saúde, para a Superintendência de Gestão Estratégica, a contar de 18 de agosto de 2023, para fins de regularização funcional.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 722, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.283, de 02 de outubro de 2023, página 227, que concedeu licença gestante a servidora ISABELA GARCIA MEDINA DA SILVA, matrícula n. 493744021, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "... Período: 16/06/2023 a 13/10/2024..."
Passe a constar: "... Período: 16/06/2023 a 13/10/2023..."

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Interessado: Camile Sanches Silva, inscrição n. 753111, nomeada por meio do Decreto "P" n. 690, de 28 de

junho de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.875, de 29 de junho de 2022.

Assunto: Prorrogação de prazo para a posse – Concurso Público de Provas e Títulos SAD/SES/2022.

Despacho: Defiro o pedido, com fundamento no §1º do art. 19 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de julho de 2022 até 27 de agosto de 2022, para

fins de regularização funcional.

Campo Grande/MS, 4 de outubro de 2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Interessado: Flaviani Diogo Reis Augusto, inscrição n. 754277, nomeada por meio do Decreto "P" n. 690,

de 28 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.875, de 29 de junho de 2022.

Assunto: Prorrogação de prazo para a posse – Concurso Público de Provas e Títulos SAD/SES/2022.





Despacho:

Defiro o pedido, com fundamento no §1º do art. 19 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de julho de 2022 até 27 de agosto de 2022, para fins de regularização funcional.

Campo Grande/MS, 4 de outubro de 2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Interessado: Larissa Olmedo, inscrição n. 7587820, nomeada por meio do Decreto "P" n. 690, de 28 de

junho de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.875, de 29 de junho de 2022.

Assunto: Prorrogação de prazo para a posse – Concurso Público de Provas e Títulos SAD/SES/2022.

Despacho: Defiro o pedido, com fundamento no §1º do art. 19 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de julho de 2022 até 27 de agosto de 2022, para

fins de regularização funcional.

Campo Grande/MS, 4 de outubro de 2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 743, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a RESOLUÇÃO "P" SES N. 145, de 27 de fevereiro de 2023, que designou o servidor NATANAEL DALETE BARROS, matrícula n. 60180026, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, da Secretaria de Estado de Administração, para desempenhar na Secretaria de Estado de Saúde, a função Chefe do Setor de Tomada de Contas Especial, a contar de 15 de setembro de 2023, para fins de regularização funcional.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 405, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar a servidora Audrey Damaris de Carvalho Silva, matrícula n. 130932022, ocupante do Cargo de Assistente de Ações Sociais, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da primeira publicação deste Edital, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, situada no Parque dos Poderes, Bloco III, no horário das 8hrs às 11hrs e das 13hrs às 15hrs, para tratar de assunto de sua vida funcional, relacionado ao Processo nº 65/000965/2020.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos





RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 427, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020, para atuarem como gestores e fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preço **N. 032/SAD/2023-1, de Aquisição de Gêneros Alimentícios**, vigente até **07/05/2024**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023		
Suplente: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021		
Servidor/Fiscal		81/016.498/2023	KPS Comercio de Alimentos e Serviços LTDA
Titular: Valdinéia da Silva Santos	89192021		LIDA
Suplente: Marcos do Santos Gauto	130079021		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 428, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020, para atuarem como gestores e fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preço **N. 034/SAD/2023, de Aquisição de Gêneros Alimentícios**, vigente até **10/05/2024**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023		
Suplente: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021		
Servidor/Fiscal		81/016.560/2023	KPS Comercio de Alimentos e Serviços LTDA
Titular: Valdinéia da Silva Santos	89192021		LIDA
Suplente: Marcos do Santos Gauto	130079021		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos





Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 870, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.290, de 9 de outubro de 2023, pagina 227

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade de serviço, os policiais militares relacionados, conforme segue abaixo:

Graduação	Matrícula		OPM Origem	OPM Destino
СВ ОРРМ	12304321	JOÃO BATISTA FERNANDES	10°BPM / CPM / Campo	Cmdo G / DGPME /
CB QPPM	12304321	OLIVEIRA	Grande – MS	Campo Grande - MS
SD QPPM	490355021	PAULO HENRIQUE SANTOS	Cmdo G / DGPME /	10°BPM / CPM / Campo
		PEREIRA	Campo Grande - MS	Grande – MS

(Solução a CI n. 675/SUBCMDG/PMMS, de 6 de outubro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 875, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Classificar, o Cel QOPM Conv JULIO CESAR KOMIYAMA, Mat. 8671025, no Comando Geral / Ajudancia-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande – MS, em virtude da Convocação para o Serviço Ativo da PMMS, conforme publicado no Diário Oficial n. 11.283, de 2 de outubro de 2023. (Solução a CI n. 1914/GAB/PMMS, de 6 de outubro de 2023)

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 876, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade de serviço, o CB QPPM **AFONSO ACACIO MAURICIO,** matrícula 424770021, da **5ª Cia / BPMA / CPE / Dourados - MS**, para o **3º BPM / CPA-1 / Dourados - MS**.

(Solução a CI n. 681/SUBCMDG/PMMS, de 9 de outubro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 877, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 3 (CPA-3) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, da **área Comando de Policiamento de Área – 3 (CPA-3),** conforme segue:





Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
2º Sgt QPPM	87826021	FRANCISCO CARLOS ARECO	7º BPM/Aquidauana-MS	CPA-3/ Aquidauana- MS
SD QPPM	474439022	FABRICIO DE FIGUEIREDO	6º BPM /Corumbá-MS	7° BPM/ Aquidauana-MS

(Solução a CI N. 1598-1602/CPA03/PMMS, de 9 de outubro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SILVA – Cel QOPM Comandante do CPA-3

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N.105, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do art. 17 da Lei n. 2.363, de 19 de dezembro de 2001, resolve:

NOMEAR, LOURDES RIBEIRO RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 2 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN/MS

No despacho, de 05 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.289, de 06 de outubro de 2023, com as decisões de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de indenização de aperfeiçoamento funcional, dos Policiais Penais, considerando a existência de interesse público e o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei n. 4.490/2014 e Decreto n. 15.507/2020.

Nome	Onde Consta	Passe a Constar
VANESSA SAAD MARIANO ACUNA	Período: "30/08/23 a 10/02/25"	Período: "11/08/23 a 10/02/25"

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 918, de 09 de outubro de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade permanente de planejamento sistemático de organização, avaliação de documentos nos órgãos da Administração Estadual;





CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das atividades da Comissão de Avaliação de Documentos e Arquivos - CADA para análise da massa documental acumulada e para sua destinação, através de Tabela de Temporalidade de Documentos, no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, nos termos do Decreto n. 15.876, de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, sob a presidência do primeiro:

Servidor	Matrícula
FABRICIA GIL LIMA DE SOUZA	115732022
RENATA EVANGELISTA VILLARINO ECHEVERRIA	467970022
JOSECLEY CRISTINA TASCA	66423025
NEIDE APARECIDA FLORES DOS SANTOS GOES	105927023

Revoga-se a PORTARIA AGEPEN "P" Nº 408, de 06 de julho de 2020.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente/AGEPEN/MS Matrícula nº. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N° 919, de 09 de outubro de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Institui-se a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:
 - I receber das setoriais de patrimônio a relação dos bens móveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;
 - II sugerir a criação ou a extinção das Subcomissões de Inventário de Bens Móveis;
 - III expedir Termo de Abertura de Inventário, no qual serão definidos a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades organizacionais e a designação dos respectivos auditores;
 - IV realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;
 - V acompanhar as atividades desempenhadas pelas Subcomissões de Inventário de Bens Móveis e agentes de inventário, além dos prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;
 - VI propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando a regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, quando preciso;
 - VII expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e encaminhado para conhecimento e ratificação do dirigente máximo deste órgão ou desta entidade;
 - VIII emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis e Intangíveis para apresentação na prestação de contas dos órgãos e das entidades.
- Art. 2º Designa-se para compor a comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2023 dos bens móveis e intangíveis deste órgão, os seguintes servidores:

NOME	CPF №	CARGO QUE OCUPA
Haroldo de Oliveira Tenório	***.803.551-**	Presidente
Willians Douglas Llopis	***.073.721-**	Membro





Diário Oficial Eletrônico n. 11.291 10 de outubro de 2023 Página 254

João Bonfim Antero Junior	***.058.381-**	Membro

Art. 3º Determina-se a todos os dirigentes das unidades deste órgão, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09, de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente/AGEPEN/MS Matrícula nº. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 920, de 09 de outubro de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Institui-se o Agente de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:
 - I realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;
- Art. 2º Designa-se como Agente de Inventário os dirigentes das unidades organizacionais encarregados de realizar o inventário do ano de 2023 dos bens móveis e intangíveis deste órgão:
- I dirigentes das unidades organizacionais: Diretor de Área, Diretor de Unidade, Comandante, Corregedor, Coordenador, Gerente, Ouvidor, Chefe de Divisão, Chefe de Núcleo.
- Art. 3° O inventário anual, tem início em 04 de outubro de 2023 e encerra-se, na data de 20 de dezembro de 2023. Durante sua realização ficam expressamente proibidas as movimentações de bens móveis e intangíveis no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário ou fisicamente, sob pena de descumprimento do art. 28 do Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09, de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente/AGEPEN/MS Matrícula nº. 64973022

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.012 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS os servidores abaixo relacionados como Agente da Autoridade de Trânsito, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de competência deste Órgão Executivo de Trânsito Estadual, tendo em vista realização do Curso de Formação/Atualização de Agentes de Fiscalização de Trânsito.

Matrícula	Nome	Período
2941	ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA	19/09/2023 a 26/01/2026
19451	ROBSON BRUM OBANDO	19/09/2023 a 26/01/2026
6331	ELEONARDO CANEPA DOS SANTOS	19/09/2023 a 26/01/2026





4651	GLAUQUE AQUINO DIAS	19/09/2023 a 26/01/2026
9421	EMERSON RODRIGUES MIRANDA	19/09/2023 a 26/01/2026
21272	FABIANO COSME DO NASCIMENTO SILVA	19/09/2023 a 26/01/2026

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 689/2023, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 630/2023**, **registro GCONT n. 22978**, **Processo 85/007.732/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO **Sater & Sater Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 06.054.256/0001-68, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.)**

Matricula	Nome	Cargo	
431614024	César Guerreiro da Silva	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
503100021	Loelton Molina	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 03/2023 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2021, conforme consta no anexo I deste Edital, dando por encerrado o Ciclo do Ano 2021.

Campo Grande, 19 de setembro de 2023.

Márcio de Araújo Pereira Diretor Presidente - Fundect





Anexo I

Nota ADI - Fundect - Gestor 2021			
Matricula	Consenso		
113205023	ARTUR VIEIRA DOS SANTOS	97,66	
472464022	JAIME DE SOUZA PIMENTEL JUNIOR	90,42	
95107028	MARCIO DE ARAUJO PEREIRA	94,70	
488116021	NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR	93,00	

Nota ADI - Fundect - Servidor 2021			
Matricula	Matricula Nome		
76202026	ADRIANA OLIVEIRA ARAUJO	96,20	
105385022	ANA KARLA MOULARD DE MELLO	95,47	
489359021	DIEGO DE OLIVEIRA BRAGA	92,04	
470655022	JACKLINE FERMAU	97,65	
94188025	JOSUÉ RAMALHO SULZER	100,00	
470472022	LEONICE LOPES	99,33	
483699021	LIDIANE GARCIA PINTO DA SILVA	78,93	
23416030	MARCIA ATANASO FONTOURA DAVALOS	66,40	
10013024	MARIA ELIZABETH FERREIRA FRANCO	84,39	

EDITAL Nº 02/2023 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, torna público para conhecimento dos interessados, a divulga do resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2021, conforme consta no anexo I deste Edital, dando por encerrado o Ciclo do Ano 2021.

Campo Grande, 10 de setembro de 2023.

Márcio de Araújo Pereira Diretor Presidente - Fundect

Anexo I

Nota ADI - Fundect - Gestor 2021			
Matricula	Consenso		
113205023	ARTUR VIEIRA DOS SANTOS	97,66	
472464022	JAIME DE SOUZA PIMENTEL JUNIOR	90,42	
95107028	MARCIO DE ARAUJO PEREIRA	94,70	
488116021	NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR	93,00	

Nota ADI - Fundect - Servidor 2021				
Matricula	Matricula Nome			
76202026	ADRIANA OLIVEIRA ARAUJO	96,20		
105385022	ANA KARLA MOULARD DE MELLO	95,47		
489359021	DIEGO DE OLIVEIRA BRAGA	92,04		
470655022	JACKLINE FERMAU	97,65		
94188025	JOSUÉ RAMALHO SULZER	100,00		
470472022	LEONICE LOPES	99,33		
483699021	LIDIANE GARCIA PINTO DA SILVA	78,93		
23416030	MARCIA ATANASO FONTOURA DAVALOS	66,40		
10013024	MARIA ELIZABETH FERREIRA FRANCO	84,39		



Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 445 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

CONCEDER, Licença para o Trato de Interesse Particular (TIP) à MARCILENE GOULART DE AZEVEDO TEIXEIRA, matrícula nº 83439021, ocupante do cargo Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares, função Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, por um período de 03 (três) anos, com

validade a contar da data de publicação, sem ônus para o órgão de origem, com fundamento no artigo 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e artigo 28, §3º da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005. (Processo n. 27/011142/2023).

CAMPO GRANDE-MS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA Diretora-Presidente Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 192/23 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos servidores relacionados abaixo, Licença para Tratamento da Própria Saúde, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS, com fundamento nos artigos 130, I, e 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

Matrícula	Nome	Cargo/Função/Classe/ Nível/Código	Período	Prazo
54731024	Celia Virginia Prado Cheida	Assistente de Captação de Vagas – 463/C/6	01.10.23 a 30.10.23	30 dias em Prorrogação
74561022	Marta de Oliveira Machado	Agente de Ações de trabalho – 464/F/7	01.10.23 a 30.10.23	30 dias em Prorrogação

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2023.

Ademar Silva Júnior Diretor-Presidente/FUNTRAB





Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1288, de 09 de outubro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria "P"/UEMS nº 1256, de 05 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.289, de 06 de outubro de 2023, às páginas 268 - 271, na parte que alterou a lotação da servidora abaixo relacionada, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de acordo com a nova estrutura organizacional com base na Resolução COUNI-UEMS Nº. 674, de 22 de setembro de 2023, publicada no D.O. nº 11.280 de 27 de setembro de 2023, páginas 122 - 126, a partir de 27 de setembro de 2023.

485531021	Elizângela Weber De Guimarães	Assistente Técnico de Nível Médio 60097	Chefe do Setor de Atendimento Educacional Especializado - PROE	Chefe do Setor de Atendimento Educacional Especializado - PROAFE
-----------	----------------------------------	--	---	---

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1289, de 09 de outubro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar ELIZÂNGELA WEBER DE GUIMARÃES, matrícula nº. 485531021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A1, nível I, código 60097, da função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe do Setor de Atendimento Educacional Especializado, da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 27 de setembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO Reitor – UEMS





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Licitação

Republica-se o presente extrato de contrato, por incorreção da publicação contida no diário oficial eletrônico n. 11.290, de 09/10/2023, fls. 263, passando o extrato de contrato a ler-se da seguinte forma:

EXTRATO DO CONTRATO n. 029/DPGE/2023

Processo n. 22.0.000003520-7

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Harmoniza Acessórios LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul relacionada ao convênio DEPEN-MJSP – Plataforma + Brasil nº 931599/2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual passa a ser parte integrante do instrumento contratual independentemente de transcrição.

Vigência: A presente contratação será no período de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, que se dá em 06 de outubro de 2023.

Do valor: O valor total da contratação é de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande-MS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias acerca das disposições ou efeitos do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da assinatura: 06 de outubro de 2023.

Assinam: PEDRO PAULO GASPARINI pela contratante e EDSON TOSHIYUKI USHIRO pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO n. 028/DPGE/2023

Processo n. 22.0.000003520-7

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Daten Tecnologia LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul relacionada ao convênio DEPEN-MJSP – Plataforma + Brasil nº 931599/2022.

Vigência: A presente contratação será no período de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, que se dá em 09 de outubro de 2023.

Do valor: O valor total da contratação é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande-MS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias acerca das disposições ou efeitos do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da assinatura: 09 de outubro de 2023.

Assinam: PEDRO PAULO GASPARINI pela contratante e JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR pela contratada.





Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 897/2023, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público nominado neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na defesa no Plenário do Júri – Vara Única, da comarca de Coronel Sapucaia/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/004965/2023)

DEFENSOR PÚBLICO	AUTOS	DATA/HORA
Rodrigo Duarte Quaresma Defensoria Pública da comarca de Rio Verde de MT/ (designado)	0000295-52.2020.8.12.0058 Réus: O.D.G.P e A.L.L.	24/10/2023 9h

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 898/2023, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS, matrícula n. 5512050-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
23/03/2022 à 30/03/2022	16, 17 e 18/10/2023	0
18/05/2022 à 25/05/2022	19/10/2023	0

Campo Grande, 9 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado





MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 267/2023. Pregão Eletrônico nº 088/2023. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de diversos produtos de gêneros alimentícios perecíveis e não – perecíveis e fornecimento de pães e placas de bolo (produtos de padaria) que compõe o cardápio da merenda escolar, com a finalidade de atendermos as necessidades diárias das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Água Clara/MS, conforme calendário escolar do ano letivo de 2024, conforme termo de referencia, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:00 horas (horário local) - 09h00min (Brasília-DF) do dia 06 de Novembro 2023, Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/ transparencia/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br, http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/ aviso-de-licitacao/. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 09 de Outubro de 2023.

> Betânia Batista de Moraes Pregoeira

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 181/2023. Pregão Eletrônico nº 062/2023. Ata nº 035/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisições de medicamentos de atendimento especializado (Alto Custo), para atender as necessidades diárias do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedora Registrada: Empresa: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA, CNPJ/MF Nº 76.386.283/0001-13, que apresentou os menores preços para os itens: 029.003.702, 029.001.114, 056.005.228, 056.005.192, 056.005.195, Valor: R\$ 30.265,43 (Trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Empresa: Nova Medicamentos LTDA, CNPJ/MF Nº 41.365.113/0001-78, que apresentou os menores preços para os itens 029.001.075, 029.003.969, 056.005.201, 056.005.202, 029.003.863, Valor: R\$ 24.411,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais). Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, CNPJ/MF Nº 00.802.002/0001-02, que apresentou os menores preços para os itens: 056.005.132, 056.005.234, Valor: R\$ 3.045,45 (Três mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Empresa: Bellpharma Medicamentos LTDA, CNPJ/MF Nº 26.089.337/0001-00, que apresentou os menores preços para os itens: 056.005.218, 029.003.864, 056.005.222, 004.012.651, 029.001.110, 004.011.570, 004.009.882, Valor: R\$ 8.261,40 (Oito mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Empresa: C.A. Hospitalar LTDA, CNPJ/MF Nº 26.457.348/0001-04, que apresentou os menores preços para os itens: 056.003.085, Valor: R\$ 122,40 (Cento e vinte e dois reais e quarenta centavos). Empresa: Cirurgica Paranavai LTDA, CNPJ/MF Nº 30.766.874/0001-15, que apresentou os menores preços para os itens: $029.001.117,\,056.005.206,\,029.002.144,\,056.005.268,\,029.002.143,\,029.002.145,\,004.020.362,\,029.003.954,\,029.002.145,\,029$ 029.003.960, 056.005.246, 056.005.249, 004.021.955, Valor: R\$ 38.278,32 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos. Empresa: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares LTDA, CNPJ/MF Nº 23.228.076/0001-74, que apresentou os menores preços para os itens: 056.005.184, 056.005.200, 056.005.224, 056.005.229, 004.020.365, Valor: R\$ 41.390,43 (Quarenta e um mil, trezentos e noventa reais e quarenta e três centavos). Empresa: Distribuidora de Medicamentos Backes LTDA, CNPJ/MF Nº 25.279.552/0001-01, que apresentou os menores preços para os itens: 056.005.175, 056.005.213, 056.005.177, 056.005.055, 056.005.070, 056.005.288, 056.005.285, 004.011.855, 056.005.287, 056.005.139, 056.005.248, 056.005.253, 056.005.255, Valor: R\$ 20.968,72 (Vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). Empresa: Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares S.A., CNPJ/MF Nº 26.921.908/0002-02, que apresentou os menores preços para os itens: 056.005.209.056.005.235, Valor: R\$ 897,60 (Oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Empresa: Inovamed Hospitalar LTDA, CNPJ/MF Nº 12.889.035/0001-02, que apresentou os menores preços para os itens: 056.005.221, 029.001.020, 004.008.174, 056.005.272, 056.005.207, 029.001.022, 056.005.210, 056.005.211, 029.001.096, Valor: R\$ 5.343,57 (Cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Empresa: Maeve Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ/MF Nº 09.034.672/0001-92, que apresentou os menores preços para os itens: 056.005.198.056.005.292, Valor: R\$ 1.098,00 (Um mil e noventa e oito reais). Empresa: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncologicos LTDA., CNPJ/MF Nº 04.307.650/0012-98, que apresentou os menores preços para os itens: 029.003.966, Valor: R\$ 7.309,20 (Sete mil, trezentos e nove reais e vinte centavos). Empresa: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98, que apresentou os menores preços para os itens: 056.005.157, 056.005.196, 004.017.749, 056.005.116, 056.005.265, Valor: R\$ 3.811,20 (Três mil, oitocentos e onze reais e vinte centa-





vos). Empresa: WF Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ/MF Nº 43.025.186/0001-46, que apresentou os menores preços para os itens: 056.005.278.029.003.889, 029.001.120, Valor: R\$ 23.683,42 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 13 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA-MS.

CONTRATADA: JN CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, rampas de acessibilidade e drenagem de águas pluviais, em diversas ruas no loteamento Pe. João Calábria no município de Anaurilândia/MS, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma físico financeiro e planilhas orcamentárias e demais anexos deste edital.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

0068.01.005.15.451.0017.2012 -449051.00.00.00

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 563.550,00 (Quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO: Seis (06) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2023.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - prefeito municipal, e o Sr. Valmir Mendes de Moura Moraes, da

empresa: JN CONSTRUTORA LTDA ME.

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Eletrônico 013/2023. Objeto: Registro de Precos para eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, conforme processo unificado através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01094, processo administrativo nº 162/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. ADJUDICO as empresas: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.651.315/0001-08) para fornecer o item nº 128 no valor total de R\$60.499,00 (sessenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais); IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.075.008/0001-95 para fornecer os itens nº 12, 13, 14, 15, 16, 19, 24, 25, 26, 27, 29, 43, 44, 45, 46, 51, 55, 56, 76, 82, 94, 95, 97, 101, 109, 131, 132, 138, 139, 158, 159, 162, 176, 177, 178, 179, 180, 186, 191, 199, 281, 299 e 301 no valor total de R\$117.686,42 (cento e dezessete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos); B.A. EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.639.898/0001-88 para fornecer os itens nº 49 e 50 no valor total de R\$54.641,73 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos); LUASI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 12.631.751/0001-95 para fornecer o item nº 227 no valor total de R\$120.120,00 (cento e vinte mil e cento e vinte reais); ANDRE MIRANDOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.860.249/0001-28 para fornecer os itens nº 01, 02, 36, 65, 66, 87, 96, 98, 105, 119, 120, 126, 141, 142, 149, 157, 181, 204, 238, 246, 247, 266, 267, 270, 278, 291, 292, 295, 298, 300 e 322 no valor total de R\$84.158,44 (oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); COMERCIAL K & D LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.182.696/0001-17 para fornecer os itens nº 04, 07, 09, 10, 11, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 31, 35, 37, 39, 42, 60, 61, 62, 63, 184, 185, 189, 194, 195, 202, 203, 211, 214, 215, 218, 219, 220, 223, 232, 233, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 250, 252, 253, 254, 260, 261, 277, 289, 304, 305, 306, 307, 308, 315, 316, 317, 318, 319, 320 e 321 no valor total de R\$378.025,60 (trezentos e setenta e oito mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos); TERABRAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.994.101/0001-19 para fornecer os itens nº 90, 151, 172, 200, 235, 284 e 311 no valor total de R\$28.785,60 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.992.206/0001-45 para fornecer os itens nº 03, 05, 06, 08, 28, 30, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 47, 48, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 64, 67, 68, 70, 75, 80, 84, 85, 86, 99, 100, 103, 104, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 121, 122, 124, 127, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 160, 161, 163, 213, 216, 217, 221, 222, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 234, 248, 249, 251, 255, 256, 257, 258, 259, 262, 263, 264, 265, 268, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 293, 294, 296, 297, 303, 309, 310, 312, 313, 314 e 323 no valor total de R\$292.070,39 (duzentos e noventa e dois mil e setenta reais e trinta e nove centavos); J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ nº 51.228.218/0001-39 para fornecer o item nº com o lote: 280 no valor total de R\$3.749,50 (três mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Itens fracassados: 123, 125, 183, 269, 290 e 302. SABRINA AMORIM ARAÚJO -Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada as licitantes para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 09 de outubro de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preços visando a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, ano/modelo 2023 ou posterior, tipo sedan, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da sessão: 26/10/2023. Horário: Às 9 horas (horário oficial de Brasília-DF. Local: site WWW.BNC.ORG.BR - "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: Do dia 16/10/2023 até às 08h30min (horário oficial de Brasília-DF) do dia 26/10/2023. O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia. <u>betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64365</u> ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, sito a Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeca a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caarapó-MS, 09 de outubro de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO do evento a seguir informado, referente a documentação apresentada para a sessão do mês 08.2023, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pela Exma. Senhora Prefeita, em 03.10.2023:

CREDENCIAMENTO: 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.429/2021-81

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU ESCOLAS E/OU CIAS DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, EXPERIMENTOS, LITERATURA, ESQUETES, OFICINAS, VEICULAÇÕES VIA INTERNET, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Grande - SECTUR

A lista de credenciados homologados e demais informações quanto ao procedimento poderão ser consultados por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codqec=1&codtli=CR&numcom=3

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 409/2023, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para uso Veterinário visando suprir as demandas do Canil Municipal/Centro Municipal de Controle de Zoonoses.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia 30 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR), através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Édital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita. chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia. Chapadão do Sul/MS, em 09 de outubro de 2023.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial-Portaria 409/2023





Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 32/2023.

Pregão Eletrônico nº 22/2023 - Processo Adm nº 12193/2022

Processo nº 27197/23 - Empenho nº 275/23.

Ata de Registro de Preço nº 06/2023.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa SIMEIA A.H.M.MUSTAFÁ EPP

Objeto: Referente à despesa com aquisição de materiais diversos, para atender as demandas das Superintendências, Gerências e Egov da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Valor Global: R\$ 2.620,00 (Dois Mil Seiscentos e Vinte Reais).

Local e Prazo de Entrega: O fornecimento deverá ser de 15(quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria demandante e encaminhada ao Fornecedor, em horário designado pela Gerência Administrativa Financeira – GAF, de cada órgão participante, conforme endereços informados.

Vigência: 06(seis) meses computados a partir da data de sua celebração.

Dotação Orçamentária:

0246 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

024610 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

04.122.0104.8679.0000 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Reajuste: Os valores serão fixos e irreajustáveis.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.

Data da Assinatura: de 01 de setembro de 2.023

Assinam: Eduardo Aguilar Iunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e SIMEIA A.H.M.MUSTAFÁ EPP

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 088/2023 - SMS.

Processo: 29.927/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CTA Serviços Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 32.175.503/0001-94.

Objeto: Referente a continuidade na internação em clínica especializada para tratamento da paciente C.S de C.

Valor: 15.000,00 (Quinze mil reais).

Duração: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 06/10/2023.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e o Sr Rodrigo Gouveia do Nascimento - CTA

Serviços Médicos Ltda, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 32.175.503/0001-94.

Aviso de TERMO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo n.º 17.605/2021, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 08/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MATO GRANDE – ASSENTAMENTO MARIA COELHO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da Empresa M. CESAR DE OLIVEIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 35.308.636/0001-80, sendo o valor total de R\$ 567.678,25 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Data assinatura: 03/10/2023.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: Processo Adm. nº 19.697/2023 - Carta Contrato nº 074/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Ata de Registro de Preço nº 04/2023 - Proc. Licitatório nº 11.972/2022.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Dom Aquino, 884, Centro, Corumbá-MS, CEP: 79.300-050

CONTRATADO/NOTIFICADO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.144.274/0001-08, com sede na Rua Presidente Nilo Peçanha, 461, Bairro Almeida, Campo Grande-MS, CEP: 79.112-410.

NOTIFICAÇÃO

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o Processo nº 19.697/2023 que resultou no Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Ata de Registro





de Preço nº 04/2023, para fins de aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO que fora solicitado através da Autorização de Fornecimento-AF nº 1126 os seguintes itens:

AF Nº DESCRIÇÃO UNID. QUANT.

1126 PULVERIZADOR MANUAL LATERAL CAPACIDADE 5 LITROS Unid. 10

1126 ÓCULOS AMPLA VISÃO CONTRA RESPINGOS E UV Unid. 100

CONSIDERANDO que até o presente momento não houve entrega dos materiais solicitados, tão pouco manifestação da empresa fornecedora;

Em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, aos termos Contratuais e editalícios do Processo em epígrafe, combinado com a Lei nº 8.666/93 e alteração, Lei nº 8.078/90, e demais normas norteadora do Proc. Licitatório nº 11.972/2022, fica a empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

- no prazo de até 05 (cinco) dias, após recebimento desta notificação, efetuar a entrega integral dos materiais descritos, conforme Autorização de Fornecimento outrora encaminhado, sob pena da aplicação das penalidades previstas em Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- descumprido o item anterior, instaura-se Processo Administrativo Sancionatório a fim de apurar eventual descumprimento contratual por parte da Contratada, devendo o mesmo ser publicado em Veículo Oficial de Publicação;
- após instaurado processo administrativo Sancionatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa administrativa.

O não cumprimento sujeitará à empresa Contratada às penalizações constantes do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 06/2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei 10.520/2002. A presente NOTIFICAÇÃO deverá ser colacionada aos autos e encaminhada via AR ou entregue em mãos a preposto da contratada, bem como ser publicada na forma da Lei.

Data: 02/10/2023. Assina: Shirley Monterisi Ribeiro-Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Ref.:Processo Adm. nº 20.386/2023 - Carta Contrato nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Ata de Registro de Preco nº 18/2023 - Proc. Licitatório nº 31.888/2022.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Dom Aquino, 884, Centro, Corumbá-MS, CEP: 79.300-050

CONTRATADO/NOTIFICADO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.144.274/0001-08, com sede na Rua Presidente Nilo Peçanha, 461, Bairro Almeida, Campo Grande-MS, CEP: 79.112-410.

NOTIFICAÇÃO

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o Processo nº 20.386/2023 que resultou no Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Ata de Registro de Preço nº 18/2023, para fins de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO que fora solicitado através das Autorizações de Fornecimento-AF nº 1161 e 1162 os seguintes itens:

AF Nº DESCRIÇÃO UNID. QUANT.

1161 OVOS DUZIA 113

1161 FIGADO BOVINO KG 90 1161 FILÉ DE TILAPIA KG 80 1162 OVOS DUZIA 110 1162 FIGADO BOVINO KG 20

CONSIDERANDO que até o presente momento não houve entrega dos materiais solicitados, tão pouco manifestação da empresa fornecedora;

Em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, aos termos Contratuais e editalícios do Processo em epígrafe, combinado com a Lei nº 8.666/93 e alteração, Lei nº 8.078/90, e demais normas norteadora do Proc. Licitatório nº 31.888/2022, fica a empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

- no prazo de até 05 (cinco) dias, após recebimento desta notificação, efetuar a entrega integral dos materiais descritos, conforme Autorização de Fornecimento outrora encaminhado, sob pena da aplicação das penalidades previstas em Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- descumprido o item anterior, instaura-se processo administrativo Sancionatório a fim de apurar eventual descumprimento contratual por parte da Contratada, devendo o mesmo ser publicado em Veículo Oficial de Publicação;
- após instaurado processo administrativo Sancionatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa administrativa.
- O não cumprimento sujeitará à empresa Contratada às penalizações constantes do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 09/2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei 10.520/2002. A presente





NOTIFICAÇÃO deverá ser colacionada aos autos e encaminhada via AR ou entregue em mãos a preposto da contratada, bem como ser publicada na forma da Lei.

Data:02/10/2023. Assina: Shirley Monterisi Ribeiro-Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: Processo Adm. nº 25.887/2023 - Carta Contrato nº 084/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023 - Ata de Registro de Preço nº 06/2023 - Proc. Licitatório nº 12.193/2022.

Objeto: Aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Dom Aquino, 884, Centro, Corumbá-MS, CEP: 79.300-050

CONTRATADO/NOTIFICADO: THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.750.273/0001-03, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 779, Vila Gloria, Campo Grande-MS, CEP: 79.004-310.

NOTIFICAÇÃO

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o Processo nº 25.887/2023 que resultou no Pregão Eletrônico nº 22/2023 – Ata de Registro de Preço nº 06/2023, para fins de aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO que fora solicitado através da Autorização de Fornecimento-AF nº 1133, 1134, 1135 e 1136 os seguintes itens:

AF Nº DESCRIÇÃO UNID. QUANT.

1133 Cadeado de 20mm Unid. 20

1134 Corda Polipropileno 06mm Unid. 05

1135 Jogo de Chaves combinado 6 a 32mm 15 peças PC 01

1136 Escada de Fibra-produzida em fibra de vidro, extensível, com altura de no mínimo 6 metros aberta, e fecha 9m. Unid. 01

CONSIDERANDO que até o presente momento não houve entrega dos materiais solicitados, tão pouco manifestação da empresa fornecedora;

Em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, aos termos Contratuais e editalícios do Processo em epígrafe, combinado com a Lei nº 8.666/93 e alteração, Lei nº 8.078/90, e demais normas norteadora do Proc. Licitatório nº 12.193/2022, fica a empresa THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

- no prazo de até 05 (cinco) dias, após recebimento desta notificação, efetuar a entrega integral dos materiais descritos, conforme Autorização de Fornecimento outrora encaminhado, sob pena da aplicação das penalidades previstas em Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- descumprido o item anterior, instaura-se Processo Administrativo Sancionatório a fim de apurar eventual descumprimento contratual por parte da Contratada, devendo o mesmo ser publicado em Veículo Oficial de Publicação;
- após instaurado processo administrativo Sancionatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa administrativa.

O não cumprimento sujeitará à empresa Contratada às penalizações constantes do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 22/2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei 10.520/2002. A presente NOTIFICAÇÃO deverá ser colacionada aos autos e encaminhada via AR ou entregue em mãos a preposto da contratada, bem como ser publicada na forma da Lei.

Data: 02/10/2023. Assina: Shirley Monterisi Ribeiro-Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Sancionatório nº 31.151/2023

Processo Adm. nº 13.599/2023 - Carta Contrato nº 048/2023

Pregão Eletrônico nº 08/2023 - Ata de Registro de Preço nº 03/2023 - Proc. Licitatório nº 21.578/2022.

Objeto: Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Dom Aquino, 884, Centro, Corumbá-MS, CEP: 79.300-050

CONTRATADO/NOTIFICADO: CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.868.737/0001-47, com sede na Av. 07, nº 1781 – Jardim Carioca, Campo Grande-MS, CEP: 79.105-405.

CONSIDERANDO o descumprimento do pacto firmado através da Carta Contrato nº 048/2023;

CONSIDERANDO inercia do Contratado, frente às notificações outrora encarrilhadas;

Em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, aos termos Contratuais e editalícios do Processo em epígrafe, combinado com a Lei nº 8.666/93 e alteração, Lei nº 8.078/90, e demais normas norteadora do





Proc. Licitatório nº 21.578/2022, fica a empresa CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

- instaura-se processo administrativo Sancionatório a fim de apurar eventual descumprimento contratual por parte do Contratado;
- no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento desta notificação para apresentar defesa administrativa. O não cumprimento sujeitará à empresa Contratada às penalizações constantes do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 08/2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei 10.520/2002. A presente NOTIFICAÇÃO deverá ser colacionada aos autos e encaminhada via AR ou entregue em mãos a preposto da contratada, bem como ser publicada na forma da Lei.

Data:29/09/2023. Assina: Shirley Monterisi Ribeiro-Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Dom Aguino, 884, Centro, Corumbá-MS, CEP: 79.300-050

CONTRATADO/NOTIFICADO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.144.274/0001-08, com sede na Rua Presidente Nilo Peçanha, 461, Bairro Almeida, Campo Grande-MS, CEP: 79.112-410.

Ref.:Processo Adm. nº 6.760/2023 - Carta Contrato nº 029/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022 - Ata de Registro de Preço nº 07/2022 - Proc. Licitatório nº 285/2022.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

NOTIFICAÇÃO

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o Processo nº 6.760/2023 que resultou no Pregão Eletrônico nº 119/2022 – Ata de Registro de Preço nº 07/2022, para fins de aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO que fora solicitado através das Autorizações de Fornecimento-AF nº 477 e 480, 01 unidades de CARRINHO DE MÃO PNEU/CAMARA, respectivamente.

CONSIDERANDO que foram entregues através das NFs 6.287 e 6.288, materiais em desacordo com as especificações demandadas;

CONSIDERANDO que fora efetuada Notificação Extrajudicial em 01 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação de 15 (quinze) dias úteis de dilação do prazo para entrega dos materiais, por parte da Contratada;

CONSIDERANDO a inercia da Contratada, frente às notificações outrora encarrilhadas;

Em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, aos termos Contratuais e editalícios do Processo em epígrafe, combinado com a Lei nº 8.666/93 e alteração, Lei nº 8.078/90, e demais normas norteadora do Proc. Licitatório nº 285/2022, fica a empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

- instaura-se processo administrativo Sancionatório a fim de apurar eventual descumprimento contratual por parte da Contratada;
- no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento desta notificação para apresentar defesa administrativa. O não cumprimento sujeitará à empresa Contratada às penalizações constantes do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 119/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei 10.520/2002. A presente NOTIFICAÇÃO deverá ser colacionada aos autos e encaminhada via AR ou entregue em mãos a preposto da contratada, bem como ser publicada na forma da Lei.

Data:02/10/2023. Assina: Shirley Monterisi Ribeiro-Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Processo nº. 17365/2020. Contrato Administrativo nº. 019/2020. Concorrência Publica nº. 07/2020. Contratada: Equipe Engenharia Ltda – CNPJ: 82.595.174/0001-09. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto – Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços para implantação de pavimentação e drenagem em diversas ruas nos bairros Nova Corumbá, Jardim Guanabara, Planalto, Jardinzinho e Industrial no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo n.º 17.365/2020 - Concorrência Pública n.º 007/2020.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.





Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 04/10/2023.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Equipe

Engenharia Ltda.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 023/2020 - SMS

Processo: 13.380/2020

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Irmãos Martins LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é prorrogar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento em 04/09/2023, com manutenção do valor do aluguel atualmente utilizado, qual seja o de R\$ 4.428,03 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e três centavos) mensais, com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 339 dos autos nº 13.380/2020, de 29/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 04/09/2023

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Irmãos Martins - Proprietários do Imóvel.

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 026/2013

Processo: 19.986/13

Partes: Município de Corumbá por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Hebe Maria de Lacerda Albaneze. Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/09/2023, com manutenção do valor do aluguel mensal atualmente utilizado, qual seja o de R\$ 8.821,00 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais), com base nas justificativas constantes no expediente de fls. 604 dos autos nº 19.986/2013, de 20/05/2013.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respecitá-las.

Data da Assinatura: 04/09/2023.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Hebe Maria de Lacerda Albaneze.

Extrato do Décimo PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 073/2014

Processo: 19.298/2014

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e João Benedicto Barreto Neto representado por Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários LTDA

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/09/2023, com manutenção do valor do aluguel mensal atualmente utilizado, que é o de R\$ 3.151,49 (três mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), com base nas justificativas constantes às fls. 487 do Processo nº 19.298/2014, de 08/05/2014.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 18/09/2023.

Assina: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e João Benedicto Barreto Neto representado por Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 23/2023 SMS

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Secretária, BEATRIZ SILVA ASSAD, e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, já qualificada anteriormente nos autos, anuem aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Considerando a solicitação de cancelamento no Processo 5620/2023 (Carta Contrato 23/2023);

Considerando a Manifestação Jurídica nº 67/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido o valor de R\$ 1,60 (um e sessenta) referente ao cancelamento de 10 (dez) comprimidos do item 207 (Sinvastatina 40 mg), passando o valor atualizado do contrato para R\$ 36.077,60 (trinta e seis mil setenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 06 de outubro de 2023.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a Empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA





Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epigrafe, relativo ao **Processo n.º 310/2023**, tipo "Menor Preço" global, destinada à ampla participação.

- OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de restauração asfáltica (operação tapa-buraco), para manutenção de vias públicas nas regiões urbanas e zonas urbanas distritais de Itahum, Vila São Pedro, Panambi, Indápolis, Vila Vargas, Vila Formosa e Vila Macaúba no Município de Dourados-MS.
- DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO: **Dia 16/11/2023 (dezesseis de novembro do ano de dois mil e vinte três)**, **às 8h (oito horas)**, **na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.
- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados no endereço eletrônico "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.
- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS). Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 09 de outubro de 2023.

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epigrafe, relativo ao **Processo n.º 263/2023**, tipo "Menor Preço/Menor Taxa Administrativa oferecida (R\$)", modo de disputa "aberto e fechado", destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual execução de serviços de agendamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão/aquisição, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres (rodoviárias) intermunicipais e interestaduais, incluindo as taxas de embarque, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 16/10/2023. Abertura e Julgamento das Propostas **às 9h do dia 26/10/2023**. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 26/10/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "**bllcompras.com/home/login**".
- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.
- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 09 de outubro de 2023.

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a alteração no Termo de Referência (Anexo III) do edital em epigrafe, relativo ao **Processo n.º 198/2023**, em atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, conforme Comunicação Interna (C.I. n.º 259/2023/Compras/SEMS).

- OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material químico (indicador biológico), objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- ALTERAÇÃO: <u>Subitem "5.1.1." do Termo de Referência (Anexo III do edital)</u> = ONDE SE LÊ: O valor estimado para a aquisição é de R\$ 242.432,64 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos); LEIA-SE: O valor estimado para a aquisição é de R\$ 259.465,00 (duzentos e cinquenta e nove





mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

- ANEXO: O Termo de Referência consolidado com a devida alteração pode ser consultado nos endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.
- NOTAS: Ficam ratificados e confirmados todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 09 de outubro de 2023.

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) N° 003/2023

O Município de Dourados/MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, com sede à rua Coronel Ponciano, n.º 1.700 – Parque dos Jequitibás, Dourados/MS, CEP n.º 79.830-220, através da Comissão Especial de Licitação do Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS-Desenvolve Dourados e da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), vem, tornar público aos interessados o resultado de julgamento da Propostas Técnica da licitação acima especificada. Contrato de Empréstimo n.º BRA-33/2022.

Local: Brasil

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Construção da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO
TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA.	INABILITADA

Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Edital e assegurado no artigo 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os documentos de licitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e na Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), no Bloco "B" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, das 07:30h às 13:30h (horário local), telefone (067) 98163-0466.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

ROBERTA DA SILVA RODRIGUES

Presidenta da Comissão de Licitação / Unidade de Gerenciamento do Programa-UGP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2023/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS. CNPJ: 03.155.926/0001-44. AIRTON LOGISTICA LTDA-ME CNPJ: 07.852.610/0001-62

PROCESSO:

Nº 290/23 - Pregão Eletrônico nº 061/2023

OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos para transporte exclusivo de pacientes em Terapia de hemodiálise SUS- residente no município de Dourados em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, com fundamento em seu art. 24, inciso IV, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 061/2023, Processo de Licitação nº. 290/2023/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.304.143. – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade. AMB

2119. – Implementação e Manutenção dos Serviços de Rede Especializada de Atenção a Saúde

33.90.39.37. – Locação de Máquinas e Veículos

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO:





Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

GESTOR E/ OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

06 de Outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Itaporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 019/2023

O Prefeito Municipal de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 202/2023**, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: **C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pelo valor global de **R\$ 125.476,00** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais); **MALHARIA TORNADO LTDA - ME**, pelo valor global de **R\$ 69.928,74** (sessenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos). Itaporã-MS, 10 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO PACCO - Prefeito Municipal de Itaporã

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

(LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, COM ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA PARA ME, EPP, MEI). O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS, por intermédio do setor de licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits materiais escolares, estojo escolar e mala escolar com carrinho destinado aos alunos da rede municipal de ensino. DATA DA REABERTURA: 07 de novembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília). Início de acolhimento das propostas: 10/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília). Limite de acolhimento das propostas: 07/11/2023 às 09:00 (horário de Brasília). ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Acesso ao Edital e demais documentos: Portal BLL www.bllcompras.org.br; pelo Portal da Transparência (link: http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/) e no Portal Nacional de Compras Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Itaporã/MS, 10 de outubro de 2023. JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO/Coordenador de licitações e contratos

Prefeitura Municipal de Ivinhema

Ref.:PREGÃO ELETRONICO N. 024/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 132/2023-OBJETO: "Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ivinhema/MS, nas condições e demais especificações constantes no Edital, seus anexos e do Termo de Referência. "DECISÃO ADMINISTRATIVA: ACOLHO o parecer técnico apresentado e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO: 1. INDEFERIR a impugnação apresentada pela empresa TOURINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, mantendo os critérios estipulados para entrega do objeto; 2. DETERMINO a exclusão do item 13.3 do certame, por estar em desacordo com a norma legal; 3. MANTENHO a suspensão do certame, por motivos de revisão interna; Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências. Ivinhema/MS, em 09 de outubro de 2023. ELIZABETE ADOLFO MACHADO-PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público o resultado da fase de julgamento de proposta do processo supra.







pluviais na rua João Fernandes pereira (parte) – Distrito Bocajá, no município de Laguna Carapã/MS, de acordo com projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro em anexo, partes integrantes do edital.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º lugar - A.S CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, no valor global de R\$ 330.503,14 (trezentos e trinta mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos); 2º lugar - ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 372.870,77 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos) e 3º lugar - TS CONSTRUTORA LTDA - EPP, no valor global de R\$ 380.928,24 (trezentos e oitenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos);

Fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos, em cumprimento ao art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Laguna Carapã - MS, 09 de outubro de 2023.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2023.

- ***OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA № 07/2023.
- *DATA: A sessão acontecerá no dia 31/10/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF).
- ***EDITAL**: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 Naviraí – MS, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA Nº 44/2023.

I - DAS PARTES:

De um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **CREDEQUIA - CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA**:

II - OBJETO: O MUNICÍIO DE NOVA ANDRADINA, rescinde unilateralmente a ata de registro de preços nº 044/2023 firmada com a empresa CREDEQUIA - CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA, em inteiro teor, conforme processo nº 111732/202023. (CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA - MODALIDADE DESINTOXICAÇÃO E PSIQUIATRICA - SEXO MASCULINO (MENOR E MAIOR DE IDADE), PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS).

III – DAS NOTIFICAÇÕES: A empresa supracitada foi notificada por meio do Termo nº 020/2023, autos nº 111732/2023, por motivos expostos no despacho do Secretário Municipal de Saúde fls. 619/620, a notificação foi recebida pela empresa conforme consta em fl. 626, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal.

Outrossim, tendo em vista o parecer jurídico de fls. 628/629, bem como o despacho do Secretário Municipal de Saúde às fls. 619/620 e 639, aplicando a rescisão unilateral, acostados nos autos nº 111732/2023 – FLY Nº 0333.000470/202023, com fulcro no art. 78, incisos I, da Lei 8.666/93, ATA nº 044/2023, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato.

IV – DA RESCISÃO UNILATERAL: Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra a ATA nº 044/2023, com a empresa CREDEQUIA - CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA.

IV – DAS SANÇÕES: Por fim, aplica-se com fundamento no artigo 78 da Lei 8.666/93, a pena de: <u>ADVERTÊNCIA</u>, conforme inciso "I" do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 06 de outubro de 2023.

HERNANDES ORTIZ Secretário Municipal deSaúde Ordenador de Despesas Contratante

EXTRATO DA TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA Nº 43/2023.

DAS PARTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa CREDEQUIA - CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA:

II - OBJETO: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, rescinde unilateralmente a ata de registro de preços nº





043/2023 firmada com a empresa CREDEQUIA - CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA , em inteiro teor, conforme processo nº 111731/202023. (CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA - MODALIDADE DESINTOXICAÇÃO E PSIQUIATRICA - SEXO FEMININO (MENOR E MAIOR DE IDADE), PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS).

III – DAS NOTIFICAÇÕES: A empresa supracitada foi notificada por meio do Termo nº 019/2023, autos nº 111731/2023, por motivos expostos no despacho do Secretário Municipal de Saúde fls. 551/552, a notificação foi recebida pela empresa conforme consta em fl. 558, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal.

Outrossim, tendo em vista o parecer jurídico de fls. 560/561, bem como o despacho do Secretário Municipal de Saúde às fls. 551/552 e 559, aplicando a rescisão unilateral, acostados nos autos nº 111731/2023 – FLY Nº 0333.000469/202023, com fulcro no art. 78, incisos I, da Lei 8.666/93, ATA nº 043/2023, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato.

IV – DA RESCISÃO UNILATERAL: Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra a ATA nº 043/2023, com a empresa CREDEQUIA - CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA.

IV – DAS SANÇÕES: Por fim, aplica-se com fundamento no artigo 78 da Lei 8.666/93, a pena de: <u>ADVERTÊNCIA</u>, conforme inciso "I" do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 06 de outubro de 2023.

HERNANDES ORTIZ Secretário Municipal deSaúde Ordenador de Despesas Contratante

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS EXCLUSIVOS LC 123/2006 E DE AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 116/2023** – Processo nº **PM-ADM-2023/04714**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo **menor preço por item**.

Objeto: Aquisição de bancos, malhas, tubos de concreto e serviço de dosagem de concreto com fornecimento de materiais necessários para atender a equipe da SEMUSP nos serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos, conforme a solicitação 9/2023, o comunicado PM-CIN-2023/01833 e de acordo especificidades no Anexo I – termo de referência do Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O edital e seus anexos estarão disponíveis <u>no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina</u>. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. <u>Ficando estabelecido a Entrega</u> e abertura da Proposta e Documentação:

Dia 25/10/2023 às 07 horas e 30 minutos (Horário Local).

Nova Andradina 09 de outubro de 2023

OSMAR F DA NOBREGA Setor de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: a) Nr. Processo: 5715/2023; b) Nr. Licitação: 104/2023; c) Modalidade: Pregão Presencial; d) Data de Homologação: ; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes, para realizar viagens interestaduais (idas e voltas), transportando usuários do SUS que realizam tratamento de saúde no Hospital do Amor, nas cidades de Barretos/SP, Jales/SP e outros que se fizerem necessários.

Participante: Marli Cosim de Oliveira: Total do Participante: R\$ 1.246.590,00

Total Geral: R\$ 1.246.590,00

Nova Andradina, 09/10/2023

HERNANDES ORTIZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023.

O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 041/2023, de 16 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023 que refere-se a contratação de empresa especializada para execução de obra de Readequação do Complexo de Saúde, composto por unidade básica de saúde, estratégia saúde da família rural e urbana, academia da saúde e bloco administrativo do município de Novo Horizonte do Sul/MS, com recursos provenientes do contrato de financiamento nº 620136-65 – Programa Financiamento a Infraestrutura Urbana e Saneamento – FINISA – Caixa Econômica Federal/Município de Novo Horizonte do Sul, todos partes integrantes deste edital, sine-die. Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, sito à Av. João Camargo Sobrinho, nº 130, neste município de Novo Horizonte do Sul/MS, ou através do telefone (67) 3447-1153 ou e-mail licitacaopmnhs@gmail.com Novo Horizonte do Sul/MS, 09 de outubro de 2023. Maiara Perez Reginato. Presidente C. P. L.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 089/2023, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 014/2023, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO em favor da empresa PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 999.527,93 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos). Novo Horizonte do Sul – MS, 09 de outubro de 2023. Edinei Rodrigues de Almeida. Gerente Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 087/2023, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 013/2023, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO em favor da empresa SETE ENGENHARIA LTDA, no valor global de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). Novo Horizonte do Sul – MS, 09 de outubro de 2023. Edinei Rodrigues de Almeida. Gerente Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023. TOMADA DE PRECOS Nº 012/2023.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 086/2023, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2023, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO em favor da empresa SETE ENGENHARIA LTDA, no valor global de R\$ 638.950,00 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Novo Horizonte do Sul – MS, 09 de outubro de 2023. Edinei Rodrigues de Almeida. Gerente Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

PARTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO - MS e a empresa NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.

OBJETO – Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos em regime de plantões de disponibilidade para cirurgias de urgência e emergência, atendimentos clínicos, ultrassonografia, bem como serviços de psiquiatria; anestesista, fonoaudiologia e ortopedia para atender as demandas do Município de Porto Murtinho-MS.

ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

AMPARO LEGAL: §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Dotação estabelecida no contrato:





Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade:** 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0011 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.075 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC/AIH

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.621 (0621) - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Código reduzido: 196

R\$ 265.097,08

Dotação a ser Remanejada no Contrato: Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Funcional: 10.122.0011- Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção das Atividades do Hospital Oscar Ramires Pereira **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01.500 (0500) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 98

R\$ 265.097,08

DATA: Porto Murtinho MS, 29 de setembro de 2023.

ASSINA: RITA DE CASSIA PADILHA - Secretária Municipal De Saúde.

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

PARTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO - MS e a empresa BSM SAUDE MENTAL LTDA. **OBJETO** – Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos em regime de plantões de disponibilidade para cirurgias de urgência e emergência, atendimentos clínicos, ultrassonografia, bem como serviços de psiquiatria; anestesista, fonoaudiologia e ortopedia para atender as demandas do Município de Porto

Murtinho-MS.

ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

AMPARO LEGAL: §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Dotação estabelecida no contrato:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade:** 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0011 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.075 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC/AIH

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.621 (0621) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 196

R\$ 28.220,08

Dotação a ser Remanejada no Contrato: Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0011 – Da saúde que temos para a saúde que queremos **Projeto/Atividade:** 2.075 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC/AIH

Elemento: 3.3.90.39.50.00.00.00.01.621 (0621) - SERV.MEDICO-HOSPITAL.ODONTOL. E LABORATORIAIS

Código reduzido: 61

R\$ 28.220,08

DATA: Porto Murtinho MS, 29 de setembro de 2023.

ASSINA: RITA DE CASSIA PADILHA - Secretária Municipal De Saúde.

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

PARTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO - MS e a empresa RUIZ & CECILIATO LTDA.

OBJETO – Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos em regime de plantões de disponibilidade para cirurgias de urgência e emergência, atendimentos clínicos, ultrassonografia, bem como serviços de psiquiatria; anestesista, fonoaudiologia e ortopedia para atender as demandas do Município de Porto Murtinho-MS.

ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

AMPARO LEGAL: §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Dotação estabelecida no contrato:





Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade:** 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0011 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.075 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC/AIH

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.621 (0621) - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Código reduzido: 196

R\$ 47.519,37

Dotação a ser Remanejada no Contrato: Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade:** 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0011 – Da saúde que temos para a saúde que queremos **Projeto/Atividade:** 2.075 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC/AIH

Elemento: 3.3.90.39.50.00.00.00.01.621 (0621) - SERV.MEDICO-HOSPITAL.ODONTOL. E LABORATORIAIS

Código reduzido: 61

R\$ 47.519,37

DATA: Porto Murtinho MS, 29 de setembro de 2023.

ASSINA: RITA DE CASSIA PADILHA - Secretária Municipal De Saúde.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAUDE, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo a Granel com regime de comodato dos tanques de gás Tipo B190 ou P190 com reguladores de pressão e medidores de nível, incluindo instalação, transporte e abastecimento, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAUDE, em sessão pública, às 08:00 hs do dia 26 de outubro de 2023, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de outubro de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão **Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2023 AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para análise de questionamentos e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, 09 de outubro de 2023

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Anastácio

EXTRATO DE CONTRATO N. 020/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADOS INTEGRADAMENTE,





TE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DIFUNDIR IDÉIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.

LICITAÇÃO PRÉVIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 022/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. CONTRATADA: CONTRATANTE E A FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA -ME, CNPJ: 15.465.149/0001-13. PRAZO DE VIGÊNCIA - 05 DE OUTUBRO DE 2023 A 05 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL MÁXIMO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇO ESTÁ ESTIMADO EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). OS RECURSOS DESSA DESPESA ESTÃO ALOCADOS, UM VALOR ESTIMADO DE R\$80.000,00 PARA O ORÇAMENTO DE 2023, E R\$120.000,00 NO ORÇAMENTO DE 2024, CONFORME PREVISTO NO PPA (PLANO PLURIANUAL).

DOTAÇÃO: 01.031.120.0.1 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA.

ASSINATURAS: ADEMIR ALVES GUILHERME, REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS, JOSÉ FRANÇA ASSUNÇÃO NETO E ELIAS DOS SANTOS DA TRINDADE JUNIOR.

ANASTÁCIO - MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Anastácio, nos usos de suas atribuições legais e considerando que a Comissão de Licitação cumpriu com todas as exigências constantes no processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023 e com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, em cumprimento aos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, do inciso XIV, do §4º do art. 11 da Lei n. 12.232/2010 e do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ 09.498.724/0001-81 com valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00h as 13:00h.

Anastácio/MS, em 05 de outubro de 2023.

Ademir Alves Guilherme Presidente da Câmara Municipal de Anastácio

Câmara Municipal de Eldorado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - **OBJETO**: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade marketing e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. **Prazo de reabertura dos envelopes: Recebimento e julgamento às 09h, do dia 17/11/2023,** horário local do Estado de Mato Grosso do Sul. O Edital poderá ser obtido no portal da transparência da Câmara Municipal de Eldorado-MS, no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.camaraeldorado.ms.gov.br/licitacoes/ou na sala de licitações da Câmara Municipal, localizada na Rua Irmã Aristela, 800, Centro, Eldorado-MS, no horário de expediente de **segunda a sexta-feira das 07:00 h às 13:00 h** ou através do seguinte e-mail: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br.

Eldorado/MS, 10 de outubro de 2023.

José Martins Presidente





PUBLICAÇÕES A PEDIDO

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 15.461.676.0001.50, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 52, Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições, e na forma do artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, § 2º do artigo 14 dos estatutos sociais, CONVOCA os delegados representantes para assembleia geral extraordinária do Conselho de Representantes, a ser instalada às 9h00 do dia 20 de outubro de 2023, através do sistema meet.google.com/, cujo acesso será concedido até o dia anterior da assembleia, para analise, discussão e votação dos seguintes assuntos da ordem do dia:

Análise, discussão e votação das cláusulas propostas pela Federação dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços, bem como dos Sindicatos Representantes dos Trabalhadores no Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem o Instrumento Coletivo da Categoria e manutenção da data base;

 \mathcal{Q} Análise, discussão e votação de poderes para discutir e firmar convenções ou acordos coletivos suscitados por entidade representativa de trabalhadores, como também firmar adendos às convenções coletivas, em assuntos de interesses gerais do setor representado, e delegar autorização para comissões nos locais sede dos sindicatos dos trabalhadores para realizarem as negociações, para o interregno de novembro de 2023 a outubro de 2024, com opção até outubro de 2025.

Ma Análise, discussão e votação da delegação de poderes para Instauração de Dissídio Coletivo;

Análise, discussão e votação de poderes para negociação e bases para firmar o Instrumento Coletivo;

M Análise, discussão e votação de instituição de contribuição assistencial, negocial ou confederativa, conforme letra "e" do artigo 513 da CLT, nos termos da decisão nº ARE 1018459- TEMA 935/STF.

Análise, discussão e votação da inclusão na negociação coletiva cláusula de plano de assistência social familiar - empregado/empresa com participação compulsória da empresa no custo contratado, inclusão de plano de assistência odontológica e opção proposta Unio Group.

Não sendo obtido quórum para instalação dos trabalhos em primeira chamada, a Assembleia será instalada uma hora após, com qualquer número de presentes.

Campo Grande (MS), 09 de outubro de 2022.

EDISON FERREIRA DE ARAÚJO PRESIDENTE

CIDECOL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DA COSTA LESTE AUTORIZAÇÃO PARA ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Do: Gabinete da presidente do CIDECOL

Para: Superintendência de Licitação PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009 / 2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023. OBJETO: Registro de Preços visando a locação de máquinas e veículos pesados, caminhões, micro-ônibus ou vans, bem como equipamentos para a execução de serviços gerais de manutenção urbana e rural municipais, incluindo motoristas/operadores, alimentação, manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, abastecimento de combustível, conservação e segurança do bem, translado e demais custos necessários para atendimento às demandas dos Municípios supracitados, por meio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, conforme condições, especificações, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Eu, Gerolina da Silva Alves, Presidente do CIDECOL, no uso dos poderes a mim investidos, em atendimento ao disposto no caput do artigo 49 da Lei Geral de Licitações e contratos Administrativos nº 8666/93, AUTORIZO o presente ato de ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, por atos de irregularidade decorrente de vícios no Edital. Que esta anulação seja devidamente publicada, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Campo Grande - MS, 06 de Outubro de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES PRESIDENTE DO CIDECOL

EDITAL

SUPERMERCADO FERNANDES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA torna público que recebeu da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL a LICENÇA DE OPERAÇÃO No. 086/2023, com validade até 02/10/2023, para a atividade de SUPERMERCADO E COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, FABRICAÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES (PÃO E CHARQUE) E POSTO DE ABASTECIMENTO EM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO AÉREO DE COMBUSTÍVEL SAAC (até 15M³), localizado na Rua Porto Carreiro, 288, Centro, Corumbá-MS.





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICA DE CORUMBÁ-MS

ELEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, faço saber que foi registrada uma única chapa para concorrer às **ELEIÇÕES** que serão realizadas no SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICA DE CORUMBÁ-MS, no dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e três (21.11.2023), a que se refere o Edital de Convocação publicado no jornal Diário Oficial Eletrônico do estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 11.278, página 237, com circulação no dia vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023), a qual está assim composta: DIRETORIA EFETIVA: Presidente – Johans Rogério de Pinho Loureiro; Vice Presidente - Carlos Eduardo de Pinho Pereira; 1º Secretário - Wesley de Paula Soares; 2º Secretário Vanderson de Jesus Souza; 1º Tesoureiro - Wellington Jesus Souza dos Santos; 2º Tesoureiro - Zildo Francisco do Nascimento Arruda; 1º Diretor Social - Juscelino Arruda Miranda; 2º Diretor Social - Adriano Barbosa de Souza; 1º Diretor de Relações Sindicais - Tel Cosme Garcia; 2º Diretor de Relações Sindicais - Holoston Duarte Ramires; SUPLENTES DE DIRETORIA: 1º Suplente: Kelvin Reny Gomes da Silva; 2º Suplente: Adão Moreno Sorrilha. CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: Robson Fernandes Nogueira; Marcos Cortes de Magalhaes; Elvis Corrêa Marques. DELEGADOS REPRESENTANTES - EFETIVOS: Johans Rogério de Pinho Loureiro; Carlos Eduardo de Pinho Pereira. DELEGADOS REPRESENTANTES - SUPLENTES: Tel Cosme Garcia; Wellington Jesus Souza dos Santos. Analisada a documentação anexada. O prazo para impugnação a candidatos será de cinco(05) dias contados da data de publicação do presente edital. As impugnações deverão ser fundamentadas em provas documentais.

Corumbá-MS, 10 de outubro de 2023.

Johans Rogério de Pinho Loureiro Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ITINERANTE DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE AQUIDAUANA-MS

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria, sindicalizados ou não, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária Itinerante a ser realizada, nos dias **Dezesseis, Dezessete, Dezoito, Dezenove, Vinte e Vinte Três de outubro de dois mil e vinte e três (16, 17, 18, 19, 20 e 23/10/2023)**, no período das 07h00 às 17h00, **nos municípios de Nioaque, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Bonito, Miranda, Bodoquena e Bela Vista do Estado de Mato Grosso do Sul, e no dia vinte três de outubro de dois mil e vinte e três (23/10/2023) em Anastácio-MS e Aquidauana-MS na sede do SECOAQUI, sito à Rua Assis Ribeiro, nº 855 - Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS às 18:00 horas, em primeira convocação e às 18:30 em segunda convocação com qualquer número de presentes.**

- 1) Para os trabalhadores no comércio Atacadista e Varejista em geral, com Empregadores e a **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do MS,** representando as empresas do comércio atacadista, varejista em geral;
- 2) Para os trabalhadores no comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos em geral, com o **SINDICATO DOS VAREJISTAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ESTADO MS**, representando as empresas do comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos;
- 3) Para os trabalhadores de concessionárias de veículos automotores, com Empregadores e o **Sindicato das Concessionárias de Veículos Automotores do MS**, representando as empresas de concessionárias de veículos automotores;
- **4)** Para os trabalhadores de armazéns gerais, com compra e venda de produtos agrícolas, com lojas de comércio em geral, com lojas de supermercados, hipermercados, mercados etc;
- **5)** Análise, discussão e deliberação, de proposta de reajuste salariais, jornada de trabalho semanal, horas extraordinárias, PLRs/PPRs, banco de horas, labor aos domingos e feriados, convênios;
- **6)** Deliberar sobre a Contribuição Negocial a ser descontada de todos os trabalhadores associados ou não associados, beneficiados pelas cláusulas normativas a serem firmadas, observando o disposto no Art. 8º, III, IV e Vi da Constituição Federal, combinado com o disposto nos Art. 462, 513, alínea "e" e 545, todos da CLT, ratificados pela decisão STF 189.960/SP, e ainda, o Art. 8º da Convenção 095, da OIT, servindo a deliberação da AGE de sua aprovação, como prévia e expressa autorização ao desconto da contribuição para custeio sindical, ressalvando-se ainda o direito de oposição dos empregados, conforme decisão STF EDcl no ARE 1018459/PR.
- 7) Dar plenos poderes à diretoria para realizar negociações coletivas, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, Convenções/Acordos Coletivos, Termos Aditivos, bem como Convenção/Acordos de PLR/PPR e, frustradas as negociações, defender-se e/ou instaurar dissídio coletivo de trabalho, contestar e firmar acordos judiciais e extrajudiciais bem como representar a categoria como substituto processual perante o judiciário de primeira e segunda instancia, delegando poderes para tanto;
- 8) Aprovação da pauta de reivindicações da categoria para o eventual dissídio coletivo;
- 9) Outros assuntos.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2023.

Douglas Rodrigues Silgueiro Presidente





CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA

REPUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nas dependências da sede do CODEVALE, localizado na Rua Prudente de Moraes, n. º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme as exigências estabelecidas no Edital. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de "Caminhão e Perfuratriz Rotopneumática DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2023. HORÁRIO: 08h00min – (MS). LOCAL/AMBIENTE: portal de licitações Comprasbr, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br. NOTA: O edital estará à disposição dos interessados no CODEVALE sede, localizada na Rua Prudente de Moraes, n. º 651–Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS, como também nos endereços eletrônicos: www.codevale.com.br e www.comprasbr.com.br, mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3445-1637, no horário das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h. Demais informações e comunicações serão publicadas no Diário Oficial da Associação Estadual dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no endereço eletrônico: www.assomasul.org.br e www.codevale.com.br. Publique-se.

Anaurilândia - MS, 09 de Outubro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA PRESIDENTE DO CODEVALE

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA

HOMOLOGAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 40/2023, CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo do Pregão Eletrônico realizado pela Comissão de Licitação, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito dos Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Deodápolis; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Alvorada do Sul; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Rio Brilhante; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema – MS (CODEVALE)". II – HOMOLOGAR A (S) EMPRESA (S):

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 12.014.370/0001-67 - Valor total R\$ 44.635,25; Lote: 461; - A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ no: 82.225.947/0001-65 - Valor total R\$ 7.462,50; Lotes: 30 e 434; - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 00.802.002/0001-02 - Valor total R\$ 1.058.208,43; Lotes: 2, 11, 19, 42, 49, 62, 65, 66, 73, 84, 95, 101, 125, 140, 141, 157, 180, 199, 253, 254, 271, 277, 310, 319, 335, 342, 355 e 408; - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 26.089.337/0001-00 - Valor total R\$ 1.061.210,64; Lotes: 27, 31, 77, 88, 89, 105, 166, 176, 185, 250, 296, 360, 386, 406, 423, 453 e 456; - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 03.652.030/0001-70 - Valor total R\$ 819.537,79; Lotes: 61, 76, 102, 123, 182, 198, 200, 280, 320, 324, 356, 393 e 455; - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.847.837/0001-10 - Valor total R\$ 485.942,56; Lotes: 15, 16, 57, 60, 75, 98, 138, 144, 160, 235, 264, 292, 313, 341, 414, 422, 424, 430 e 431; - CIRURGICA PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ nº: 30.766.874/0001-15 - Valor total R\$ 896.223,99; Lotes: 14, 26, 100, 133, 147, 158, 161, 168, 170, 171, 202, 208, 210, 225, 256, 315, 326, 327, 329, 354, 372, 378 e 438; - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ no: 23.228.076/0001-74 - Valor total R\$ 967.661,00; Lotes: 64, 96, 173, 181, 230 e 371; - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 67.729.178/0004-91 - Valor total R\$ 843.057,59; Lotes: 46, 48, 106, 113, 151, 152, 153, 186, 220, 221, 238, 300, 302, 358, 374, 379 e 395; - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 12.418.191/0001-95 - Valor total R\$ 358.074,28; Lotes: 36, 82, 228, 262 e 275; - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 44.734.671/0022-86 - Valor total R\$ 3.463.784,51; Lotes: 25, 53, 54, 104, 120, 129, 134, 135,





136, 137, 139, 154, 183, 191, 192, 193, 194, 207, 216, 218, 232, 237, 239, 249, 265, 266, 267, 282, 283, 285, 295, 303, 304, 305, 306, 307, 317, 318, 322, 323, 333, 334, 351, 365, 368, 369, 380, 381, 387, 397, 398, 417, 421, 425, 439 e 452; - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, , inscrita no CNPJ no: 02.520.829/0001-40 - Valor total R\$ 963.552,82; Lotes: 12, 13, 20, 35, 117, 118, 131, 178, 179, 299, 338, 340, 359, 376, 390 e 420; - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 76.386.283/0001-13 - Valor total R\$ 513.907,96; Lotes: 94, 126, 155, 195, 204, 246, 325, 331, e 454; - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 25.279.552/0001-01 - Valor total R\$ 120.596,17; Lotes: 37, 38, 79, 148, 219, 276, 316, 328, 348, 389, 399, 413 e 436; - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.417.694/0004-72 - Valor total R\$ 21.038,85; Lotes: 91, 92, 344 e 433; - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 18.483.775/0001-20 - Valor total R\$ 12.223,26; Lotes: 22 e 227; - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ no: 40.724.582/0001-73 - Valor total R\$ 1.162.303,61; Lotes: 71, 99, 116, 159, 259 272, 309, 357, 370, 419 e 445; - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA, inscrita no CNPJ nº: 12.047.164/0001-53 - Valor total R\$ 216.088,69; Lotes: 112, 363, 364, 446, 447, 451, 457 e 458; - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 08.774.906/0001-75 - Valor total R\$ 13.685,00; Lote: 40; - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ no: 12.889.035/0001-02 - Valor total R\$ 1.667.942,11; Lotes: 1, 6, 17, 21, 50, 51, 52, 55, 63, 67, 97, 110, 111, 115, 143, 164, 167, 174, 175, 196, 197, 224, 231, 290, 293, 294, 311, 336, 337, 343, 366, 391, 402, 403, 404, 427, 428, 429, 440 e 450; - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 34.223.536/0001-98 - Valor total R\$ 9.779,55; Lotes: 83 e 217; - MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ no: 09.034.672/0001-92 - Valor total R\$ 1.038.951,05; Lotes: 72, 80, 85, 215, 236,252, 308, 321, 339, 384, 409, 410, 418 e 437; - NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 08.157.293/0001-27 - Valor total R\$ 16.875,00; Lotes: 44 e 45; - NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ no: 41.365.113/0001-78 - Valor total R\$ 78.166,00; Lotes: 150, 362, 432 e 441; - METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 42.496.258/0001-70 - Valor total R\$ 71.496,00; Lotes: 33, 114 e 128; - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ no: 73.856.593/0001-66 - Valor total R\$ 654.082,53; Lotes: 28, 29, 41, 47, 58, 59, 81, 121, 222, 297, 298, 382, 383 e 396; - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 81.706.251/0001-98 - Valor total R\$ 198.674,44; Lotes: 74, 109, 119, 223, 251 e 411; - RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 35.042.079/0001-06 - Valor total R\$ 290.500,00; Lotes: 245, 258 e 301; - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 09.944.371/0003-68 - Valor total R\$ 138.952,40; Lotes: 149, 274, 388, 442 e 443; - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ no: 06.065.614/0001-38 - Valor total R\$ 998.609,17; Lotes: 10, 32, 68, 69, 70, 78, 103, 162, 177, 184, 203, 214, 260, 263, 281, 284, 286, 291, 314, 345, 350, 361, 385, 394, 400, 407 e 435; - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 22.862.531/0001-26 - Valor total R\$ 296.492,08; Lotes: 3, 5, 7, 8, 201, 375 e 460; - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 43.025.186/0001-46 - Valor total R\$ 164.475,00; Lotes: 172 e

III – Desta forma Homologo este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 40/2023, na qualidade de Presidente do CODEVALE.

IV - Publique-se na forma legal.

Anaurilândia - MS, 09 de Outubro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA PRESIDENTE DO CODEVALE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUERÊNCIA V

A Associação de Agricultores Familiares Querência V, convoca seus associados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no 21 de outubro de 2023, ás 13:00 horas, na sede da Unidade Produtiva Querência, localizada no Município de Amambai/MS.

Ordem do dia:

- 1. Encerramento da Associação V
- 2. Exclusão da Associação V
- 3. Outros Assuntos de Interesse Geral Amambai/MS, 09 de outubro de 2023

ANTONIO FLORES AVES Presidente



